



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

CONTRATO ADM Nº 006/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

OBJETO: contratação remanescente de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda-MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

QUALITY SISTEMAS LTDA

PROCESSO Nº 006/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATO A CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL (*SOFTWARE*) DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, BEM COMO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E SUPORTE ADAPTATIVO E CORRETIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: QUALITY SISTEMAS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXERCÍCIO 2.019



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

COMUNICADO INTERNO 015/2019

Miranda - MS, 11 de julho de 2019.

**DE: EDSON MORAES DE SOUZA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PARA: MARILDA HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Solicito de Vossa Senhoria, com base nas normas legais da Lei nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso XI formalizar a Contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Conforme a decisão anexa.

Tomadas as medidas de praxe, retorne-me o processo para liberação.

Atenciosamente,



Ver. EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente do Legislativo Municipal



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. Licitatório 003/2019

Tomada de preço 002/2019

DECISÃO

Vistos.

Considerando a rescisão unilateral do contrato celebrado com a empresa vencedora da licitação acima mencionada, por inexecução parcial e injustificadamente não concluída.

Esta é a síntese do necessário.

Decido.

A licitação, como regra, esgota-se com a adjudicação, que é a proclamação do vencedor do certame seletivo. Em princípio, só o primeiro colocado passa a ter direitos ou, como ainda entendem alguns, expectativas de direito oponíveis perante a Administração Pública.

Em três casos, porém, o legislador pátrio ressalvou a possibilidade de contratar o segundo colocado ou os classificados remanescentes de um processo licitatório:

- I. O licitante vencedor que recusa assinar o contrato (Lei n. 8.666/93, § 2º);
- II. O licitante que assina o contrato, mas não o executa (Lei n. 8.666/93, § 2º); e
- III. O licitante que assina o contrato, inicia a execução e injustificadamente não conclui a execução (art. 24, inciso IX da Lei n. 8.666/93).

Em ambos os casos, porém, os licitantes remanescentes, se aceitarem, estarão vinculados à proposta do licitante classificado em primeiro lugar no certame; não só ao preço, como também a todas as condições ofertadas, integralmente.

No presente caso, "a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido" (art. 24, XI) constitui hipótese de dispensa de licitação.

Ocorre que a hipótese em comento só poderá ocorrer validamente se tiver havido uma licitação anterior para a contratação do mesmo objeto. Para os fins desse dispositivo, não há prazo de validade da licitação anterior, uma vez que, durante todo o curso do contrato, a faculdade de convocar os licitantes remanescentes continua existindo latente, em proveito da Administração, nos casos de rescisão contratual.

Veja decisão do TCU, *in litteris*:

A possibilidade de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, prevista no 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, aplica-se a qualquer tipo de contratação, inclusive serviços de natureza contínua.
Acórdão 412/2008/Plenário - Relator MARCOS BEMQUERER - Data da Sessão em 12/03/2008.

Ainda:

É ilegal a contratação, mediante a dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, de remanescente de obra com base em condições diversas daquelas que venceram o processo licitatório.
Acórdão 552/2014/Plenário - Relator ANA ARRAES - Data da Sessão em 12/03/2014.

Em harmonia:

A contratação direta de remanescente de obra, serviço ou fornecimento decorrente de rescisão contratual (art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993) requer a manutenção das condições oferecidas pelo licitante vencedor, **inclusive quanto aos preços unitários, e não apenas a adoção do mesmo preço global.**
Acórdão 2830/2016/Plenário - Relator ANA ARRAES, Data da Sessão em 09/11/2016.
(grifei)

Com relação a prazo de validade da proposta do licitante, tem-se que, não há de se falar em prazo de validade da proposta, a que se refere o § 3º do art. 64, porque os licitantes remanescentes não estão obrigados a sujeitar-se à proposta formulada por um terceiro. Nem mesmo a Administração está obrigada a convocar os licitantes remanescentes, podendo, se preferir, realizar nova licitação, ainda que não decorrido o prazo de validade e haja interesse do segundo ou terceiro colocado em assinar o contrato ou continuar com o remanescente do contrato anterior.

O TCU também se manifestou sobre o assunto, *in litteris*:

É ilegal a contratação, mediante a dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, de remanescente de obra com base em condições diversas daquelas que venceram o processo licitatório.
Acórdão 552/2014/Plenário - Relator ANA ARRAES - Data da Sessão em 12/03/2014.

É importante salientar que o entendimento do STJ é de que o prazo de validade da proposta não é peremptório, mas de simples termo liberatório dos compromissos assumidos pelo proponente.

Destaca-se o princípio da atuação impessoal da Administração Pública e efetivação do princípio da isonomia. A Administração tem a faculdade de aproveitar os remanescentes da licitação anterior ou realizar nova licitação, mas não poderá subverter a ordem de classificação.

Nesse sentido o TCU decidiu, *in litteris*:

A ausência de interesse da contratada em fazer nova prorrogação de avença de prestação de serviços de natureza continuada autoriza a realização de dispensa de licitação para contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento (art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993) , **desde que atendida a ordem de classificação**

da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

Acórdão 1134/2017/Plenário - Relator AUGUSTO SHERMAN - Data da Sessão em 31/05/2017. (grifei)

Portanto, considerando a ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”, do processo licitatório em comento, verifica-se que compareceu 02 empresas, sendo ambas habilitadas, fato que culminou nas propostas:


1ª Colocada: LAMPER IMAGEM E DIGITALIZAÇÃO LTDA – EPP, com o CNPJ nº 97.408.074/0001-01, ofertou o valor global de R\$ 69.550,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) para implantação e conversão dos dados e R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais) divididos em 12 vezes de R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais) para a execução do objeto licitado.

2ª Colocada: QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP, com o CNPJ sob o nº. 05.373.364/0001-30 ofertou o valor global de R\$ 83.590,00 (oitenta e três mil quinhentos e noventa reais) sendo R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa) para implantação e conversão e R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) em 12 vezes de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para a execução do objeto licitado.

Diante de todo o acima exposto, **CONVOCO** o licitante remanescente, na ordem de classificação do Proc. Adm. Licitatório 003/2019, Tomada de preço 002/2019, QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ n. 05.373.364/0001-30, classificada em 2º lugar no certame, para assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, devidamente corrigido, nos termos do art. 24, inciso XI da Lei n. 8.666/93.

Cumpra-se.

Miranda/MS, 19/07/2019.


EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente do Legislativo

LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, dos sistemas relacionados abaixo, conforme especificado no Termo de Referência
(Projeto Básico)

- A. Gerenciador do Sistema
- B. Sistema de Atendimento e Ouvidoria
- C. Sistema de Orçamento
- D. Sistema de Planejamento
- E. Sistema Financeiro
- F. Sistema de Contabilidade
- G. Sistema de Protocolo e controle de processos
- H. Sistema de Compras
- I. Sistema de Licitação
- J. Sistema de Almoxarifado
- K. Sistema de Contratos
- L. Sistema de Gestão de Pessoal
- M. Sistema de Patrimônio
- N. Portal de Serviços On-line
- O. Sistema de Pregão Presencial
- P. Sistema de Gestão de Frotas
- Q. Sistema de Legislação
- R. Sistema de Controle Interno

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento estabelece o conjunto de definições, especificações, normas, padrões e critérios para aquisição de serviços técnicos especializados em suporte e locação de software, visando a modernização dos procedimentos necessários ao funcionamento adequado da administração pública, para cumprimento das normas legais em vigência, visando atender a Câmara Municipal de Miranda-MS.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E CORRETIVA NO CARATER LEGAL, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS**, conforme termo de referência.

2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários a prestação dos serviços do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

2.3. Os Sistemas, somente serão liberados para início de Instalação, mediante autorização do Setor Solicitante da Contratação.

2.4. O pagamento será efetuado mensalmente, após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

2.5. O prazo da contratação será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

2.6. O valor da conversão e do treinamento corresponderá a 01 (uma) vez o valor da parcela mensal do serviço.

2.7. Descrição do objeto conforme quadro abaixo:



ETAPA	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES DA PROPOSTA
01	<ol style="list-style-type: none"> 1. Gerenciador do Sistema 2. Sistema de Atendimento e Ouvidoria 3. Sistema de Orçamento 4. Sistema de Planejamento 5. Sistema Financeiro 6. Sistema de Contabilidade 7. Sistema de Protocolo e controle de processos 8. Sistema de Compras 9. Sistema de Licitação 10. Sistema de Almoxarifado 11. Sistema de Contratos 12. Sistema de Gestão de Pessoal 13. Sistema de Patrimônio 14. Portal de Serviços On-line 15. Sistema de Pregão Presencial 16. Sistema de Gestão de Frotas 17. Sistema de Leis 18. Sistema de Controle Interno

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

a) Os softwares de gestão pública deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, sob pena de desclassificação:

1.1 - Propiciar que os diversos setores da entidade usuária possam manter e consultar as mesmas tabelas (usuários, ruas, bancos, contas contábeis, pessoas e outras), tornando-as de uso comum (uso compartilhado), evitando a duplicidade de tabelas com conteúdo similar em diferentes setores de cada entidade, respeitadas as permissões e acessos definidas para cada usuário;

1.2 - Funcionar em servidor dedicado com mais de um processador, que utilize o sistema operacional Windows ou Linux, sem restrição de número de usuários simultâneos;

1.3 - As funcionalidades deverão ser 100% web, não podendo ser via Terminal Service, nem com instalação Desktop e serem desenvolvidas em linguagem web (Java, PHP ou outra), para operação através da internet em navegadores Firefox, Chrome e Internet Explorer, etc.

1.4 - Ser multiusuário.

1.5 - Permitir que o usuário possa abrir/visualizar várias telas simultaneamente dentro do mesmo módulo, padrão MDI (Multiple Document Interface);

1.6 - Possibilitar o registro de usuários e a definição de suas permissões e acessos individualizáveis a nível de programa, inclusive com definição de poderes incluir, alterar,

consultar e/ ou excluir informações;

- 1.7 - Possibilitar em todas as telas nível de permissão para salvar e excluir com “DUPLA CUSTÓDIA”, onde um usuário supervisor deverá autorizar a ação através de senha;
- 1.8 - Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação;
- 1.9 - Permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas “enter” ou “tab”), nas telas de cadastro, processos, relatórios, e etc.;
- 1.10 - Possuir total aderência à legislação federal, estadual e municipal, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação no caso de possíveis alterações da norma;
- 1.11 - Possibilitar e garantir a limpeza de todos os dados relacionados aos dados eliminados (dados possíveis de exclusão pelo sistema), preservando a consistência e a integridade relacional dos dados restantes;
- 1.12 - Possibilitar a liberação de acesso a programa individualmente ou para conjunto de programas de todo o software e relativamente a todas as áreas considerando-se as permissões e acessos a serem atribuídas a cada usuário;
- 1.13 - Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades permitidas a partir de qualquer terminal da rede;
- 1.14 - Propiciar exportação de relatórios para os padrões “pdf”, “html”, “doc”, “xls”, “odt” e “txt”;
- 1.15 - Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- 1.16 - Garantir a possibilidade de auditoria dos dados;
- 1.17 - O sistema gerenciador de banco de dados deverá ser:
 - 1.17.1 - Voltado para qualquer tipo de aplicação seja página simples web ou sistema administrativo completo;
 - 1.17.2 - Com licença BSD que garanta sua continuidade;
 - 1.17.3 - Plataforma compatível com Unix, com Linux, FreeBSD, OpenBSD, NetBSD, MacOSX, Solaris, HPUX, AIX, BeOS, entre outros;
 - 1.17.4 - Que seja de livre distribuição e código-fonte aberto, open source;
 - 1.17.3 - Permitir transações concorrentes;
 - 1.17.5 - Sem limites de quantidade de usuários;
 - 1.17.6 - Utilizar o padrão ACID;
 - 1.17.7 - Suportar sintaxe SQL de acordo com os padrões ANSI SQL89, 92 e 99;
 - 1.17.8 - Com o índice TPC-H do TPC – Transaction Processing Performance Council;
- 1.18 - Utilizar solicitação automática para mudança periódica das senhas dos usuários, cuja data de expiração deverá ser calculada individualmente a partir da data de criação do usuário e também a partir da data de alteração da senha do usuário.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SOFTWARE PORÁREA DE APLICAÇÃO:

2.1 PROGRAMAS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

FUNCIONALIDADES:

1. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
2. Permitir cadastrar a LOA e registrar as audiências públicas realizadas para elaboração da mesma.
3. Possuir cadastros de Convênios e Contratos.
4. Não permitir o cadastro de fornecedores duplicados com o mesmo CNPJ ou CPF.
5. Nos atos da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas as três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática.
6. Permitir um controle das operações orçamentárias e financeiras, por período, impedindo o usuário de qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros.
7. Utilizar o novo Plano de Contas adotado pelo Tribunal de Contas do Estado em Lei vigente, conforme a Portaria do STN n. 390/2018.
8. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas.
9. Efetuar os lançamentos automáticos das variações patrimoniais no momento da liquidação de empenho e arrecadação da receita.
10. Permitir utilizar históricos, sempre que possível com textos padronizados, vinculados à classificação da despesa, evitando lançamentos indevidos.
11. Admitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre no empenho.
12. Permitir o gerenciamento de empenhos estimativos, globais e ordinários.
13. Permitir informar as retenções nas liquidações que se aplicam.
14. Permitir informar documentos fiscais na liquidação do empenho.
15. Permitir na liquidação de empenho, a digitação dos itens da lista de serviços para possibilitar compatibilidade com Escrita Fiscal.
16. Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
17. Permitir a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.
18. Controlar os restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessário.
19. Permitir efetuar o cancelamento de restos a pagar.
20. Permitir a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar.
21. Permitir que seja emitida notas de pagamento, de despesa extra, de empenhos e de subempenhos.
22. Permitir o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.

23. Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento do município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
24. Permitir cadastrar e controlar os créditos suplementares e as anulações de dotações.
25. Permitir registrar e controlar as dotações orçamentárias, bloqueio e desbloqueio, em caso de saldo insuficiente.
26. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
27. Emitir Notas de Empenho, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
28. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação.
29. Permitir que nas alterações orçamentárias possam-se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
30. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações.
31. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos.
32. Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear, ou empenhar e/ou fazer redução de dotação sem que exista saldo.
33. Permitir controlar o cadastro de contas em formato plano de contas único, onde alterações, exclusões e inclusões no plano devem ser visualizadas por todas as entidades.
34. Permitir a geração automática de empenhos através do software de Suprimentos.
35. Permitir Prévia e geração automática de empenhos da folha de pagamento através de arquivo gerado pelo software da Folha de Pagamento.
36. Nos empenhos Globais permitir que seja informado o número e ano de contrato.
37. Permitir a configuração do formulário de empenho, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
38. Permitir na abertura de Créditos Adicionais, o controle dos limites de abertura conforme determinado na Lei Orçamentária Anual, resguardando o histórico das alterações dos valores e exigindo a informação da legislação de autorização.
39. Permitir um controle de custos dos gastos por item, tais como: despesas com energia elétrica, gasolina, papel, telefone, etc., conforme determina o artigo 50 Parágrafo 3º da LRF.
40. Permitir o controle dos adiantamentos de despesas de viagens, pronto pagamento e prestação de contas, sendo efetuado todos os lançamentos contábeis no sistema compensado.
41. Permitir que na rotina de anulação de empenho seja informado o motivo da anulação.
42. Possibilitar a distinção de contribuintes autônomos no ato do empenho, objetivando geração do arquivo para SEFIP.
43. Permitir estornos de lançamentos contábeis nos casos em que se apliquem.

44. Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.
45. Controlar os saldos bancários e contábeis no momento do lançamento.
46. Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.
47. Permitir o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
48. Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas e a anulação dos registros de pagamentos.
49. Permitir efetuar os lançamentos de duodécimo e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de Compensação, conforme necessário.
50. Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
51. Permitir a baixa de pagamentos em lote (borderaux) ou individualmente.
52. Permitir que sejam emitidas ordens de pagamento de restos a pagar, despesa extra e de empenho.
53. Permitir registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos, e todas as operações decorrentes, tais como emissão de cheques e borderôs, livros, demonstrações e o boletim, registrando automaticamente os lançamentos na contabilidade, permitindo consultas e emitindo relatórios em diversas classificações.
54. Permitir efetuar o lançamento de investimento, aplicações, débitos/créditos, transferências bancárias, controle dos saldos bancários, controle de todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações.
55. Permitir controlar os talonários de cheques em poder da tesouraria, controlar para que nenhum pagamento seja efetuado sem o respectivo registro.
56. Permitir a configuração do formulário de cheque, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.
57. Permitir o registro da emissão de cheque e da respectiva cópia.
58. Permitir registrar e fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque.
59. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único transferência/cheque.
60. Permitir a emissão de borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo banco da entidade; efetuar os mesmos tratamentos dos pagamentos individuais.
61. Permitir controlar a movimentação de pagamentos, registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis.
62. Permitir efetuar a conciliação bancária necessária, comparando com os lançamentos de pagamentos e de recebimentos no período selecionado com os

lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário.

63. Permitir emissão de relatórios diários necessários ao controle da tesouraria, classificados em suas respectivas dotações e contas.
64. Permitir emissão de demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
65. Permitir controlar o saldo bancário, boletim diário dos bancos e livro do movimento caixa.
66. Permitir gerar o demonstrativo financeiro de caixa.
67. Permitir a integração com os arquivos de retorno dos bancos, com baixa de pagamento automática pelo software.
68. Registrar todas as movimentações para informações gerenciais, permitindo o controle de fluxo de caixa.
69. Permitir consulta de débitos de contribuintes na hora da emissão de cheques ou geração de borderô bancário.
70. Possuir integração com o sistema de execução orçamentária e financeira.
71. Gerar em arquivos as ordens bancárias para pagamentos dos fornecedores com crédito em conta bancária.
72. Baixar automaticamente os pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens bancárias.
73. Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício.
74. Disponibilizar consulta de Disponibilidade de Caixa por Fontes de Recursos para melhor controle destas, com opção de impressão.
75. Permitir a consulta do Extrato do Credor, demonstrando informações dos empenhos e dos restos a pagar na mesma opção.
76. Permitir a consulta da despesa empenhada a pagar do total por unidade orçamentária, com a possibilidade de impressão da consulta.
77. Emissão da relação das ordens bancárias.
78. Possibilitar a demonstração de saldos bancários, através de boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativo financeiro de caixa.
79. Emitir os seguintes relatórios:
 - a) Razão analítico das contas banco.
 - b) Pagamentos por ordem cronológica.
 - c) Empenhos em aberto por credores.
 - d) Pagamentos e recebimentos estornados.
 - e) Relação de cheques emitidos.
 - f) Notas de Liquidação e Notas de Pagamento.
80. Conter rotina de conciliação bancária sendo informado o saldo do banco, o saldo conciliado com opção para cadastrar as movimentações pendentes e permitir a emissão do relatório da conciliação.

81. Permitir a geração de relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, bem como Boletim Financeiro Diário.
82. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução n. 88/2018 do Tribunal de Contas.
83. Permitir que seja efetuada a geração das razões analíticas de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
84. Permitir gerar planilhas para formar quadro de detalhamento da despesa.
85. Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
86. Permitir gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros.
87. Permitir a geração de relatórios em vários formatos: txt, pdf ou html.
88. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na Internet, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.
89. Emitir relatórios: pagamentos efetuados, razão da receita, pagamentos em ordem cronológica, livro diário, extrato do credor, demonstrativo mensal dos restos a pagar e relação de restos a pagar.
90. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o IRRF.
91. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o ISSQN.
92. Possibilitar a emissão da Guia de GPS por código de pagamento.
93. Permitir a emissão de relatórios para controle de bloqueios: Emissão da nota de bloqueios/desbloqueio; Relação de bloqueios de Dotação com Saldo.
94. Emitir relatórios das despesas orçamentárias: empenhada, liquidada, paga e a pagar, permitindo ao usuário solicitar por: Dotação Orçamentária; Fornecedor; Elemento; Órgão; Unidade; Convênio; Fonte de recurso.
95. Permitir a emissão de extratos por: Empenho; Fornecedor; Dotação; Restos a pagar processado; Restos a pagar não processado.
96. Conforme Resolução 78/98 do Senado Federal e suas atualizações, emitir o relatório de Síntese da Execução Orçamentária e os relatórios da Lei 4320/64:
 - a) Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.
97. Emissão do Livro Diário com termo de abertura e encerramento.
98. Emitir todos os relatórios obrigatórios, consolidados ou por entidade, administração direta e indireta.
99. Emitir os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de acordo com a Portaria 577 da STN.
Emitir anexos do Relatório da Gestão Fiscal, de acordo com a Portaria 577 da STN.
100. Os programas de Contabilidade Pública deverão registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e à obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.

101. Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial, compensação e orçamentário em partidas dobradas, em conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.
102. Possuir integração nativa e automática com todas as áreas que geram fatos contábeis, objetos desta licitação. Que seja extinta a necessidade da redigitação, do retrabalho e da falta de segurança na garantia da qualidade da informação imputada no software informatizado de gestão administrativa.
103. Possibilitar consultas no software, resguardando-se a segurança de forma que não exista a possibilidade de alterar o cadastro original.
104. Permitir executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
105. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado, relativos aos atos administrativos, dados contábeis, dados financeiros, e dados do orçamento.
106. Permitir a geração de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no software antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas do Estado.
107. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
108. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
109. Gerar o arquivo conforme layout para importação de informações da DIRF.
110. Permitir a transferência automática dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício.
111. Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis em meses já encerrados.
112. Disponibilizar rotina de inconsistência nos lançamentos contábeis.
113. Gerar todos os arquivos conforme layout para importação no portal do Tribunal de Contas do MS tais quais: SICOM, LRF, CONTAS DE GESTÃO (BG Individualizado) e demais obrigações legais exigidas pelos órgãos fiscalizadores.
114. Atender a Portaria STN n. 549/2018 referente a geração de arquivos para Matriz de Saldos Contábeis (MSC) e SICONFI.

2.2 PROGRAMA DE FROTA:

FUNCIONALIDADES:

1. Gerenciar e controlar gastos referentes à frota de veículos, máquinas e equipamentos.
2. Gerenciar as manutenções realizadas no veículo, revisões, lubrificações, trocas de óleo e de pneu e etc., em dependências próprias ou de terceiros.

3. Permitir o lançamento automático de custos através de eventos geradores de custos, os quais devem poder ser criados pelo próprio usuário.
4. Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o status de consumo: alto, normal, baixo.
5. Permitir o lançamento da despesa a partir da autorização de serviço.
6. Registrar toda a utilização dos veículos, incluindo o motorista, o setor requisitante, o tempo de utilização e a distância percorrida.
7. Alertar o usuário se o motorista estiver com a CNH vencida
8. Manter integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial deverão refletir imediatamente nos dados destes.
9. Permitir o controle das obrigações dos veículos, como IPVA, seguros e licenciamento.
10. Possibilitar o controle de multas com identificação do motorista infrator.
11. Controlar o deslocamento dos veículos registrando data e hora de partida e chegada e a quilometragem percorrida, com emissão de planilhas para preenchimento e acompanhamento.
12. Permitir o agendamento de viagens, serviços e consertos para cada veículo da frota.
13. Possibilitar o controle das rotas fixas para de cada veículo.
14. Permitir ao próprio fornecedor lançar as despesas do veículo, através do sistema on-line.
Permitir o cadastramento das autorizações que precisam ser emitidas para serviços ou abastecimento.
15. Visualizar a consulta de todo o histórico do veículo em apenas uma tela.
16. Possibilitar consultas com indicadores e avisos para as manutenções e taxas (IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório, Seguro Facultativo).
17. Possibilitar a emissão de ordens de abastecimento para preenchimento manual, ou por uma ordem já cadastrada no sistema.
18. Permitir efetuar lançamento de despesas pela Ordem de Compra.
19. Permitir o cadastro e a consulta de ocorrências por veículo, informando os dados do funcionário envolvido;
20. possibilidade de registrar as entradas e saídas dos veículos.
21. Permitir o controle do seguro facultativo do veículo.
22. Emitir relatórios de despesas por diversos agrupamentos: Repartição, Período, Veículo e Fornecedor.
23. Emitir relatórios de nível operacional de todas as consultas do sistema, inclusive das Manutenções Previstas.
24. Permitir controlar os veículos por Hodômetro e Horímetro.
25. Permitir configurar o lançamento de máquinas, com campos diferenciados, sendo obrigatórios ou não, conforme a necessidade do maquinário.

26. Possibilitar trabalhar com privilégio de visualização de veículos por repartição, onde o usuário logado poderá somente dar manutenção nos veículos da sua repartição.
27. Permitir o cadastro dos postos de combustível credenciados para fornecimento e seu acesso ao sistema de modo na ocasião do abastecimento o atendente do posto possa consultar o saldo disponível para aquele veículo e lançar o abastecimento no sistema, com pelo menos as seguintes informações: identificação do veículo, combustível, hodômetro atual, condutor, data e hora.
28. Solicitar, no momento do abastecimento, a senha do condutor.
29. Gerenciar e controlar gastos referentes ao combustível da frota de veículos, máquinas e equipamentos.
30. Permitir o controle de saldos de combustível por dotação orçamentária e por empenho.
31. Cadastro de Oficinas de manutenção, permitindo que esses prestadores de serviços efetuem o lançamento dos serviços prestados
32. Gerenciar a manutenção dos veículos com data de entrada e de saída, oficina, hodômetro, condutor/responsável, serviços efetuados (especificação, valor unitário e valor total), peças substituídas (especificação, valor unitário e valor total), garantia de cada item.
33. Gerenciar troca de óleo dos veículos, emitindo alertas próximos a uma nova troca.
34. Gerenciar o rodízio e troca de pneus dos veículos, emitindo alertas próximos a novas trocas.
35. Permitir o controle do abastecimento e do estoque de combustível mantido em tanques próprios.
36. Cadastro de Veículos contendo todas as informações necessárias como: Numero do chassi, Renavam, placa, média de quilometragem, tipo do veículo, e tipo do combustível.
37. Cadastro de Condutores com os seguintes dados: Nome, cpf, matrícula, número da CNH, categoria e vencimento da CNH e senha para abastecimento.
38. Controle da movimentação dos veículos, possibilidade de controlar a quilometragem e horas trabalhadas, destino das viagens e tarefas executadas.
39. Permitir a inclusão manual de abastecimentos efetuados em postos de combustíveis não credenciados (quando em viagem a outros municípios) de modo a controlar a quilometragem.
40. Controle do consumo de combustíveis dos veículos, emitindo alertas quando o consumo tiver alguma variação significativa em relação à média.
41. Emitir relatórios de Gastos dos veículos, classificando por órgão, unidade, local, data, tipo de gasto, tipo de item.
42. Disponibilizar relação de custos por veículos, bloqueando o abastecimento caso o veículo ultrapasse a cota.
43. Permitir acesso imediato da Administração ao lançamento de abastecimento.

2.3 PROGRAMAS DE ATENDIMENTO e OUIVORIA:

FUNCIONALIDADES:



1. Permitir a gestão do atendimento ao cidadão e registrar todas as solicitações e atendimentos realizados, permitindo saber quem pediu, o que pediu, quais as solicitações pendentes, etc.
2. Trâmite de toda a solicitação em ambiente digital com dispensa do trâmite de papel.
3. Configuração de roteiro interno de cumprimento automático para cada assunto.
4. Gerenciamento do trâmite com base em avisos, telas de consulta, relatórios, gráficos e outros, para total controle sobre as solicitações.
5. Informar documentos obrigatórios para cada assunto, facilitando o atendimento.
6. Oferecer emissão de relatórios diversos, além de relatórios de gerenciamento por repartição, pendências e/ou produtividade.
7. Fazer o controle de acesso (usuário e senha) possibilitando e garantindo a segurança dos dados da entidade.
8. Controlar as fases da solicitação, desde o registro até o arquivamento, passando por todos os trâmites necessários, de acordo com as permissões de acesso dos usuários cadastrados.
9. Possibilitar que cada departamento registre ou consulte as solicitações sob sua responsabilidade, observando as permissões de acesso dos usuários.
10. Permitir cadastramento de diversos pareceres no mesmo processo.
11. Controlar a juntada das solicitações por apensação, anexação.
12. Anexar e controlar arquivos digitais das solicitações.
13. Enviar e receber, de maneira digital e on-line as solicitações, verificando as permissões de acesso dos usuários.
14. Enviar notificações avisando quando o usuário ou a repartição recebe novas solicitações.
15. Permitir a movimentação da solicitação por repartição e por usuário.
16. Permitir emitir relatórios de nível operacional a partir das consultas feitas pelos usuários.
17. Emitir estatísticas por pendências e permanências das solicitações em cada repartição.
18. Emitir relatório de produtividade por repartição.
19. Emitir resumo mensal e anual por assunto.
20. Permitir a utilização configurada da assinatura digital nos trâmites, movimentação e encerramento.
21. Permitir receber as solicitações coletivamente, não necessitando receber uma a uma.
22. Permitir movimentações em lote das solicitações da repartição do usuário.
23. Permitir arquivar várias solicitações de uma única vez.
24. Na abertura da solicitação, o sistema deve permitir especificar se o mesmo é de Atendimento ao público, ou somente uma solicitação Interna do Legislativo.
25. Permitir ao usuário definir no momento da abertura, se a solicitação é ou não sigilosa, sendo assim, somente a repartição de origem e destino poderão visualizar suas informações.
26. Codificação da solicitação deverá ser automática.
27. Permitir no momento da abertura do processo relacionar Requerentes Adicionais.
28. Enviar e-mail ao ouvidor quando o processo for aberto ou movimentado.
29. Possibilidade de registro de Ouvidoria Anônima ou Identificada.

30. Envio de e-mail ao cidadão que enviou um processo de Ouvidoria para a câmara informando abertura, movimentação e encerramento.
31. Emissão de comprovante de abertura, movimentação e encerramento.
32. Permitir configurar se a movimentação será por usuário, por repartição ou ambas.
33. Permitir configurar quais grupos de usuários poderão receber as solicitações nas rotinas de movimentação.
34. Permitir a inserção de textos na abertura e movimentação de processo, com capacidade máxima de 2.000 caracteres, aceitando menor quantidade no processamento.
35. Permitir ao requerente acompanhar sua solicitação.

2.4 PROGRAMAS DE PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL:

FUNCIONALIDADES:

1. Trâmite de todo o processo em ambiente digital sem a necessidade do trâmite de papéis.
2. Possibilitar a configuração de roteiro interno de cumprimento automático para cada assunto.
3. Gerenciamento do trâmite com base em avisos, telas de consulta e relatórios, para total controle sobre os processos.
4. Informar documentos obrigatórios para cada assunto, facilitando o atendimento.
5. Oferecer emissão de relatórios diversos, além de relatórios de gerenciamento por Repartição, Pendências e/ou Produtividade.
6. Fazer o controle de acesso (usuário e senha) possibilitando e garantindo a segurança dos dados da entidade.
7. Controlar as fases do processo, desde o registro até o arquivamento, passando por todos os trâmites necessários, de acordo com as permissões de acesso dos usuários cadastrados.
8. Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade, observando as permissões de acesso dos usuários.
9. Permitir cadastramento de diversos pareceres.
10. Controlar a juntada de processos por apensação, anexação.
11. Anexar e controlar arquivos digitais dos processos.
12. Enviar e receber, de maneira digital e on-line, os processos, verificando as permissões de acesso dos usuários.
13. Enviar notificações avisando quando o usuário ou a repartição recebe novos processos.
14. Permitir a movimentação do processo por repartição e/ou por usuário.
15. Permitir a movimentação após o processo estar arquivado entre as localizações físicas.
16. Emitir relatórios de nível operacional a partir das consultas.
17. Emitir relatórios a partir de diversas opções de filtro.
18. Emitir estatísticas por pendências e permanências de processo em cada repartição.

19. Emitir relatório de produtividade por repartição.
20. Emitir, através de filtros, etiquetas com informações do processo.
21. Emitir resumo mensal e anual por assunto dos processos.
22. Permitir a utilização configurada da assinatura digital nos trâmites de abertura, movimentação e encerramento.
23. Permitir receber os processos coletivamente, não necessitando receber um a um.
24. Permitir através de uma rotina, movimentar vários processos de uma única vez.
25. Permitir através de uma rotina, arquivar vários processos de uma única vez.
26. Na abertura do processo o sistema deve permitir especificar se o mesmo é de Atendimento ao público, ou somente um Processo Interno do Legislativo.
27. Permitir ao usuário definir no momento da abertura, se o processo é ou não sigiloso, sendo, somente a repartição de origem e destino poderão visualizar suas informações.
28. O código/número do processo poderá ser automático.
29. Permitir no momento da abertura do processo relacionar Requerentes Adicionais.
30. Texto de abertura e das movimentações do processo não deve ter limite de caracteres.
31. Permitir que o gestor do sistema visualize em uma tela todos os processos, independente da repartição que o esteja gerindo.
32. Permitir ao requerente acompanhar sua solicitação.

2.5 PROGRAMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

FUNCIONALIDADES

1. Atender as Leis Complementares nº. 101 e nº. 131 da Secretaria do Tesouro Nacional.
2. Atender aos anexos da Lei nº. 9.755/98 do TCU.
3. Permitir consulta a informações básicas sobre contratos, convênios, licitações e compras diretas.
4. Permitir consultas aos tributos arrecadados, receitas orçamentárias e receitas extra-orçamentárias.
5. Permitir consultas de empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados.
6. Permitir consultar os detalhamentos de empenhos onde constem os dados referentes ao histórico do empenho, número e modalidade da licitação e número do contrato.
7. Permitir ordenação das consultas por códigos, valores, nomes e tipos, sempre que as informações não sejam relatórios definidos em Lei.
8. Permitir acesso às informações de forma consolidada e por entidade Gestora Municipal.
9. Permitir consulta de informações por período.
10. Exibir informações em formato de gráfico (colunas e outros).

2.6 PROGRAMA DE CONTROLE INTERNO:

FUNCIONALIDADES

1. Permitir atribuições de acesso a usuários através de senhas, permitindo a caracterização dos usuários.
2. Permitir o cadastro das instruções normativas do controle interno.
3. Possibilitar o cadastro dos assinantes.
4. Propiciar o cadastramento da check-list, que servirá de base para as auditorias; este cadastramento estará baseado em grupos e itens.
5. Permitir configuração do check-list, informando a resposta em relação à irregularidade eletronicamente diagnosticada.
6. Permitir que na configuração do item da check-list seja possível especificar uma irregularidade e um parecer padrão para esta irregularidade.
7. Possibilitar cadastrar as possíveis respostas para os grupos da check-list.
8. Permitir enquadrar a check-list em categorias (Boas práticas, verificações constitucionais, entre outras) facilitando assim a localização da mesma.
9. Possuir check-lists já cadastradas das diversas áreas do Órgão.
10. Possibilitar que check-list seja duplicado para alteração, mantendo o original para normal uso.
11. Permitir vincular o órgão, departamento e/ou setor a ser auditado em uma auditoria a ser realizada.
12. Permitir o agendamento de auditoria.
13. Possibilitar especificar os assinantes (controlador, prefeito, entre outros) da auditoria.
14. Permitir “encaminhar” a auditoria ao responsável, para que o mesmo informe as respostas solicitadas na check-list.
15. Permitir impressão da notificação de auditoria junto aos responsáveis.
16. Permitir especificar uma data limite para que o responsável responda a auditoria.
17. Detectar de maneira automática as irregularidades durante o preenchimento da check-list, com base em sua configuração.
18. Permitir inserir irregularidades de forma manual (por digitação), possibilitando registrar aquelas irregularidades que o sistema não tem condições de apontar automaticamente. exemplo: “publicar os balancetes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) bimestralmente”.
19. Permitir registrar o parecer do controle interno em cada irregularidade e especificar a providência que deve ser tomada para sanar a mesma.
20. Permitir especificar o responsável por cada providência, bem como o prazo para sua execução.
21. Permitir anexar vários documentos (leis, portarias, planilhas e outros) para cada providência encaminhada.
22. Permitir enviar e-mail, com a providência a ser tomada, ao responsável pela providência.
23. Permitir ao responsável consultar as providências que possui.

24. Permitir que o responsável informe um parecer às providências que lhe foram encaminhadas.
25. Imprimir a notificação de auditoria.
26. Possibilitar a transferência da auditoria para outro "Auditor", para que o mesmo possa dar prosseguimento ao processo.
27. Registrar o parecer final da auditoria.
28. Emitir o relatório da auditoria interna, demonstrando as irregularidades apontadas, o parecer prévio e as providências a serem tomadas.
29. Imprimir os "papéis de trabalho" ou a check-list da auditoria, permitindo realizar a mesma de forma manual, para posterior inserção no sistema.
30. Armazenar todas as auditorias internas para futuras consultas e alterações.
31. Permitir inserir atividades na agenda de obrigações.
32. Possuir cadastro de feriados, evitando que sejam agendadas atividades para estes dias.
33. Possibilitar que sejam cadastrados eventos que acontecem com periodicidade de maneira automática. Ex.: A cada 2 meses entrega do relatório do controle interno.
34. Permitir especificar os responsáveis pela execução das atividades a serem desenvolvidas.
35. Imprimir relatório das atividades, permitindo informar no mínimo o período desejado;
36. Imprimir a agenda em formato de calendário, mostrando todas as atividades com seus eventos;
37. Conter programas para emitir, através do módulo de controle interno, relatórios da contabilidade para o exercício das funções de controladoria, (gastos com pessoal, gastos com saúde, gastos com educação).
38. Permitir a geração do relatório circunstanciado.
39. Permitir especificar os grupos (quadros) que irão compor o relatório circunstanciado.
40. Permitir definir observações padrão dos grupos que irão compor o relatório, evitando assim a sua re-digitação para cada relatório.
41. Possibilitar o cadastro de novos Grupos (quadros) que podem ser inclusos no Relatório Circunstanciado.
42. Permitir a utilização de fórmulas matemáticas nas observações. ex: a entidade teve um gasto de R\$ [receita-despesa].
43. Propiciar acesso ao banco de dados dos setores de compras, contabilidade e outros de "forma nativa", na geração do circunstanciado, dispensando importações e exportações de informações ou re-digitação.
44. Permitir editar os valores que compõe os Grupos do Relatório Circunstanciado.
45. Possibilitar editar as observações dos Grupos do Relatório Circunstanciado, descrevendo as considerações/recomendações do Controle Interno.
46. Possibilitar a anexação de arquivos (planilhas, etc.) ao relatório circunstanciado.
47. Bloquear a edição do relatório, para que o mesmo não possa mais ser alterado, mantendo assim a sua originalidade.
48. Permitir que os relatórios possam ser gravados em arquivo para posterior impressão ou consulta.

2.7 PROGRAMAS DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

FUNCIONALIDADES

1. Registrar os processos licitatórios, identificando número do processo, objeto, requisições de compra, modalidade de licitação e datas do processo.
2. Registrar a Interposição de Recurso, Anulação e Revogação do Processo, transferindo ou não para o próximo colocado.
3. Permitir a elaboração do cronograma de licitações.
4. Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio digital para importação no sistema, sem necessidade de redigitação.
5. Integrar com a Execução Orçamentária para gerar o bloqueio e/ou desbloqueio dos valores previstos.
6. Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios, envolvendo todas as etapas desde a preparação até a execução, através de gerenciador.
7. Permitir controlar registro de preços, alterando quantidade e fornecedores, quando for necessário.
8. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
9. Permitir efetuar lances por item e lote para a modalidade pregão presencial, com opção de desistência do lance.
10. Possibilitar o julgamento das propostas em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com os critérios da Lei Complementar 123/2006.
11. Possibilitar a geração do processo licitatório através da definição da Minuta de Edital.
12. Propiciar importação e exportação de informações com outro software de pregão eletrônico.
13. Permitir gerar um processo administrativo ou de compra a partir da coleta de preços, tendo como base para o valor máximo do item do processo, o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.
14. Sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade e permitindo numeração manual.
15. Possibilitar a informação das datas dos vencimentos da compra direta para geração dos empenhos com suas parcelas.
16. Possibilitar na modalidade de credenciamento de Fornecedores para definição de cotas em licitações do tipo inexigibilidade.
17. Possibilitar a visualização dos lances na tela.
18. Permitir o cadastramento de comissões: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.

19. Na tela de cadastro da licitação, ter possibilidade de acompanhamento do processo e configuração de visualização dos dados cadastrados.
20. Agrupar várias requisições de compras dos diversos setores para atendimento em um único processo.
21. Gerar entrada do material no almoxarifado no momento da liquidação da ordem de compra.
22. Controlar o recebimento parcial da ordem de compra, visualizando o saldo pendente a ser entregue.
23. Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.
24. Controlar as solicitações de compra por centro de custo, não permitindo que outros usuários acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo.
25. Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
26. Propiciar a apropriação/classificação dos itens por centro de custo e por dotação
27. Registrar e controlar os contratos, seus aditivos e reajuste, bem como gerar ordem de compra do mesmo.
28. Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial, e se for o caso passar o saldo para o segundo colocado.
29. Possuir identificação dos contratos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros, e ainda, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral).
30. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
31. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando também a situação (entregue, vencido a vencer).
32. Permitir registrar a suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
33. Permite a definição de fiscais para fiscalizar a execução do contrato na sua íntegra.
34. Demonstração de lançamentos contábeis do contrato.
35. Gerenciar contratos, por módulo específico, com a possibilidade de gerar ordem de compra.
36. No gerenciamento do contrato, possibilitar a consulta e impressão de relatórios.
37. Permitir controlar toda compra efetuada, proveniente ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino.
38. Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços.
39. Controlar as quantidades entregues, parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades, os valores e o saldo pendente.
40. Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços por centro de custo, ordinária ou global.
41. Possibilitar o parcelamento de uma ordem de compra Global.
42. Permitir o estorno da ordem de compra tendo como base o empenho do material.
43. Possibilidade de alterar dados da ordem de compra.
44. Permitir fazer retenção na ordem de compra.

45. Permitir desconto na ordem de compra.
46. Permitir o Cadastramento das comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando o ato e data de designação e seu término.
47. Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do certificado, visualizando todos os dados cadastrais, o ramo de atividade e a documentação apresentada.
48. Registrar no cadastro de fornecedores a suspensão do direito de participar de licitações.
49. Controlar a validade dos documentos do fornecedor, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação dos documentos vencidos e a vencer.
50. Permitir o cadastramento e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores.
51. Possibilitar o cadastro do responsável legal do fornecedor.
52. No cadastramento do material ou serviço, o código deve ser atribuído automaticamente, em série crescente e consecutiva, mantendo a organização de grupo, classe e item sequencial.
53. Possibilitar no cadastro do material, já consultar o último valor pago e nome do fornecedor.
54. Possuir, no cadastro de materiais, identificação de materiais perecíveis, estocáveis, de consumo ou permanentes, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada, possibilitando organizar os materiais informando a que grupo e classe o material pertence.
55. Possibilitar controlar os gastos por unidade orçamentária através de limites mensais pré-estabelecidos.
56. Permitir o controle das despesas realizadas e a realizar, de mesma natureza, com dispensa de licitação para que não ultrapasse os limites legais.
57. Possibilitar o cadastramento das publicações.
58. Possibilitar o cadastramento das Comissões de Pregoeiro.
59. Possibilidade de configuração específica de layouts de relatórios.
60. Permitir consulta aos preços de materiais ou por fornecedores, mostrando os últimos valores praticados anteriormente;
61. Consultar as requisições ou autorizações pendentes;
62. Possibilidade de, na consulta da ordem, emitir um extrato de movimentação.
63. Possibilitar a consulta do processo mostrando lances, requisições, vencedores, quadro de resultados, itens do processo, participantes, dotações utilizadas, ordens de compras emitidas e dados sobre a homologação.
64. Permitir pesquisar preço para estimativa de valores pra novas compras.
65. Consultar as requisições de compra, informando em que fase do processo ela se encontra.
66. Permitir consultas por fornecedor nos Quadros Comparativos de Preços.
67. Permitir criar modelos de editais ou contratos, para que o usuário possa escolher o modelo necessário.
68. Emitir relatório de licitações informando todos os dados do processo, desde a abertura até a conclusão.
69. Permitir criar modelos personalizados de autorização de compras.

70. Emitir todos os relatórios necessários e exigidos por Lei.
71. Emissão de relatório gerencial do fornecedor, mostrando toda a movimentação no exercício, consolidado e por processo.
72. Criar modelos de editais e de contratos e manter armazenados no banco de dados, trazendo automaticamente as informações do processo ou contrato.
73. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de Contratos.
74. Emitir a Ata do Pregão Presencial e o histórico com os lances.
75. Emitir Atas, Aviso de Licitação, Termo de Homologação e Adjudicação, Parecer Contábil e Jurídico, Mapa Comparativo de Preços.
76. Emitir etiquetas e malas diretas para fornecedores.
77. Possuir listagens de grupo, classes, itens de classificação de materiais: permanentes, de consumo, perecíveis, estocáveis, e tipos de serviços.
78. Permitir gerar a relação mensal de todas as compras feitas, para envio ao TCU, exigida no inciso VI, do Art. 1º da Lei 9755/98.
79. Permitir a integração com sistema de contabilidade, no que se refere ao bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório.
80. Possibilitar a geração de arquivos para os Tribunais de Contas de acordo com o layout.
81. Permitir verificar consulta on-line de débitos de contribuintes na emissão de ordem de compra ou geração de processo licitatório.
82. Possibilitar integração com o sistema tributário para informar os débitos, quando informar o contribuinte para participar do processo licitatório ou compra direta.
83. Permitir a parametrização do código para cadastro de materiais, de forma sequencial ou por máscara com grupo, classe e item.
84. Permitir que um item em uma compra seja desdobrado em várias dotações sem que seja necessário a criação de um novo item, de modo que o número do item na compra corresponda ao mesmo item do edital.
85. Permitir configurar o sistema para utilizar retenção no Quadro Comparativo de Preços.
86. Permitir consulta de ordem de fornecimento por empresa
87. Permitir consulta de um item específico nos processos licitatórios
88. Possibilitar a geração de relatório de vencedores de itens por empresa
89. Permitir o lançamento de outras modalidades de aquisição nas quais não há participantes, tais como dispensa de licitação e inexigibilidade
90. Permitir realizar termo aditivo para registro de preços que não geram contratos
91. Permitir lançamento de processos utilizando o critério de maior desconto
92. Permitir a geração do edital a partir do sistema
93. Permitir a importação de preços iniciais

2.8 PROGRAMAS DE PATRIMÔNIO:

FUNCIONALIDADES

1. Cadastrar bens móveis e imóveis da instituição, com a identificação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações configuráveis.
2. Visualizar, no cadastro, a situação do bem (ativo, baixado, etc.) além do estado de conservação (bom, ótimo, regular).
3. Possuir rotinas de reavaliação e depreciação por valor e porcentagem, possuindo a opção de estorno para as mesmas.
4. Controlar os bens segurados, registrando apólices e seguradoras através das configurações do sistema.
5. Possibilitar o controle da situação e do estado do bem patrimonial através do registro das vistorias realizadas.
6. Registrar todo tipo de movimentação ocorrida com um bem patrimonial do tipo: transferência, alteração, baixa, variação contábil e outros.
7. Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, vistorias, fotos, itens, etc.
8. Possibilitar a alimentação do sistema com as informações das vistorias dos bens patrimoniais, informando seu estado e localização atual (no momento da vistoria).
9. Permite a impressão e registro do Termo de Responsabilidade para bens patrimoniais, individuais, setoriais ou por responsável.
10. Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens que compõem o patrimônio do Órgão, permitindo de maneira rápida seu cadastramento, classificação, movimentação, localização e baixa.
11. Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente ou em grupo.
12. Permitir controlar todo o patrimônio por unidade gestora.
13. Possibilitar a emissão de relatórios por situação, repartição, classe, localização e data de aquisição.
14. Permitir o controle da situação em que o bem se encontra com relação ao seu estado: empréstimo, conserto ou locação.
15. Permitir a inclusão de motivos de baixa do bem sempre que necessário.
16. Permitir configurar no cadastro de bens campos personalizados, de forma que o usuário possa modelar o cadastro de acordo com as necessidades do Órgão.
17. Permitir cadastro de conversão de moedas, para cadastrar bens adquiridos em outras épocas convertendo automaticamente para o valor atual ao cadastrá-los.
18. As consultas devem permitir a impressão de relatórios operacionais a partir dos dados fornecidos pelo usuário.
19. Efetua Atualizações de Vistoria através de escolhas em grupos dinâmicos (repartição, responsável, conta contábil, ramo, sub-ramo).
20. Permitir o recebimento de bens em grande quantidade a partir dos grupos dinâmicos.
21. Emitir Relatórios de Inconsistência no momento que o bem está com status vistoriando, desde que não esteja em seu lugar cadastrado no sistema.

22. Emitir relatórios dos bens em inventário, com termo de abertura e encerramento.
23. Possuir emissão de etiquetas com número de identificação do bem em código de barras.
24. Permitir a comunicação com o leitor do código de barras via software durante as consultas.
25. Ter integração com o sistema de Contabilidade Pública.
26. Permitir através da rotina de vistoria de bens, a transferência automática do bem quando o mesmo está alocado fisicamente em departamento incorreto.
27. Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho e da ordem de compra.
28. Permitir no cadastro de bens, informar o processo licitatório/ano no qual o bem foi adquirido.
29. Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, responsável, código do produto, etc.
30. Permitir o cadastramento de diversos Tipos de bens além do Móvel e do Imóvel para ser usado no cadastramento dos mesmos.

2.9 PROGRAMA DE ALMOXARIFADO:

FUNCIONALIDADES

1. Permitir cadastrar um produto relacionando-o com sua unidade de medida (un., peça, lt., kg., etc.).
2. Permitir cadastrar no almoxarifado seus diversos depósitos.
3. Permitir administrar no software o nome do responsável por cada depósito.
4. Definir privilégio de acesso dos usuários aos Depósitos, restringindo assim a movimentação dos mesmos.
5. Permitir que em cada Depósito possa ser cadastrado suas diversas salas, estantes e prateleiras.
6. Possibilitar a definição da localização de cada produto, considerando as salas, estantes e prateleiras dos depósitos em que se encontram os produtos.
7. Permitir identificar os Depósitos que determinado setor tem acesso.
8. Possibilitar a visualização de toda a movimentação realizada em determinado material (entradas, saídas, transferências, inventários, etc.).
9. Permitir consultas ao cadastro de materiais por código, descrição, materiais em estoque e outros.
10. Controlar o estoque mínimo, máximo e ideal dos materiais.
11. Possibilitar o acesso às mesmas informações do sistema de compras e outros, evitando o cadastro de centro de custos, materiais, fornecedores, unidades de medida, etc.
12. Permitir consultar a primeira data, a última e o total de aquisições de determinado fornecedor.
13. Permitir consultar o preço da última entrada e preço médio de determinado material, para estimativa de custo.
14. Possibilitar definir os grupos de materiais (Consumo, permanente, perecível, etc.).

15. Gerenciar os saldos físicos e financeiros do estoque, tornando possível seu controle exato.
16. Permitir que cada setor cadastre e visualize sua requisição de materiais.
17. Permitir que durante a requisição de materiais, o setor somente visualize e selecione os materiais em estoque nos Depósitos.
18. Permitir a anulação, total ou parcial, da requisição de materiais.
19. Possibilitar realizar requisição ao setor de Compras, de materiais a serem adquiridos.
20. Permitir, através da Requisição ao setor de Compras, verificar as quantidades que já entraram no Almoxarifado.
21. Possibilitar realizar uma Requisição ao setor de Compras através de uma requisição de materiais, realizada ao almoxarifado, evitando assim a redigitação dos dados.
22. Possibilitar imprimir a guia de Requisição de Materiais.
23. Registrar o recebimento de materiais (parcial ou total), com base nas Requisições, ao setor de Compras.
24. Permitir, durante o recebimento de materiais, informar a Ordem de Compra referente à entrada, evitando assim que informações como Fornecedor e Valor Unitário de cada produto tenham que ser informados.
25. Emitir guia de entrada de materiais, mostrando inclusive a localização de onde o produto deve ser armazenado.
26. Possibilitar, durante a entrada de materiais, além do registro da data de validade, data de fabricação e lote.
27. Possibilitar realizar a saída de materiais automaticamente, durante a entrada destes.
28. Permitir a consulta da entrada e saída de materiais por centro de custo.
29. Registrar a saída (parcial ou total) de produtos a partir de uma Requisição de Materiais.
30. Permitir anular automaticamente durante a saída de uma Requisição de Materiais as quantidades que eventualmente não forem atendidas.
31. Permitir realizar a saída total de uma Requisição de Materiais, informando pelo menos o Depósito de onde os materiais devem ser retirados.
32. Realizar a saída com base na Data de Fabricação, Lote e Validade dos materiais (quando existir).
33. Controlar a saída de materiais pelo preço médio, conforme artigo 106, inciso III da lei 4.320/64.
34. Emitir guia de remessa de materiais, mostrando inclusive a localização de onde o produto deve ser retirado.
35. Permitir registrar a devolução de materiais, ajustando os saldos físicos e financeiros do mesmo e emitir uma guia de devolução de materiais, devidamente preenchida para ser assinada pelo responsável do depósito.
36. Permitir realizar a transferência de materiais entre depósitos, emitindo uma guia contendo, além dos materiais transferidos, pelo menos a assinatura dos responsáveis pelos depósitos.
37. Possibilitar o cadastro de comissões aptas a realizar o inventário de materiais do Almoxarifado.
38. Permitir cadastrar um período de vigência da comissão de inventário, sendo que a mesma não poderá realizar inventário fora do período de vigência.

39. Permitir relacionar os depósitos em que a comissão poderá realizar inventários.
40. Permitir relacionar os integrantes que irão compor a comissão de inventário.
41. Possibilitar que os inventários sejam realizados com base em Requisições.
42. Permitir que somente os integrantes da comissão possam realizar o inventário.
43. Permitir autorizar ou não uma requisição para realização de inventário.
44. Permitir a realização de inventários em depósitos ou em determinados materiais.
45. Bloquear a movimentação do depósito (ou produto) durante a realização do inventário.
46. Emitir guia para realização de inventário, onde os valores possam ser atualizados em planilha para posterior inserção no sistema.
47. Emitir balancete do estoque, mostrando os movimentos de entrada, saída e saldo atual, inclusive por período.
48. Emitir relatório de entrada de materiais por fornecedores.
49. Possibilitar a emissão de relatórios de movimentação (entrada, saída, transferência) por produto, centro de custo, grupo de material, depósito, etc.
50. Emitir relatório de movimentação dos materiais em um determinado período.
51. Emitir relatório de materiais ociosos (sem movimentação) em determinado período.
52. Emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais em estoque.
53. Emitir relatório de inventário por grupo de material e geral, evidenciando as alterações no estoque.
54. Emitir relatório contendo saldo anterior, entradas, saídas e saldo para o mês seguinte, mostrando valores individuais por grupo de material.
55. Emitir relatório de produtos vencidos e a vencer.
56. Emitir relatórios de produtos em excesso, em baixa e em pontos de ressuprimento.
57. Emitir relatório de saldo físico do estoque, por produto, depósito, e grupo de material.
58. Emitir relatório de saldo financeiro do estoque.
59. Permitir que os relatórios possam ser gravados em arquivo para posterior impressão ou consulta.

2.10 PROGRAMAS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO:

FUNCIONALIDADES

A. CADASTRO DE PESSOAL

1. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria N° 1.121, de 8 de Novembro de 1995, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações diversas.
2. Possuir campo para informar n° da caixa e pasta do servidor
3. Permitir informar o vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Data de Nomeação, Data de Posse, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário, Lotação, Vínculo Previdenciário, Matrícula Previdenciária, Horário de Trabalho e Local de Trabalho.

4. Permitir informar e manter informações da qualificação profissional, incluindo a escolaridade, formação, cursos realizados, treinamentos realizados e experiências anteriores.
5. Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, realizando a sua baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente.
6. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos, tais como: Celetistas, Estatutários, Contratos Temporários, comissionados e estagiários.
7. Cadastro de pensões judiciais e por morte, com o nome de pensionista, CPF, data de inclusão, banco e conta para pagamento e dados para cálculo (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo).
8. Registrar e manter o histórico das alterações de cargo, salário, lotação, vínculo previdenciário e local de trabalho dos servidores.
9. Permitir o cadastramento de todas as referências salariais, contendo no mínimo o símbolo da referência e o histórico dos valores salariais para cada referência, conforme previsto no estatuto e PCCS.
10. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário com no mínimo: Nomenclatura, Natureza, Grau de Instrução, CBO, Referência Salarial Inicial e Quantidade de Vagas Criada, bem como desativar o cargo quando excluídos.
11. Controlar as vagas do cargo.
12. Emissão de lotacionograma.
13. Validar dígito verificador do número do CPF.
14. Validar dígito verificador do número do PIS.
15. Permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais.
16. Possibilitar o controle de estágio probatório e progressão funcional, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor.
17. Emitir os formulários de avaliação de servidores no estágio probatório, em layout configurável.
18. Permitir registrar as avaliações de servidores no estágio probatório e as avaliações de desempenho de servidores estáveis, mantendo as respectivas informações no histórico do servidor, possibilitando a emissão de relatórios.
19. Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores.
20. Localizar servidores por Nome.
21. Localizar servidores por CPF.
22. Localizar servidores por RG.
23. Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: admitido(s), demitido(s), cedido(s) e recebidos(s) em cessão.
24. Controlar a transferência de servidor, identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
25. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamações trabalhistas dos funcionários e a posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650 e 660.

26. Possuir controle de estagiários vinculados com a entidade, incluindo a sua escolaridade.
27. Emitir o Termo de Compromisso de Estágio em layout configurável.
28. Permitir o gerenciamento de rubricas (cadastro, alteração, consulta e relatório)
29. Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento.
30. Permitir registrar todos os locais de trabalho do servidor, especificando o dia da semana e horário de trabalho em cada local.
31. Permitir a inclusão da foto no cadastro do servidor e que a mesma fique armazenada no banco de dados.
32. Permitir registrar todas as portarias do servidor e possibilitar a emissão das mesmas em layout configurável.
33. Possuir cadastro dos concursos públicos e processos seletivos, incluindo os candidatos inscritos, indicando o cargo para o qual o candidato se inscreveu, se foi aprovado ou não, sua classificação e a nota final.
34. Permitir a inscrição em processos seletivos pela internet e impressão de boleto correspondente.
35. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores, desde a admissão até a exoneração, possibilitando a configuração do período de aquisição, bem como verificar os afastamentos dentro do período aquisitivo e dar baixa nesses períodos.
36. Permitir o lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
37. Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias, controlando o saldo restante dos dias de férias.
38. Permitir o lançamento de férias em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo, controlando o saldo restante dos dias de férias.
39. Emitir relação de férias vencidas por secretaria e por lotação.
40. Emitir relação de férias a vencer.
41. Emitir os Avisos de Férias.
42. Permitir administrar a programação de férias dos servidores.
43. Permitir o controle de férias, possibilitando que as mesmas sejam pagas em um período e fruídas em outro.
44. Calcular o valor das férias automaticamente
45. Permitir ao servidor consultar a sua situação em relação a férias, por período aquisitivo, detalhando os dias de férias a que tem direito, os dias que já foram gozados ou convertidos em pecúnia e os dias de saldo ainda a gozar.
46. Permitir ao servidor efetuar solicitação de férias.
47. Permitir administrar as solicitações de férias realizadas, possibilitando o seu deferimento ou indeferimento e, no caso de deferimento, incluir automaticamente a solicitação na programação de férias do servidor.
48. Permitir configuração de férias por cargo.
49. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, possibilitando a configuração do tempo de aquisição da licença prêmio dos servidores, desde a admissão até a exoneração, de acordo com a lei, verificando os afastamentos e faltas.
50. Gerar e calcular licença prêmio automaticamente.

51. Permitir o lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio.
52. Emitir relatório de licença prêmio por secretaria.
53. Permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.
54. Permitir o controle para compensação de horas extras e folgas.
55. Permitir o lançamento das licenças por motivo de Doença do Servidor e Acidente de Trabalho.
56. Efetuar consulta de afastamentos em tela ou relatório por tipo de afastamento e por período.
57. Ter cadastro de atestados médicos com a informação do CID (Código Internacional de Doenças).
58. Controlar os atestados através de laudos médicos.
59. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
60. Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT no layout da Previdência Social.
61. Cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
62. Emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, baseado no histórico do servidor, no layout da Previdência Social.
63. Permitir no deferimento do laudo médico a geração automática de afastamentos.
64. Oferecer opção para agendamento de consultas e exames ocupacionais, com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados.
65. Cadastro de monitoração biológica com identificação das consultas e exames periódicos, admissionais, demissionais e outros.
66. Cadastro de exposição a fatores de risco para identificação dos fatores de risco a que cada funcionário está exposto, os equipamentos de proteção individual utilizados e se dispõe de equipamentos de proteção coletiva.
67. Registrar e controlar a entrega de Equipamento de Proteção Individual – EPI.
68. Emitir o Termo de Responsabilidade do Fornecimento e Uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI.
69. Emitir relatório de atestados médicos por período, por médico, por motivo e por CID (Código Internacional de Doenças), por tipo de servidor (efetivo/contratado/comissionado).
70. Permitir a configuração dos roteiros para os quais serão utilizados os vales-transporte.
71. Permitir o registro da quantidade de vales-transporte diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho.
72. Permitir a configuração dos códigos para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
73. Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
74. Controlar a entrega do vale-transporte reduzindo a sua quantidade em casos de férias, licenças e afastamentos.

B. VALE-TRANSPORTE

1. Permitir a configuração dos roteiros para os quais serão utilizados os vales-transporte.
2. Permitir o registro da quantidade de vales-transportes diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho.
3. Permitir a configuração dos códigos para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
4. Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
5. Controlar a entrega do vale-transporte reduzindo a sua quantidade em casos de férias, licenças e afastamentos.
6. Emitir Mapa de Custo do Vale-Transporte, discriminando a parcela custeada pelo servidor e a parcela a cargo da entidade.
7. Emitir Protocolo de Entrega do Vale-Transporte, discriminando a quantidade de vales entregues ao servidor por empresa e linha.

C. FALTAS E AFASTAMENTOS

1. Efetuar o lançamento das licenças do servidor, possibilitando identificar o tipo da licença e data de início e término.
2. Permitir o lançamento de Falta Abonada, Falta Injustificada e Suspensão, com a informação da data da ocorrência.
3. Permitir o lançamento de Atrasos e Saídas Antecipadas, com a informação da data da ocorrência.

D. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

1. Controlar o tempo de serviço para fins de Férias, Adicional por Tempo de Serviço e Aposentadoria.
2. Permitir a configuração das regras para contagem de tempo de serviço, individualizado para cada finalidade. Por exemplo: Determinada licença, quando exceder a uma quantidade de dias, pode provocar a perda de um período de Férias.
3. Possibilitar o registro de tempo de serviço cumprido em outras entidades e/ou empresas.
4. Emitir Certidão de Tempo de Serviço.
5. Emitir Certidão de vida funcional.
6. Emitir Certidão de Tempo de Serviço Consolidada, incluindo todos os vínculos do servidor com o Órgão.
7. Emitir Certidão de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria.
8. Efetuar cálculo da média de 80% das maiores remunerações, conforme legislação vigente.
9. Emitir relatório que permita acompanhar a expectativa de aposentadoria e que auxilie na previsão da necessidade de novos ingressos de pessoal.

10. Permitir o cálculo automático do adicional por tempo de serviço, e a emissão dos funcionários que obtiveram o benefício no mês.
11. Emitir a Certidão de Tempo de Contribuição, conforme layout exigido pelo INSS e
12. Previdência própria
13. Possibilitar ao servidor emitir Certidão de Tempo de Serviço.
14. Possibilitar ao servidor emitir a Declaração funcional.

E. TREINAMENTO DE PESSOAL

1. Permitir a solicitação de cursos de aperfeiçoamento por parte do servidor.
2. Permitir o planejamento de cursos, com programa, carga horária, data de realização, local de realização, ministrante, entidade promotora e número de vagas disponíveis.
3. Permitir identificar se o curso será ministrado por servidor da unidade gestora ou por terceiros.
4. Registrar os cursos de aperfeiçoamento realizados pelo servidor, indicando a frequência e o aproveitamento obtido, para progressão funcional, conforme lei 2875/2008.

F. FOLHA DE PAGAMENTO

1. Permitir o cálculo automático de: Folha de Pagamento Mensal, Folhas
2. Complementares, Rescisão, Rescisão Complementar, Férias, Adiantamento de 13º Salário, 13º Salário, 13º Salário Complementar e Adiantamentos Salariais.
3. Permitir o cálculo de férias de forma individual e coletiva, sendo, neste último caso, baseado na programação de férias dos servidores.
4. Permitir o cálculo de rescisões de forma individual, coletiva e por data de término de contrato, com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente.
5. Emitir Termo de Rescisão.
6. Emitir Termo de Exoneração (Servidores Estatutários e Comissionados).
7. Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada vínculo ou cargo, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um vínculo ou cargo em outro.
8. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.
9. Gerar automaticamente os valores relativos a salário família dos dependentes.
10. Permitir configurar a fórmula de cálculo de qualquer vencimento e desconto, tornando o cálculo da folha conforme o estatuto da unidade gestora e administrado pelo próprio usuário do sistema.
11. Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para previdência.
12. Gerar o arquivo da SEFIP/GFIP nos padrões da legislação vigente.
13. Incluir os autônomos no arquivo da SEFIP/GFIP de forma automática, buscando os dados necessários diretamente na base contábil.
14. Permitir a identificação dos transportadores autônomos para seu correto enquadramento no arquivo da SEFIP/GFIP, nos padrões da legislação vigente.

15. Emitir Folha Analítica Geral, possibilitando a separação por grupo de servidores de mesmo vínculo, regime, cargo, faixa salarial, banco, lotação e local de trabalho.
16. Emitir o Mapa Financeiro com o resumo dos vencimentos e descontos, incluindo os encargos patronais.
17. Permitir inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais.
18. Permitir a importação de dados, via arquivo texto, de valores a serem consignados em folha.
19. Emitir resumo dos valores líquidos da folha por banco.
20. Gerar os empenhos e as notas de despesa extra-orçamentária da folha de pagamento e dos respectivos encargos patronais de forma automática.
21. Emitir a Planilha Contábil com os valores da folha de pagamento e dos respectivos encargos patronais.
22. Disponibilizar consulta e emissão do contracheque.
23. Permitir consulta e emissão do comprovante de rendimentos.
24. Possibilitar a impressão do contracheque em layout configurável, com opção de
25. filtro por grupo de servidores do mesmo vínculo, regime, cargo, faixa salarial, banco, lotação e local de trabalho.
26. Gerar as informações anuais para a DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para a importação no software da Receita Federal.
27. Gerar as informações anuais para a RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software do SERPRO.
28. Permitir a emissão do Informe de Rendimentos para servidores com retenção de Imposto de Renda na Fonte e para aqueles que não tiveram retenção.
29. Gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED, via arquivo
30. texto, para importação no software do Ministério do Trabalho.
31. Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios.
32. Possibilitar a individualização de valores do FGTS em atraso, permitindo a utilização de informações anteriores ao primeiro cálculo efetuado no sistema;
33. Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o contracheque dos servidores, tendo acesso rápido à tabela do INSS, tabela do IR, posição de férias e afastamentos.
34. Emitir contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para determinados servidores.
35. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária,
36. emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente e valor a ser creditado, conforme layout do banco, além do arquivo de contracheque.
37. Emitir Guia de Recolhimento da Previdência.
38. Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir
39. do desconto efetuado na folha do servidor, incluindo depósito em conta.
40. Permitir o desconto e pagamento de pensão alimentícia para vários dependentes de
41. um mesmo servidor.
42. Emitir recibos para pagamento de pensão judicial e por morte.

43. O sistema deverá efetuar o processamento da folha de pagamento, sem que seja
44. necessário paralisar os setores que efetuam lançamentos e/ou consultas;
45. Emitir contracheques de meses anteriores (Segunda Via).
46. Possibilitar o registro da Concessão de Diárias de viagem para servidores.
47. Possibilitar a integração com o Ponto Eletrônico, no mínimo, via arquivo texto.
48. Gerar arquivos para avaliação atuarial.
49. Gerar os arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado no layout apropriado conforme Resolução TC/MS n. 88/2018 .
50. Controlar o cálculo do INSS e do IR dos servidores que acumulam dois cargos, para o correto enquadramento na faixa de cálculo e no teto previdenciário.
51. Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores decada um dos campos do comprovante de rendimentos.
52. Emitir comparativo de valores líquidos, brutos, de proventos e descontos e de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
53. Controlar o FGTS recolhido em GRRF, para evitar duplicidade de recolhimento em SEFIP/GFIP.
54. Permitir a inclusão do brasão ou logotipo da entidade no cabeçalho dos relatórios.
55. Gerar o arquivo MANAD exigido pela Fiscalização da Secretaria da Receita previdenciária.
56. Emitir o Extrato Anual das Contribuições para o RPPS, conforme Portaria MPAS nº
57. 4.992/99.
58. Emitir a Declaração de Contribuições ao RPPS, conforme layout do Ministério da Previdência Social.
59. Emitir relatórios exigidos pelo RPPS mensalmente.
60. Emitir arquivos para importação no layout da RPPS.
61. Emitir a Relação dos Salários de Contribuição para o INSS, com a respectiva discriminação das parcelas que compõem o salário de contribuição.

2.11 PROGRAMA DE LEGISLAÇÃO:

FUNCIONALIDADES

1. Permitir o cadastramento e acesso aos textos referentes à legislação específica do município: Lei Orgânica; Plano Plurianual; LDO, Leis Ordinárias e Complementares; Resoluções e Atos Normativos.
2. Permitir a elaboração de um índice com a ementa da legislação, possibilitando a consulta das mesmas por assunto, pelo número do ato, pela data, por palavras-chave ou combinações.
3. Permitir pesquisa ou atalho direto às legislações de grande procura, como o Estatuto dos Servidores.
4. Garantir atualização dos textos da legislação apenas por pessoas autorizadas.

5. Permitir registrar na legislação cadastrada a referência e uma ligação ou atalho à nova forma que altera ou substitui, incluindo os decretos de regulamentação que as complementam.

Edson Moraes de Souza
EDSON MORAES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Miranda

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

I - CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX, XXXXXX/MS, inscrita no CNPJ XXXXXXXX, neste ato devidamente representada pelo presidente, Senhor Vereador XXXXX, brasileiro, XXXX, portador do RG nº XXXX SSP/XXXX e do CPF nº XXXXX, residente e domiciliado à XXXX, XXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXX- CEP: XXXXX.

II –CONTRATADA: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXX, com sede na XXXX– XXXX – CEP XXXXX, representada neste ato pelo senhor XXXX, XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX SSP/XXXX CPF XXXX, residente e domiciliado na Ruaxxxx, Bairro; xxx na cidade de xxxx, daqui por diante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento contratual mediante as cláusulas e condições a seguir:

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. XXXXXXXXXXX, Vereador Presidente, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º XXXXXXXX, referente ao Processo Administrativo n.º XXXXX, Dispensa de Licitação n.º XXXXXXXX que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, no Edital, na Lei n. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação remanescente de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de XXXXXXXX/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

2.1. Constitui obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir com pontualidade todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, ou qualquer outra dúvida relativa a execução do objeto da licitação;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade;

2.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Realizar, com seus próprios meios, o objeto deste contrato, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e o Termo de Referência;
- b) Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;
- d) Caso seja comprovada alguma irregularidade na prestação dos serviços, a contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até o limite de 25% do valor inicial do Contrato.
- f) Orientação, acompanhamento e transmissão de dados do SICOM, SICAP, LRF, transparência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados conforme o Termo de Referência, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.3. Fica designado o servidor XXXXXXXX para acompanhar a execução contratual do presente instrumentos, conforme dispõe artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ xxxxxx

(xxxxxxx), sendo que na primeira parcela será incluído o valor da implantação e conversão do sistema (parcela única) correspondente ao montante de R\$ xxxxxx (xxxxxx) e a importância de R\$ xxxx (xxxxxx), divididos em xxx (xxx) parcelas mensais de R\$ xxxxx (xxxxx), para execução do objeto licitado, conforme valores estabelecidos na Homologação, do referido certame.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. Caso ocorra a variação nos preços de custo dos serviços, que comprometam o equilíbrio econômico financeiro da contratação, o contratado deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal a recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo o reajuste ocorrer pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses ou outro índice oficial de preços.

4.4. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o pagamento poderá ocorrer dentro do mês da reapresentação, caso possível, a critério do setor de contabilidade.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminada, constando o número do contrato a ser firmado.

4.7. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, apresentação da Certidão Negativa de Débito com o FGTS e CNDT da Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será por xxx (xxxxx) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório, a Câmara Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços expressamente solicitados;

a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados, caso haja recusa na prestação, sem motivo justificado, independentemente de multa moratória.

IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento contratual decorrente desta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agência Bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal de XXXXXXXX- MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.3. Vencido o prazo e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão contratante liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar as sanções cabíveis e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direto de qualquer reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a administração.

8.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXX, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXX- MS, XX de XXXXXX de 2019.

XXXXXXXX

**Vereador Presidente
Contratante**

**EMPRESA
CNPJ/MF n. ...
Contratada**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Miranda – MS, 19 de julho de 2019.

Ofício nº 418/2019/GAB/CMM

A

QUALITY SISTEMA LTDA

Campo Grande - MS

Assunto: Convocação para eventual contratação de remanescente de serviços de fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública (software).

O contrato nº 005/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Miranda/MS e a empresa Lamper Digitalização e Sistema LTDA EPP vencedora do processo licitatório nº 003/2019 Tomada de Preço nº 002/2019, foi rescindido unilateral em 05/07/2019.

Considerando que o valor vencido pela 1ª Colocada no processo licitatório nº 003/2019 Tomada de Preço nº 002/2019 representa um valor total de R\$ 69.550,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) para implantação e conversão dos dados e R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) para a execução do objeto licitado.


Considerando que o contrato nº 005/2019 firmado em 27 de março de 2019 fora executado até 27 de junho de 2019, assim sendo executado por três meses e remanescendo a necessidade de prestação de serviços pelo prazo de nove meses adicionado o valor de implantação perfazendo um valor total de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

implantação perfazendo um valor total de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Diante destes fatos, e face à premente necessidade da continuidade da execução do objeto daquela licitação, e com base no art. 24, inciso XI, da Lei Nacional 8.666/93, e, ainda considerando que V.S^a classificou-se na segunda posição naquele certame, indagamos se há interesse seu em dar continuidade na prestação do serviços de fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública (software), nas mesmas condições (de preço e as demais constantes do Termo de Referencia e minuta de contrato) que vinha sendo executado pela licitante vencedora do Processo Licitatório nº 003/2019 Tomada de preço nº 002/2019.

Em caso de concordância solicitamos que encaminhe anexo a resposta as documentações referente a sua habilitação jurídica (Contrato Social ou ultima alteração Contratual consolidada, CNPJ e documentos pessoais dos sócios administradores), Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Regularidade Trabalhista.

Atenciosamente,


Ver EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

OFICIO 048/2019-QS

Campo Grande/MS, 19 de julho de 2019.

Ao Senhor
Edson Moraes de Souza
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Miranda - MS

Referente: Resposta ao Ofício nº 418/2019/GAB/CMM

Assunto: Convocação para eventual contratação de remanescente de serviços de fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública (software)

Em resposta a vossa convocação, a empresa QUALITY SISTEMAS LTDA, informa que tem interesse em dar continuidade na prestação do serviço de fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública (software) nas mesmas condições do Processo nº 003/2019, Tomada de Preço nº 002/2019 no valor remanescente de R\$53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) sendo 09 meses de locação e 01 parcela de implantação e treinamento, conforme preceitua art. 24, XI, da Lei 8666/93, que diz que "É dispensável a licitação na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido".

Desta forma aceitamos a convocação, porém sugerimos que realizem uma Dispensa de Licitação para remanescente de serviço, formalizando a convocação do 2º classificado no certame de Tomada de Preços, no qual o processo licitatório nº 003/2019, será peça informativa e de justificativa da contratação.

Sem mais, renovamos as manifestações de nosso elevado apreço.

Cordialmente

05.373.364/0001-30

QUALITY SISTEMAS LTDA

RUA TREZE DE JUNHO, 59

CENTRO - CEP: 79.002-420
Quality Sistemas LTDA
CAMPO GRANDE - MS



15/07/2019

005106970

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Processo nº _____/_____

Folha nº _____

Visto _____

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4354499**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 14/07/2019, verifiquei NADA CONSTAR contra:

QUALITY SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 05.373.364/0001-30. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 15 de julho de 2019.

PEDIDO Nº:

005106970





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.373.364/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/2002
NOME EMPRESARIAL QUALITY SISTEMAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALITY SISTEMAS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R TREZE DE JUNHO		NÚMERO 59	COMPLEMENTO	
CEP 79.002-420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3383-1760		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2019** às **09:17:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Processo nº _____/_____

Folha nº _____

Visto _____

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **139846/2019**

CNPJ: **05.373.364/0001-30**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 10:18:41 horas do dia **25/06/2019** (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.373.364/0001-30

Razão Social: QUALITY SISTEMAS LTDA

Endereço: R TREZE DE JUNHO 59 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2019 a 03/08/2019

Certificação Número: 2019070504135700871210

Informação obtida em 15/07/2019 09:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto 1 / 1
Data: 27/06/2019 08:16

Nº DE CONTROLE: 66213/19-50

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0011184600-6

Situação: Ativa

Contribuinte: 05.373.364/0001-30 QUALITY SISTEMAS LTDA

Nome Fantasia: QUALITY SISTEMAS

Endereço:

RUA TREZE DE JUNHO, 59

Bairro: JARDIM VILA CIDADE Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.002-420

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 27/07/2019

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 27 de junho de 2019.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 2AB30EF23BDAC09144828512B80E12CE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALITY SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.373.364/0001-30

Certidão nº: 167633434/2019

Expedição: 12/02/2019, às 11:03:42

Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALITY SISTEMAS LTDA**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
05.373.364/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALITY SISTEMAS LTDA
CNPJ: 05.373.364/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:30:30 do dia 05/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2019.

Código de controle da certidão: **F9F7.979B.E850.AAAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1649952270

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT/HAB: AE

NOME: MARCOS LUIZ DA MAIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 741105 SSP MT

CPF: 651.358.141-91 DATA NASCIMENTO: 03/09/1974

FILIAÇÃO: HILARIO MANOEL DA MAIA
NEUSA CIMI DA MAIA

Nº REGISTRO: 00031966909 VALIDADE: 02/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 24/05/1994

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSÃO: 03/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: ROBERTO HASKOKA SOLER 61005517864
DIRETOR-PRESIDENTE MS837964393

PROIBIDO PLASTIFICAR
1649952270

MATO GROSSO DO SUL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 MINISTERIO DAS CIDADES

910341090
 VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS

NOME: DENIS DA MATA
 DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSOR: 2150221 SEUSE MS
 CPF: 821.080.561-49 DATA NASCIMENTO: 06/08/1976
 FILIAÇÃO: HILARIO MANOEL DA MATA
 NEUSA CIMI DA MATA
 PERMISSÃO: AC. CAT. M. M. M. M.
 Nº REGISTRO: 00712294585
 VÁLIDA: 01/09/2019
 HABILITAÇÃO: 02/07/1999

OBSERVAÇÕES:
 ASSINATURA DO PORTADOR: 
 LOCAL: CAMPO GRANDE, MS
 DATA DE EMISSÃO: 02/09/2014
 32367145706
 Carlos Henrique dos Santos Pereira M8823801837
 Diretor Presidente DCTran MS
 ASSINATURA DO EMISSOR: 
 32367145706

PROIBIDO PLASTIFICAR
910341090

Processo nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____



Processo nº _____/____

Folha nº _____

Visto _____

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 094042/ 19- 42

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **QUALITY SISTEMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.373.364/0001-30**

ENDEREÇO: RUA RUA TREZE DE JUNHO

Nº:59

IMPLEMENTO:

BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAMPO GRANDE/MS

UF:MS CEP: 79002-420

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

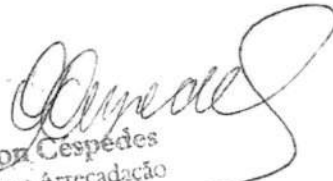
NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: **15/10/2019**

Campo Grande - MS, 17 junho 2019


Gerson Céspedes
Divisão de Arrecadação
SEMPE

CNDG AUTORIZADA CONFORME C.I CIRC Nº 23/SMR/SEFIN/2019, 23 DE ABRIL DE 2019.

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,
no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/sempe>

Código de Autenticidade: **753E043F28C11784393796B69D56FE1C**



SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Processo nº _____ / _____
Folha nº _____ **DAM**

Visto _____ DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 135562/19 - 8		NOSSO NUMERO 135562/19 - 8		DATA EMISSÃO 17/06/2019											
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE													
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000													
BAIRRO VILA CIDADE				CIDADE/UF CAMPO GRANDE			CEP								
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR							
2019680101014	01	17/07/2019	68	REC AVULSA	24,79	0,00	0,00	24,79							
<p>Certidão N°94042/19-42 QUALITY SISTEMAS LTDA CPF/CNPJ: 05373364000130</p> <p>Valor Principal já com correção monetária</p> <table border="1"> <tr> <td>DATA VALIDADE 17/07/2019</td> <td>VALOR LANÇADO 24,79</td> <td>VALOR ATUALIZADO 0,00</td> <td>MULTA/JUROS 0,00</td> <td>DESCONTO 0,00</td> <td>TOTAL 24,79</td> </tr> </table> <p>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</p>										DATA VALIDADE 17/07/2019	VALOR LANÇADO 24,79	VALOR ATUALIZADO 0,00	MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 24,79
DATA VALIDADE 17/07/2019	VALOR LANÇADO 24,79	VALOR ATUALIZADO 0,00	MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 24,79										
								RECIBO DO CONTRIBUINTE							



Boletos, Convênios e outros

19/06/2019 17:44:48

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/06/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.44.48
4211004211

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: QUALITY SISTEMAS LTDA
AGENCIA: 4211-0 CONTA: 17.181-6
EFETUADO POR: DENIS DA MAIA

=====
Convenio PREF MUN CAMPO GRANDE
Codigo de Barras 81670000000-2 24790868201-3
90717689399-4 91355621908-1
Data do pagamento 19/06/2019
Valor em Dinheiro 24,79
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 24,79
=====

DOCUMENTO: 061902
AUTENTICACAO SISBB:
0.F72.F2E.006.E2D,5BD



Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Vista _____

Contabilidade & Assessoria**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP”****NIRE: 54.201.118.143****CNPJ: 05.373.364/0001-30**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

DENIS DA MAIA, brasileiro, empresário, natural de Pranchita – PR, solteiro, nascido em 06/08/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 2150221 SSP/MS e CPF nº. 821.080.561-49, residente e domiciliado na Rua Marlene, 840, Giocondo Orsi - CEP 79022-030, Campo Grande – MS e

MARCOS LUIZ DA MAIA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pranchita – PR, nascido em 03/09/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº. 741105 SSP/MT e CPF nº. 651.358.141-91, residente e domiciliado na Rua das Folhagens, 484, Carandá Bosque I – CEP 79032-480, Campo Grande – MS.

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de “**QUALITY SISTEMAS LTDA- EPP**” localizada na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande – MS, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201118143 em 06/11/2002 e no CNPJ sob o nº 05.373.364/0001-30 de comum acordo resolvem proceder com a seguinte alteração do contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – (Quotas)

O sócio **DENIS DA MAIA** que por força de cessão e venda, vende e transfere ao sócio **MARCOS LUIZ DA MAIA** 1.372 (mil trezentos e setenta e dois) de suas quotas.

CLAUSULA SEGUNDA – (Capital Social)

Em razão da alteração havida, aumenta também o capital social para o valor de **R\$ 137.256,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais)** divididos em 137.256 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído da seguinte forma:

DENIS DA MAIA	68.628 Quotas	50 %	R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)
MARCOS LUIZ DA MAIA	68.628 Quotas	50 %	R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)
TOTAL	137.256 Quotas	100%	R\$ 137.256,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais)



Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

Contabilidade & Assessoria**CLÁUSULA TERCEIRA – (Administração)**

A administração da sociedade bem como sua representação judicial e extrajudicial será exercida pelo sócio DENIS DA MAIA ou MARCOS LUIZ DA MAIA, que assinaram em conjunto ou separadamente, todos os títulos e documentos de responsabilidade da sociedade, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizados a fazerem uso do nome empresarial.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP”

NIRE: 54.201.118.143

CNPJ: 05.373.364/0001-30

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

DENIS DA MAIA, brasileiro, empresário, natural de Pranchita – PR, solteiro, nascido em 06/08/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 2150221 SSP/MS e CPF nº. 821.080.561-49, residente e domiciliado na Rua Marlene, 840, Giocondo Orsi - CEP 79022-030, Campo Grande – MS, e

MARCOS LUIZ DA MAIA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pranchita – PR, nascido em 03/09/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº. 741105 SSP/MT e CPF nº. 651.358.141-91, residente e domiciliado na Rua das Folhagens, 484, Carandá Bosque I – CEP 79032-480, Campo Grande – MS, de comum acordo resolvem proceder com a consolidação do contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA –(Denominação)

A sociedade gira sob o nome empresarial **“QUALITY SISTEMAS LTDA- EPP”** localizada na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande – MS, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201118143 em 06/11/2002 e no CNPJ sob o nº 05.373.364/0001-30.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Prazo de duração)

A empresa terá duração de suas atividades mercantis por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Objeto)

O Objeto é: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES, ALUGUEL, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

Contabilidade & Assessoria**CLÁUSULA QUARTA – (Capital Social)**

O capital social da empresa é de **R\$ 137.256,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais)** divididos em 137.256 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

DENIS DA MAIA	68.628 Quotas	50 %	R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)
MARCOS LUIZ DA MAIA	68.628 Quotas	50 %	R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)
TOTAL	137.256 Quotas	100%	R\$ 137.256,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais)

CLÁUSULA QUINTA – (Administração)

A administração da sociedade bem como sua representação judicial e extrajudicial será exercida pelo sócio DENIS DA MAIA ou MARCOS LUIZ DA MAIA, que assinaram em conjunto ou separadamente, todos os títulos e documentos de responsabilidade da sociedade, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizados a fazerem uso do nome empresarial.

Parágrafo Único – Ao administrador fica vedado, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – (Responsabilidade)

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – (Balanço Social)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – (Encerramento do Exercício)

Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

Contabilidade & Assessoria

CLÁUSULA NONA – (Filiais)

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA – (Pró-labore)

Os sócios e administradores terão direito a retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – (Das Quotas)

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – (Exclusão de sócio)

Havendo motivo, poderá haver exclusão de sócio por justa causa, que devesse ser realizada através de reunião ou assembleia, dando ao sócio a ciência do fato, e que o mesmo faça sua defesa.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – (Alteração Contratual)

As alterações poderão ser realizadas por maioria dos sócios detentores do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Não Impedimento a Administração)

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Foro)

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS para o exercício e cumprimento bem como para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desse contrato.



Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto _____

Contabilidade & Assessoria

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas capazes e cientes.

Campo Grande – MS, 12 de agosto de 2014.

DENIS DA MAIA
Sócio Administrador

MARCOS LUIZ DA MAIA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

Thiago Silva de Carvalho
CPF: 935.163.631-34
RG: 001168658 SSP/MS

Ruth Milka da Silva Carvalho
CPF: 338.025.641-20
RG: 350.142 SSP/MS



PROCESSO Nº 006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

OBJETO:

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, DE 21.06.93 e posteriores alterações.

CONTRATADA: EMPRESA: **QUALITY SISTEMAS LTDA**

A empresa referida classificada em segundo lugar conforme ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO” do processo administrativo nº 003/2019 Tomada de Preço nº 002/2019.

Considerando que o contrato nº 005/2019 firmado em 27 de março de 2019 fora rescindido Unilateralmente, assim remanescendo a necessidade e urgência de prestação de serviços pelo prazo de nove meses adicionado o valor de implantação perfazendo um valor total de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Nota-se que a empresa QUALITY SISTEMAS LTDA em resposta ao ofício nº 418/2019/GAB/CMM concorda com as mesmas condições vencidas pela primeira coloca no certame licitatório do processo administrativo nº 003/2019 Tomada de Preço nº 002/2019.

Apreciando ainda que seria muito mais oneroso para a Administração desta Câmara Municipal abrir novo procedimento Licitatório nas modalidades da lei de Licitações.

A lei autoriza a convocação dos remanescentes classificados para contratação em consequência de rescisão contratual.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto na lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **QUALITY SISTEMAS LTDA** – devidamente inscrita no CNPJ sob nº **05.373.364/0001-30** Valor Total de R\$ **53.500,00** (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Assim, diante do exposto restou comprovado ser o valor vencido pela 1ª classificada no certame do processo administrativo 003/2019 Tomada de Preço 002/2019.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos cópia na íntegra do processo administrativo 003/2019 Tomada de Preço 002/2019.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a convocação, verificado o valor e a quantidade de serviço remanescente, adjudica-se a prestação de serviço àquele que possuir a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e Trabalhista.



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

4. DA CARTA CONTRATO – MINUTA

A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas no termo de referência e na legislação que rege a presente licitação e da licitante vencedora.

5. CONCLUSÃO

Verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa ao Presidente da Câmara para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.


Miranda/MS, 22 de julho de 2019.



MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da CPL



ELIETHE MARIA DE LIMA DA ROCHA
Membro da CPL



NARA DELMIRA C. DE LIMA BENTOS
Membro da CPL

Processo nº _____/_____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003/2019

Folha nº 001

Visto _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

PROCESSO Nº 003/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS.

Processo nº _____/_____

Processo nº 003 / 2019

Folha nº _____

Folha nº 002

Visto _____

Visto _____

SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 3/2019

Cód. da Solicitação: 54

Data: 15/01/2019

Para: DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

De: GABINETE DO PRESIDENTE

Requerente: EDSON MORAES DE SOUZA

Observação:

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

DOTAÇÃO(ÕES):

Reduzido: 7 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.100 - F. Recursos: 100 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	129	Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.	12	Meses
2	130	IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO DE SISTEMAS APLICATIVOS CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS	1	Un
2 produto/serviço impresso(s).			QTDE. TOTAL DOS ITENS:	13

Edson Moraes de Souza

 Requerente

Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003 / 2019

Folha nº 003

Visto [assinatura]

1 – Autorização para a Realização da Licitação;



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 003/2019

Tomada de Preços nº 002/2019

Solicitamos ao excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Miranda a autorização para abertura de certame licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS, com emissão de edital, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.**

A presente aquisição correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de 2019, e pela dotação que a substituir no exercício seguinte como demonstra:

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
01.031.0001-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

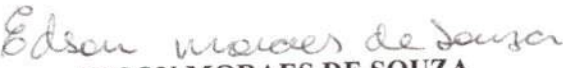
Divulgação de atos oficiais e comunicação institucional da Câmara Municipal de Miranda.

Miranda – MS, 29 de Janeiro de 2019.


MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Autorizo a abertura de procedimento licitatório, conforme requerido. Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para as providências cabíveis.

Miranda – MS, 29 de Janeiro de 2019


EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente



Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003.12019
Folha nº 005
Visto _____

2 – Indicação do Objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado, contemplando no mínimo três cotações, salvo limitação de mercado devidamente justificada;

Dados da cotação

Código 48
Número
Da 3/2019
Cotação
Data 29/01/2019

Asunto Contratação de empresa para a locação e cessão de software especializada em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme as especificações mínimas descritas no anexo XII (memorial descritivo)

Dados do fornecedor

CNPJ 07.700.699/0001-41
Nome / Razão Social N&A INFORMÁTICA EIRELI
Endereço RUA JOAQUIM MURTINHO, 1728, ITANHANGA PARK
Telefone (67) 3047-2500
Cidade/Estado Campo Grande/MS

Produto ou serviços

Código	Nome	Unidade	Qtde	Quantidade de Itens (1)	
				Valor Un.	Total
129	Contratação de empresa para a locação e cessão de software especializada em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme as especificações mínimas descritas no anexo XII (memorial descritivo)	Meses	12,0	10.000,00	120.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR			12,00		120.000,00

07.700.699/0001-41

N&A INFORMÁTICA EIRELI-EPP

RUA JOAQUIM MURTINHO Nº 1728
B: ITANHANGA PARK - CEP: 79.003-000

CAMPO GRANDE - MS

[Assinatura]
N&A INFORMÁTICA EIRELI
Henrivaldo A. Dagnone
DIRETOR COMERCIAL
N&A INFORMÁTICA EIRELI-EPP



Processo nº _____ / _____
 Folha nº _____
 Visto _____

Processo nº 003/2019
 Folha nº 008
 Visto _____

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
 Câmara Municipal de Miranda/MS.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E CORRETIVA NO CARATER LEGAL, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA -MS**, conforme termo de referência

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1. Gerenciador do Sistema 2. Sistema de Atendimento e Ouvidoria 3. Sistema de Orçamento 4. Sistema de Planejamento 5. Sistema Financeiro 6. Sistema de Contabilidade 7. Sistema de Protocolo e controle de processos 8. Sistema de Compras 9. Sistema de Licitação 10. Sistema de Almoxarifado 11. Sistema de Contratos 12. Sistema de Gestão de Pessoal 13. Sistema de Patrimônio 14. Portal de Serviços On-line 15. Sistema de Pregão Presencial 16. Sistema de Gestão de Frotas 17. Sistema de Leis 18. Sistema de Controle Interno	Mês	12	R\$ 8.900,00	R\$106.800,00
02	Conversão da base de dados, Implantação e treinamento de Usuários	Serviço	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00

Total: R\$ 115.700,00 (Cento e quinze mil e setecentos reais).

Validade da Proposta: 60 dias

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP
 RUA: MANOEL LABURU, 166, SALA 7
 BAIRRO: VILA ALMEIDA LIMA
 CEP: 79041-310
 CAMPO GRANDE - MS

(Assinatura)
 Elton Luis
 Coordenador de Projetos

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2019.



**MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO**

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2019 até 01/02/2019

COTAÇÃO NR.º : 48

ASSUNTO:**Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme as especificações mínimas descritas no Anexo XII (memorial descritivo)**

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
129	Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I ao Edital.	12	Mensal	8.300,000000	99.600,00
130	IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO DE SISTEMAS APLICATIVOS CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS	1	Unidad	7.450,000000	7.450,00
Totais		13		15.750,000000	107.050,00



SOLICITAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório nº 003/2019

Tomada de Preços nº 002/2019

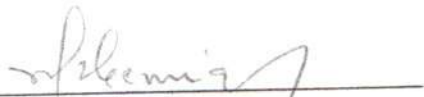
AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Prezado(a) Senhor(a)

Solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I ao Edital**

VALOR ESTIMADO: R\$ 107.050,00 (cento e sete mil e cinquenta reais)

Miranda-MS, 29 de Janeiro de 2019.


MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO



VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório nº 003/2019

Tomada de Preços nº 002/2019

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Atendendo a solicitação do departamento de Licitação, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis para aquisição para: **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I ao Edital**

Conforme segue:

VALOR ESTIMADO: R\$ 107.050,00 (cento e sete mil e cinquenta reais)

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
01.031.0001-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Miranda - MS, 29 de Janeiro de 2019.
MIRANDA - MS, 29 de Janeiro de 2019

[assinatura]
Karina Alves de Almeida
CONTADORA CRC-009576/0-4
Karina Alves de Almeida
CONTADORA CRC-009576/0-4



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

Processo n° _____ / _____

Folha n° _____

Visto _____

Processo n° 003 / 2019

Folha n° 13

Visto [assinatura]

4 – Minutas do edital e seus anexos e do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX
TOMADA DE PREÇOS N.º XXXXXXX**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL (*SOFTWARE*) DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, BEM COMO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E SUPORTE ADAPTATIVO E CORRETIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/MS E DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I AO EDITAL.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXX, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Assinatura



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXX - MS, com sede na Rua XXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXX - MS, CEP: XXXXXX fone (67) XXXXXXXXX, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº XXXXX, de XXXXXX de XXXXX de 2019, torna público que às XXXXXXX do dia XXXX de XXXXX de 2019, realizará procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo “**menor preço global**”, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XXX-MS.
RUA XXX, NESTA CIDADE DE XXX - MS.

DIA: XX.

HORA: XX

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **EDITAL** serão realizados no **PRIMEIRO DIA ÚTIL**, de funcionamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE XXX/MS**.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **EDITAL**, com respeito ao recebimento, abertura e verificação dos envelopes **Documentação e Proposta**; devolução dos envelopes **Proposta** às licitantes inabilitadas e **comunicação** a (os) licitante (s) vencedor (es).

DAS INFORMAÇÕES: Este **EDITAL** e seus **Anexos** poderão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço supracitado, bem como através do e-mail XXXXXXXXXX. As informações inerentes a este **EDITAL** poderão ser obtidas pelas interessadas das XX às XXXXXX, na **CÂMARA MUNICIPAL DE XXX/MS - SETOR DE LICITAÇÕES, NA XX, NESTA CIDADE** ou através do Telefone (0**67) XX.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de XXXXXXXXXX/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem todas as condições exigidas para cadastro até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

2.2. Não poderão concorrer nesta licitação empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

2.2.1. Empresa Licitante que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

2.2.2. Empresa Licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.3. Empresa Licitante que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

2.2.4. Empresa Licitante em consórcio ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

2.2.5. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

2.3. Para fins de **CRENCIAMENTO** junto ao Presidente da CPL, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o CREDENCIE à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membros da CPL conforme a seguir:

2.3.1. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

2.3.2. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular (**Modelo ANEXO III**), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

2.3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da CPL.

2.4. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.4.1. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Documentação" e "Proposta de Preços";

2.4.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

2.4.3. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento supra, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

2.5. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

2.6. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.7. A participação da licitante a este procedimento licitatório implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressaltando-se o direito recursal.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

3.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- CÂMARA MUNICIPAL DE XXX-MS
- TOMADA DE PREÇO Nº XX/2019
- NOME COMPLETO DO LICITANTE
- DATA DE ABERTURA: XX/2019
- HORÁRIO DA ABERTURA: XX HORAS

- Invólucro nº 02 - "PROPOSTA"

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- CÂMARA MUNICIPAL DE XXX-MS
- TOMADA DE PREÇO Nº XX/2019
- NOME COMPLETO DO LICITANTE
- DATA DE ABERTURA: XX/2019
- HORÁRIO DA ABERTURA: XX HORAS

3.2. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

3.3. Caso não haja expediente neste órgão, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. Os documentos dos invólucros deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada nos termos do subitem 2.3.2, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

3.5. Os documentos exigidos no envelope 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e 02 - "PROPOSTA", deverão ser apresentados em 01 (uma) via respectivamente, devendo ser em original ou por



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membros da CPL.

3.6. Não será aceita documentação via fac-símile.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. O ENVELOPE N° 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, e somente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.2. Comprovante do **Certificado de Inscrição Cadastral** junto a esta Câmara Municipal em plena validade ou de que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, **até o 3º (terceiro) dia anterior à data de apresentação das propostas;**

4.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

4.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei;

4.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Débitos Gerais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

4.6. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.8. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial da empresa licitante, exigível na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, devendo o balanço estar registrado na Junta Comercial.

c) Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:

c.1) Comprovação Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) Comprovar Índice de Endividamento Total = IET – igual ou inferior a 0,8 (zero vírgula oito), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

c.3) Comprovação Índice de Solvência Geral = ISG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.4) A apresentação dos Índices solicitados, deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.

d) A empresa licitante deverá possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, comprovando através de certidão da Junta Comercial da sede do licitante.

d.1) As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;

d.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

4.9. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou serviços similares ao objeto desta Licitação, com a apresentação do contrato administrativo oriundo do procedimento licitatório, bem como cópia de uma nota fiscal comprovando a execução dos serviços;

a.1.) O atestado deverá ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado por responsável legal.

b) Indicação do profissional de nível superior para a execução do objeto licitado, com formação em tecnologia da informação, como engenharia da computação, ciência da computação e afins, pertencentes ao quadro da empresa, cuja comprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia da CTPS, Ficha de Registro de Empregados, do Contrato ou Estatuto Social em vigor ou contrato de prestação de serviços, havendo exigência de no mínimo 01 (um) profissional.

c) As certidões que não tenham o prazo de validade expressa serão consideradas pela Comissão, válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.

4.10. Declarações

a) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no (ANEXO IV), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

- b) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado no (ANEXO V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou
- c) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver **Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugerimos o **modelo** apresentado no (ANEXO VI), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (art. 43 da LC nº123/06).

4.11.1 – A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

4.12. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser a vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

4.12.1 - Em não havendo regularização consoante previsão do item 4, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13. As Certidões que não trouxerem o prazo de sua validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4.14. Os documentos de HABILITAÇÃO exigidos poderão ser apresentados através de cópias autenticadas, em cartório em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membros da CPL, antes do início do certame.

4.15. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

4.16. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

4.17. O mesmo direito é conferido ao Sr. Presidente da Casa de Leis na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

4.17.1 – A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado,

na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

4.18. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (**com exceção dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previsto para as Microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na LC nº123/06**). Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO II** do presente **Edital**, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo os seguintes elementos:

- a) A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do processo licitatório e desta TOMADA DE PREÇOS, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
- c) Descrição do objeto desta licitação, prazo de execução dos serviços em meses, o valor total da proposta (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;
- d) A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;
- e) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, conforme § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.
- f) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. A proposta de preços também deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

5.3. A Proposta de Preços e quantidades (**Modelo Anexo II**), devendo estar inclusas toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, inclusive despesas com funcionários, encargos sociais, encargos tributários, bem como, todas as demais despesas acessórias porventura existentes. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte do licitante.

5.4. A Proposta de Preços que não atender as exigências deste **Edital**, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, **SERÁ DECLASSIFICADA**.

5.5. Na divergência entre o Preço Total e Unitário, prevalecerá o unitário.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

6.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequenos portes apresente propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

6.3.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte conforme subitem 6.3.1, poderá ofertar nova proposta de preços inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

6.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.5.1. Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizadas, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta.

6.3.5.2. Na data marcada a empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 6.3.3.

6.4. Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

7. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

7.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo desta Câmara, durante o horário de expediente.

7.2. As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

8. DO CONTRATO:

8.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato (minuta **ANEXO VII**), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

8.2. Para as demais empresas, quando a convocada e a mesma não assinar o Contrato, a Câmara deverá convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do bem.

9.2. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o contrato e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro prestador, observada a ordem de classificação, não cabendo a empresa licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, caso haja recusa na prestação do serviço licitado, independentemente de multa moratória.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido mediante depósito em conta bancária ou pagamento de boleto bancário a ser emitido pela Câmara Municipal de XXX – MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

XXXXX

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser realizados conforme descrito no termo do Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato.

11.2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

11.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal de XXX, designado para tanto, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

12. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

12.1. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando a importância de R\$ _____ (_____).

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o pagamento poderá ocorrer dentro do mês da reapresentação, caso possível, a critério do setor de contabilidade.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminada, constando o número do contrato a ser firmado.

12.5. Caso ocorra a variação nos preços de custo dos serviços, que comprometam o equilíbrio econômico financeiro da contratação, o contratado deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal à recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico.

13. DOS PRAZOS:

13.1. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93;

13.3. A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá a sua execução, mensalmente, de acordo com o Termo de Referência.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME:

14.1. Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

14.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

14.3. A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01 contendo a documentação;

14.4. O conteúdo do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

14.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 4 e seus respectivos subitens ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

14.6. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos os participantes;

14.7. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 02, apenas dos licitantes habilitados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

14.8. Abertos os envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

14.9. As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados;

14.10. A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

14.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da lei.

14.12. No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 5 do instrumento licitatório, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o item 6.

14.13. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

14.13.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

14.13.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

14.13.3. Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

14.14. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, esgotados os prazos recursais;

14.15. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

14.16. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação, encaminhará os autos para a homologação e adjudicação do Presidente da Câmara Municipal, e será divulgado no Diário Oficial do Município, conforme preceitua a legislação pertinente.

14.17. Nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

15.1 Aos termos do presente **EDITAL** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. O pedido de impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

15.3.1. Deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

15.3.2. Ser datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

15.3.3. Ser assinado por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

15.3.4. Não serão aceitos impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

15.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16. DOS RECURSOS

16.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

16.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

16.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

16.2. Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de XXX-MS, poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

16.3. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

16.4. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

16.4.1. Ser datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

16.4.2. Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

16.4.3. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

16.5. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

16.7. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. A critério do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de XXX-MS, esta **TOMADA DE PREÇOS** poderá:

17.1.1. Ser **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2. Ser **revogada**, se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Administração Municipal.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **TOMADA DE PREÇOS**:

17.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do **CONTRATO**, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

17.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento desta **TOMADA DE PREÇOS**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As providências necessárias e os eventuais ônus decorrentes da obtenção de materiais de jazidas e de área de empréstimos ou ainda da faixa de domínio necessário à execução das obras previstas neste Edital, serão de responsabilidade da Contratada, sendo que também transporte, escavação e carga são de responsabilidade da Contratada.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

18.3. As dúvidas concernentes a este EDITAL deverão ser protocolizadas na Câmara Municipal de XXX-MS, no endereço preambular endereçada ao **Presidente da CPL**, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido.

18.3.1. As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao **Presidente da CPL** no horário de expediente da Câmara Municipal.

18.4. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste EDITAL serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da Administração Municipal.

18.5. A aceitação da Proposta Vencedora pela Administração Municipal obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

18.6. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

18.7. De qualquer ato praticado pela CPL, as interessadas poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.883/94.

18.8. Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO – Modelo Anexo VII**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste EDITAL.

18.9 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO – Modelo Anexo VII**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.

18.10. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.11. A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através da sua CPL, as informações que solicitou.

19 – DO FORO

19.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de XXX, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

XXX-MS, xxx de 2019.

[assinatura]

XXXX

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

XXXXX

Presidente da Câmara Municipal

[assinatura]

a.1) A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos Câmara Municipal de XXXXXXXX/MS.

a.2) Ao final dos serviços de conversão, comissão especialmente designada pelo Câmara Municipal de XXXXXXXX fará testes visando a validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

a.3) O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Diretor Financeiro, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

b) Implantação (Configuração e parametrização)

b.1) Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta Câmara Municipal de XXXXXXXX /MS e ajuste nos cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

b.2) Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Câmara Municipal de XXXXXXXX /MS, na fase de implantação do objeto.

b.3) Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a. Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- b. Customização dos sistemas;
- c. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- f. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara Municipal de XXXXXXXX/MS;
- g. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

b.4) O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

b.5) Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

b.6) A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da Contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

b.7) A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

c) Treinamento e Capacitação

A empresa contratada efetuará o treinamento dos servidores públicos indicados pela Câmara Municipal de XXXXXXXX /MS, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotinas de simulação e de processamento.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de XXXXXXXX/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

A empresa contratada deverá ser capaz de executar os serviços de implantação, conversão de todos os dados dos sistemas que estavam sendo utilizados pela Câmara Municipal de XXXXXXXXX/MS, bem como treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para o *software* mencionado, quando solicitado pela Contratante, conforme estão abaixo relacionados:

ETAPA	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES DA PROPOSTA
01	<ol style="list-style-type: none">1. Gerenciador do Sistema2. Sistema de Orçamento3. Sistema de Planejamento4. Sistema Financeiro5. Sistema de Contabilidade6. Sistema de Protocolo e controle de processos7. Sistema de Compras8. Sistema de Almoxarifado9. Sistema de Gestão de Pessoal10. Sistema de Patrimônio11. Portal de Serviços On-line12. Sistema de Gestão de Frotas13. LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal14. Portal da Transparência
02	IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO PARAMETRIZADA DA BASE DE DADOS ATUAL DOS MÓDULOS

2. DOS SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

a) Migração das Informações em Uso

[Handwritten signature]

d) Suporte Técnico

O atendimento a solicitação do suporte poderá ser realizado na sede da Câmara Municipal de XXXXXXXX /MS, mediante solicitação e agendamento prévio, caso seja necessário por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- d.1) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- d.2) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- d.3) Treinamento dos usuários da Câmara Municipal de XXXXXXXX /MS na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, entre outros.
- d.4) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.
- d.5) Será aceito suporte ao *software* licitado acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das XXXXXXXXXX de segunda a sexta-feira.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

4.1. Os softwares de gestão pública deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, sob pena de desclassificação:

- a) Propiciar que os diversos setores da entidade usuária possam manter e consultar as mesmas tabelas (usuários, ruas, bancos, contas contábeis, pessoas e outras), tornando-as de uso comum (uso compartilhado), evitando a duplicidade de tabelas com conteúdo similar em diferentes setores de cada entidade, respeitadas as permissões e acessos definidas para cada usuário;
- b) Funcionar em servidor dedicado com mais de um processador, que utilize o sistema operacional Windows ou Linux, sem restrição de número de usuários simultâneos;
- c) As funcionalidades deverão ser 100%web, não podendo ser via Terminal Service, nem com instalação Desktop e serem desenvolvidas em linguagem web (Java,PHP ou outra), para operação através da internet em navegadores Firefox, Chrome e Internet Explorer.
- d) Ser multiusuário.
- e) Permitir que o usuário possa abrir/visualizar várias telas simultaneamente dentro do mesmo módulo, padrão MDI(Multiple Document Interface);
- f) Possibilitar o registro de usuários e a definição de suas permissões e acessos individualizáveis em nível de programa, inclusive com definição de poderes incluir, alterar, consultar e/ ou excluir informações;
- g) Possibilitar em todas as telas nível de permissão para salvar e excluir com "DUPLA CUSTÓDIA", onde um usuário supervisor deverá autorizar a ação através de senha;
- h) Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação;
- i) Permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" ou "tab"), nas telas de cadastro, processos, relatórios, e etc.;
- j) Possuir total aderência à legislação federal, estadual e municipal, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação no caso de possíveis alterações da norma;
- k) Possibilitar e garantir a limpeza de todos os dados relacionados aos dados eliminados(dados possíveis de exclusão pelo sistema), preservando a consistência e a integridade relacional dos dados restantes;

4.2. Possibilitar a liberação de acesso a programa individualmente ou para conjunto de programas de todo o software e relativamente a todas as áreas considerando-se as permissões e acessos a serem atribuídas a cada usuário;

- 4.3. Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades permitidas a partir de qualquer terminal da rede;
- 4.4. Propiciar exportação de relatórios para os padrões “pdf”, “html”, “doc”, “xls”, “odt” e “txt”;
- 4.5. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- 4.6. Garantir a possibilidade de auditoria dos dados;
- 4.7. O sistema gerenciador de banco de dados deverá ser:
- 4.8. Voltado para qualquer tipo de aplicação seja página simples web ou sistema administrativo completo;
- 4.9. Com licença BSD que garanta sua continuidade;
- 4.10. Plataforma compatível com Unix, com Linux, FreeBSD, OpenBSD, NetBSD, MacOSX, Solaris, HPUX, AIX, BeOS, entre outros;
- 4.11. Que seja de livre distribuição e código-fonte aberto, open source;
- 4.12. Permitir transações concorrentes;
- 4.13. Sem limites de quantidade de usuários;
- 4.14. Utilizar o padrão ACID;
- 4.15. Suportar sintaxe SQL de acordo com os padrões ANSI SQL89, 92 e 99;
- 4.16. Com o índice TPC-H do TPC – Transaction Processing Performance Council;
- 4.17. Utilizar solicitação automática para mudança periódica das senhas dos usuários, cuja data de expiração deverá ser calculada individualmente a partir da data de criação do usuário e também a partir da data de alteração da senha do usuário.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE POR ÁREA DE APLICAÇÃO:

5.1. PROGRAMAS DE PLANEJAMENTO:

FUNCIONALIDADES
Manter o cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, exclui ou incluem os itens do Plano Plurianual.
Possibilitar o cadastro de programas, com as seguintes informações: situação (em andamento, paralisado ou concluído), objetivo, diagnóstico, fonte de financiamento, responsável, público alvo, diretriz, justificativa e indicadores.
Permitir estabelecer vínculo do programa de governo com: indicadores e índices esperados, e a avaliação do programa.
Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais) e seus detalhamentos, codificação, nomenclatura, órgão, vínculo, unidade orçamentária, função e subfunção de governo, produto, objetivo e meta descritiva.
Permitir registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como as sugestões da sociedade obtidas nas audiências públicas.
Possibilitar a avaliação da sugestão e a análise da viabilidade das sugestões obtidas nas audiências públicas.
Permitir cadastrar a previsão das transferências financeiras a fundos.
Permitir a aplicação e cálculo das metodologias cadastradas para as receitas e despesas.
Cadastrar a programação da receita, possibilitando a identificação de cada fonte de destino.
Permitir informar as metas físicas e financeiras, com a indicação das fontes de recursos.
Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual.
Manter o histórico das alterações efetuadas durante a vigência do Plano Plurianual.

5.2. PROGRAMAS DE CONTABILIDADE, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

FUNCIONALIDADES

[Assinatura manuscrita]



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
Possuir cadastros de Convênios, Precatórios, Dívida Fundada, Contratos e Caução.
Não permitir o cadastro de fornecedores duplicados com o mesmo CNPJ ou CPF.
Nos atos da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas as três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática.
Permitir um controle das operações orçamentárias e financeiras, por período, impedindo o usuário de qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros.
Utilizar o novo Plano de Contas adotado pelo Tribunal de Contas do Estado em Lei vigente.
Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas.
Efetuar os lançamentos automáticos das variações patrimoniais no momento da liquidação de empenho e arrecadação da receita.
Permitir utilizar históricos, sempre que possível com textos padronizados, vinculados à classificação da despesa, evitando lançamentos indevidos.
Admitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre no empenho.
Permitir o gerenciamento de empenhos estimativos, globais e ordinários.
Possibilitar o registro de subempenhos sobre o empenho Global.
Permitir informar as retenções nas liquidações que se aplicam.
Permitir informar documentos fiscais na liquidação do empenho.
Permitir na liquidação de empenho, a digitação dos itens da lista de serviços para possibilitar compatibilidade com Escrita Fiscal.
Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
Permitir a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.
Controlar os restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessário.
Permitir efetuar o cancelamento de restos a pagar.
Permitir a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar.
Permitir que seja emitida notas de pagamento, de despesa extra, de empenhos e de subempenhos.
Permitir o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento do município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
Permitir cadastrar e controlar os créditos suplementares e as anulações de dotações.
Permitir registrar e controlar as dotações orçamentárias, bloqueio e desbloqueio, em caso de saldo insuficiente.
Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
Permitir a elaboração de demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.
Permitir consulta on-line de débitos de contribuintes no empenhamento.
Emitir Notas de Empenho, Subempenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação.
Permitir que nas alterações orçamentárias possam-se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações.
Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada

ao seu pagamento.
Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos.
Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência.
Definir a programação de cotas mensais para despesa, receitas, restos a pagar, despesa e receita extraorçamentária.
Permitir nova estimativa das cotas programadas conforme necessidade, mantendo o histórico das alterações.
Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear, ou empenhar e/ou fazer redução de dotação sem que exista saldo.
Permitir controlar o cadastro de contas em formato plano de contas único, onde alterações, exclusões e inclusões no plano devem ser visualizadas por todas as entidades.
Permitir a geração automática de empenhos através do software de Suprimentos.
Permitir Prévia e geração automática de empenhos da folha de pagamento através de arquivo gerado pelo software da Folha de Pagamento.
Nos empenhos Globais permitir que seja informado o número e ano de contrato.
Permitir a configuração do formulário de empenho, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
Permitir na abertura de Créditos Adicionais, o controle dos limites de abertura conforme determinado na Lei Orçamentária Anual, resguardando o histórico das alterações dos valores e exigindo a informação da legislação de autorização.
Permitir um controle de custos dos gastos por item, tais como: despesas com energia elétrica, gasolina, papel, telefone, etc., conforme determina o artigo 50 Parágrafo 3º da LRF.
Permitir controle das obras executadas pela Entidade.
Permitir o controle dos adiantamentos de despesas de viagens, pronto pagamento e prestação de contas, sendo efetuado todos os lançamentos contábeis no sistema compensado.
Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
Permitir que na rotina de anulação de empenho seja informado o motivo da anulação.
Permitir que cada secretaria faça seu empenho, restringindo o usuário de utilizar dotações orçadas para outras secretarias.
Permitir que cada Secretaria emita somente os empenhos correspondentes a ela.
Possibilitar a distinção de contribuintes autônomos no ato do empenho, objetivando geração do arquivo para SEFIP.
Permitir efetuar os lançamentos de Transferências Financeiras entre entidades, com automática contabilização na entidade recebedora.
Permitir estornos de lançamentos contábeis nos casos em que se apliquem.
Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.
Controlar os saldos bancários e contábeis no momento do lançamento.
Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.
Permitir o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas e a anulação dos registros de pagamentos.
Permitir efetuar os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de Compensação, conforme necessário.
Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
Permitir a baixa de pagamentos em lote (borderaux) ou individualmente.
Permitir que sejam emitidas ordens de pagamento de restos a pagar, despesa extra e de empenho.
Permitir registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos, e todas as operações decorrentes, tais como emissão de cheques e borderôs, livros, demonstrações e o boletim, registrando automaticamente os lançamentos na contabilidade, permitindo consultas e emitindo relatórios em diversas classificações.
Permitir efetuar o lançamento de investimento, aplicações, débitos/créditos, transferências bancárias,

controle dos saldos bancários, controle de todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações.
Permitir controlar os talonários de cheques em poder da tesouraria, controlar para que nenhum pagamento seja efetuado sem o respectivo registro.
Permitir a configuração do formulário de cheque, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.
Permitir o registro da emissão de cheque e da respectiva cópia.
Permitir registrar e fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque.
Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único transferência/cheque.
Permitir a emissão de borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo banco da entidade; efetuar os mesmos tratamentos dos pagamentos individuais.
Permitir controlar a movimentação de pagamentos, registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis.
Permitir efetuar a conciliação bancária necessária, comparando com os lançamentos de pagamentos e de recebimentos no período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário.
Permitir emissão de relatórios diários necessários ao controle da tesouraria, classificados em suas respectivas dotações e contas.
Permitir emissão de demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
Permitir controlar o saldo bancário, boletim diário dos bancos e livro do movimento caixa.
Permitir gerar o demonstrativo financeiro de caixa.
Permitir a integração com os arquivos de retorno dos bancos, com baixa de pagamento automática pelo software.
Registrar todas as movimentações para informações gerenciais, permitindo o controle de fluxo de caixa.
Permitir consulta de débitos de contribuintes na hora da emissão de cheques ou geração de borderô bancário.
Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras, conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
Possuir integração com o sistema de execução orçamentária e financeira.
Gerar em arquivos as ordens bancárias para pagamentos dos fornecedores com crédito em conta bancária.
Baixar automaticamente os pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens bancárias.
Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício.
Disponibilizar consulta de Disponibilidade de Caixa por Fontes de Recursos para melhor controle destas, com opção de impressão.
Permitir a consulta do Extrato do Credor, demonstrando informações dos empenhos e dos restos a pagar na mesma opção.
Disponibilizar a consulta do Excesso de Arrecadação, demonstrando a previsão, arrecadado e o saldo.
Permitir a consulta da despesa empenhada a pagar do total por unidade orçamentária, com a possibilidade de impressão da consulta.
Emissão da relação das ordens bancárias.
Possibilitar a demonstração de saldos bancários, através de boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativo financeiro de caixa.
Emitir os seguintes relatórios: a) Razão analítico das contas banco. b) Pagamentos por ordem cronológica. c) Empenhos em aberto por credores. d) Pagamentos e recebimentos estornados. e) Relação de cheques emitidos. f) Notas de Liquidação e Notas de Pagamento.
Conter rotina de conciliação bancária sendo informado o saldo do banco, o saldo conciliado com



opção para cadastrar as movimentações pendentes e permitir a emissão do relatório da conciliação.
Permitir a geração de relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
Permitir que seja efetuada a geração das razões analíticas de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
Permitir gerar planilhas para formar quadro de detalhamento da despesa.
Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
Permitir gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiros das autarquias juntamente com o balancete financeiro da Câmara Municipal.
Emitir relatórios padrão Tribunal de Contas do Estado para solicitação de Certidão Negativa.
Permitir a geração de relatórios em vários formatos: txt, pdf ou html.
Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 - LRF de 4 de maio de 2000.
Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na Internet, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.
Emitir relatórios: pagamentos efetuados, razão da receita, pagamentos em ordem cronológica, livro diário, extrato do credor, demonstrativo mensal dos restos a pagar e relação de restos a pagar.
Emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato deste.
Emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato deste.
Permitir emissão dos relatórios do regime próprio de previdência, em conformidade com a Portaria 916 do Ministério de Previdência ou Lei vigente.
Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o IRRF.
Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o ISSQN.
Possibilitar a emissão da Guia de GPS por código de pagamento.
Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
Possuir relatório de programação das cotas de despesas para permitir o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 - LRF, de 4 de maio de 2000.
Possuir relatório de programação das cotas de receitas, demonstrando os valores previstos e executados.
Permitir a emissão de relatórios para controle de bloqueios: Emissão da nota de bloqueios/desbloqueio; Relação de bloqueios de Dotação com Saldo.
Emitir relatórios das despesas orçamentárias: empenhada, liquidada, paga e a pagar, permitindo ao usuário solicitar por: Dotação Orçamentária; Fornecedor; Elemento; Órgão; Unidade; Convênio; Fonte de recurso.
Permitir a emissão de extratos por: Empenho; Fornecedor; Dotação; Restos a pagar processado; Restos a pagar não processado.
Conforme Resolução 78/98 do Senado Federal e suas atualizações, emitir o relatório de Síntese da Execução Orçamentária e os relatórios da Lei 4320/64: a) Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna/ Externa. b) Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.
Emissão do Livro Diário com termo de abertura e encerramento.
Emitir todos os relatórios obrigatórios, consolidados ou por entidade, administração direta e indireta.
Emitir os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de acordo com a Portaria

577 da STN.
Emitir anexos do Relatório da Gestão Fiscal, de acordo com a Portaria 577 da STN.
Os programas de Contabilidade Pública deverão registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e à obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial, compensação e orçamentário em partidas dobradas, em conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.
Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada.
Possuir integração nativa e automática com todas as áreas que geram fatos contábeis, objetos desta licitação. Que seja extinta a necessidade da redigitação, do retrabalho e da falta de segurança na garantia da qualidade da informação imputada no software informatizado de gestão administrativa.
Permitir a importação dos movimentos dos fundos, fundações ou autarquias que estejam em ambiente externo à rede, se necessário.
Possibilitar consultas no software, resguardando-se a segurança de forma que não exista a possibilidade de alterar o cadastro original.
Permitir executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado, relativos aos atos administrativos, dados contábeis, dados financeiros, e dados do orçamento.
Permitir a geração de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no software antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas do Estado.
Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
Gerar o arquivo conforme layout para importação de informações da DIRF.
Permitir a transferência automática dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício.
Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis em meses já encerrados.
Disponibilizar rotina de inconsistência nos lançamentos contábeis.

5.3. PROGRAMAS DE FROTA:

FUNCIONALIDADES
Gerenciar e controlar gastos referentes à frota de veículos, máquinas e equipamentos.
Gerenciar as manutenções realizadas no veículo, revisões, lubrificações, trocas de óleo e de pneu e etc., em dependências próprias ou de terceiros.
Permitir o lançamento automático de custos através de eventos geradores de custos, os quais devem poder ser criados pelo próprio usuário.
Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o status de consumo: alto, normal, baixo.
Permitir o lançamento da despesa a partir da autorização de serviço.
Registrar toda a utilização dos veículos, incluindo o motorista, o setor requisitante, o tempo de utilização e a distância percorrida.
Alertar o usuário se o motorista estiver com a CNH vencida
Manter integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial deverão refletir imediatamente nos dados destes.
Permitir o controle das obrigações dos veículos, como IPVA, seguros e licenciamento.

Possibilitar o controle de multas com identificação do motorista infrator.
Controlar o deslocamento dos veículos registrando data e hora de partida e chegada e a quilometragem percorrida, com emissão de planilhas para preenchimento e acompanhamento.
Permitir o agendamento de viagens, serviços e consertos para cada veículo da frota.
Possibilitar o controle das rotas fixas para de cada veículo.
Permitir ao próprio fornecedor lançar as despesas do veículo, através do sistema on-line.
Permitir o cadastramento das autorizações que precisam ser emitidas para serviços ou abastecimento.
Visualizar a consulta de todo o histórico do veículo em apenas uma tela.
Possibilitar consultas com indicadores e avisos para as manutenções e taxas (IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório, Seguro Facultativo).
Possibilitar a emissão de ordens de abastecimento para preenchimento manual, ou por uma ordem já cadastrada no sistema.
Permitir efetuar lançamento de despesas pela Ordem de Compra.
Permitir o cadastro e a consulta de ocorrências por veículo, informando os dados do funcionário envolvido;
Oferecer à guarita da garagem, a possibilidade de registrar as entradas e saídas dos veículos.
Permitir o controle do seguro facultativo do veículo.
Emitir relatórios de despesas por diversos agrupamentos: Repartição, Período, Veículo e Fornecedor.
Emitir relatórios de nível operacional de todas as consultas do sistema, inclusive das Manutenções Previstas.
Permitir controlar os veículos por Hodômetro e Horímetro.
Permitir configurar o lançamento de máquinas, com campos diferenciados, sendo obrigatórios ou não, conforme a necessidade do maquinário.
Possibilitar trabalhar com privilégio de visualização de veículos por repartição, onde o usuário logado poderá somente dar manutenção nos veículos da sua repartição.
Permitir o cadastro dos postos de combustível credenciados para fornecimento e seu acesso ao sistema de modo na ocasião do abastecimento o atendente do posto possa consultar o saldo disponível para aquele veículo e lançar o abastecimento no sistema, com pelo menos as seguintes informações: identificação do veículo, combustível, hodômetro atual, condutor, data e hora.
Solicitar, no momento do abastecimento, a senha do condutor.
Gerenciar e controlar gastos referentes ao combustível da frota de veículos, máquinas e equipamentos.
Permitir o controle de saldos de combustível por dotação orçamentária e por empenho.
Cadastro de Oficinas de manutenção, permitindo que esses prestadores de serviços efetuem o lançamento dos serviços prestados
Gerenciar a manutenção dos veículos com data de entrada e de saída, oficina, hodômetro, condutor/responsável, serviços efetuados (especificação, valor unitário e valor total), peças substituídas (especificação, valor unitário e valor total), garantia de cada item.
Gerenciar troca de óleo dos veículos, emitindo alertas próximos a uma nova troca.
Gerenciar o rodízio e troca de pneus dos veículos, emitindo alertas próximos a novas trocas.
Permitir o controle do abastecimento e do estoque de combustível mantido em tanques próprios.
Cadastro de Veículos contendo todas as informações necessárias como: Numero do chassi, Renavam, placa, média de quilometragem, tipo do veículo, e tipo do combustível.
Cadastro de Condutores com os seguintes dados: Nome, cpf, matrícula, número da CNH, categoria e vencimento da CNH e senha para abastecimento.
Controle da movimentação dos veículos, possibilidade de controlar a quilometragem e horas trabalhadas, destino das viagens e tarefas executadas.
Permitir a inclusão manual de abastecimentos efetuados em postos de combustíveis não credenciados (quando em viagem a outros municípios) de modo a controlar a quilometragem.
Controle do consumo de combustíveis dos veículos, emitindo alertas quando o consumo tiver alguma variação significativa em relação à média.
Emitir relatórios de Gastos dos veículos, classificando por órgão, unidade, local, data, tipo de gasto, tipo de item.
Disponibilizar relação de custos por veículos, bloqueando o abastecimento caso o veículo ultrapasse a cota.

Permitir acesso imediato da Administração ao lançamento de abastecimento.

5.4. PROGRAMAS DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS:

FUNCIONALIDADES
Trâmite de todo o processo em ambiente digital sem a necessidade do trâmite de papéis.
Possibilitar a configuração de roteiro interno de cumprimento automático para cada assunto.
Gerenciamento do trâmite com base em avisos, telas de consulta e relatórios, para total controle sobre os processos.
Emitir guia para pagamento de taxas e tarifas, em padrão bancário.
Informar documentos obrigatórios para cada assunto, facilitando o atendimento.
Oferecer emissão de relatórios diversos, além de relatórios de gerenciamento por Repartição, Pendências e/ou Produtividade.
Fazer o controle de acesso (usuário e senha) possibilitando e garantindo a segurança dos dados da entidade.
Controlar as fases do processo, desde o registro até o arquivamento, passando por todos os trâmites necessários, de acordo com as permissões de acesso dos usuários cadastrados.
Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade, observando as permissões de acesso dos usuários.
Permitir cadastramento de diversos pareceres.
Controlar a juntada de processos por apensação, anexação.
Anexar e controlar arquivos digitais dos processos.
Enviar e receber, de maneira digital e on-line, os processos, verificando as permissões de acesso dos usuários.
Enviar notificações avisando quando o usuário ou a repartição recebe novos processos.
Permitir a movimentação do processo por repartição e/ou por usuário.
Permitir a movimentação após o processo estar arquivado entre as localizações físicas.
Emitir relatórios de nível operacional a partir das consultas.
Emitir relatórios a partir de diversas opções de filtro.
Emitir estatísticas por pendências e permanências de processo em cada repartição.
Emitir relatório de produtividade por repartição.
Emitir, através de filtros, etiquetas com informações do processo.
Emitir resumo mensal e anual por assunto dos processos.
Permitir a utilização configurada da assinatura digital nos trâmites de abertura, movimentação e encerramento.
Permitir receber os processos coletivamente, não necessitando receber um a um.
Permitir através de uma rotina, movimentar vários processos de uma única vez.
Permitir através de uma rotina, arquivar vários processos de uma única vez.
Na abertura do processo o sistema deve permitir especificar se o mesmo é de Atendimento ao público, ou somente um Processo Interno da Câmara Municipal.

Permitir ao usuário definir no momento da abertura, se o processo é ou não sigiloso, sendo, somente a repartição de origem e destino poderão visualizar suas informações.
No momento da abertura do processo, a partir de configuração, deve ser disponibilizada a consulta de débitos do requerente.
Oferecer, a partir de configuração, consulta de processos e débitos do requerente no momento da abertura do processo.
O código/número do processo poderá ser automático.
Permitir no momento da abertura do processo relacionar Requerentes Adicionais.
Texto de abertura e das movimentações do processo não deve ter limite de caracteres.
Permitir que o gestor do sistema visualize em uma tela todos os processos, independente da repartição que o esteja gerindo.
Permitir ao requerente acompanhar sua solicitação.

5.5. PROGRAMAS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

FUNCIONALIDADES
Atender as Leis Complementares nº. 101 e nº. 131 da Secretaria do Tesouro Nacional.
Atender aos anexos da Lei nº. 9.755/98 do TCU.
Permitir consulta a informações básicas sobre contratos, convênios, licitações e compras diretas.
Permitir consultas aos tributos arrecadados, receitas orçamentárias e receitas extra-orçamentárias.
Permitir consultas de empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados.
Permitir consultar os detalhamentos de empenhos onde constem os dados referentes ao histórico do empenho, número e modalidade da licitação e número do contrato.
Permitir ordenação das consultas por códigos, valores, nomes e tipos, sempre que as informações não sejam relatórios definidos em Lei.
Permitir acesso às informações de forma consolidada e por entidade Gestora Municipal.
Permitir consulta de informações por período.
Exibir informações em formato de gráfico (colunas e outros).

5.6. PROGRAMAS DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

FUNCIONALIDADES
Registrar os processos licitatórios, identificando número do processo, objeto, requisições de compra, modalidade de licitação e datas do processo.
Registrar a Interposição de Recurso, Anulação e Revogação do Processo, transferindo ou não para o próximo colocado.
Permitir a elaboração do cronograma de licitações.
Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio digital para importação no sistema, sem necessidade de redigitação.
Integrar com a Execução Orçamentária para gerar o bloqueio e/ou desbloqueio dos valores previstos.
Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios, envolvendo todas as etapas desde a preparação

até a execução, através de gerenciador.
Permitir controlar registro de preços, alterando quantidade e fornecedores, quando for necessário.
Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
Permitir efetuar lances por item e lote para a modalidade pregão presencial, com opção de desistência do lance.
Possibilitar o julgamento das propostas em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com os critérios da Lei Complementar 123/2006.
Possibilitar a geração do processo licitatório através da definição da Minuta de Edital.
Propiciar importação e exportação de informações com outro software de pregão eletrônico.
Permitir gerar um processo administrativo ou de compra a partir da coleta de preços, tendo como base para o valor máximo do item do processo, o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.
Sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade e permitindo numeração manual.
Possibilitar a informação das datas dos vencimentos da compra direta para geração dos empenhos com suas parcelas.
Possibilitar na modalidade de credenciamento de Fornecedores para definição de cotas em licitações do tipo inexigibilidade.
Possibilitar a visualização dos lances na tela.
Permitir o cadastramento de comissões: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.
Na tela de cadastro da licitação, ter possibilidade de acompanhamento do processo e configuração de visualização dos dados cadastrados.
Agrupar várias requisições de compras dos diversos setores para atendimento em um único processo.
Gerar entrada do material no almoxarifado no momento da liquidação da ordem de compra.
Controlar o recebimento parcial da ordem de compra, visualizando o saldo pendente a ser entregue.
Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.
Controlar as solicitações de compra por centro de custo, não permitindo que outros usuários acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo.
Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
Propiciar a apropriação/classificação dos itens por centro de custo e por dotação
Registrar e controlar os contratos, seus aditivos e reajuste, bem como gerar ordem de compra do mesmo.
Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial, e se for o caso passar o saldo para o segundo colocado.
Possuir identificação dos contratos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros, e ainda, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral).
Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando também a situação (entregue, vencido a vencer).
Permitir registrar a suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
Permite a definição de fiscais para fiscalizar a execução do contrato na sua íntegra.
Demonstração de lançamentos contábeis do contrato.
Gerenciar contratos, por módulo específico, com a possibilidade de gerar ordem de compra.
No gerenciamento do contrato, possibilitar a consulta e impressão de relatórios.
Permitir controlar toda compra efetuada, proveniente ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino.
Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços.
Controlar as quantidades entregues, parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de



- forma resumida e detalhada, contendo as quantidades, os valores e o saldo pendente.
- Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços por centro de custo, ordinária ou global.
- Possibilitar o parcelamento de uma ordem de compra Global.
- Permitir o estorno da ordem de compra tendo como base o empenho do material.
- Possibilidade de alterar dados da ordem de compra.
- Permitir fazer retenção na ordem de compra.
- Permitir desconto na ordem de compra.
- Permitir o Cadastramento das comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando o ato e data de designação e seu término.
- Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do certificado, visualizando todos os dados cadastrais, o ramo de atividade e a documentação apresentada.
- Registrar no cadastro de fornecedores a suspensão do direito de participar de licitações.
- Controlar a validade dos documentos do fornecedor, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação dos documentos vencidos e a vencer.
- Permitir o cadastramento e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores.
- Possibilitar o cadastro do responsável legal do fornecedor.
- No cadastramento do material ou serviço, o código deve ser atribuído automaticamente, em série crescente e consecutiva, mantendo a organização de grupo, classe e item sequencial.
- Possibilitar no cadastro do material, já consultar o último valor pago e nome do fornecedor.
- Possuir, no cadastro de materiais, identificação de materiais perecíveis, estocáveis, de consumo ou permanentes, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada, possibilitando organizar os materiais informando a que grupo e classe o material pertence.
- Possibilitar controlar os gastos por unidade orçamentária através de limites mensais pré-estabelecidos.
- Permitir o controle das despesas realizadas e a realizar, de mesma natureza, com dispensa de licitação para que não ultrapasse os limites legais.
- Possibilitar o cadastramento das publicações.
- Possibilitar o cadastramento das Comissões de Pregoeiro.
- Possibilidade de configuração específica de layouts de relatórios.
- Permitir consulta aos preços de materiais ou por fornecedores, mostrando os últimos valores praticados anteriormente;
- Consultar as requisições ou autorizações pendentes;
- Possibilidade de, na consulta da ordem, emitir um extrato de movimentação.
- Possibilitar a consulta do processo mostrando lances, requisições, vencedores, quadro de resultados, itens do processo, participantes, dotações utilizadas, ordens de compras emitidas e dados sobre a homologação.
- Permitir pesquisar preço para estimativa de valores pra novas compras.
- Consultar as requisições de compra, informando em que fase do processo ela se encontra.
- Permitir consultas por fornecedor nos Quadros Comparativos de Preços.
- Permitir criar modelos de editais ou contratos, para que o usuário possa escolher o modelo necessário.
- Emitir relatório de licitações informando todos os dados do processo, desde a abertura até a conclusão.
- Permitir criar modelos personalizados de autorização de compras.
- Emitir todos os relatórios necessários e exigidos por Lei.
- Emissão de relatório gerencial do fornecedor, mostrando toda a movimentação no exercício, consolidado e por processo.
- Criar modelos de editais e de contratos e manter armazenados no banco de dados, trazendo automaticamente as informações do processo ou contrato.
- Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de Contratos.

Emitir a Ata do Pregão Presencial e o histórico com os lances.
Emitir Atas, Aviso de Licitação, Termo de Homologação e Adjudicação, Parecer Contábil e Jurídico, Mapa Comparativo de Preços.
Emitir etiquetas e malas diretas para fornecedores.
Possuir listagens de grupo, classes, itens de classificação de materiais: permanentes, de consumo, perecíveis, estocáveis, e tipos de serviços.
Permitir gerar a relação mensal de todas as compras feitas, para envio ao TCU, exigida no inciso VI, do Art. 1º da Lei 9755/98.
Permitir a integração com sistema de contabilidade, no que se refere ao bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório.
Possibilitar a geração de arquivos para os Tribunais de Contas de acordo com o layout.
Permitir verificar consulta on-line de débitos de contribuintes na emissão de ordem de compra ou geração de processo licitatório.
Possibilitar integração com o sistema tributário para informar os débitos, quando informar o contribuinte para participar do processo licitatório ou compra direta.
Permitir a parametrização do código para cadastro de materiais, de forma sequencial ou por máscara com grupo, classe e item.
Permitir que um item em uma compra seja desdobrado em várias dotações sem que seja necessário a criação de um novo item, de modo que o número do item na compra corresponda ao mesmo item do edital.
Permitir configurar o sistema para utilizar retenção no Quadro Comparativo de Preços.
Permitir consulta de ordem de fornecimento por empresa
Permitir consulta de um item específico nos processo licitatórios
Possibilitar a geração de relatório de vencedores de itens por empresa
Permitir o lançamento de outras modalidades de aquisição nas quais não há participantes, tais como dispensa de licitação e inexigibilidade
Permitir realizar termo aditivo para registro de preços que não geram contratos
Permitir lançamento de processos utilizando o critério de maior desconto
Permitir a geração do edital a partir do sistema
Permitir a importação de preços iniciais

5.7. PROGRAMAS DE PATRIMÔNIO:

FUNCIONALIDADES
Cadastrar bens móveis e imóveis da instituição, com a identificação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações configuráveis.
Visualizar, no cadastro, a situação do bem (ativo, baixado, etc.) além do estado de conservação (bom, ótimo, regular).
Possuir rotinas de reavaliação e depreciação por valor e porcentagem, possuindo a opção de estorno para as mesmas.
Controlar os bens segurados, registrando apólices e seguradoras através das configurações do sistema.
Possibilitar o controle da situação e do estado do bem patrimonial através do registro das vistorias realizadas.
Registrar todo tipo de movimentação ocorrida com um bem patrimonial do tipo: transferência, alteração, baixa, variação contábil e outros.
Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, vistorias, fotos, itens, etc.
Possibilitar a alimentação do sistema com as informações das vistorias dos bens patrimoniais, informando seu estado e localização atual (no momento da vistoria).
Permite a impressão e registro do Termo de Responsabilidade para bens patrimoniais, individuais, setoriais

ou por responsável.
Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens que compõem o patrimônio do Órgão, permitindo de maneira rápida seu cadastramento, classificação, movimentação, localização e baixa.
Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente ou em grupo.
Permitir controlar todo o patrimônio por unidade gestora.
Possibilitar a emissão de relatórios por situação, repartição, classe, localização e data de aquisição.
Permitir o controle da situação em que o bem se encontra com relação ao seu estado: empréstimo, conserto ou locação.
Permitir a inclusão de motivos de baixa do bem sempre que necessário.
Permitir configurar no cadastro de bens campos personalizados, de forma que o usuário possa modelar o cadastro de acordo com as necessidades do Órgão.
Permitir cadastro de conversão de moedas, para cadastrar bens adquiridos em outras épocas convertendo automaticamente para o valor atual ao cadastrá-los.
As consultas devem permitir a impressão de relatórios operacionais a partir dos dados fornecidos pelo usuário.
Efetua Atualizações de Vistoria através de escolhas em grupos dinâmicos (repartição, responsável, conta contábil, ramo, sub-ramo).
Permitir o recebimento de bens em grande quantidade a partir dos grupos dinâmicos.
Emitir Relatórios de Inconsistência no momento que o bem está com status vistoriando, desde que não esteja em seu lugar cadastrado no sistema.
Emitir relatórios dos bens em inventário, com termo de abertura e encerramento.
Possuir emissão de etiquetas com número de identificação do bem em código de barras.
Permitir a comunicação com o leitor do código de barras via software durante as consultas.
Ter integração com o sistema de Contabilidade Pública.
Permitir através da rotina de vistoria de bens, a transferência automática do bem quando o mesmo está alocado fisicamente em departamento incorreto.
Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho e da ordem de compra.
Permitir no cadastro de bens, informar o processo licitatório/ano no qual o bem foi adquirido.
Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, responsável, código do produto, etc.
Permitir o cadastramento de diversos Tipos de bens além do Móvel e do Imóvel para ser usado no cadastramento dos mesmos.

5.8. PROGRAMAS DE ALMOXARIFADO:

FUNCIONALIDADES
Permitir cadastrar um produto relacionando-o com sua unidade de medida (un., peça, lt., kg., etc.).
Permitir cadastrar no almoxarifado seus diversos depósitos.
Permitir administrar no software o nome do responsável por cada depósito.
Definir privilégio de acesso dos usuários aos Depósitos, restringindo assim a movimentação dos mesmos.
Permitir que em cada Depósito possa ser cadastrado suas diversas salas, estantes e prateleiras.
Possibilitar a definição da localização de cada produto, considerando as salas, estantes e prateleiras dos depósitos em que se encontram os produtos.
Permitir identificar os Depósitos que determinado setor tem acesso.
Possibilitar a visualização de toda a movimentação realizada em determinado material (entradas, saídas, transferências, inventários, etc.).
Permitir consultas ao cadastro de materiais por código, descrição, materiais em estoque e outros.
Controlar o estoque mínimo, máximo e ideal dos materiais.

Possibilitar o acesso às mesmas informações do sistema de compras e outros, evitando o cadastro de centro de custos, materiais, fornecedores, unidades de medida, etc.
Permitir consultar a primeira data, a última e o total de aquisições de determinado fornecedor.
Permitir consultar o preço da última entrada e preço médio de determinado material, para estimativa de custo.
Possibilitar definir os grupos de materiais (Consumo, permanente, perecível, etc.).
Gerenciar os saldos físicos e financeiros do estoque, tornando possível seu controle exato.
Permitir que cada setor cadastre e visualize sua requisição de materiais.
Permitir que durante a requisição de materiais, o setor somente visualize e selecione os materiais em estoque nos Depósitos.
Permitir a anulação, total ou parcial, da requisição de materiais.
Possibilitar realizar requisição ao setor de Compras, de materiais a serem adquiridos.
Permitir, através da Requisição ao setor de Compras, verificar as quantidades que já entraram no Almoarifado.
Possibilitar realizar uma Requisição ao setor de Compras através de uma requisição de materiais, realizada ao almoxarifado, evitando assim a redigitação dos dados.
Possibilitar imprimir a guia de Requisição de Materiais.
Registrar o recebimento de materiais (parcial ou total), com base nas Requisições, ao setor de Compras.
Permitir, durante o recebimento de materiais, informar a Ordem de Compra referente à entrada, evitando assim que informações como Fornecedor e Valor Unitário de cada produto tenham que ser informados.
Emitir guia de entrada de materiais, mostrando inclusive a localização de onde o produto deve ser armazenado.
Possibilitar, durante a entrada de materiais, além do registro da data de validade, data de fabricação e lote.
Possibilitar realizar a saída de materiais automaticamente, durante a entrada destes.
Permitir a consulta da entrada e saída de materiais por centro de custo.
Registrar a saída (parcial ou total) de produtos a partir de uma Requisição de Materiais.
Permitir anular automaticamente durante a saída de uma Requisição de Materiais as quantidades que eventualmente não forem atendidas.
Permitir realizar a saída total de uma Requisição de Materiais, informando pelo menos o Depósito de onde os materiais devem ser retirados.
Realizar a saída com base na Data de Fabricação, Lote e Validade dos materiais (quando existir).
Controlar a saída de materiais pelo preço médio, conforme artigo 106, inciso III da lei 4.320/64.
Emitir guia de remessa de materiais, mostrando inclusive a localização de onde o produto deve ser retirado.
Permitir registrar a devolução de materiais, ajustando os saldos físicos e financeiros do mesmo e emitir uma guia de devolução de materiais, devidamente preenchida para ser assinada pelo responsável do depósito.
Permitir realizar a transferência de materiais entre depósitos, emitindo uma guia contendo, além dos materiais transferidos, pelo menos a assinatura dos responsáveis pelos depósitos.
Possibilitar o cadastro de comissões aptas a realizar o inventário de materiais do Almoarifado.
Permitir cadastrar um período de vigência da comissão de inventário, sendo que a mesma não poderá realizar inventário fora do período de vigência.
Permitir relacionar os depósitos em que a comissão poderá realizar inventários.
Permitir relacionar os integrantes que irão compor a comissão de inventário.
Possibilitar que os inventários sejam realizados com base em Requisições.
Permitir que somente os integrantes da comissão possam realizar o inventário.
Permitir autorizar ou não uma requisição para realização de inventário.
Permitir a realização de inventários em depósitos ou em determinados materiais.
Bloquear a movimentação do depósito (ou produto) durante a realização do inventário.
Emitir guia para realização de inventário, onde os valores possam ser atualizados em planilha para posterior inserção no sistema.

- | |
|--|
| Emitir balancete do estoque, mostrando os movimentos de entrada, saída e saldo atual, inclusive por período. |
| Emitir relatório de entrada de materiais por fornecedores. |
| Possibilitar a emissão de relatórios de movimentação (entrada, saída, transferência) por produto, centro de custo, grupo de material, depósito, etc. |
| Emitir relatório de movimentação dos materiais em um determinado período. |
| Emitir relatório de materiais ociosos (sem movimentação) em determinado período. |
| Emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais em estoque. |
| Emitir relatório de inventário por grupo de material e geral, evidenciando as alterações no estoque. |
| Emitir relatório contendo saldo anterior, entradas, saídas e saldo para o mês seguinte, mostrando valores individuais por grupo de material. |
| Emitir relatório de produtos vencidos e a vencer. |
| Emitir relatórios de produtos em excesso, em baixa e em pontos de ressuprimento. |
| Emitir relatório de saldo físico do estoque, por produto, depósito, e grupo de material. |
| Emitir relatório de saldo financeiro do estoque. |
| Permitir que os relatórios possam ser gravados em arquivo para posterior impressão ou consulta. |

5.9. PROGRAMAS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO:

FUNCIONALIDADES
CADASTRO DE PESSOAL
Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria N° 1.121, de 8 de Novembro de 1995, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações diversas.
Possuir campo para informar nº da caixa e pasta do servidor
Permitir informar o vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Data de Nomeação, Data de Posse, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário, Lotação, Vínculo Previdenciário, Matrícula Previdenciária, Horário de Trabalho e Local de Trabalho.
Permitir informar e manter informações da qualificação profissional, incluindo a escolaridade, formação, cursos realizados, treinamentos realizados e experiências anteriores.
Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, realizando a sua baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente.
Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos, tais como: Celetistas, Estatutários, Contratos Temporários, comissionados e estagiários.
Cadastro de pensões judiciais e por morte, com o nome de pensionista, CPF, data de inclusão, banco e conta para pagamento e dados para cálculo (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo).
Registrar e manter o histórico das alterações de cargo, salário, lotação, vínculo previdenciário e local de trabalho dos servidores.
Permitir o cadastramento de todas as referências salariais, contendo no mínimo o símbolo da referência e o histórico dos valores salariais para cada referência, conforme previsto no estatuto e PCCS.
Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário com no mínimo: Nomenclatura, Natureza, Grau de Instrução, CBO, Referência Salarial Inicial e Quantidade de Vagas Criada, bem como desativar o cargo quando excluídos.
Controlar as vagas do cargo.
Emissão de lotacionograma.
Validar dígito verificador do número do CPF.
Validar dígito verificador do número do PIS.

Permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais.

Possibilitar o controle de estágio probatório e progressão funcional, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor.

Emitir os formulários de avaliação de servidores no estágio probatório, em layout configurável.

Permitir registrar as avaliações de servidores no estágio probatório e as avaliações de desempenho de servidores estáveis, mantendo as respectivas informações no histórico do servidor, possibilitando a emissão de relatórios.

Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores.

Localizar servidores por Nome.

Localizar servidores por CPF.

Localizar servidores por RG.

Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: admitido(s), demitido(s), cedido(s) e recebidos(s) em cessão.

Controlar a transferência de servidor, identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.

Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamações trabalhistas dos funcionários e a posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650 e 660.

Possuir controle de estagiários vinculados com a entidade, incluindo a sua escolaridade.

Emitir o Termo de Compromisso de Estágio em layout configurável.

Permitir o gerenciamento de rubricas (cadastro, alteração, consulta e relatório)

Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento.

Permitir registrar todos os locais de trabalho do servidor, especificando o dia da semana e horário de trabalho em cada local.

Permitir a inclusão da foto no cadastro do servidor e que a mesma fique armazenada no banco de dados.

Permitir registrar todas as portarias do servidor e possibilitar a emissão das mesmas em layout configurável.

Possuir cadastro dos concursos públicos e processos seletivos, incluindo os candidatos inscritos, indicando o cargo para o qual o candidato se inscreveu, se foi aprovado ou não, sua classificação e a nota final.

Permitir a inscrição em processos seletivos pela internet e impressão de boleto correspondente.

Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores, desde a admissão até a exoneração, possibilitando a configuração do período de aquisição, bem como verificar os afastamentos dentro do período aquisitivo e dar baixa nesses períodos.

Permitir o lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.

Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias, controlando o saldo restante dos dias de férias.

Permitir o lançamento de férias em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo, controlando o saldo restante dos dias de férias.

Emitir relação de férias vencidas por secretaria e por lotação.

Emitir relação de férias a vencer.

Emitir os Avisos de Férias.

Permitir administrar a programação de férias dos servidores.

Permitir o controle de férias, possibilitando que as mesmas sejam pagas em um período e fruídas em outro.

Calcular o valor das férias automaticamente

Permitir ao servidor consultar a sua situação em relação a férias, por período aquisitivo, detalhando os dias de férias a que tem direito, os dias que já foram gozados ou convertidos em pecúnia e os dias de saldo ainda a gozar.

Permitir ao servidor efetuar solicitação de férias.

Permitir administrar as solicitações de férias realizadas, possibilitando o seu deferimento ou indeferimento e, no caso de deferimento, incluir automaticamente a solicitação na programação de férias do servidor.

Permitir configuração de férias por cargo.

Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, possibilitando a configuração do tempo de aquisição da licença prêmio dos servidores, desde a admissão até a exoneração, de acordo com a lei, verificando os afastamentos e faltas.
Gerar e calcular licença prêmio automaticamente.
Permitir o lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio.
Emitir relatório de licença prêmio por secretaria.
Permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.
Permitir o controle para compensação de horas extras e folgas.
Permitir o lançamento das licenças por motivo de Doença do Servidor e Acidente de Trabalho.
Efetuar consulta de afastamentos em tela ou relatório por tipo de afastamento e por período.
Ter cadastro de atestados médicos com a informação do CID (Código Internacional de Doenças).
Controlar os atestados através de laudos médicos.
Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT no layout da Previdência Social.
Cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
Emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, baseado no histórico do servidor, no layout da Previdência Social.
Permitir no deferimento do laudo médico a geração automática de afastamentos.
Oferecer opção para agendamento de consultas e exames ocupacionais, com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados.
Cadastro de monitoração biológica com identificação das consultas e exames periódicos, admissionais, demissionais e outros.
Cadastro de exposição a fatores de risco para identificação dos fatores de risco a que cada funcionário está exposto, os equipamentos de proteção individual utilizados e se dispõe de equipamentos de proteção coletiva.
Registrar e controlar a entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI.
Emitir o Termo de Responsabilidade do Fornecimento e Uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI.
Emitir relatório de atestados médicos por período, por médico, por motivo e por CID (Código Internacional de Doenças), por tipo de servidor (efetivo/contratado/comissionado).
Permitir a configuração dos roteiros para os quais serão utilizados os vales-transporte.
Permitir o registro da quantidade de vales-transporte diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho.
Permitir a configuração dos códigos para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
Controlar a entrega do vale-transporte reduzindo a sua quantidade em casos de férias, licenças e afastamentos.
VALE-TRANSPORTE
Permitir a configuração dos roteiros para os quais serão utilizados os vales-transporte.
Permitir o registro da quantidade de vales-transporte diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho.
Permitir a configuração dos códigos para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
Controlar a entrega do vale-transporte reduzindo a sua quantidade em casos de férias, licenças e afastamentos.
Emitir Mapa de Custo do Vale-Transporte, discriminando a parcela custeada pelo servidor e a parcela a cargo da entidade.

Emitir Protocolo de Entrega do Vale-Transporte, discriminando a quantidade de vales entregues ao servidor por empresa e linha.

FALTAS E AFASTAMENTOS

Efetuar o lançamento das licenças do servidor, possibilitando identificar o tipo da licença e data de início e término.

Permitir o lançamento de Falta Abonada, Falta Injustificada e Suspensão, com a informação da data da ocorrência.

Permitir o lançamento de Atrasos e Saídas Antecipadas, com a informação da data da ocorrência.

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Controlar o tempo de serviço para fins de Férias, Adicional por Tempo de Serviço e Aposentadoria.

Permitir a configuração das regras para contagem de tempo de serviço, individualizado para cada finalidade. Por exemplo: Determinada licença, quando exceder a uma quantidade de dias, pode provocar a perda de um período de Férias.

Possibilitar o registro de tempo de serviço cumprido em outras entidades e/ou empresas.

Emitir Certidão de Tempo de Serviço.

Emitir Certidão de vida funcional.

Emitir Certidão de Tempo de Serviço Consolidada, incluindo todos os vínculos do servidor com o Órgão.

Emitir Certidão de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria.

Efetuar cálculo da média de 80% das maiores remunerações, conforme legislação vigente.

Emitir relatório que permita acompanhar a expectativa de aposentadoria e que auxilie na previsão da necessidade de novos ingressos de pessoal.

Permitir o cálculo automático do adicional por tempo de serviço, e a emissão dos funcionários que obtiveram o benefício no mês.

Emitir a Certidão de Tempo de Contribuição, conforme layout exigido pelo INSS e Previdência própria

Possibilitar ao servidor emitir Certidão de Tempo de Serviço.

Possibilitar ao servidor emitir a Declaração funcional.

TREINAMENTO DE PESSOAL

Permitir a solicitação de cursos de aperfeiçoamento por parte do servidor.

Permitir o planejamento de cursos, com programa, carga horária, data de realização, local de realização, ministrante, entidade promotora e número de vagas disponíveis.

Permitir identificar se o curso será ministrado por servidor da unidade gestora ou por terceiros.

Registrar os cursos de aperfeiçoamento realizados pelo servidor, indicando a frequência e o aproveitamento obtido, para progressão funcional, conforme lei 2875/2008.

FOLHA DE PAGAMENTO

Permitir o cálculo automático de: Folha de Pagamento Mensal, Folhas Complementares, Rescisão, Rescisão Complementar, Férias, Adiantamento de 13º Salário, 13º Salário, 13º Salário Complementar e Adiantamentos Salariais.

Permitir o cálculo de férias de forma individual e coletiva, sendo, neste último caso, baseado na programação de férias dos servidores.
Permitir o cálculo de rescisões de forma individual, coletiva e por data de término de contrato, com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente.
Emitir Termo de Rescisão.
Emitir Termo de Exoneração (Servidores Estatutários e Comissionados).
Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada vínculo ou cargo, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um vínculo ou cargo em outro.
Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.
Gerar automaticamente os valores relativos a salário família dos dependentes.
Permitir configurar a fórmula de cálculo de qualquer vencimento e desconto, tornando o cálculo da folha conforme o estatuto da unidade gestora e administrado pelo próprio usuário do sistema.
Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para previdência.
Gerar o arquivo da SEFIP/GFIP nos padrões da legislação vigente.
Incluir os autônomos no arquivo da SEFIP/GFIP de forma automática, buscando os dados necessários diretamente na base contábil.
Permitir a identificação dos transportadores autônomos para seu correto enquadramento no arquivo da SEFIP/GFIP, nos padrões da legislação vigente.
Emitir Folha Analítica Geral, possibilitando a separação por grupo de servidores de mesmo vínculo, regime, cargo, faixa salarial, banco, lotação e local de trabalho.
Emitir o Mapa Financeiro com o resumo dos vencimentos e descontos, incluindo os encargos patronais.
Permitir inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais.
Permitir a importação de dados, via arquivo texto, de valores a serem consignados em folha.
Emitir resumo dos valores líquidos da folha por banco.
Gerar os empenhos e as notas de despesa extra orçamentaria da folha de pagamento e dos respectivos encargos patronais de forma automática.
Emitir a Planilha Contábil com os valores da folha de pagamento e dos respectivos encargos patronais.
Disponibilizar consulta e emissão do contracheque.
Permitir consulta e emissão do comprovante de rendimentos.
Possibilitar a impressão do contracheque em layout configurável, com opção de filtro por grupo de servidores do mesmo vínculo, regime, cargo, faixa salarial, banco, lotação e local de trabalho.
Gerar as informações anuais para a DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para a importação no software da Receita Federal.
Gerar as informações anuais para a RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software do SERPRO.
Permitir a emissão do Informe de Rendimentos para servidores com retenção de Imposto de Renda na Fonte e para aqueles que não tiveram retenção.
Gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED, via arquivo texto, para importação no software do Ministério do Trabalho.
Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e



descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios.
Possibilitar a individualização de valores do FGTS em atraso, permitindo a utilização de informações anteriores ao primeiro cálculo efetuado no sistema;
Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o contracheque dos servidores, tendo acesso rápido à tabela do INSS, tabela do IR, posição de férias e afastamentos.
Emitir contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para determinados servidores.
Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente e valor a ser creditado, conforme layout do banco, além do arquivo de contracheque.
Emitir Guia de Recolhimento da Previdência.
Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado na folha do servidor, incluindo depósito em conta.
Permitir o desconto e pagamento de pensão alimentícia para vários dependentes de um mesmo servidor.
Emitir recibos para pagamento de pensão judicial e por morte.
O sistema deverá efetuar o processamento da folha de pagamento, sem que seja necessário paralisar os setores que efetuam lançamentos e/ou consultas;
Emitir contracheques de meses anteriores (Segunda Via).
Possibilitar o registro da Concessão de Diárias de viagem para servidores.
Possibilitar a integração com o Ponto Eletrônico, no mínimo, via arquivo texto.
Gerar arquivos para avaliação atuarial.
Gerar os arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado no layout apropriado.
Controlar o cálculo do INSS e do IR dos servidores que acumulam dois cargos, para o correto enquadramento na faixa de cálculo e no teto previdenciário.
Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
Emitir comparativo de valores líquidos, brutos, de proventos e descontos e de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
Controlar o FGTS recolhido em GRRF, para evitar duplicidade de recolhimento em SEFIP/GFIP.
Permitir a inclusão do brasão da Câmara Municipal ou logotipo da entidade no cabeçalho dos relatórios.
Gerar o arquivo MANAD exigido pela Fiscalização da Secretaria da Receita previdenciária.
Emitir o Extrato Anual das Contribuições para o RPPS, conforme Portaria MPAS nº 4.992/99.
Emitir a Declaração de Contribuições ao RPPS, conforme layout do Ministério da Previdência Social.
Emitir relatórios exigidos pelo RPPS mensalmente.
Emitir arquivos para importação no layout da RPPS.
Emitir a Relação dos Salários de Contribuição para o INSS, com a respectiva discriminação das parcelas que compõem o salário de contribuição.

[Handwritten signature]

6. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução do presente Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

7. CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Suporte a partir do 4 mês)

ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
ETAPA DE CONVERSÃO DE DADOS												
ETAPA DE IMPLANTANÇÃO												
ETAPA DE TREINAMENTO												
ETAPA DE SUPORTE												

8. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- I - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;
- II - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- III - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;
- V - A empresa contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Câmara Municipal de XXXXXXXX, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- I - A Contratante deverá disponibilizar acesso a todas as instalações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- II - A Contratante deverá cumprir todos os seus compromissos financeiros ajustados com a empresa contratada.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para o presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela contratada.

Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A presente despesa está consignada no orçamento vigente, a qual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: XXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXX

13. DA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A supervisão da prestação dos serviços ficará a cargo do servidor XXXXXXXX

XXXXXXXX/MS. XXXXXX de janeiro de 2019.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
Câmara Municipal de XXXXXX/MS
Endereço: XXXXXXXX

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para implantação bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo e de sistema integrado de gestão pública.	SERVIÇO	01	R\$	R\$
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento, manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (<i>software</i>) de uso sem limite de usuários para a Câmara Municipal de XXXXXXXXX/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.	Mês	12	RS	RS
Total:					
Validade da Proposta:					
Declarações: 1 – Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. 2 – Declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.					
Carimbo CNPJ			Empresa: Endereço: Fone: E-mail:		
Local e Data			Assinatura e CPF do fornecedor		

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 0XXX/2019

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ nº _____, outorga poderes a _____, portador(a) do documento de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, para representá-la no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019**, da Câmara Municipal de XXX-MS, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, assinar os documentos da licitação, assinar contratos, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e data,

Assinatura, Nome e nº do CPF do mandante

Handwritten signature



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de XXX-MS.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

[Assinatura manuscrita]



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

ANEXO V

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

[assinatura]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos supervenientes, impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Handwritten signature

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXX- MS E A EMPRESA XXXXXX

I - CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXX MS com sede na Rua XXXXXXXX – CEP XXXXXX– Fone (67) XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na ..., n. ..., inscrita no CNPJ/MF nº ... e Inscrição Municipal nº ..., doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente XXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, XXXXXXXX-MS, e a CONTRATADA, o Sr(a). ..., brasileiro(a), estado civil(a), portador(a) do CPF/MF n.º ... e Cédula de Identidade RG n.º ... SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de ... – MS, na ..., n. ..., bairro ...

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. XXXXXXXX, Vereador Presidente, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º XXXXXXXX, referente à Tomada de Preços n.º XXXXX que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, no Edital e anexos, na Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de XXXXXXXX/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Constitui obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- Cumprir com pontualidade todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, ou qualquer outra dúvida relativa a execução do objeto da licitação;
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade;

2.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Realizar, com seus próprios meios, o objeto deste contrato, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e o Termo de Referência, anexo I, do Edital;
- b) Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;
- d) Caso seja comprovada alguma irregularidade na prestação dos serviços, a contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até o limite de 25% do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados conforme o Termo de Referência, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.3. Fica designado o servidor XXXXXXXX para acompanhar a execução contratual do presente instrumentos, conforme dispõe artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global ora contratado é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx)**, reajustáveis de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, aplicável o índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. Caso ocorra a variação nos preços de custo dos serviços, que comprometam o equilíbrio econômico financeiro da contratação, o contratado deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal a recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo o reajuste ocorrer pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses ou outro índice oficial de preços.

4.4. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o pagamento poderá ocorrer dentro do mês da reapresentação, caso possível, a critério do setor de contabilidade.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminada, constando o número do contrato a ser firmado.

4.7. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, apresentação da Certidão Negativa de Débito com o FGTS e CNDT da Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório, a Câmara Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços expressamente solicitados;

a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados, caso haja recusa na prestação, sem motivo justificado, independentemente de multa moratória.

IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento contratual decorrente desta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agência Bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal de XXXXXXXXX- MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.3. Vencido o prazo e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão contratante liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar as sanções cabíveis e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a administração.

8.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXX, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXX-MS, XX de XXXXXX de 2019.

XXXXXXXX
Vereador Presidente
Contratante

EMPRESA
CNPJ/MF n. ...
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Objetivo: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal, do software, de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para atender a demanda da câmara municipal de Miranda/MS.

PARECER JURÍDICO

Atesto que analisado o presente procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, na forma como previsto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/03, constata-se a regularidade formal do edital e dos respectivos anexos.

Constata-se também, que os demais atos praticados pela comissão permanente de licitação obedeceram às regras contidas na lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Miranda/MS, 29 de janeiro de 2019.



EDUARDO DE JESUS RIVAROLA DOS SANTOS

OAB/MS n. 18748

Resolução n. 710/2019

Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003/2019

Folha nº 64

Visto [assinatura]

5 - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o edital da licitação e a minuta do contrato;

Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 0031/2019
Folha nº 66
Visto [assinatura]

6 – Edital e respectivos anexos, ou documentos que contenha as disposições do convite quando for o caso;

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL (*SOFTWARE*) DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, BEM COMO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E SUPORTE ADAPTATIVO E CORRETIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I AO EDITAL.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Miranda-MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Assinatura

EDITAL Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS**, com sede na Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS, fone (67) 3242-1160, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria nº 700/2019**, de 02 de Janeiro de 2019, torna público que às 09h:00min do dia 20 de Fevereiro de 2019, realizará procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: **SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.**
Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS

DIA: 20/02/2019.

HORA: 09h:00min

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **EDITAL** serão realizados no **PRIMEIRO DIA ÚTIL**, de funcionamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **EDITAL**, com respeito ao recebimento, abertura e verificação dos envelopes **Documentação e Proposta**; devolução dos envelopes **Proposta** às licitantes inabilitadas e **comunicação** a (os) licitante (s) vencedor (es).

DAS INFORMAÇÕES: Este **EDITAL** e seus **Anexos** poderão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço supracitado, bem como através do e-mail: licitacao@camaramiranda.ms.gov.br. As informações inerentes a este **EDITAL** poderão ser obtidas pelas interessadas 07h00min às 11h00min, na **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS - SETOR DE LICITAÇÕES**, na Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS, **NESTA CIDADE** ou através do telefone (067) 3242-1160.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.**

2.2. Não poderão concorrer nesta licitação empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

- 2.2.1. Empresa Licitante que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
- 2.2.2. Empresa Licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 2.2.3. Empresa Licitante que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- 2.2.4. Empresa Licitante em consórcio ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.
- 2.2.5. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

2.3. Para fins de **CRENCIAMENTO** junto ao Presidente da CPL, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o CREDENCIE à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membros da CPL conforme a seguir:

2.3.1. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

2.3.2. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular (**Modelo ANEXO III**), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

2.3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da CPL.

2.4. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.4.1. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Documentação" e "Proposta de Preços";

2.4.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

2.4.3. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento

supra, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

2.5. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

2.6. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.7. A participação da licitante a este procedimento licitatório implica em expressa concordância aos termos deste **Edital**, ressaltando-se o direito recursal.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

3.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS
- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
- NOME COMPLETO DO LICITANTE
- DATA DE ABERTURA: 20/02/2019
- HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min

- Invólucro nº 02 - "PROPOSTA"

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS
- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
- NOME COMPLETO DO LICITANTE
- DATA DE ABERTURA: 20/02/2019
- HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min

3.2. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

3.3. Caso não haja expediente neste órgão, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. Os documentos dos invólucros deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada nos termos do subitem 2.3.2, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

3.5. Os documentos exigidos no envelope 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e 02 - "PROPOSTA", deverão ser apresentados em 01 (uma) via respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membros da CPL.

3.6. Não será aceita documentação via fac-símile.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, e somente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.2. Comprovante do **Certificado de Inscrição Cadastral** junto a esta Câmara Municipal em plena validade ou de que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, **até o 3º (terceiro) dia anterior à data de apresentação das propostas;**

4.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

4.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei;

4.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Débitos Gerais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

4.6. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.8. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial da empresa licitante, exigível na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, devendo o balanço estar registrado na Junta Comercial.

c) Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:

c.1) Comprovação Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) Comprovar Índice de Endividamento Total = IET – igual ou inferior a 0,8 (zero vírgula oito), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

c.3) Comprovação Índice de Solvência Geral = ISG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.4) A apresentação dos Índices solicitados, deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.

d) A empresa licitante deverá possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, comprovando através de certidão da Junta Comercial da sede do licitante.

d.1) As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;

d.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

4.9. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou serviços similares ao objeto desta Licitação, com a apresentação do contrato administrativo oriundo do procedimento licitatório, bem como cópia de uma nota fiscal comprovando a execução dos serviços;

a.1.) O atestado deverá ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado por responsável legal.

b) Indicação do profissional de nível superior para a execução do objeto licitado, com formação em tecnologia da informação, como engenharia da computação, ciência da computação e afins, pertencentes ao quadro da empresa, cuja comprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia da CTPS, Ficha de Registro de Empregados, do Contrato ou Estatuto Social em vigor ou contrato de prestação de serviços, havendo exigência de no mínimo 01 (um) profissional.

c) As certidões que não tenham o prazo de validade expressa serão consideradas pela Comissão, válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.

4.10. Declarações

a) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no (ANEXO IV), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado no (ANEXO V), em papel da própria empresa, contendo o

carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou

- c) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver **Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugerimos o **modelo** apresentado no (ANEXO VI), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

4.11.1 – A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

4.12. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser a vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

4.12.1 - Em não havendo regularização consoante previsão do item 4, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13. As Certidões que não trouxerem o prazo de sua validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4.14. Os documentos de HABILITAÇÃO exigidos poderão ser apresentados através de cópias autenticadas, em cartório em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membros da CPL, antes do início do certame.

4.15. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

4.16. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

4.17. O mesmo direito é conferido ao Sr. Presidente da Casa de Leis na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

4.17.1 – A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

4.18. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (com exceção dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previsto para as Microempresas e empresas de pequeno porte, previsto

na LC nº123/06). Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresse, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO II** do presente **Edital**, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo os seguintes elementos:

- a) A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do processo licitatório e desta TOMADA DE PREÇOS, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
- c) Descrição do objeto desta licitação, prazo de execução dos serviços em meses, o valor total da proposta (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;
- d) A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;
- e) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, conforme § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.
- f) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. A proposta de preços também deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

5.3. A Proposta de Preços e quantidades (**Modelo Anexo II**), devendo estar inclusas toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, inclusive despesas com funcionários, encargos sociais, encargos tributários, bem como, todas as demais despesas acessórias porventura existentes. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte do licitante.

5.4. A Proposta de Preços que não atender as exigências deste **Edital**, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, **SERÁ DECLASSIFICADA**.

5.5. Na divergência entre o Preço Total e Unitário, prevalecerá o unitário.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

6.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequenos portes apresente propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

6.3.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte conforme subitem 6.3.1, poderá ofertar nova proposta de preços inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

6.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.5.1. Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizadas, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta.

6.3.5.2. Na data marcada a empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 6.3.3.

6.4. Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

7. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:

7.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações em petição escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo desta Câmara, durante o horário de expediente.

7.2. As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

8. DO CONTRATO:



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

8.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato (minuta **ANEXO VII**), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

8.2. Para as demais empresas, quando a convocada e a mesma não assinar o Contrato, a Câmara deverá convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do bem.

9.2. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o contrato e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro prestador, observada a ordem de classificação, não cabendo a empresa licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, caso haja recusa na prestação do serviço licitado, independentemente de multa moratória.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido mediante depósito em conta bancária ou pagamento de boleto bancário a ser emitido pela Câmara Municipal de XXX – MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.031.0001-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser realizados conforme descrito no termo do Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato.

11.2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

11.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal de Miranda-MS, designado para tanto, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

12. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

12.1. O valor global estimado da contratação para a prestação dos serviços será de R\$ 107.050,00 (cento e sete mil e cinquenta reais).

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o pagamento poderá ocorrer dentro do mês da reapresentação, caso possível, a critério do setor de contabilidade.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminada, constando o número do contrato a ser firmado.

12.5. Caso ocorra a variação nos preços de custo dos serviços, que comprometam o equilíbrio econômico financeiro da contratação, o contratado deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal à recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico.

13. DOS PRAZOS:

13.1. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93;

13.3. A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá a sua execução, mensalmente, de acordo com o Termo de Referência.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME:

14.1. Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

14.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

14.3. A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01 contendo a documentação;

14.4. O conteúdo do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

14.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 4 e seus respectivos subitens ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

14.6. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos os participantes;

14.7. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 02, apenas dos licitantes habilitados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

14.8. Abertos os envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

14.9. As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados;

14.10. A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

14.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da lei.

14.12. No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 5 do instrumento licitatório, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o item 6.

14.13. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

14.13.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

14.13.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

14.13.3. Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

14.14. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

14.15. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

14.16. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação, encaminhará os autos para a homologação e adjudicação do Presidente da Câmara Municipal, e será divulgado no Diário Oficial do Município, conforme preceitua a legislação pertinente.

14.17. Nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Aos termos do presente **EDITAL** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e

Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. O pedido de impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

15.3.1. Deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

15.3.2. Ser datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

15.3.3. Ser assinado por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

15.3.4. Não serão aceitos impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

15.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16. DOS RECURSOS

16.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

16.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

16.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

16.2. Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS, poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

16.3. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

16.4. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

16.4.1. Ser datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

16.4.2. Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

16.4.3. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

16.5. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

16.7. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. A critério do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS, esta **TOMADA DE PREÇOS** poderá:

17.1.1. Ser **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2. Ser **revogada**, se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Administração Municipal.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **TOMADA DE PREÇOS**:

17.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do **CONTRATO**, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

17.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento desta **TOMADA DE PREÇOS**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As providências necessárias e os eventuais ônus decorrentes da obtenção de materiais de jazidas e de área de empréstimos ou ainda da faixa de domínio necessário à execução das obras previstas neste Edital, serão de responsabilidade da Contratada, sendo que também transporte, escavação e carga são de responsabilidade da Contratada.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

18.3. As dúvidas concernentes a este EDITAL deverão ser protocolizadas na Câmara Municipal de Miranda-MS, no endereço preambular endereçada a **Presidente da CPL**, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido.

18.3.1. As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto a **Presidente da CPL** no horário de expediente da Câmara Municipal.

18.4. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste EDITAL serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da Administração Municipal.

18.5. A aceitação da Proposta Vencedora pela Administração Municipal obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

18.6. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

18.7. De qualquer ato praticado pela CPL, as interessadas poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.883/94.

18.8. Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO – Modelo Anexo VII**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste EDITAL.

18.9 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO – Modelo Anexo VII**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.

18.10. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.11. A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através da sua CPL, as informações que solicitou.

19 – DO FORO

19.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de XXX, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital;


Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Miranda--MS, 30 de Janeiro de 2019.


MARILDA HENRIQUE PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


EDSON MORAES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

A empresa contratada deverá ser capaz de executar os serviços de implantação, conversão de todos os dados dos sistemas que estavam sendo utilizados pela Câmara Municipal de Miranda/MS, bem como treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para o *software* mencionado, quando solicitado pela Contratante, conforme estão abaixo relacionados:

ETAPA	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES DA PROPOSTA
01	<ol style="list-style-type: none"> 1. Gerenciador do Sistema 2. Sistema de Orçamento 3. Sistema de Planejamento 4. Sistema Financeiro 5. Sistema de Contabilidade 6. Sistema de Protocolo e controle de processos 7. Sistema de Compras 8. Sistema de Almoxarifado 9. Sistema de Gestão de Pessoal 10. Sistema de Patrimônio 11. Portal de Serviços On-line 12. Sistema de Gestão de Frotas 13. LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal 14. Portal da Transparência
02	IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO PARAMETRIZADA DA BASE DE DADOS ATUAL DOS MÓDULOS

2. DOS SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

a) Migração das Informações em Uso

a.1) A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos Câmara Municipal de Miranda/MS.

a.2) Ao final dos serviços de conversão, comissão especialmente designada pelo Câmara Municipal de Miranda-MS fará testes visando a validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

a.3) O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado, com o acompanhamento do Diretor Financeiro, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

b) Implantação (Configuração e parametrização)

b.1) Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta Câmara Municipal de Miranda/MS e ajuste nos cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

b.2) Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Câmara Municipal de Miranda/MS, na fase de implantação do objeto.

b.3) Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a. Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- b. Customização dos sistemas;
- c. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- f. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara Municipal de Miranda /MS;

g. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

b.4) O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

b.5) Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

b.6) A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da Contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

b.7) A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

c) Treinamento e Capacitação

A empresa contratada efetuará o treinamento dos servidores públicos indicados pela Câmara Municipal de Miranda/MS, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotinas de simulação e de processamento.

d) Suporte Técnico

O atendimento a solicitação do suporte poderá ser realizado na sede da Câmara Municipal de



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

Miranda/MS, mediante solicitação e agendamento prévio, caso seja necessário por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- d.1) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- d.2) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- d.3) Treinamento dos usuários da Câmara Municipal de Miranda/MS na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, entre outros.
- d.4) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.
- d.5) Será aceito suporte ao *software* lícito acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 7h00min às 11h00min de segunda a sexta-feira.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

4.1. Os softwares de gestão pública deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, sob pena de desclassificação:

- a) Propiciar que os diversos setores da entidade usuária possam manter e consultar as mesmas tabelas (usuários, ruas, bancos, contas contábeis, pessoas e outras), tornando-as de uso comum (uso compartilhado), evitando a duplicidade de tabelas com conteúdo similar em diferentes setores de cada entidade, respeitadas as permissões e acessos definidas para cada usuário;
- b) Funcionar em servidor dedicado com mais de um processador, que utilize o sistema operacional Windows ou Linux, sem restrição de número de usuários simultâneos;
- c) As funcionalidades deverão ser 100%web, não podendo ser via Terminal Service, nem com instalação Desktop e serem desenvolvidas em linguagem web (Java,PHP ou outra), para operação através da internet em navegadores Firefox, Chrome e Internet Explorer.
- d) Ser multiusuário.
- e) Permitir que o usuário possa abrir/visualizar várias telas simultaneamente dentro do mesmo módulo, padrão MDI(Multiple Document Interface);
- f) Possibilitar o registro de usuários e a definição de suas permissões e acessos individualizáveis em nível de programa, inclusive com definição de poderes incluir, alterar, consultar e/ ou excluir informações;
- g) Possibilitar em todas as telas nível de permissão para salvar e excluir com "DUPLA CUSTÓDIA", onde um usuário supervisor deverá autorizar a ação através de senha;
- h) Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação;
- i) Permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" ou "tab"), nas telas de cadastro, processos, relatórios, e etc.;
- j) Possuir total aderência à legislação federal, estadual e municipal, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação no caso de possíveis alterações da norma;
- k) Possibilitar e garantir a limpeza de todos os dados relacionados aos dados eliminados(dados possíveis de exclusão pelo sistema), preservando a consistência e a integridade relacional dos dados restantes;

4.2. Possibilitar a liberação de acesso a programa individualmente ou para conjunto de programas de todo o software e relativamente a todas as áreas considerando-se as permissões e acessos a serem atribuídas a cada usuário;

4.3. Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades permitidas a partir de qualquer terminal da rede;

4.4. Propiciar exportação de relatórios para os padrões "pdf", "html", "doc", "xls", "odt" e "txt";

4.5. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

4.6. Garantir a possibilidade de auditoria dos dados;



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

- 4.7. O sistema gerenciador de banco de dados deverá ser;
- 4.8. Voltado para qualquer tipo de aplicação seja página simples web ou sistema administrativo completo;
- 4.9. Com licença BSD que garanta sua continuidade;
- 4.10. Plataforma compatível com Unix, com Linux, FreeBSD, OpenBSD, NetBSD, MacOSX, Solaris, HPUX, AIX, BeOS, entre outros;
- 4.11. Que seja de livre distribuição e código-fonte aberto, open source;
- 4.12. Permitir transações concorrentes;
- 4.13. Sem limites de quantidade de usuários;
- 4.14. Utilizar o padrão ACID;
- 4.15. Suportar sintaxe SQL de acordo com os padrões ANSI SQL89, 92 e 99;
- 4.16. Com o índice TPC-Hdo TPC – Transaction Processing Performance Council;
- 4.17. Utilizar solicitação automática para mudança periódica das senhas dos usuários, cuja data de expiração deverá ser calculada individualmente a partir da data de criação do usuário e também a partir da data de alteração da senha do usuário.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE POR ÁREA DE APLICAÇÃO:

5.1. PROGRAMAS DE PLANEJAMENTO:

FUNCIONALIDADES
Manter o cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, exclui ou incluem os itens do Plano Plurianual.
Possibilitar o cadastro de programas, com as seguintes informações: situação (em andamento, paralisado ou concluído), objetivo, diagnóstico, fonte de financiamento, responsável, público alvo, diretriz, justificativa e indicadores.
Permitir estabelecer vínculo do programa de governo com: indicadores e índices esperados, e a avaliação do programa.
Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais) e seus detalhamentos, codificação, nomenclatura, órgão, vínculo, unidade orçamentária, função e subfunção de governo, produto, objetivo e meta descritiva.
Permitir registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como as sugestões da sociedade obtidas nas audiências públicas.
Possibilitar a avaliação da sugestão e a análise da viabilidade das sugestões obtidas nas audiências públicas.
Permitir cadastrar a previsão das transferências financeiras a fundos.
Permitir a aplicação e cálculo das metodologias cadastradas para as receitas e despesas.
Cadastrar a programação da receita, possibilitando a identificação de cada fonte de destino.
Permitir informar as metas físicas e financeiras, com a indicação das fontes de recursos.
Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual.
Manter o histórico das alterações efetuadas durante a vigência do Plano Plurianual.

5.2. PROGRAMAS DE CONTABILIDADE, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

FUNCIONALIDADES
Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
Possuir cadastros de Convênios, Precatórios, Dívida Fundada, Contratos e Caução.
Não permitir o cadastro de fornecedores duplicados com o mesmo CNPJ ou CPF.
Nos atos da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas as três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática.
Permitir um controle das operações orçamentárias e financeiras, por período, impedindo o usuário de

qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros.
Utilizar o novo Plano de Contas adotado pelo Tribunal de Contas do Estado em Lei vigente.
Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas.
Efetuar os lançamentos automáticos das variações patrimoniais no momento da liquidação de empenho e arrecadação da receita.
Permitir utilizar históricos, sempre que possível com textos padronizados, vinculados à classificação da despesa, evitando lançamentos indevidos.
Admitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre no empenho.
Permitir o gerenciamento de empenhos estimativos, globais e ordinários.
Possibilitar o registro de subempenhos sobre o empenho Global.
Permitir informar as retenções nas liquidações que se aplicam.
Permitir informar documentos fiscais na liquidação do empenho.
Permitir na liquidação de empenho, a digitação dos itens da lista de serviços para possibilitar compatibilidade com Escrita Fiscal.
Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
Permitir a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.
Controlar os restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessário.
Permitir efetuar o cancelamento de restos a pagar.
Permitir a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar.
Permitir que seja emitida notas de pagamento, de despesa extra, de empenhos e de subempenhos.
Permitir o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento do município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
Permitir cadastrar e controlar os créditos suplementares e as anulações de dotações.
Permitir registrar e controlar as dotações orçamentárias, bloqueio e desbloqueio, em caso de saldo insuficiente.
Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
Permitir a elaboração de demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 - LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.
Permitir consulta on-line de débitos de contribuintes no empenhamento.
Emitir Notas de Empenho, Subempenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação.
Permitir que nas alterações orçamentárias possam-se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações.
Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos.
Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência.
Definir a programação de cotas mensais para despesa, receitas, restos a pagar, despesa e receita extraorçamentária.
Permitir nova estimativa das cotas programadas conforme necessidade, mantendo o histórico das alterações.
Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear, ou

empenhar e/ou fazer redução de dotação sem que exista saldo.
Permitir controlar o cadastro de contas em formato plano de contas único, onde alterações, exclusões e inclusões no plano devem ser visualizadas por todas as entidades.
Permitir a geração automática de empenhos através do software de Suprimentos.
Permitir Prévia e geração automática de empenhos da folha de pagamento através de arquivo gerado pelo software da Folha de Pagamento.
Nos empenhos Globais permitir que seja informado o número e ano de contrato.
Permitir a configuração do formulário de empenho, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
Permitir na abertura de Créditos Adicionais, o controle dos limites de abertura conforme determinado na Lei Orçamentária Anual, resguardando o histórico das alterações dos valores e exigindo a informação da legislação de autorização.
Permitir um controle de custos dos gastos por item, tais como: despesas com energia elétrica, gasolina, papel, telefone, etc., conforme determina o artigo 50 Parágrafo 3º da LRF.
Permitir controle das obras executadas pela Entidade.
Permitir o controle dos adiantamentos de despesas de viagens, pronto pagamento e prestação de contas, sendo efetuado todos os lançamentos contábeis no sistema compensado.
Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
Permitir que na rotina de anulação de empenho seja informado o motivo da anulação.
Permitir que cada secretaria faça seu empenho, restringindo o usuário de utilizar dotações orçadas para outras secretarias.
Permitir que cada Secretaria emita somente os empenhos correspondentes a ela.
Possibilitar a distinção de contribuintes autônomos no ato do empenho, objetivando geração do arquivo para SEFIP.
Permitir efetuar os lançamentos de Transferências Financeiras entre entidades, com automática contabilização na entidade recebedora.
Permitir estornos de lançamentos contábeis nos casos em que se apliquem.
Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.
Controlar os saldos bancários e contábeis no momento do lançamento.
Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.
Permitir o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas e a anulação dos registros de pagamentos.
Permitir efetuar os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de Compensação, conforme necessário.
Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
Permitir a baixa de pagamentos em lote (borderaux) ou individualmente.
Permitir que sejam emitidas ordens de pagamento de restos a pagar, despesa extra e de empenho.
Permitir registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos, e todas as operações decorrentes, tais como emissão de cheques e borderôs, livros, demonstrações e o boletim, registrando automaticamente os lançamentos na contabilidade, permitindo consultas e emitindo relatórios em diversas classificações.
Permitir efetuar o lançamento de investimento, aplicações, débitos/créditos, transferências bancárias, controle dos saldos bancários, controle de todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações.
Permitir controlar os talonários de cheques em poder da tesouraria, controlar para que nenhum pagamento seja efetuado sem o respectivo registro.
Permitir a configuração do formulário de cheque, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.
Permitir o registro da emissão de cheque e da respectiva cópia.
Permitir registrar e fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque.
Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único transferência/cheque.
Permitir a emissão de borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores contra o

mesmo banco da entidade; efetuar os mesmos tratamentos dos pagamentos individuais.
Permitir controlar a movimentação de pagamentos, registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis.
Permitir efetuar a conciliação bancária necessária, comparando com os lançamentos de pagamentos e de recebimentos no período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário.
Permitir emissão de relatórios diários necessários ao controle da tesouraria, classificados em suas respectivas dotações e contas.
Permitir emissão de demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
Permitir controlar o saldo bancário, boletim diário dos bancos e livro do movimento caixa.
Permitir gerar o demonstrativo financeiro de caixa.
Permitir a integração com os arquivos de retorno dos bancos, com baixa de pagamento automática pelo software.
Registrar todas as movimentações para informações gerenciais, permitindo o controle de fluxo de caixa.
Permitir consulta de débitos de contribuintes na hora da emissão de cheques ou geração de borderô bancário.
Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras, conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
Possuir integração com o sistema de execução orçamentária e financeira.
Gerar em arquivos as ordens bancárias para pagamentos dos fornecedores com crédito em conta bancária.
Baixar automaticamente os pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens bancárias.
Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício.
Disponibilizar consulta de Disponibilidade de Caixa por Fontes de Recursos para melhor controle destas, com opção de impressão.
Permitir a consulta do Extrato do Credor, demonstrando informações dos empenhos e dos restos a pagar na mesma opção.
Disponibilizar a consulta do Excesso de Arrecadação, demonstrando a previsão, arrecadado e o saldo.
Permitir a consulta da despesa empenhada a pagar do total por unidade orçamentária, com a possibilidade de impressão da consulta.
Emissão da relação das ordens bancárias.
Possibilitar a demonstração de saldos bancários, através de boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativo financeiro de caixa.
Emitir os seguintes relatórios: a) Razão analítico das contas banco. b) Pagamentos por ordem cronológica. c) Empenhos em aberto por credores. d) Pagamentos e recebimentos estornados. e) Relação de cheques emitidos. f) Notas de Liquidação e Notas de Pagamento.
Conter rotina de conciliação bancária sendo informado o saldo do banco, o saldo conciliado com opção para cadastrar as movimentações pendentes e permitir a emissão do relatório da conciliação.
Permitir a geração de relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
Permitir que seja efetuada a geração das razões analíticas de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
Permitir gerar planilhas para formar quadro de detalhamento da despesa.
Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por



período de tempo e outros de interesse do Município.
Permitir gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiros das autarquias juntamente com o balancete financeiro da Câmara Municipal.
Emitir relatórios padrão Tribunal de Contas do Estado para solicitação de Certidão Negativa.
Permitir a geração de relatórios em vários formatos: txt, pdf ou html.
Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000.
Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na Internet, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.
Emitir relatórios: pagamentos efetuados, razão da receita, pagamentos em ordem cronológica, livro diário, extrato do credor, demonstrativo mensal dos restos a pagar e relação de restos a pagar.
Emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato deste.
Emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato deste.
Permitir emissão dos relatórios do regime próprio de previdência, em conformidade com a Portaria 916 do Ministério de Previdência ou Lei vigente.
Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o IRRF.
Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o ISSQN.
Possibilitar a emissão da Guia de GPS por código de pagamento.
Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
Possuir relatório de programação das cotas de despesas para permitir o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000.
Possuir relatório de programação das cotas de receitas, demonstrando os valores previstos e executados.
Permitir a emissão de relatórios para controle de bloqueios: Emissão da nota de bloqueios/desbloqueio; Relação de bloqueios de Dotação com Saldo.
Emitir relatórios das despesas orçamentárias: empenhada, liquidada, paga e a pagar, permitindo ao usuário solicitar por: Dotação Orçamentária; Fornecedor; Elemento; Órgão; Unidade; Convênio; Fonte de recurso.
Permitir a emissão de extratos por: Empenho; Fornecedor; Dotação; Restos a pagar processado; Restos a pagar não processado.
Conforme Resolução 78/98 do Senado Federal e suas atualizações, emitir o relatório de Síntese da Execução Orçamentária e os relatórios da Lei 4320/64: a) Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna/ Externa. b) Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.
Emissão do Livro Diário com termo de abertura e encerramento.
Emitir todos os relatórios obrigatórios, consolidados ou por entidade, administração direta e indireta.
Emitir os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de acordo com a Portaria 577 da STN.
Emitir anexos do Relatório da Gestão Fiscal, de acordo com a Portaria 577 da STN.
Os programas de Contabilidade Pública deverão registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e à obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial, compensação e orçamentário em partidas dobradas, em conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.
Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada.
Possuir integração nativa e automática com todas as áreas que geram fatos contábeis, objetos desta

[Handwritten signature]

licitação. Que seja extinta a necessidade da redigitação, do retrabalho e da falta de segurança na garantia da qualidade da informação imputada no software informatizado de gestão administrativa.
Permitir a importação dos movimentos dos fundos, fundações ou autarquias que estejam em ambiente externo à rede, se necessário.
Possibilitar consultas no software, resguardando-se a segurança de forma que não exista a possibilidade de alterar o cadastro original.
Permitir executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado, relativos aos atos administrativos, dados contábeis, dados financeiros, e dados do orçamento.
Permitir a geração de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no software antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas do Estado.
Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
Gerar o arquivo conforme layout para importação de informações da DIRF.
Permitir a transferência automática dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício.
Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis em meses já encerrados.
Disponibilizar rotina de inconsistência nos lançamentos contábeis.

5.3. PROGRAMAS DE FROTA:

FUNCIONALIDADES
Gerenciar e controlar gastos referentes à frota de veículos, máquinas e equipamentos.
Gerenciar as manutenções realizadas no veículo, revisões, lubrificações, trocas de óleo e de pneu e etc., em dependências próprias ou de terceiros.
Permitir o lançamento automático de custos através de eventos geradores de custos, os quais devem poder ser criados pelo próprio usuário.
Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o status de consumo: alto, normal, baixo.
Permitir o lançamento da despesa a partir da autorização de serviço.
Registrar toda a utilização dos veículos, incluindo o motorista, o setor requisitante, o tempo de utilização e a distância percorrida.
Alertar o usuário se o motorista estiver com a CNH vencida
Manter integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial deverão refletir imediatamente nos dados destes.
Permitir o controle das obrigações dos veículos, como IPVA, seguros e licenciamento.
Possibilitar o controle de multas com identificação do motorista infrator.
Controlar o deslocamento dos veículos registrando data e hora de partida e chegada e a quilometragem percorrida, com emissão de planilhas para preenchimento e acompanhamento.
Permitir o agendamento de viagens, serviços e consertos para cada veículo da frota.
Possibilitar o controle das rotas fixas para de cada veículo.
Permitir ao próprio fornecedor lançar as despesas do veículo, através do sistema on-line.
Permitir o cadastramento das autorizações que precisam ser emitidas para serviços ou abastecimento.
Visualizar a consulta de todo o histórico do veículo em apenas uma tela.
Possibilitar consultas com indicadores e avisos para as manutenções e taxas (IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório, Seguro Facultativo).

Possibilitar a emissão de ordens de abastecimento para preenchimento manual, ou por uma ordem já cadastrada no sistema.
Permitir efetuar lançamento de despesas pela Ordem de Compra.
Permitir o cadastro e a consulta de ocorrências por veículo, informando os dados do funcionário envolvido;
Oferecer à guarita da garagem, a possibilidade de registrar as entradas e saídas dos veículos.
Permitir o controle do seguro facultativo do veículo.
Emitir relatórios de despesas por diversos agrupamentos: Repartição, Período, Veículo e Fornecedor.
Emitir relatórios de nível operacional de todas as consultas do sistema, inclusive das Manutenções Previstas.
Permitir controlar os veículos por Hodômetro e Horímetro.
Permitir configurar o lançamento de máquinas, com campos diferenciados, sendo obrigatórios ou não, conforme a necessidade do maquinário.
Possibilitar trabalhar com privilégio de visualização de veículos por repartição, onde o usuário logado poderá somente dar manutenção nos veículos da sua repartição.
Permitir o cadastro dos postos de combustível credenciados para fornecimento e seu acesso ao sistema de modo na ocasião do abastecimento o atendente do posto possa consultar o saldo disponível para aquele veículo e lançar o abastecimento no sistema, com pelo menos as seguintes informações: identificação do veículo, combustível, hodômetro atual, condutor, data e hora.
Solicitar, no momento do abastecimento, a senha do condutor.
Gerenciar e controlar gastos referentes ao combustível da frota de veículos, máquinas e equipamentos.
Permitir o controle de saldos de combustível por dotação orçamentária e por empenho.
Cadastro de Oficinas de manutenção, permitindo que esses prestadores de serviços efetuem o lançamento dos serviços prestados
Gerenciar a manutenção dos veículos com data de entrada e de saída, oficina, hodômetro, condutor/responsável, serviços efetuados (especificação, valor unitário e valor total), peças substituídas (especificação, valor unitário e valor total), garantia de cada item.
Gerenciar troca de óleo dos veículos, emitindo alertas próximos a uma nova troca.
Gerenciar o rodízio e troca de pneus dos veículos, emitindo alertas próximos a novas trocas.
Permitir o controle do abastecimento e do estoque de combustível mantido em tanques próprios.
Cadastro de Veículos contendo todas as informações necessárias como: Numero do chassi, Renavam, placa, média de quilometragem, tipo do veículo, e tipo do combustível.
Cadastro de Condutores com os seguintes dados: Nome, cpf, matrícula, número da CNH, categoria e vencimento da CNH e senha para abastecimento.
Controle da movimentação dos veículos, possibilidade de controlar a quilometragem e horas trabalhadas, destino das viagens e tarefas executadas.
Permitir a inclusão manual de abastecimentos efetuados em postos de combustíveis não credenciados (quando em viagem a outros municípios) de modo a controlar a quilometragem.
Controle do consumo de combustíveis dos veículos, emitindo alertas quando o consumo tiver alguma variação significativa em relação à média.
Emitir relatórios de Gastos dos veículos, classificando por órgão, unidade, local, data, tipo de gasto, tipo de item.
Disponibilizar relação de custos por veículos, bloqueando o abastecimento caso o veículo ultrapasse a cota.
Permitir acesso imediato da Administração ao lançamento de abastecimento.

5.4. PROGRAMAS DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS:

FUNCIONALIDADES
Trâmite de todo o processo em ambiente digital sem a necessidade do trâmite de papéis.
Possibilitar a configuração de roteiro interno de cumprimento automático para cada assunto.
Gerenciamento do trâmite com base em avisos, telas de consulta e relatórios, para total controle sobre os processos.

Emitir guia para pagamento de taxas e tarifas, em padrão bancário.
Informar documentos obrigatórios para cada assunto, facilitando o atendimento.
Oferecer emissão de relatórios diversos, além de relatórios de gerenciamento por Repartição, Pendências e/ou Produtividade.
Fazer o controle de acesso (usuário e senha) possibilitando e garantindo a segurança dos dados da entidade.
Controlar as fases do processo, desde o registro até o arquivamento, passando por todos os trâmites necessários, de acordo com as permissões de acesso dos usuários cadastrados.
Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade, observando as permissões de acesso dos usuários.
Permitir cadastramento de diversos pareceres.
Controlar a juntada de processos por apensação, anexação.
Anexar e controlar arquivos digitais dos processos.
Enviar e receber, de maneira digital e on-line, os processos, verificando as permissões de acesso dos usuários.
Enviar notificações avisando quando o usuário ou a repartição recebe novos processos.
Permitir a movimentação do processo por repartição e/ou por usuário.
Permitir a movimentação após o processo estar arquivado entre as localizações físicas.
Emitir relatórios de nível operacional a partir das consultas.
Emitir relatórios a partir de diversas opções de filtro.
Emitir estatísticas por pendências e permanências de processo em cada repartição.
Emitir relatório de produtividade por repartição.
Emitir, através de filtros, etiquetas com informações do processo.
Emitir resumo mensal e anual por assunto dos processos.
Permitir a utilização configurada da assinatura digital nos trâmites de abertura, movimentação e encerramento.
Permitir receber os processos coletivamente, não necessitando receber um a um.
Permitir através de uma rotina, movimentar vários processos de uma única vez.
Permitir através de uma rotina, arquivar vários processos de uma única vez.
Na abertura do processo o sistema deve permitir especificar se o mesmo é de Atendimento ao público, ou somente um Processo Interno da Câmara Municipal.
Permitir ao usuário definir no momento da abertura, se o processo é ou não sigiloso, sendo, somente a repartição de origem e destino poderão visualizar suas informações.
No momento da abertura do processo, a partir de configuração, deve ser disponibilizada a consulta de débitos do requerente.
Oferecer, a partir de configuração, consulta de processos e débitos do requerente no momento da abertura do processo.
O código/número do processo poderá ser automático.
Permitir no momento da abertura do processo relacionar Requerentes Adicionais.
Texto de abertura e das movimentações do processo não deve ter limite de caracteres.
Permitir que o gestor do sistema visualize em uma tela todos os processos, independente da repartição que o esteja gerindo.

[Handwritten signature]

Permitir ao requerente acompanhar sua solicitação.

5.5. PROGRAMAS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

FUNCIONALIDADES
Atender as Leis Complementares nº. 101 e nº. 131 da Secretaria do Tesouro Nacional.
Atender aos anexos da Lei nº. 9.755/98 do TCU.
Permitir consulta a informações básicas sobre contratos, convênios, licitações e compras diretas.
Permitir consultas aos tributos arrecadados, receitas orçamentárias e receitas extra-orçamentárias.
Permitir consultas de empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados.
Permitir consultar os detalhamentos de empenhos onde constem os dados referentes ao histórico do empenho, número e modalidade da licitação e número do contrato.
Permitir ordenação das consultas por códigos, valores, nomes e tipos, sempre que as informações não sejam relatórios definidos em Lei.
Permitir acesso às informações de forma consolidada e por entidade Gestora Municipal.
Permitir consulta de informações por período.
Exibir informações em formato de gráfico (colunas e outros).

5.6. PROGRAMAS DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

FUNCIONALIDADES
Registrar os processos licitatórios, identificando número do processo, objeto, requisições de compra, modalidade de licitação e datas do processo.
Registrar a Interposição de Recurso, Anulação e Revogação do Processo, transferindo ou não para o próximo colocado.
Permitir a elaboração do cronograma de licitações.
Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio digital para importação no sistema, sem necessidade de redigitação.
Integrar com a Execução Orçamentária para gerar o bloqueio e/ou desbloqueio dos valores previstos.
Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios, envolvendo todas as etapas desde a preparação até a execução, através de gerenciador.
Permitir controlar registro de preços, alterando quantidade e fornecedores, quando for necessário.
Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
Permitir efetuar lances por item e lote para a modalidade pregão presencial, com opção de desistência do lance.
Possibilitar o julgamento das propostas em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com os critérios da Lei Complementar 123/2006.
Possibilitar a geração do processo licitatório através da definição da Minuta de Edital.
Propiciar importação e exportação de informações com outro software de pregão eletrônico.
Permitir gerar um processo administrativo ou de compra a partir da coleta de preços, tendo como base para

- | |
|---|
| o valor máximo do item do processo, o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços. |
| Sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade e permitindo numeração manual. |
| Possibilitar a informação das datas dos vencimentos da compra direta para geração dos empenhos com suas parcelas. |
| Possibilitar na modalidade de credenciamento de Fornecedores para definição de cotas em licitações do tipo inexigibilidade. |
| Possibilitar a visualização dos lances na tela. |
| Permitir o cadastramento de comissões: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas. |
| Na tela de cadastro da licitação, ter possibilidade de acompanhamento do processo e configuração de visualização dos dados cadastrados. |
| Agrupar várias requisições de compras dos diversos setores para atendimento em um único processo. |
| Gerar entrada do material no almoxarifado no momento da liquidação da ordem de compra. |
| Controlar o recebimento parcial da ordem de compra, visualizando o saldo pendente a ser entregue. |
| Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento. |
| Controlar as solicitações de compra por centro de custo, não permitindo que outros usuários acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo. |
| Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas. |
| Propiciar a apropriação/classificação dos itens por centro de custo e por dotação |
| Registrar e controlar os contratos, seus aditivos e reajuste, bem como gerar ordem de compra do mesmo. |
| Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial, e se for o caso passar o saldo para o segundo colocado. |
| Possuir identificação dos contratos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros, e ainda, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral). |
| Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer). |
| Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando também a situação (entregue, vencido a vencer). |
| Permitir registrar a suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado. |
| Permite a definição de fiscais para fiscalizar a execução do contrato na sua íntegra. |
| Demonstração de lançamentos contábeis do contrato. |
| Gerenciar contratos, por módulo específico, com a possibilidade de gerar ordem de compra. |
| No gerenciamento do contrato, possibilitar a consulta e impressão de relatórios. |
| Permitir controlar toda compra efetuada, proveniente ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino. |
| Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços. |
| Controlar as quantidades entregues, parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades, os valores e o saldo pendente. |
| Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços por centro de custo, ordinária ou global. |
| Possibilitar o parcelamento de uma ordem de compra Global. |
| Permitir o estorno da ordem de compra tendo como base o empenho do material. |
| Possibilidade de alterar dados da ordem de compra. |
| Permitir fazer retenção na ordem de compra. |
| Permitir desconto na ordem de compra. |
| Permitir o Cadastramento das comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando o ato e data de designação e seu término. |
| Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do certificado, visualizando todos os dados cadastrais, o ramo de atividade e a documentação |

apresentada.
Registrar no cadastro de fornecedores a suspensão do direito de participar de licitações.
Controlar a validade dos documentos do fornecedor, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação dos documentos vencidos e a vencer.
Permitir o cadastramento e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores.
Possibilitar o cadastro do responsável legal do fornecedor.
No cadastramento do material ou serviço, o código deve ser atribuído automaticamente, em série crescente e consecutiva, mantendo a organização de grupo, classe e item sequencial.
Possibilitar no cadastro do material, já consultar o último valor pago e nome do fornecedor.
Possuir, no cadastro de materiais, identificação de materiais perecíveis, estocáveis, de consumo ou permanentes, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada, possibilitando organizar os materiais informando a que grupo e classe o material pertence.
Possibilitar controlar os gastos por unidade orçamentária através de limites mensais pré-estabelecidos.
Permitir o controle das despesas realizadas e a realizar, de mesma natureza, com dispensa de licitação para que não ultrapasse os limites legais.
Possibilitar o cadastramento das publicações.
Possibilitar o cadastramento das Comissões de Pregoeiro.
Possibilidade de configuração específica de layouts de relatórios.
Permitir consulta aos preços de materiais ou por fornecedores, mostrando os últimos valores praticados anteriormente;
Consultar as requisições ou autorizações pendentes;
Possibilidade de, na consulta da ordem, emitir um extrato de movimentação.
Possibilitar a consulta do processo mostrando lances, requisições, vencedores, quadro de resultados, itens do processo, participantes, dotações utilizadas, ordens de compras emitidas e dados sobre a homologação.
Permitir pesquisar preço para estimativa de valores pra novas compras.
Consultar as requisições de compra, informando em que fase do processo ela se encontra.
Permitir consultas por fornecedor nos Quadros Comparativos de Preços.
Permitir criar modelos de editais ou contratos, para que o usuário possa escolher o modelo necessário.
Emitir relatório de licitações informando todos os dados do processo, desde a abertura até a conclusão.
Permitir criar modelos personalizados de autorização de compras.
Emitir todos os relatórios necessários e exigidos por Lei.
Emissão de relatório gerencial do fornecedor, mostrando toda a movimentação no exercício, consolidado e por processo.
Criar modelos de editais e de contratos e manter armazenados no banco de dados, trazendo automaticamente as informações do processo ou contrato.
Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de Contratos.
Emitir a Ata do Pregão Presencial e o histórico com os lances.
Emitir Atas, Aviso de Licitação, Termo de Homologação e Adjudicação, Parecer Contábil e Jurídico, Mapa Comparativo de Preços.
Emitir etiquetas e malas diretas para fornecedores.
Possuir listagens de grupo, classes, itens de classificação de materiais: permanentes, de consumo, perecíveis, estocáveis, e tipos de serviços.
Permitir gerar a relação mensal de todas as compras feitas, para envio ao TCU, exigida no inciso VI, do Art. 1º da Lei 9755/98.
Permitir a integração com sistema de contabilidade, no que se refere ao bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório.
Possibilitar a geração de arquivos para os Tribunais de Contas de acordo com o layout.
Permitir verificar consulta on-line de débitos de contribuintes na emissão de ordem de compra ou geração

de processo licitatório.
Possibilitar integração com o sistema tributário para informar os débitos, quando informar o contribuinte para participar do processo licitatório ou compra direta.
Permitir a parametrização do código para cadastro de materiais, de forma sequencial ou por máscara com grupo, classe e item.
Permitir que um item em uma compra seja desdobrado em várias dotações sem que seja necessário a criação de um novo item, de modo que o número do item na compra corresponda ao mesmo item do edital.
Permitir configurar o sistema para utilizar retenção no Quadro Comparativo de Preços.
Permitir consulta de ordem de fornecimento por empresa
Permitir consulta de um item específico nos processo licitatórios
Possibilitar a geração de relatório de vencedores de itens por empresa
Permitir o lançamento de outras modalidades de aquisição nas quais não há participantes, tais como dispensa de licitação e inexigibilidade
Permitir realizar termo aditivo para registro de preços que não geram contratos
Permitir lançamento de processos utilizando o critério de maior desconto
Permitir a geração do edital a partir do sistema
Permitir a importação de preços iniciais

5.7. PROGRAMAS DE PATRIMÔNIO:

FUNCIONALIDADES
Cadastrar bens móveis e imóveis da instituição, com a identificação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações configuráveis.
Visualizar, no cadastro, a situação do bem (ativo, baixado, etc.) além do estado de conservação (bom, ótimo, regular).
Possuir rotinas de reavaliação e depreciação por valor e porcentagem, possuindo a opção de estorno para as mesmas.
Controlar os bens segurados, registrando apólices e seguradoras através das configurações do sistema.
Possibilitar o controle da situação e do estado do bem patrimonial através do registro das vistorias realizadas.
Registrar todo tipo de movimentação ocorrida com um bem patrimonial do tipo: transferência, alteração, baixa, variação contábil e outros.
Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, vistorias, fotos, itens, etc.
Possibilitar a alimentação do sistema com as informações das vistorias dos bens patrimoniais, informando seu estado e localização atual (no momento da vistoria).
Permite a impressão e registro do Termo de Responsabilidade para bens patrimoniais, individuais, setoriais ou por responsável.
Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens que compõem o patrimônio do Órgão, permitindo de maneira rápida seu cadastramento, classificação, movimentação, localização e baixa.
Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente ou em grupo.
Permitir controlar todo o patrimônio por unidade gestora.
Possibilitar a emissão de relatórios por situação, repartição, classe, localização e data de aquisição.
Permitir o controle da situação em que o bem se encontra com relação ao seu estado: empréstimo, conserto ou locação.
Permitir a inclusão de motivos de baixa do bem sempre que necessário.
Permitir configurar no cadastro de bens campos personalizados, de forma que o usuário possa modelar o cadastro de acordo com as necessidades do Órgão.
Permitir cadastro de conversão de moedas, para cadastrar bens adquiridos em outras épocas convertendo automaticamente para o valor atual ao cadastrá-los.

[assinatura]

As consultas devem permitir a impressão de relatórios operacionais a partir dos dados fornecidos pelo usuário.
Efetua Atualizações de Vistoria através de escolhas em grupos dinâmicos (repartição, responsável, conta contábil, ramo, sub-ramo).
Permitir o recebimento de bens em grande quantidade a partir dos grupos dinâmicos.
Emitir Relatórios de Inconsistência no momento que o bem está com status vistoriando, desde que não esteja em seu lugar cadastrado no sistema.
Emitir relatórios dos bens em inventário, com termo de abertura e encerramento.
Possuir emissão de etiquetas com número de identificação do bem em código de barras.
Permitir a comunicação com o leitor do código de barras via software durante as consultas.
Ter integração com o sistema de Contabilidade Pública.
Permitir através da rotina de vistoria de bens, a transferência automática do bem quando o mesmo está alocado fisicamente em departamento incorreto.
Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho e da ordem de compra.
Permitir no cadastro de bens, informar o processo licitatório/ano no qual o bem foi adquirido.
Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, responsável, código do produto, etc.
Permitir o cadastramento de diversos Tipos de bens além do Móvel e do Imóvel para ser usado no cadastramento dos mesmos.

5.8. PROGRAMAS DE ALMOXARIFADO:

FUNCIONALIDADES
Permitir cadastrar um produto relacionando-o com sua unidade de medida (un., peça, lt., kg., etc.).
Permitir cadastrar no almoxarifado seus diversos depósitos.
Permitir administrar no software o nome do responsável por cada depósito.
Definir privilégio de acesso dos usuários aos Depósitos, restringindo assim a movimentação dos mesmos.
Permitir que em cada Depósito possa ser cadastrado suas diversas salas, estantes e prateleiras.
Possibilitar a definição da localização de cada produto, considerando as salas, estantes e prateleiras dos depósitos em que se encontram os produtos.
Permitir identificar os Depósitos que determinado setor tem acesso.
Possibilitar a visualização de toda a movimentação realizada em determinado material (entradas, saídas, transferências, inventários, etc.).
Permitir consultas ao cadastro de materiais por código, descrição, materiais em estoque e outros.
Controlar o estoque mínimo, máximo e ideal dos materiais.
Possibilitar o acesso às mesmas informações do sistema de compras e outros, evitando o cadastro de centro de custos, materiais, fornecedores, unidades de medida, etc.
Permitir consultar a primeira data, a última e o total de aquisições de determinado fornecedor.
Permitir consultar o preço da última entrada e preço médio de determinado material, para estimativa de custo.
Possibilitar definir os grupos de materiais (Consumo, permanente, perecível, etc.).
Gerenciar os saldos físicos e financeiros do estoque, tornando possível seu controle exato.
Permitir que cada setor cadastre e visualize sua requisição de materiais.
Permitir que durante a requisição de materiais, o setor somente visualize e selecione os materiais em estoque nos Depósitos.
Permitir a anulação, total ou parcial, da requisição de materiais.
Possibilitar realizar requisição ao setor de Compras, de materiais a serem adquiridos.
Permitir, através da Requisição ao setor de Compras, verificar as quantidades que já entraram no Almoxarifado.

Handwritten signature

Possibilitar realizar uma Requisição ao setor de Compras através de uma requisição de materiais, realizada ao almoxarifado, evitando assim a redigitação dos dados.
Possibilitar imprimir a guia de Requisição de Materiais.
Registrar o recebimento de materiais (parcial ou total), com base nas Requisições, ao setor de Compras.
Permitir, durante o recebimento de materiais, informar a Ordem de Compra referente à entrada, evitando assim que informações como Fornecedor e Valor Unitário de cada produto tenham que ser informados.
Emitir guia de entrada de materiais, mostrando inclusive a localização de onde o produto deve ser armazenado.
Possibilitar, durante a entrada de materiais, além do registro da data de validade, data de fabricação e lote.
Possibilitar realizar a saída de materiais automaticamente, durante a entrada destes.
Permitir a consulta da entrada e saída de materiais por centro de custo.
Registrar a saída (parcial ou total) de produtos a partir de uma Requisição de Materiais.
Permitir anular automaticamente durante a saída de uma Requisição de Materiais as quantidades que eventualmente não forem atendidas.
Permitir realizar a saída total de uma Requisição de Materiais, informando pelo menos o Depósito de onde os materiais devem ser retirados.
Realizar a saída com base na Data de Fabricação, Lote e Validade dos materiais (quando existir).
Controlar a saída de materiais pelo preço médio, conforme artigo 106, inciso III da lei 4.320/64.
Emitir guia de remessa de materiais, mostrando inclusive a localização de onde o produto deve ser retirado.
Permitir registrar a devolução de materiais, ajustando os saldos físicos e financeiros do mesmo e emitir uma guia de devolução de materiais, devidamente preenchida para ser assinada pelo responsável do depósito.
Permitir realizar a transferência de materiais entre depósitos, emitindo uma guia contendo, além dos materiais transferidos, pelo menos a assinatura dos responsáveis pelos depósitos.
Possibilitar o cadastro de comissões aptas a realizar o inventário de materiais do Almoxarifado.
Permitir cadastrar um período de vigência da comissão de inventário, sendo que a mesma não poderá realizar inventário fora do período de vigência.
Permitir relacionar os depósitos em que a comissão poderá realizar inventários.
Permitir relacionar os integrantes que irão compor a comissão de inventário.
Possibilitar que os inventários sejam realizados com base em Requisições.
Permitir que somente os integrantes da comissão possam realizar o inventário.
Permitir autorizar ou não uma requisição para realização de inventário.
Permitir a realização de inventários em depósitos ou em determinados materiais.
Bloquear a movimentação do depósito (ou produto) durante a realização do inventário.
Emitir guia para realização de inventário, onde os valores possam ser atualizados em planilha para posterior inserção no sistema.
Emitir balancete do estoque, mostrando os movimentos de entrada, saída e saldo atual, inclusive por período.
Emitir relatório de entrada de materiais por fornecedores.
Possibilitar a emissão de relatórios de movimentação (entrada, saída, transferência) por produto, centro de custo, grupo de material, depósito, etc.
Emitir relatório de movimentação dos materiais em um determinado período.
Emitir relatório de materiais ociosos (sem movimentação) em determinado período.
Emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais em estoque.
Emitir relatório de inventário por grupo de material e geral, evidenciando as alterações no estoque.
Emitir relatório contendo saldo anterior, entradas, saídas e saldo para o mês seguinte, mostrando valores individuais por grupo de material.
Emitir relatório de produtos vencidos e a vencer.
Emitir relatórios de produtos em excesso, em baixa e em pontos de ressuprimento.
Emitir relatório de saldo físico do estoque, por produto, depósito, e grupo de material.
Emitir relatório de saldo financeiro do estoque.

Permitir que os relatórios possam ser gravados em arquivo para posterior impressão ou consulta.

5.9. PROGRAMAS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO:

FUNCIONALIDADES
CADASTRO DE PESSOAL
Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria N° 1.121, de 8 de Novembro de 1995, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações diversas.
Possuir campo para informar n° da caixa e pasta do servidor
Permitir informar o vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Data de Nomeação, Data de Posse, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário, Lotação, Vínculo Previdenciário, Matrícula Previdenciária, Horário de Trabalho e Local de Trabalho.
Permitir informar e manter informações da qualificação profissional, incluindo a escolaridade, formação, cursos realizados, treinamentos realizados e experiências anteriores.
Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, realizando a sua baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente.
Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos, tais como: Celetistas, Estatutários, Contratos Temporários, comissionados e estagiários.
Cadastro de pensões judiciais e por morte, com o nome de pensionista, CPF, data de inclusão, banco e conta para pagamento e dados para cálculo (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo).
Registrar e manter o histórico das alterações de cargo, salário, lotação, vínculo previdenciário e local de trabalho dos servidores.
Permitir o cadastramento de todas as referências salariais, contendo no mínimo o símbolo da referência e o histórico dos valores salariais para cada referência, conforme previsto no estatuto e PCCS.
Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário com no mínimo: Nomenclatura, Natureza, Grau de Instrução, CBO, Referência Salarial Inicial e Quantidade de Vagas Criada, bem como desativar o cargo quando excluídos.
Controlar as vagas do cargo.
Emissão de lotacionograma.
Validar dígito verificador do número do CPF.
Validar dígito verificador do número do PIS.
Permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais.
Possibilitar o controle de estágio probatório e progressão funcional, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor.
Emitir os formulários de avaliação de servidores no estágio probatório, em layout configurável.
Permitir registrar as avaliações de servidores no estágio probatório e as avaliações de desempenho de servidores estáveis, mantendo as respectivas informações no histórico do servidor, possibilitando a emissão de relatórios.
Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores.
Localizar servidores por Nome.
Localizar servidores por CPF.
Localizar servidores por RG.
Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: admitido(s), demitido(s), cedido(s) e recebidos(s) em cessão.
Controlar a transferência de servidor, identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as

reclamatórias trabalhistas dos funcionários e a posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650 e 660.
Possuir controle de estagiários vinculados com a entidade, incluindo a sua escolaridade.
Emitir o Termo de Compromisso de Estágio em layout configurável.
Permitir o gerenciamento de rubricas (cadastro, alteração, consulta e relatório)
Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento.
Permitir registrar todos os locais de trabalho do servidor, especificando o dia da semana e horário de trabalho em cada local.
Permitir a inclusão da foto no cadastro do servidor e que a mesma fique armazenada no banco de dados.
Permitir registrar todas as portarias do servidor e possibilitar a emissão das mesmas em layout configurável.
Possuir cadastro dos concursos públicos e processos seletivos, incluindo os candidatos inscritos, indicando o cargo para o qual o candidato se inscreveu, se foi aprovado ou não, sua classificação e a nota final.
Permitir a inscrição em processos seletivos pela internet e impressão de boleto correspondente.
Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores, desde a admissão até a exoneração, possibilitando a configuração do período de aquisição, bem como verificar os afastamentos dentro do período aquisitivo e dar baixa nesses períodos.
Permitir o lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias, controlando o saldo restante dos dias de férias.
Permitir o lançamento de férias em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo, controlando o saldo restante dos dias de férias.
Emitir relação de férias vencidas por secretaria e por lotação.
Emitir relação de férias a vencer.
Emitir os Avisos de Férias.
Permitir administrar a programação de férias dos servidores.
Permitir o controle de férias, possibilitando que as mesmas sejam pagas em um período e fruídas em outro.
Calcular o valor das férias automaticamente
Permitir ao servidor consultar a sua situação em relação a férias, por período aquisitivo, detalhando os dias de férias a que tem direito, os dias que já foram gozados ou convertidos em pecúnia e os dias de saldo ainda a gozar.
Permitir ao servidor efetuar solicitação de férias.
Permitir administrar as solicitações de férias realizadas, possibilitando o seu deferimento ou indeferimento e, no caso de deferimento, incluir automaticamente a solicitação na programação de férias do servidor.
Permitir configuração de férias por cargo.
Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, possibilitando a configuração do tempo de aquisição da licença prêmio dos servidores, desde a admissão até a exoneração, de acordo com a lei, verificando os afastamentos e faltas.
Gerar e calcular licença prêmio automaticamente.
Permitir o lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio.
Emitir relatório de licença prêmio por secretaria.
Permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.
Permitir o controle para compensação de horas extras e folgas.
Permitir o lançamento das licenças por motivo de Doença do Servidor e Acidente de Trabalho.
Efetuar consulta de afastamentos em tela ou relatório por tipo de afastamento e por período.
Ter cadastro de atestados médicos com a informação do CID (Código Internacional de Doenças).
Controlar os atestados através de laudos médicos.
Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT no layout da Previdência Social.
Cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.

Emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, baseado no histórico do servidor, no layout da Previdência Social.
Permitir no deferimento do laudo médico a geração automática de afastamentos.
Oferecer opção para agendamento de consultas e exames ocupacionais, com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados.
Cadastro de monitoração biológica com identificação das consultas e exames periódicos, admissionais, demissionais e outros.
Cadastro de exposição a fatores de risco para identificação dos fatores de risco a que cada funcionário está exposto, os equipamentos de proteção individual utilizados e se dispõe de equipamentos de proteção coletiva.
Registrar e controlar a entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI.
Emitir o Termo de Responsabilidade do Fornecimento e Uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI.
Emitir relatório de atestados médicos por período, por médico, por motivo e por CID (Código Internacional de Doenças), por tipo de servidor (efetivo/contratado/comissionado).
Permitir a configuração dos roteiros para os quais serão utilizados os vales-transporte.
Permitir o registro da quantidade de vales-transporte diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho.
Permitir a configuração dos códigos para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
Controlar a entrega do vale-transporte reduzindo a sua quantidade em casos de férias, licenças e afastamentos.
VALE-TRANSPORTE
Permitir a configuração dos roteiros para os quais serão utilizados os vales-transporte.
Permitir o registro da quantidade de vales-transporte diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho.
Permitir a configuração dos códigos para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
Controlar a entrega do vale-transporte reduzindo a sua quantidade em casos de férias, licenças e afastamentos.
Emitir Mapa de Custo do Vale-Transporte, discriminando a parcela custeada pelo servidor e a parcela a cargo da entidade.
Emitir Protocolo de Entrega do Vale-Transporte, discriminando a quantidade de vales entregues ao servidor por empresa e linha.
FALTAS E AFASTAMENTOS
Efetuar o lançamento das licenças do servidor, possibilitando identificar o tipo da licença e data de início e término.
Permitir o lançamento de Falta Abonada, Falta Injustificada e Suspensão, com a informação da data da ocorrência.
Permitir o lançamento de Atrasos e Saídas Antecipadas, com a informação da data da ocorrência.
CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
Controlar o tempo de serviço para fins de Férias, Adicional por Tempo de Serviço e Aposentadoria.
Permitir a configuração das regras para contagem de tempo de serviço, individualizado para cada finalidade. Por exemplo: Determinada licença, quando exceder a uma quantidade de dias, pode provocar a perda de um período de Férias.
Possibilitar o registro de tempo de serviço cumprido em outras entidades e/ou empresas.

Emitir Certidão de Tempo de Serviço.
Emitir Certidão de vida funcional.
Emitir Certidão de Tempo de Serviço Consolidada, incluindo todos os vínculos do servidor com o Órgão.
Emitir Certidão de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria.
Efetuar cálculo da média de 80% das maiores remunerações, conforme legislação vigente.
Emitir relatório que permita acompanhar a expectativa de aposentadoria e que auxilie na previsão da necessidade de novos ingressos de pessoal.
Permitir o cálculo automático do adicional por tempo de serviço, e a emissão dos funcionários que obtiveram o benefício no mês.
Emitir a Certidão de Tempo de Contribuição, conforme layout exigido pelo INSS e Previdência própria
Possibilitar ao servidor emitir Certidão de Tempo de Serviço.
Possibilitar ao servidor emitir a Declaração funcional.
TREINAMENTO DE PESSOAL
Permitir a solicitação de cursos de aperfeiçoamento por parte do servidor.
Permitir o planejamento de cursos, com programa, carga horária, data de realização, local de realização, ministrante, entidade promotora e número de vagas disponíveis.
Permitir identificar se o curso será ministrado por servidor da unidade gestora ou por terceiros.
Registrar os cursos de aperfeiçoamento realizados pelo servidor, indicando a frequência e o aproveitamento obtido, para progressão funcional, conforme lei 2875/2008.
FOLHA DE PAGAMENTO
Permitir o cálculo automático de: Folha de Pagamento Mensal, Folhas Complementares, Rescisão, Rescisão Complementar, Férias, Adiantamento de 13º Salário, 13º Salário Complementar e Adiantamentos Salariais.
Permitir o cálculo de férias de forma individual e coletiva, sendo, neste último caso, baseado na programação de férias dos servidores.
Permitir o cálculo de rescisões de forma individual, coletiva e por data de término de contrato, com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente.
Emitir Termo de Rescisão.
Emitir Termo de Exoneração (Servidores Estatutários e Comissionados).
Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada vínculo ou cargo, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um vínculo ou cargo em outro.
Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.
Gerar automaticamente os valores relativos a salário família dos dependentes.
Permitir configurar a fórmula de cálculo de qualquer vencimento e desconto, tornando o cálculo da folha conforme o estatuto da unidade gestora e administrado pelo próprio usuário do sistema.
Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para previdência.
Gerar o arquivo da SEFIP/GFIP nos padrões da legislação vigente.
Incluir os autônomos no arquivo da SEFIP/GFIP de forma automática, buscando os dados necessários diretamente na base contábil.

Permitir a identificação dos transportadores autônomos para seu correto enquadramento no arquivo da SEFIP/GFIP, nos padrões da legislação vigente.
Emitir Folha Analítica Geral, possibilitando a separação por grupo de servidores de mesmo vínculo, regime, cargo, faixa salarial, banco, lotação e local de trabalho.
Emitir o Mapa Financeiro com o resumo dos vencimentos e descontos, incluindo os encargos patronais.
Permitir inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais.
Permitir a importação de dados, via arquivo texto, de valores a serem consignados em folha.
Emitir resumo dos valores líquidos da folha por banco.
Gerar os empenhos e as notas de despesa extra orçamentaria da folha de pagamento e dos respectivos encargos patronais de forma automática.
Emitir a Planilha Contábil com os valores da folha de pagamento e dos respectivos encargos patronais.
Disponibilizar consulta e emissão do contracheque.
Permitir consulta e emissão do comprovante de rendimentos.
Possibilitar a impressão do contracheque em layout configurável, com opção de filtro por grupo de servidores do mesmo vínculo, regime, cargo, faixa salarial, banco, lotação e local de trabalho.
Gerar as informações anuais para a DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software da Receita Federal.
Gerar as informações anuais para a RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software do SERPRO.
Permitir a emissão do Informe de Rendimentos para servidores com retenção de Imposto de Renda na Fonte e para aqueles que não tiveram retenção.
Gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED, via arquivo texto, para importação no software do Ministério do Trabalho.
Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios.
Possibilitar a individualização de valores do FGTS em atraso, permitindo a utilização de informações anteriores ao primeiro cálculo efetuado no sistema;
Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o contracheque dos servidores, tendo acesso rápido à tabela do INSS, tabela do IR, posição de férias e afastamentos.
Emitir contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para determinados servidores.
Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente e valor a ser creditado, conforme layout do banco, além do arquivo de contracheque.
Emitir Guia de Recolhimento da Previdência.
Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado na folha do servidor, incluindo depósito em conta.
Permitir o desconto e pagamento de pensão alimentícia para vários dependentes de um mesmo servidor.
Emitir recibos para pagamento de pensão judicial e por morte.
O sistema deverá efetuar o processamento da folha de pagamento, sem que seja necessário paralisar os setores que efetuam lançamentos e/ou consultas;
Emitir contracheques de meses anteriores (Segunda Via).
Possibilitar o registro da Concessão de Diárias de viagem para servidores.
Possibilitar a integração com o Ponto Eletrônico, no mínimo, via arquivo texto.
Gerar arquivos para avaliação atuarial.

Gerar os arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado no layout apropriado.
Controlar o cálculo do INSS e do IR dos servidores que acumulam dois cargos, para o correto enquadramento na faixa de cálculo e no teto previdenciário.
Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
Emitir comparativo de valores líquidos, brutos, de proventos e descontos e de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
Controlar o FGTS recolhido em GRRF, para evitar duplicidade de recolhimento em SEFIP/GFIP.
Permitir a inclusão do brasão da Câmara Municipal ou logotipo da entidade no cabeçalho dos relatórios.
Gerar o arquivo MANAD exigido pela Fiscalização da Secretaria da Receita previdenciária.
Emitir o Extrato Anual das Contribuições para o RPPS, conforme Portaria MPAS nº 4.992/99.
Emitir a Declaração de Contribuições ao RPPS, conforme layout do Ministério da Previdência Social.
Emitir relatórios exigidos pelo RPPS mensalmente.
Emitir arquivos para importação no layout da RPPS.
Emitir a Relação dos Salários de Contribuição para o INSS, com a respectiva discriminação das parcelas que compõem o salário de contribuição.

6. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução do presente Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

7. CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Suporte a partir do 4 mês)

ETAPAS	MÊ S 1	MÊ S 2	MÊ S 3	MÊ S 4	MÊ S 5	MÊ S 6	MÊ S 7	MÊ S 8	MÊ S 9	MÊ S 10	MÊ S 11	MÊ S 12
ETAPA DE CONVERSÃO DE DADOS												
ETAPA DE IMPLANTANÇÃO												
ETAPA DE TREINAMENTO												
ETAPA DE SUPORTE												

8. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- I - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;
II - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

- II – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- III – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;
- V – A empresa contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Câmara Municipal de Miranda/MS, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- I – A Contratante deverá disponibilizar acesso a todas as instalações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- II – A Contratante deverá cumprir todos os seus compromissos financeiros ajustados com a empresa contratada.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para o presente Contrato é de R\$107.050,00 (cento e sete mil e cinqüenta reais)

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela contratada.

Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A presente despesa está consignada no orçamento vigente, a qual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
01.031.0001-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A supervisão da prestação dos serviços ficará a cargo da Servidora Marilda Henrique Pereira- Presidente da CPL.

Miranda-MS, 30 de Janeiro de 2019.


EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
Câmara Municipal de Miranda/MS
Endereço: Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para implantação bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo e de sistema integrado de gestão pública.	Serviço	01	R\$	R\$
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento, manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (<i>software</i>) de uso sem limite de usuários para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.	Mês	12	R\$	R\$
Total:					
Validade da Proposta:					
Declarações: 1 – Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. 2 – Declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.					
Carimbo CNPJ		Empresa: Endereço: Fone: E-mail:			
Local e Data		Assinatura e CPF do fornecedor			

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ nº _____, outorga poderes a _____, portador(a) do documento de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, para representá-la no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, da Câmara Municipal de Miranda -MS, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, assinar os documentos da licitação, assinar contratos, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e data,

Assinatura, Nome e nº do CPF do mandante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Miranda-MS.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos supervenientes, impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Handwritten signature

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA- MS E A EMPRESA XXXXXX

I - CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA MS com sede na Rua XXXXXXXX – CEP XXXXXX– Fone (67) XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na ..., n. ..., inscrita no CNPJ/MF n° ... e Inscrição Municipal n° ..., doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente XXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, portador do RG n° XXXXXXXX e inscrito no CPF n° XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, XXXXXXXX-MS, e a CONTRATADA, o Sr(a). ..., brasileiro(a), estado civil(a), portador(a) do CPF/MF n.º ... e Cédula de Identidade RG n.º ... SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de ... – MS, na ..., n. ..., bairro ...

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. XXXXXXXX, Vereador Presidente, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 003/2019, referente à Tomada de Preços n.º 002/2019 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, no Edital e anexos, na Lei n. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Constitui obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir com pontualidade todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, ou qualquer outra dúvida relativa a execução do objeto da licitação;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade;

2.2. Constitui obrigações da CONTRATADA além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Realizar, com seus próprios meios, o objeto deste contrato, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e o Termo de Referência, anexo I, do Edital;
- b) Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;
- d) Caso seja comprovada alguma irregularidade na prestação dos serviços, a contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até o limite de 25% do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados conforme o Termo de Referência, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.3. Fica designado o servidor XXXXXXXX para acompanhar a execução contratual do presente instrumentos, conforme dispõe artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global ora contratado é de **RS xxxxxxxx (xxxxxxxxx)**, reajustáveis de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, aplicável o índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. Caso ocorra a variação nos preços de custo dos serviços, que comprometam o equilíbrio econômico financeiro da contratação, o contratado deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal a recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo o reajuste ocorrer pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses ou outro índice oficial de preços.

4.4. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o pagamento poderá ocorrer dentro do mês da reapresentação, caso possível, a critério do setor de contabilidade.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminada, constando o número do contrato a ser firmado.

4.7. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, apresentação da Certidão Negativa de Débito com o FGTS e CNDT da Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de XXXXXXXXX – XXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório, a Câmara Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços expressamente solicitados;

a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados, caso haja recusa na prestação, sem motivo justificado, independentemente de multa moratória.

IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento contratual decorrente desta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agência Bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal de XXXXXXXXX- MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.3. Vencido o prazo e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão contratante liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar as sanções cabíveis e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direto de qualquer reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a administração.

8.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no fornecimento;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXX, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXX- MS, XX de XXXXXX de 2019.

XXXXXXX
Vereador Presidente
Contratante

EMPRESA
CNPJ/MF n. ...
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Proc. Adm. Licitatório 003/2019

Tomada de preço 002/2019

Objetivo: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal, do software, de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para atender a demanda da câmara municipal de Miranda/MS.

PARECER JURÍDICO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o este parecer cinge-se à análise do edital licitatório na modalidade Tomada de Preço, para empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública, na forma como previsto no art. 38 da lei n. 8.666/93 e resolução n. 88/2018 do TCE/MS.

Frisa-se que a utilização dessa modalidade, tomada de preço, do tipo Menor Preço Global, está positivada no art. 10, alínea a, e art. 23, inciso II, alínea b, ambos da Lei n. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

(...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) **tomada de preços - até R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais);
(*grife!*)

A análise da Técnica da empresa que participará do processo licitatório não se faz necessário, pois quando se fala em software especializado em gestão pública, trata-se de tecnologia da informação que é utilizado para designar o conjunto de recursos tecnológicos e computacionais para geração e uso da informação com acesso à sistema de específicos e governamentais.

O sistema de computação é comum a todas as câmaras municipais, e deve propiciar, mediante a utilização de seus recursos, um sistema capaz de dar agilidade a um conjunto de tarefas específicas.

Nesta senda, Sistema em Gestão Pública deve facilitar o fluxo de informação entre todas as funções dentro de um ente público, tais como Planejamento de Governo, Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Gestão de Contratações Públicas, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Patrimônio Público, Gestão de Frotas, Gestão Tributária, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamentos, Gestão de Processos – Protocolo, dentre outros especificado em edital.

Outrossim, a modalidade de menor preço, poderá ser mais vantajosa a administração pública quando a proposta estiver de acordo com as especificações do edital, com fulcro no art. 45, § 1º, inciso I da lei n. 8.666/93 diz, *in verbis*:

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - **quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;** (*grifei*)

A licitação do tipo MENOR PREÇO será aplicada sempre que a necessidade administrativa envolver alguma característica especial ou peculiar, que possa ser satisfeita por meio dos produtos padronizados, apesar de na prática, seguirem protocolos e regras de desempenho e qualidade.

Sendo assim, o edital desta Comissão Permanente é relevante e precisa ser implementada como ferramenta de garantia dos princípios da legalidade, da economicidade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público, pois a licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações poderá ser realizado, observados os princípios da administração pública.

Especificamente em relação a minuta do edital, está deverá conter, nos termos do anexo VI, item 2.1 - B da Resolução n. 88/2018 do TCE/MS, os seguintes elementos:

B) DOCUMENTOS:

1. Autorização para realização da licitação;
2. Indicação do objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado, contemplando no mínimo três cotações, salvo limitação de mercado devidamente justificada;
3. Indicação da existência de dotação orçamentária para execução do objeto;
4. Minutas do Edital e seus anexos e do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
5. Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o Edital da licitação e a minuta do contrato;
6. Edital e respectivos anexos, ou documento que contenha as disposições do convite quando for o caso;
7. Comprovante das publicações do resumo do Edital ou da entrega do convite e comprovação de afixação das disposições do convite, quando for o caso;
8. Eventuais recursos interpostos em face do Edital e suas deliberações;
9. Ato de designação da comissão especial de licitação e sua respectiva publicação;
10. Documentação de habilitação dos licitantes;
11. Certificados de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
12. Certificados de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
13. Certificado de Regularidade Trabalhista;
14. Cópia das propostas e dos documentos que as instruírem;
15. Atas, relatórios, diligências e deliberações da comissão julgadora;
16. Atos de homologação e adjudicação do objeto da licitação (contendo o valor individualizado por adjudicado) e respectiva comprovação da publicação do resultado;
17. Comprovação de que o investimento está incluso nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro;
- (...)
26. Demais documentos relativos à licitação, que o órgão entender pertinentes;

Por seu turno, o art. 40 da Lei 8.666/93, determina, *in verbis*:



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (Vetado).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Assim, o edital proposto atende aos comandos contidos nessas normas, as quais estabelecem o regulamento operacional das licitações realizadas na modalidade tomada de preço.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações, atendidos os critérios definidos na Lei 8.666/93 e Resolução n. 88/2018 do TCE/MS, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, Melhor Preço Global, observando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer, s.m.j.

Miranda/MS, 30 de janeiro de 2019.



EDUARDO DE JESUS RIVAROLA DOS SANTOS

OAB/MS n. 18748

Resolução n. 710/2019

Processo nº 1
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003.7019
Folha nº 119
Visto [assinatura]

7 – Comprovantes das publicações do resumo do edital ou da entrega do convite e comprovação de afixação das disposições do convite, quando for o caso;

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**Menor Preço Global**", tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda-MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral desta Câmara Municipal e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

DATA: 20/02/2019 - HORÁRIO: 09h:00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: Sede da Câmara Municipal de Miranda-MS, localizada na Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miranda-MS no endereço acima mencionado das 07h00min às 11h00min de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacao@camaramiranda.ms.gov.br

Revoga-se a publicação do aviso da Edição nº 1868, página 06 do Jornal da Cidade.

Miranda-MS, 30 de Janeiro de 2019.

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de
30/01/2019 a 14/02/2019


MARILDA HENRIQUE PEREIRA

(a) presente Aviso no
Mural desta Câmara Municipal nos termos dis-
postos na Lei Orgânica do Município de Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Servidor Responsável

CÂMARA
MUNICIPAL

NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

8

Processo nº
Folha nº
Visto

Jornal da Cidade

de 26 a 31 de Janeiro 2019 - Edição nº 1869

ASSINANTES
MARLENE DE MATOS BOSSAY - PREFEITA MUNICIPAL
VALDIR JAIR DA SILVA - CONTRATADA

Miranda - MS, 21 de Janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE MIRANDA

Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2017
PREGÃO Nº 050/2017

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: MUNDIAL GÁS COMÉRCIO DE GÁS E CONVENIÊNCIAS
LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás GLP P13, P45 e água mineral em galão de 20 litros para atendimento a prefeitura municipal e suas respectivas secretarias.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 363.854,00 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato será até 07/12/2019.

ASSINANTES
Contratante: MARLENE DE MATOS BOSSAY
Contratada: JAIAN GODOY DE OLIVEIRA

Miranda - MS, 07 de Dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE MIRANDA

Mato Grosso do Sul

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município - Jornal da Cidade, 18 de Abril de 2018, edição nº 1824, folha nº 08.
Extrato do Contrato Administrativo nº 025/2018
Pregão nº 018/2018

ONDE SE LÊ: PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será até 13.02.2017, a contar de 01.02.2017.
LEIA-SE AGORA: PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses

Tatiele de Jesus Silva
Coordenadora de Licitações e Contratos

CARTELAS DE BINGO?

É NA GRÁFICA

FERRARI

☎ 3242
4177



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "Menor Preço Global", tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão de base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda-MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I ao Edital.

Podem participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral desta Câmara Municipal e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

DATA: 20/02/2019 - HORÁRIO: 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: Sede da Câmara Municipal de Miranda-MS, localizada na Rua General Câmara nº 253, Praça Hortênsia Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miranda-MS no endereço acima mencionado das 07h00min às 11h00min de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacao@camaramiranda.ms.gov.br

Revogou-se a publicação do aviso da Edição nº 1868, página 96 do Jornal da Cidade.

Miranda-MS, 30 de Janeiro de 2019.

MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019

Em virtude da realização de Certame Licitatório, constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética)** pelo período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, o resultado do Certame foi **Deserto**.

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de Janeiro de 2.019.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Aviso de Licitação Pública
Repetição

Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética) pelo período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, em sessão pública, às **14:00 hs do dia 15 de Fevereiro de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste - MS, 31 de Janeiro de 2019.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

EXTRATO TRIMESTRAL JANIEIRO DE 2019
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 045/2018, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO futura de filtros e óleo lubrificantes para atender as atividades das Secretarias do Município de Sete Quedas MS.

Vigência: 10/10/2018 - 10/10/2019. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas 10 de janeiro de 2019.
Cristiane Comelli -Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0001/2019

MODALIDADE/Nº: TP Nº 0001/2019

OBJETO: A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, EM CONFORMIDADES COM O DETALHAMENTO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E DEMAIS ANEXOS, PARTE INEGRANTE DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE.

Vencedor (es): HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 62.975,00 (sessenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais);

Sete Quedas/MS, 31 de janeiro de 2019.

istiane Comelli

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº 003/2019, classificador apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) em conformidade com o Edital nº 001/2019.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE 001/2019TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** por **"MENOR PREÇO GLOBAL"** nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matênas pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

DATA: 19/02/2019 - HORÁRIO: 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: Sede da Câmara Municipal de Miranda, localizada na Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miranda, à Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min ou através do endereço eletrônico: licitacao@camaramiranda.ms.gov.br
Miranda-MS, 18 de Janeiro de 2019.

MARILDA HENRIQUE PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"Menor Preço Global"**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda-MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I ao Edital.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral desta Câmara Municipal e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

DATA: 20/02/2019 - HORÁRIO: 09h:00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: Sede da Câmara Municipal de Miranda-MS, localizada na Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miranda-MS no endereço acima mencionado das 07h00min às 11h00min de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacao@camaramiranda.ms.gov.br
Miranda-MS, 30 de Janeiro de 2019.

MARILDA HENRIQUE PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONVOCAÇÃO

AGRIPEIXE-Associação dos Agricultores e Piscicultores de Rochedo/MS, CNPJ 04.329.474/0001-32, torna a público que o presidente da associação, senhor José Fabio de Miranda convida os associados para participarem da reunião extraordinária, que ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas na residência do presidente da associação, que será aprovada com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, na qual serão deliberados os seguintes assuntos: alteração do texto do artigo 2º do estatuto, veto do artigo 3º do estatuto, alteração do texto do artigo 39º do estatuto, desta forma elaborando os regulamentos necessários, e outros assuntos pertinentes aos associados.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.ª Região/MS

Extrato do Termo de Encerramento ao Contrato de Prestação de Serviços, Processo Licitatório Nº 006/2015, Amparo legal: Art. 57, caput, c.c. Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Objeto do contrato: Fornecimento de internet para atender à Delegacia Regional de Três Lagoas/MS. Partes: CRECI/MS e MV MENEZES TELECOMUNICAÇÕES - ME (YES TELECOM). Assina: Eli Rodrigues, Presidente Regional. Data de encerramento: 31/12/2018. Bruna Rodrigues Paludetto, Advogada - OAB/MS 23.393-A.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.ª Região/MS

Extrato do Termo de Encerramento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 003/2018, Processo Licitatório Nº 269/2017, Amparo legal: Art. 57, caput, Lei 8.666/93. Objeto do contrato: Dedetização para todas as áreas internas e externas da sede do CRECI/MS para 2018, para: Moscas; Baratas; Mosquitos; Formigas; Aranhas; Escorpiões. Partes: CRECI/MS e DDBRIL - DEDETIZAÇÃO ME. Assina: Eli Rodrigues, Presidente Regional. Data de encerramento: 19/01/2019. Bruna Rodrigues Paludetto, Advogada - OAB/MS 23.393-A.

EDITAL

Dirk Johannes Janse torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA a licença de instalação e operação - LIO, para atividade de Suinocultura (Médio), localizado na Fazenda Barro Preto, Zona rural, s/n, Município de Maracaju/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 97/2018 - Exclusivo ME/EPP
Processo Administrativo nº 000244/2018

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS - CRCMS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, depois de concluído pelo Pregoeiro, o RESULTADO da licitação para o registro de preços referentes à **prestação de serviços, sob demanda, de mestre de cerimônias, recepcionistas e fotografo, para atuar em eventos do CRC/MS a serem realizados na cidade de Campo Grande-MS.**

Empresa Vencedora Item 1: **LAH EVENTOS EIRELI - 14.778.525/0001-67** - Valor Total estimado de R\$ 16.740,00 (Dezesseis mil setecentos e quarenta reais), para até 120 (cento e vinte) horas, menor preço por item.

Empresa Vencedora Item 2: **LAH EVENTOS EIRELI - 14.778.525/0001-67** - Valor Total estimado de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), para até 200 (duzentas) horas, menor preço por item.

Empresa Vencedora Item 3: **MARIO LUIZ BUENO DE OLIVEIRA - 11.528.281/0001-76** - Valor Total estimado de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), para até 120 (cento e vinte) horas, menor preço por item.

Campo Grande/MS, 01 de fevereiro de 2019.



Processo nº 003/2019
Folha nº 123
Visto _____

Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Movêr Imprimir Marcar Mais

- Caixa de entrada 25
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira
- spam

Solicitação de Edital

De: Lamper Digitalização
 Para: licitacao@camaramiranda.ms.gov.br
 Data: Hoje 15:25

Mensagem 4 de 146
 Processo nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

Boa tarde,
 Gentileza solicitô Edital n. 002/2019, Tomada de Preços n. 002/2019, Processo ADM n. 003/2019, conforme publicado no Diário Oficial 9.834.

Atenciosamente,
 Valdirene Monteiro

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP
RUA MANOEL LABURU, 166 - SALA 7
VILA ALMEIDA LIMA - CAMPO GRANDE - MS
67 3044-0742

Processo nº 003/2019Folha nº 124Visto [assinatura]

Voltar Criar e-mail Responder Responde Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

spam

CM MIRANDA - EDITAL DA TOMADA DE PR...

Mensagem 4 de 141

De: EMAIL COMERCIAL
 Para: licitacao@camaramiranda.ms.gov.br
 Data: Hoje 12:19

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

Bom dia

Por gentileza solicito edital referente publicação abaixo:

CAMPO GRANDE-MS, SEXTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Ano XLI - nº 9834 - Campo Grande-MS, Sexta-Feira, 01 de Fevereiro de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

PAGINA 77

AVISO DE LICITACAO

EDITAL Nº 002/2019

TOMADA DE PRECOS Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PRECOS nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda-MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I ao Edital. Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral desta Câmara Municipal e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

DATA: 20/02/2019 - HORARIO: 09h:00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PRECOS: Sede da Câmara Municipal de Miranda-MS, localizada na Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miranda-MS no endereço acima mencionado das 07h00min às 11h00min de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacao@camaramiranda.ms.gov.br
 Miranda-MS, 30 de Janeiro de 2019

MARILDA HENRIQUE PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CODIGO: 3 TODOS

Atenciosamente,

Carolina Fiori Dias Paião

Assistente Administrativo

Staf Sistemas Ltda.

(67) 3027-9689

Revenda Autorizada BETHA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL Nº 002/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL (*SOFTWARE*) DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, BEM COMO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E SUPORTE ADAPTATIVO E CORRETIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I AO EDITAL.

Razão Social: STAF SISTEMAS LTDA	
CNPJ N.º 07.941.056/0001-90	
Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 1042	
E-mail: comercial@stafistemas.com.br	
Cidade: Nova Andradina	Estado: Mato Grosso do Sul
Telefone/Fax : 067- 3027-9689	
Pessoa para contato: Carolina / André / Pâmela	

Recebemos, através da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Miranda-MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nova Andradina, 04 de fevereiro de 2019.

Nome: Carolina Fiori Dias Paião

CPF: 317.921.378-77

Telefone: 067 – 3027 – 9689 RAMAL. 9867

Carolina Fiori Dias Paião
Assinatura



Processo nº 003,2019
Folha nº 126, 2019
Processo nº 1000
Folha nº 1000
Visto AA

01/01/2013

Enviar Criar email Responder Responde Examinar Excluir Mover Imprimir Marcar Mais



SOLICITAÇÃO DE EDITAL

De: **Orçamento Orçamento**
Para: **licitacao@camaramiranda.ms.gov.br**
Data: **Sex. 11:18**

Mensagem 4 de 131

Processo nº 1
Folha nº 1
Visto 1

Enviados
Voltar Criar email
Spam
Lixeira
spam

Bom dia,
Conforme publicação de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 ,
solicito Edital da mesma.
Obrigada.

--

Atenciosamente,

Depto de Orçamento
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP



Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar

Processo nº 003/2019Folha nº 127Visto [assinatura]

Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

spam

Solicitação de Edital

De: camila@qualitysystemas.com.br
 Para: licitacao@camaramiranda.ms.gov.br
 Data: Sex, 10:58

Mensagem 6 de 131

Processo nº 1Folha nº 1Visto 1

Bom dia,

A empresa QUALITY SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 05.373.364/0001-30 situada a Rua Treze de Junho, 59, Centro, Campo Grande - MS, vem através deste solicitar o **Edital** de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "Menor Preço Global", tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda-MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I ao Edital.**

Conforme publicação no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul dia 01/02/2019 página 77.

No aguardo

Desde já agradecemos

--

Atenciosamente,

Quality Systemas

www.qualitysystemas.com.br | (67) 3383.8194

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL (SOFTWARE) DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, BEM COMO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E SUPORTE ADAPTATIVO E CORRETIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I AO EDITAL.

Razão Social: QUALITY SISTEMAS LTDA	
CNPJ N.º 05.373.364/0001-30	
Endereço: RUA TREZE DE JUNHO, 59, - MS	
E-mail: adm@qualitysistemas.com.br	
Cidade: CAMPO GRANDE	Estado: MS
Telefone: (67) 3383-8194	
Pessoa para contato: Marcos Luiz da Maia	

Recebemos, através da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Miranda-MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Campo Grande/MS, 04 de Fevereiro de 2019.

Nome: Marcos Luiz da Maia

CPF: 651.358.141-91

Telefone: (67) 3383-8194

05.373.364/0001-30

QUALITY SISTEMAS LTDA

RUA 13 DE JUNHO, 59

B. CENTRO - CEP: 79.002-420

CAMPO GRANDE - MS

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003/2019
Folha nº 129
Visto _____

8 – Eventuais recursos interpostos em face do Edital e suas deliberações;

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

**CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA-MS**

PROTOCOLO Nº 003
ENTRADA 15/02/19
SAÍDA _____
ASSINATURA _____

Processo Administrativo n.º 03/2019

Tomada de Preços n.º 02/2019
Edital n.º 02/2019

Quality Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.373.364/0001-30, com sede a Rua Treze de Junho, 59, Jardim Vila Cidade em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Marcos Luiz da Maia, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 741105 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 651.358.141-91, vem, com o devido respeito a presença da autoridade superior, por meio da representatividade exercida por essa Comissão Permanente de Licitação, e com fundamento no artigo 41, §2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como pelo item 15.1 e seguintes do respectivo edital, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO

as disposições do Edital de Tomada de Preços n.º 02/2019, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:



1 – BREVE RESUMO

A empresa Quality Sistemas Ltda é especializada no ramo de softwares de gestão para o setor público, atuando no mercado sul mato-grossense a mais de quinze anos, e, nessa condição pretende participar da Tomada de Preços n.º 02/2019, instaurada pela Câmara Municipal de Miranda/MS, tendo em seu bojo o seguinte objeto:

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

Ocorre que, ao estabelecer que os serviços serão prestados em plataforma 100% web, segundo norma contida no item 4.1, "c" do Termo de Referência, a Comissão Permanente de Licitação, injustificadamente, restringiu a competitividade do certame, motivo pelo qual tal condição deve ser declarada nula.

É a síntese do necessário.



2 - DO MÉRITO

No mérito temos o exercício do devido processo legal, especialmente quanto a prerrogativa de impugnação as disposições do certame, segundo regra estabelecida pelo item 15.1 do próprio instrumento convocatório, segundo consta:

15.1 Aos termos do presente **EDITAL** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

Nesse mesmo sentido, bem estabelece o artigo 41, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, *in verbis*:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Ocorre que, o Edital de Tomada de Preços n.º 02/2019, estabelece em seu item 11.1, que os serviços deverão ser executados "conforme descrito no Termo de Referência", e, este por sua vez, estabelece na alínea "c" do item 4.1 que todos os módulos do sistema "deverão ser 100% web", conforme consta:



4.1. Os softwares de gestão pública deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, sob pena de desclassificação:

(...)

c) As funcionalidades deverão ser 100%web, não podendo ser via Terminal Service, nem com instalação Desktop e serem desenvolvidas em linguagem web (Java,PHP ou outra), para operação através da internet em navegadores Firefox, Chrome e Internet Explorer.

Porém, é de conhecimento público e notório no mercado de locação de software para gestão pública em Mato Grosso do Sul, que apenas a empresa **Portal Lamper Digitalização e Sistemas** possui o objeto com plataforma "100% web", sendo a única empresa que possa atender a essa regra do Edital. Logo, temos que o instrumento convocatório fora confeccionado para atender uma unica empresa, frustrando o caráter competitivo do certame.

Nesse sentido, a concepção do Edital, ao estabelecer que os sistemas "deverão ser 100% web" e regras consectárias, acaba por adotar postura vedada pelo inciso I do §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que **comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos



casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifei)

Ainda, mister lembrar que o próprio inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal estabelece que a licitação deve assegurar condições de igualdade entre os concorrentes, devendo estabelecer apenas condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Vejamo-nos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados **mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica **indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**. (grifei)

Ademais, verificando todos os treze itens que compõem o Termo de Referência, **não se verifica qualquer justificativa técnica** ou motivação que justifique o estabelecimento da plataforma "100% web", fazendo com que tal exigência ocorra sem qualquer motivação. Nesta senda, salienta a doutrina de José dos Santos Carvalho Filho¹ que:

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 30ª ed., São Paulo: Atlas, 2016, p. 117/118.



“Toda vontade emitida por agente da Administração resulta da impulsão de certos fatores fáticos ou jurídicos. Significa que é **inaceitável**, em sede de direito público, a prática de ato administrativo sem que seu autor tenha tido, para tanto, razões de fato ou de direito, responsáveis pela extroversão da vontade.

Pode-se, pois, conceituar o motivo como a situação de fato ou de direito que gera a vontade do agente quando pratica o ato administrativo.” (grifei)

Há de se reiterar, apenas a empresa **Portal Lamper Digitalização e Sistemas** que atua no mercado de locação de software para gestão pública em Mato Grosso do Sul teria a condição de atender a condição do item 4.1, “c” do Edital, bem como as disposições dele decorrentes, havendo, nesse sentido, um direcionamento da licitação à mesma.

Não bastasse a ausência de justificativa técnica para o estabelecimento de plataforma “100% web”, encaminhamos anexo Parecer Técnico expedido por profissional formado na área de Tecnologia da Informação, deixando claro que a manutenção de todos os módulos na plataforma web, coloca em risco a segurança e integralidade do banco de dados públicos, além de outras intemperes que revelam a inferioridade ou deficiências dessa escolha, o que apenas reforça a **ausência de justificativa técnica** para o disposto no item 4.1, “c” do Termo de Referência e seus consectários.

Ao estabelecer uma restrição que em nada contribua com a adequada execução do objeto ou finalidade da licitação, aliás, revelando-se em plataforma de trabalho mais vulnerável e menos segura à proteção dos dados públicos, portanto de qualidade técnica inferior e sem qualquer justificativa técnica, ao agir assim, a Comissão Permanente de Licitação acaba por estabelecer norma jurídica inválida ao certame, conforme leciona Marçal Justen Filho² em obra especializada sobre o tema:

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos, 17ª ed., São Paulo : Revista dos Tribunais, 2016, p. 91/92.

“A adequação é um requisito necessário, mais não suficiente. Também se exige que a restrição se limite ao mínimo necessário a atingir o resultado a que se norteia a atuação da Administração.

Uma restrição que ultrapassar o limite mínimo **será excessiva e se configurará como inválida.**” (grifei)

Essa é justamente a situação experimentada nesta licitação, ou seja, ao estabelecer uma plataforma de trabalho 100% web, sem qualquer justificativa técnica para o adequado cumprimento do objeto, e até mesmo com perfil de segurança inferior a plataforma *desktop*, promoveu injustificadamente condição restritiva a todas as demais empresas de software em gestão pública de Mato Grosso do Sul, em detrimento ao benefício de uma única empresa (**Portal Lamper Digitalização e Sistemas**).

Como dito, tal postura é vedada pelo inciso I do §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que o caráter competitivo do certame resta sensivelmente prejudicado, e porque não dizer, totalmente eliminado, não havendo a licitação em sua essência, segundo comenta Sidney Bittencourt³. Vejamo-nos:

“O inciso elenca os casos em que as condições impostas distorcem o caráter competitivo essencial num certame licitatório. É inconteste que o princípio da competitividade é tão essencial à matéria que, se num procedimento licitatório, por obra de conluio, falta a competição (ou oposição) entre os concorrentes, falecerá a própria licitação, inexistirá o instituto.

Neste curso, o ato convocatório deverá estabelecer regras para o certame respeitando as exigências necessárias para assegurar a proposta mais vantajosa, **sendo inválidas**, como já esposado, **as que maculem o caráter competitivo da licitação**, uma vez que, nos casos de competição inviável, a lei autoriza a contratação direta.” (grifei)

³ BITTENCOURT, Sidney. Licitação Passo a Passo, Belo Horizonte : Fórum, 2016, p. 74.



Em tempo, cumpre-nos frisar que, na espécie, a Comissão Permanente de Licitação deveria ter adotado a modalidade de licitação do tipo "técnica e preço", oportunidade em que uma Comissão Especial poderia avaliar se as condições do objeto seriam melhor executadas por plataforma 100% web, 100% desktop ou mista, como, aliás, estabelece a obrigatoriedade do artigo 41, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93, *in verbis*:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

(...)

§4º Para contratação de bens e **serviços de informática**, a administração observará o disposto no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2º e adotando **obrigatoriamente** o tipo de licitação **"técnica e preço"**, permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo. (grifei)

Assim, ao estabelecer pelo item 4.1, "c" do Termo de Referência e seus consectários, características irrelevantes a finalidade da licitação, e que até tornam o objeto em condição qualitativa inferior nos aspectos de segurança e integralidade de dados (ausência de justificativa técnica), beneficiando uma única empresa do mercado, a Administração acaba por estabelecer condição que injustificadamente restringe a competitividade do certame, postura vedada pelo inciso I do §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual tais regras devam ser declaradas nulas.

45

3 – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se o deferimento desta Impugnação para declarar nula as disposições do item 4.1, “c” do Termo de Referência e aquelas condições técnicas a ele vinculadas (*ex vi* do art. 3º, §1º, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93), ou, alternativamente, revogue a licitação para fins de estabelecimento da modalidade melhor “técnica e preço” em observância ao disposto §5º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, oportunidade em que as condições técnicas de ambas as plataformas (web/desktop) poderão ser comparadas com critérios objetivos e por comissão especializada em informática.

Termos em que pede provimento.

De Campo Grande/MS para Miranda/MS, 15 de fevereiro de 2019.

05.373.364/0001-30
QUALITY SISTEMAS LTDA
RUA 13 DE JUNHO, 59
B. CENTRO - CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE - MS


Marcos Luiz da Maia
Representante Legal

PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO DEMONSTRA AS VANTAGENS NA UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DESKTOP PARA GESTÃO PÚBLICA EM RELAÇÃO AO SISTEMA DESENVOLVIDO TOTALMENTE WEB.

1- CONTEXTUALIZAÇÃO

Sistemas totalmente web possuem algumas desvantagens de grande relevância quando comparado ao sistema desktop, para um bom desempenho em sua utilização, segurança de suas informações, dentre outros.

2- CONSIDERAÇÕES

A questão proposta é demonstrar a vantagem de se utilizar um sistema desktop em sua gestão pública, com economicidade e atendendo a todas as exigências legais, inclusive a transparência de suas informações, segue alguns pontos comparativos:

SEGURANÇA DOS DADOS – o grande diferencial deste tipo de sistema está na segurança, por se tratar de sistemas que cada estação de trabalho executa uma cópia do software (cliente) que interage com um banco de dados centralizado (Servidor), pois somente podem ser acessados na entidade, garantindo que o acesso seja realizado por servidores da entidade, para inserção e/ou alteração de informações. A única segurança do sistema totalmente web é seu usuário e senha, que pode ser quebrado por falhas de segurança nos locais o qual são acessados, visto que o mesmo pode ser acessado de qualquer computador ou rede, não garantindo que exista segurança mínima para proteger o acesso ao sistema, onde software maliciosos podem captura o usuário e senha ou até mesmo pode ser armazenados automaticamente no navegador sem que o usuário perceba, em máquina que não pertencem a entidade, o que não prevê nas especificações técnicas do edital.

COMUNICAÇÃO COM PERIFÉRICOS – Os sistemas desktop comunicam-se diretamente com a porta COM, SERIAL, USB e etc., podendo consumir algum tipo de



protocolo proprietários, trocando informações com impressões cheque, com diversos tipos de impressoras, cupom fiscal, cartão ponto, painel eletrônico, maquinários etc. Os sistemas totalmente web necessitam de um software de terceiro ou até mesmo um software desktop para fazer essa comunicação, tornando a comunicação mais lenta e podendo ocorrer travamento.

ESTABILIDADE DO SISTEMA - O sistema desenvolvido na forma de Desktop possui uma maior estabilidade quando comparado à uma plataforma Web. Isso porque você consegue acessar os dados de forma offline, sem a necessidade de estar conectado à uma rede de internet.

ACESSIBILIDADE - Indisponibilidade técnica do link de internet por parte de equipamentos, operadoras de telefônicas, servidores, no qual destaca-se alguns fatores que contribuem para a instabilidade da internet:

a. **Atraso de transmissão:** Diferentes tipos de mídias, como conexões sem fio ou de fibra ótica, podem ter algum tipo de atraso, já que eles só podem extrair uns tantos bits. Por exemplo, uma conexão de fibra ótica terá um atraso de transmissão menor que uma linha T1. Você também deve levar em conta o tamanho do pacote.

b. **Atraso de propagação:** é o tempo que leva para o pacote de dados viajar. Isso pode incluir distância, atrasos de rede, etc.

c. **Enfileiramento de atraso:** Se a largura de banda for excedida, pode haver atrasos de enfileiramento nos quais os dados devem aguardar no host ou no roteador. Isso pode ser afetado pelo congestionamento da rede.

d. **Perda de pacotes** - tem influência na qualidade de serviço, ocorre quando um dos pacotes não encontra seu destino ou é descartado pela rede. Isso ocorre por falha ou baixa qualidade da conexão. Meta: até 2% em no mínimo 95% das medições, regulamentado pela Anatel por meio da Resolução 574/2011 (Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia), metas de qualidade para a internet de banda larga fixa.



Quality Sistemas

Soluções Inovadoras para Gestão Pública

Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 903/2019
Folha nº 042
Visto _____

Para que a entidade possua uma internet que garanta menos instabilidade, o custo deste serviço é elevadíssimo.

3- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Ressalto que os lançamentos e contabilização devem ser realizados dentro da entidade, assim não há necessidade de utilizar um sistema totalmente web, colocando em risco as informações. Por outro lado, para o acesso do cidadão das informações em tempo real garantida por lei, um registro de solicitação de compras, ou para que o controlador/gestor tenha acesso a informações, como: estatísticas de gastos, investimentos, acompanhamentos, dentre outros podem ser utilizados sistemas web para leitura destas informações, garantindo a segurança, visto que estas informações estarão no servidor local da entidade.

Conforme exposto considera-se que sistemas em plataforma totalmente web, não garante estabilidade em sua utilização, segurança dos dados e acesso as informações, onerando os custos, tornando inviável e prejudicando o andamento dos trabalhos.

Campo Grande – MS, 14 de fevereiro de 2019

ADRIANO ISRAEL ANTUNES
Governança em TI
COBIT® 5 Foundation Certified
ITIL Foundation Certified

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS.

Processo Administrativo nº 003/2019
Edital nº 002/2019
Tomada de Preço nº 002/2019

I - RELATÓRIO

Trata-se de “**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**” acima epigrafado, interposto pela empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA**, já devidamente qualificada, com objetivo de declarar nula as disposições do item 4.1, “c” do Termo de Referência e aquelas condições técnicas a ele vinculadas, ou, alternativamente, revogar a licitação para trocar a modalidade por técnica e preço.

Para tanto, a impugnante alega que a exigência da plataforma 100% web, contida na letra “c” do item 4.1, restringe a competitividade do certame, vez que no nosso Estado apenas a empresa Portal Lamper Digitalização e Sistemas atende tal exigência.

Afirma também, que referida exigência não possui justificativa técnica, defendendo inclusive que o sistema *desktop* é mais seguro e eficiente do que o 100% web.

É a síntese do relatório. Passamos a análise de mérito.

II – ANÁLISE DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Inobstante o esforço da empresa impugnante em demonstrar o seu direito, temos que melhor sorte não lhe assiste, vez que o Edital impugnado não possui nenhum vício jurídico ou de qualquer outra natureza.

Isso porque, trata-se de licitação para contratação de sistema de informática, que em razão da sua natureza, permite que qualquer empresa nacional possa participar do certame e prestar o serviço com eficiência, independentemente da sua localização territorial.

Aliás, é extremamente correto que qualquer empresa nacional possa participar do mercado de sistemas de informática, independentemente da sua localização territorial, e prestar serviços fora do seu território estadual, conforme ocorre, por exemplo, com o sistema SAJ utilizado pelo TJMS cuja empresa está localizada no estado de Santa Catarina.

Aliás, é extremamente correto que qualquer empresa nacional possa participar do mercado de sistemas de informática, independentemente da sua localização territorial, e prestar serviços fora do seu território estadual.

[assinatura]

Portanto, alegação da impugnante de que a licitação está sendo direcionada ou que está havendo restrição na competitividade do certame não pode prosperar, já que no país existem várias empresas capazes de participar da licitação.

No que tange aos benefícios do sistema web, atualmente é sabido e consabido que a internet é o meio mais rápido para o acesso as informações, tanto na área pública como privada, considerando as facilidades no acesso através de *link*, o que também não fere o princípio da igualdade como alega a Impugnante.

Dentre as vantagens de se utilizar um sistema *web*, temos a mobilidade, integração, flexibilidade, suporte técnico remoto sem a necessidade de deslocamento de um técnico ao local para a solução do problema, e ainda, a redução drástica de investimento em computadores, hardware, novos software e compatibilidade entre estes.

Insta observar que o Sistema em Gestão Pública, que pode abranger vários subsistemas, tem o objetivo de facilitar a remessa de dados para o Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que atualmente exige que os envios dos documentos obrigatórios sejam encaminhados via *web*. Sendo assim, o sistema busca agilizar o fluxo das informações na rede de serviços, melhorando as condições de trabalho no atendimento do interesse público primário e secundário.

Nesse sentido, repita-se, não há que se falar em restrição na participação do certame, mormente quando há várias empresas no mercado que podem prestar esse tipo de serviço e não estando restrita a apenas uma, cabendo aos interessados se adequarem a nova tecnologia que é a tendência mundial. Há inclusive no mercado, sistemas que permitem acesso nos celulares, além dos computadores, otimizando e desburocratizando a Administração Pública.

De outra sorte, reforçamos que tanto no Edital como no Termo de Referência estão descritos todos os requisitos para que a licitante interessada possa participar do certame. Não existe omissão de informações para a apresentação das propostas, não caracterizando restrição à competitividade.

Nesse sentido, temos o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, proferido nos autos da Denúncia n. 812057, vejamos:

"DENÚNCIA. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. AFASTADA A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ANULAÇÃO DO ATO DENUNCIADO. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. MÉRITO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. INTERESSE PÚBLICO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. INOCORRÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DAS DENÚNCIAS. ARQUIVAMENTO. 1. A anulação do ato que motivou a Denúncia, sendo seu único objeto, dá ensejo à extinção do processo sem

resolução de mérito. 2. A escolha, pela Administração de serviços de características e especificações exclusivas, a serem contratados mediante licitação, desde que seja tecnicamente justificável e atenda ao interesse público, não fere o princípio da isonomia, mas, apenas delimita o mercado aos fornecedores aptos à sua prestação. Também não representa restrição à competitividade, pois todos os fornecedores que estiverem aptos a prestarem aquele serviço, poderão participar, a não ser que, excepcionalmente, haja apenas um fornecedor apto, situação em que restará configurada hipótese de inexigibilidade de licitação”.

Ressalta-se, que para que haja a caracterização de restrição na participação no certame é necessário sopesar todos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública, destacando-se o da “vantajosidade” e da “motivação”.

Nesse diapasão, cabe a Administração Pública o poder de buscar a melhor proposta para a mesma, como no caso em tela, pois é sabido que a manutenção e o acesso de um sistema *web* é bem mais barato, vantajoso e de melhor *performance* nos dias atuais, com menos custos, maior agilidade e efetividade nas prestação dos serviços públicos.

Sobre esse assunto, recorremos à lição do Professor Marçal Justen Filho:

2.1) O princípio da República: a “vantajosidade” A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que configura uma manifestação direta do princípio da República. A licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos do interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade etc)”.

Já o princípio da motivação, temos os ensinamentos da festeja doutrina da professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos”.

Além disso, também devem ser considerados os demais princípios que regem os atos da Administração Pública, como, por exemplo, o da eficiência, supremacia do interesse público sobre o privado, economicidade e razoabilidade.

Sopesando todos esses princípios, temos que na busca da melhor vantagem para a Administração Pública podem ser aceitos critérios de qualificação e

de condições constantes no edital da licitação que, na prática, restrinjam o número de licitantes, sem que o princípio da isonomia seja infringido.

Sabe-se que o princípio da isonomia não impõe igualdade absoluta. Há muito tempo vigora a máxima aristotélica de que devemos tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de sua desigualdade.

Mas, na Administração Pública, para que seja permitido este tratamento desigual, o interesse público deve estar em primeiro lugar. Por isso, a necessidade de motivação de todos os atos administrativos.

Para Joel de Menezes Niebuhr:

“O que determina se dada exigência é compatível ou incompatível com o princípio da isonomia é o interesse público. Se a exigência for amparada e justificada em interesse público, ainda que desigualdade de pessoas e situações, será legítima, sem impor qualquer sorte de agravos ao princípio da isonomia. Assim, esse tratamento desigual pode ocorrer quando é imprescindível que o processo licitatório seja direcionado àqueles que efetivamente tenham capacidade de atender às demandas da Administração pautadas na busca do interesse público, por meio de uma gestão eficiente”. (grifo nosso)

Assim, quando for imprescindível que o processo licitatório seja para atender efetivamente às demandas da Administração pautadas na busca do interesse público, por meio de uma gestão eficiente, com agilidade e capacidade de suprir as necessidades do Poder Público, não há que se dizer que existe restrição à participação dos licitantes, quando o procedimento licitatório está devidamente justificado para a realização da contratação.

A Administração Pública, em sua fase interna, comprova que precisa estabelecer critérios para obter a melhor proposta, a maior vantagem ou a qualificação ou aptidão que melhor satisfaça à sua demanda. Tudo isso, com base nos princípios que regem os atos administrativos.

Assim, para interpretar uma cláusula como restritiva à competitividade é necessária avaliar a sua motivação. No presente certame, a forma de disponibilização do sistema de gestão pública ser via *web* e não *desktop*, não causa nenhum prejuízo a Câmara Municipal ou até mesmo restringe a participação aos interessados, pelo contrário, é muito mais vantajoso para a Administração Pública, em razão dos argumentos acima descritos.

Por outro lado, analisando a argumentação da Impugnante de que o julgamento do presente certame deveria ser “técnica e preço,” verificamos que razão não lhe assiste, já que o entendimento dominante tanto da doutrina como da jurisprudência é no sentido de que não há cogitação de variação técnica, sendo que o sistema deve fornecer os módulos e descrições contidas no Termo de Referência, cabendo a aplicação de melhor técnica nos casos especiais ou com características peculiares, que não possa ser satisfeita por meio de produtos e/ou serviços padronizados.

Sendo assim, se a Administração Pública tivesse escolhido a modalidade de julgamento por "técnica e preço" estaria sim, restringindo a participação no certame e maculando o processo licitatório, o que não é o caso.

Segundo leciona Marçal Justen Filho, o art. 45, §4º, da Lei n. 8.666/1993, está em desuso, *in verbis*:

"O §4º do art. 45 reflete um estágio inicial da evolução tecnológica, em que a inovação se traduzia na ausência de bens e serviços padronizados. O dispositivo perdeu (se é que algum dia o teve) sua razão de ser. Com a evolução e o progresso, os bens e serviços na área de informática inseriram-se no processo de produção em massa. Perderam suas especificidades. Isso significa que, tal como se passa com a maior parte dos produtos, os bens e serviços de informática podem ser distinguidos em duas categorias fundamentais. Há os padronizados, disponíveis facilmente no mercado, e há os dotados de peculiaridades e especificidades".

Ora, é evidente que essa espécie de bens e serviços não demanda licitação de técnica e preço, eis que não há sequer possibilidade de cogitação de variação técnica apta a satisfazer de modo mais adequado o interesse sob tutela do Estado. Aliás, o reconhecimento da procedência do raciocínio conduziu à possibilidade de utilização de pregão para contratação nessa área". (grifo nosso)

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, segue no mesmo sentido, uma vez que temos várias contratações de sistema nas modalidades convites, pregão, julgadas legais e regulares, vejamos:

"DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 4892/2017 PROCESSO TC/MS :TC/2209/2011 PROTOCOLO: 1028055 ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ORDEN. DE DESPESAS: MAIQUEL DE GASPERI CARGO DO ORDENADOR : EXPRESIDENTE DA CÂMARA ASSUNTO DO PROCESSO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2011 RELATORA: CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO CONTRATADA: FABRICIO DA SILVA & CIA LTDA - ME. PROCED. LICITATÓRIO: CARTA CONVITE N.º 001/2011 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, SISTEMA DE TESOUREARIA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO, COMPRAS E PROTOCOLO. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.200,00 CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE".

"PROCESSO TCMS/8984/2010 AVALIA-SE NESTE PROCESSO A LEGITIMIDADE, ECONOMICIDADE, LEGALIDADE E



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

REGULARIDADE DO CONTRATO Nº 157/2010 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 034/2010, QUE FOI FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL-MS E A EMPRESA CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA., COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE E AFINS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO MENSAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE INSTRUÍDOS DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS E COM OS DOCUMENTOS PERTINENTES AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E A FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO. A 6ª INSPETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO EXAMINOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E, ATRAVÉS DA ANÁLISE CONCLUSIVA ANC - 6IGCE - 09569/2010 DE F. 143/146, OPINOU PELA REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATO. DA MESMA MANEIRA É O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS QUE, DIANTE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS E DA ANÁLISE CONCLUSIVA, OPINOU PELA LEGALIDADE E REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO DELE DECORRENTE, COMO CONSTA NO PARECER PAR - MPE-V2 - 10844/2010 DE F. 148/149. É O RELATÓRIO. OBSERVADOS OS REQUISITOS INERENTES À MATÉRIA DECIDO, COM BASE NO ARTIGO 13, INCISO V C/C O ARTIGO 311, INCISO I E ARTIGO 312 INCISO I, TODOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL DE CONTAS, PELA LEGALIDADE E REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 034/2010 E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2010. DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO CARTÓRIO PARA AS PROVIDÊNCIAS REGIMENTAIS E, APÓS, À INSPETORIA COMPETENTE PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 317 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE DE CONTAS. É A DECISÃO. CAMPO GRANDE, 03 DE AGOSTO DE 2011”.


“PROCESSO TCMS/3234/2015 EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE BASE - NOTA DE EMPENHO - FORMALIZAÇÃO - REGULARIDADE. O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E A FORMALIZAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO QUE OBEDECEREM OS PRECEITOS LEGAIS DEVEM SER JULGADOS REGULARES. ACÓRDÃO: VISTA, RELATADA E DISCUTIDA A MATÉRIA DOS AUTOS, NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, DE 15 DE MARÇO DE 2016, ACORDAM OS SENHORES CONSELHEIROS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM DECLARAR A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMALIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1379/2014,



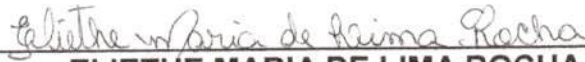
EMITIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - FUNJECC E SILVEIRA MRACK - ME. CAMPO GRANDE, 15 DE MARÇO DE 2016. CONSELHEIRA MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO - RELATORA".

Diante do exposto, conhecemos a Impugnação interposta pela empresa **Quality Sistemas Ltda.**, mas negamos o seu provimento, mantendo todas as disposições editalícias, bem como a sessão pública da Tomada de Preços n. 02/2019, para o dia 20/02/2019, às 09h00.

Miranda/MS, 19 de fevereiro de 2019.



MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ELIETHE MARIA DE LIMA ROCHA
Membro da CPL



NARA DELMIRA CONCEIÇÃO LIMA BENTOS
Membro da CPL

Miranda – MS, 20 de fevereiro de 2019.

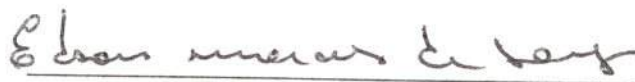
Ofício N° 020/2019/GAB/CMM

Prezado senhores

A Câmara Municipal de Miranda, através de seu Presidente encaminha a Vossa senhoria o **RESULTADO** da Impugnação ao Edital n° 002/2019 – Tomada de Preço n° 002/2019 – Processo Administrativo n° 003/2019, para vosso conhecimento.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade reiterarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Jaqueline da Silva
Jaqueline da Silva
Secretária Geral

A
QUALITY SISTEMAS LTDA
Campo Grande/MS

Recebi
20/02/2019



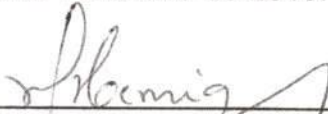
NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

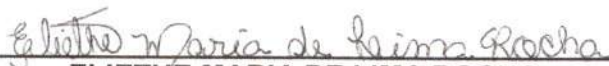
Processo Administrativo nº 003/2019
Edital nº 002/2019
Tomada de Preço nº 002/2019

Trata-se de "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL" acima epigrafado, interposto pela empresa QUALITY SISTEMAS LTDA. Conhecemos a Impugnação interposta pela empresa, mas negamos o seu provimento, mantendo todas as disposições editalícias, bem como a sessão pública da Tomada de Preços n. 002/2019, para o dia 20/02/2019, às 09h00.

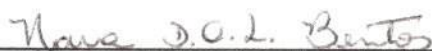
Miranda/MS, 19 de Fevereiro de 2019.



MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ELIETHE MARIA DE LIMA ROCHA
Membro da CPL



NARA DELMIRA CONCEIÇÃO LIMA BENTOS
Membro da CPL

154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais); Jerson Moreira da Silva ME, no item 1, com o valor total de R\$ 118.852,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais); Denilson Teodoro de Souza ME, no item 5, com o valor total de R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais) e Lisandra Nogueira - ME, nos itens 7, 10 e 11, com o valor total de R\$ 344.396,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis centavos).

São Gabriel do Oeste MS, 19 de fevereiro de 2019
Ronilson Freitas Brandão - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de horário (espaço físico) através de locação de Campo de Futebol Suíço (Society), iluminado com Grama Natural ou Sintética, com as seguintes dimensões: Comprimento mínimo de 47 (quarenta e sete) a 50 (cinquenta) metros e largura mínima de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) metros, para atender projetos esportivos, em atendimento a Secretaria de Cultura Desporto e Turismo, em sessão pública, às 14:00hs do dia 12 de março de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste - MS, 20 de fevereiro de 2019.
Ronilson Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0012/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0009/2019

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha do tipo P13 e P45 para atender as necessidades secretarias do Município de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 12 meses em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de preço - Anexo I, parte integrante deste Edital

Vencedor(es): FEITOSA & MACHADO LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R\$ 21.882,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais); G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 14.945,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta e cinco reais);
Sete Quedas/MS, 20 de fevereiro de 2019.

Cristiane Comelli

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 20 de fevereiro de 2019.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0015/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0010/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor as Cestas Básicas a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 10 (dez) meses, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço - Anexo I, parte integrante deste Edital
Vencedor(es): G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA - EPP, no Anexo I - Lote: 1, totalizando

R\$ 53.470,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta reais);
Sete Quedas/MS, 20 de fevereiro de 2019.

Cristiane Comelli

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Processo nº _____

Folha nº _____

Sete Quedas/MS, 20 de fevereiro de 2019.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

**NOVA CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA-MS, por intermédio do departamento de compras e licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta nova abertura da licitação acima referida (em decorrência da anterior as empresas foram ter sido consideradas desertas), do tipo "menor preço - global", a qual será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/02, e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Processo nº 001/2019

Pregão Presencial nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis na área pública, através de lançamentos contábeis, elaboração de balanços e balancetes, demonstrativos contábeis, execução orçamentária e correlatos, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Bela Vista/MS.

Recebimento da Proposta Comercial e Documentação: Dia 05/03/2019 às 08h00min.

O Edital estará à disposição dos interessados na sede administrativa do Poder Legislativo Municipal, sito à Rua Coronel Dias, nº. 594 - Centro - CEP: 79.260-000, na cidade de Bela Vista/MS. O caderno de licitação, composto deste edital e seus anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações.

Bela Vista - MS, 19 de fevereiro de 2019.

Romualdo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

**RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo nº 003/2019
Edital nº 002/2019
Tomada de Preço nº 002/2019**

Trata-se de "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL" acima epigrafado, interposto pela empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA**. Conhecemos a Impugnação interposta pela empresa, mas negamos o seu provimento, mantendo todas as disposições editalícias, bem como a sessão pública da Tomada de Preços n. 002/2019, para o dia 20/02/2019, às 09h00. Miranda/MS, 19 de Fevereiro de 2019.

MARILDA HENRIQUE PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ELIETHE MARIA DE LIMA ROCHA

Membro da CPL

NARA DELMIRA CONCEIÇÃO LIMA BENTOS

Membro da CPL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

Partes: **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FAPEMS** e o consultor **FÁBIO MARTINS AYRES**.

Objeto: prestação de serviços de elaboração de mapas, conforme estabelecido no Termo de Referência, para o **Projeto de Revisão e Atualização de Leis visando Regulamentação do Plano Diretor de Maracaju - MS**, em atendimento ao Contrato Administrativo nº 021/2018, firmado entre a FAPEMS e a Prefeitura Municipal de Maracaju - MS.

Valor Global: **R\$ 10.000** (Dez mil reais) brutos.

Vigência: O presente Instrumento contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura.

Amparo legal: Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2019.

Assinam: Alexsander Gonçalves de Almeida - Contratante - FAPEMS

Sr. Fábio Martins Ayres - Contratado

Conselho Regional De Corretores De Imóveis 14ª Região/MS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 PROCESSO Nº 002/2019 - REPETIÇÃO

DETALHES: Regime de Empreitada por Preço Global, Modalidade de PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetrícia através de plano de saúde com abrangência nos municípios de Campo Grande/MS, Dourados/MS e Três Lagoas/MS para os funcionários do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região/MS.

Leis nº 8.999/93, Lei Federal nº 10.243/01, Lei nº 123/2006, Lei nº 9.656/98 e alterações.

DATA DA SESSÃO: 28 de fevereiro de 2019 às 09h.

LOCAL: Sede do CRECI/MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O Edital completo encontra-se à disposição no site <http://www.crecims.gov.br/portaltransparencia.html>, via e-mail: licitacao@crecims.gov.br ou na Sede do CRECI/MS em horário comercial.

Campo Grande - MS 18 de fevereiro de 2019.

Carlos Gustavo Risso Campelo

Pregoeiro

DELIBERAÇÃO Nº. 6050/19

EMENTA: Estabelece os valores das anuidades para o exercício de 2019.

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul - CRF/MS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 22 da Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre as contribuições devidas aos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas, as quais devem ser estabelecidas com base nos valores definidos no referido diploma legal;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, § 1º, da Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, dispondo que os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 663, de 22 de novembro de 2018 do Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO a determinação contida no OFÍCIO Nº 00478/2019-CGP-CFF datado de 08 de fevereiro de 2019;

DELIBERA: "ad -referendum"

ML. A - Para o exercício de 2019, estabelecer os valores das anuidades para o exercício de 2019 em cobrança das pessoas físicas e jurídicas consoante ao disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 3.820/60.

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Jornal da Cidade
de 22 a 28 de Fevereiro 2019 - Edição nº 1872

Processo nº 003/2019
Folha nº 152 **11**
Visto _____



MUNICÍPIO DE MIRANDA
Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS / VALDEMIR MUSSATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais e indígenas.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura.

ASSIN

MARLENE DE MATOS BOSSAY - CONTRATANTE
VALDEMIR MUSSATO - CONTRATADO

Miranda - MS, 14 de fevereiro de 2019.



MUNICÍPIO DE MIRANDA
Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS / VANIA CANDELARIO FERREIRA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais e indígenas.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 19.973,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais).

RAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura.

ASSINANTES

MARLENE DE MATOS BOSSAY - CONTRATANTE
VANIA CANDELARIO FERREIRA - CONTRATADA

Miranda - MS, 14 de fevereiro de 2019.



MUNICÍPIO DE MIRANDA
Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2018

ARTES

UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA MS
ORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação de seguro veicular para Micro-Ônibus Marcopolo Minibus Volare V8L, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 15.018,12 (quinze mil e dezoito reais e doze centavos).

RAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 12 meses.

ASSINANTES

CONTRATANTE: WILSON BRAGA
CONTRATADA: NEIDE OLIVEIRA SOUZA / ROBERTO DE SOUZA DIAS

Miranda /MS, 26 de Novembro de 2018.



RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2019
Edital nº 002/2019
Tomada de Preço nº 002/2018

Trata-se de "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL" acima epigrafado, interposto pela empresa QUALITY SISTEMAS LTDA. Conhecemos a Impugnação interposta pela empresa, mas negamos o seu provimento, mantendo todas as disposições editalícias, bem como a sessão pública da Tomada de Preços n. 002/2018, para o dia 20/02/2019, às 08h00.

Miranda/MS, 19 de Fevereiro de 2019.

MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ELIETHE MARIA DE LIMA ROCHA
Membro da CPL

NARA DELMIRA CONCEIÇÃO LIMA BENTOS
Membro da CPL

Rua General Câmara, 253 - Praça Herói da Laguna - CEP: 79280-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1160
e-mail: carustamiranda@hcmiranda.com.br - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 712/2019

"Dispõe sobre Alteração da Redação do Artigo 2º da Emenda 7 do Regimento Interno da Câmara e dá outras providências".

O Presidente da Câmara de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, Vereador Edson Moraes de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 34 do Regimento Interno da Câmara, PROMULGA o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Emenda 07, de 13 de setembro de 2011.

Art. 2º. O "caput" do art. 108 do Regimento Interno, passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As Sessões Ordinárias Serão Realizadas às segundas-feiras, iniciando-se às 08:30 horas".

Parágrafo único: O secretário geral do legislativo convocará os servidores necessários para o bom andamento dos trabalhos durante a realização das

9 - Ato de designação da comissão de licitação e respectiva publicação;

Processo nº 003.0019
Folha nº 153
Visto

Processo nº 1
Folha nº
Visto



RESOLUÇÃO Nº 700/2019 – ADMINISTRATIVA

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L e dá outras providências”

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **EDSON MORAES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L do Legislativo Municipal, ficam nomeados os seguintes servidores:

Marilda Henrique Pereira (Presidente)
Eliethe Maria de Lima Rocha (Membro)
Nara Delmira Conceição Lima Bentos (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

*Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul,
02 de Janeiro de 2019.*


Ver. EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL**RESOLUÇÃO Nº 700/2019 – ADMINISTRATIVA***"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L. e dá outras providências"*

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **EDSON MORAES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L. do Legislativo Municipal, ficam nomeados os seguintes servidores:

Mariáda Henrique Pereira (Presidente)
Elieche Maria de Lima Rocha (Membro)
Nara Deimira Conceição Lima Bentes (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul,
03 de Janeiro de 2019.

Edson Moraes de Souza
VER. EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara

**APM**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES**E.E. CAETANO PINTO****AVENIDA AFONSO PENA- 198****MIRANDA-MS****CHAMADA PÚBLICA 001/2019****AVISO**

A Escola Estadual Caetano Pinto, no uso das prerrogativas legais que lhe conferem, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público que realizará licitação na modalidade Chamada Pública, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 1º semestre de 2019. Os interessados poderão retirar o Edital na Secretaria da escola, na avenida Afonso Pena, 198, Centro, telefone (67) 3242 1003, das 07:30 às 11:00 h, das 13:30 às 17:00 h entre os dias 08 e 28 de janeiro de 2019. A entrega dos envelopes de documentação e propostas de preços e produtos ocorrerá às 17:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019.

Miranda, 08 de janeiro de 2019.

Karla Yhara Tortoza Gonçalves
Presidente da APM da EE Caetano Pinto

**MUNICÍPIO DE MIRANDA**
Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO N. 701/2019 - ADMINISTRATIVA.

"Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, MS, no uso das atribuições constitucionais e daquelas previstas no Regimento Interno desta Casa e, considerando os termos da Resolução TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016, da Lei n. 4.320/64 e da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designo como Fiscal de Contrato a servidora **LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA.**

Art. 2º Além das demais atribuições previstas em Lei e regulamentos, o Fiscal do Contrato deverá, no exercício da função, promover o acompanhamento da execução material e financeira do contrato, atestar o recebimento de serviços em Notas Fiscais, assinar o relatório de execução financeira e o termo de encerramento.

Art. 3º No exercício das funções, caso a função não seja exercida pelo Próprio Controlador Interno Municipal, cujas atribuições decorrem de Lei, deverá o Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos, notificando o contratado a emitir justificativas e comprovações sempre que julgar pertinente, comunicando o Controlador Interno e o Gestor sempre que julgar existentes ou persistentes irregularidades na execução contratual.

Art. 4º O Fiscal do Contrato é responsável por notificar o Gestor, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, da obrigação de remessa dos atos de execução contratual ao Tribunal de Contas nos prazos legais e regulamentares.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 02 de Janeiro de 2019.


EDSON MORAES DE SOUZA

Presidente

Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL**RESOLUÇÃO N. 701/2019 - ADMINISTRATIVA.***"Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, MS, no uso das atribuições constitucionais e daquelas previstas no Regimento Interno desta Casa e, considerando os termos da Resolução TCH-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016, da Lei n. 4.320/64 e da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designa como Fiscal de Contrato a servidora LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA.

Art. 2º Além das demais atribuições previstas em Lei e regulamentos, o Fiscal do Contrato deverá, no exercício da função, promover o acompanhamento da execução material e financeira do contrato, atestar o recebimento de serviços em Notas Fiscais, assinar o relatório de execução financeira e o termo de encerramento.

Art. 3º No exercício das funções, caso a função não seja exercida pelo Próprio Controlador Interno Municipal, cujas atribuições decorrem de Lei, deverá o Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos, notificando o contratado a emitir justificativas e comprovações sempre que julgar pertinente, comunicando o Controlador Interno e o Gestor sempre que julgar existentes ou persistentes irregularidades na execução contratual.

Art. 4º O Fiscal do Contrato é responsável por notificar o Gestor, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, da obrigação de remessa dos atos de execução contratual ao Tribunal de Contas nos prazos legais e regulamentares.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 02 de Janeiro de 2019.

Edson Moraes de Souza
EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

DECRETO Nº 2696 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**"ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SRª. MARLENE DE MATOS BOSSAY, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o estabelecido no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº. 23 de 23 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o CALENDÁRIO FISCAL, para o exercício de 2019, de acordo com o anexo único, parte integrante do presente Decreto, com base na Lei Complementar nº 23 de 23 de dezembro de 2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

Miranda/MS, 28 de dezembro de 2018.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
Decreto nº 2696 de 28 de dezembro de 2018

CALENDÁRIO FISCAL

TRIBUTO	DATA DE VENCIMENTO
Alvará de Licença para Funcionamento / Pessoa Jurídica	20/02/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL



Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00312019
Folha nº 158
Visto _____

LEI Nº 985 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA

110º Subt
28/09/01
SAÍDA
FUNCIONÁRIO

“CONSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Constituído o Semanário **“JORNAL DA CIDADE”** como **“ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO”**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 28 de setembro de 2001.

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal

Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003/2019

Folha nº 159

Visto [assinatura]

10 – Documentação de habilitação dos licitantes;

Processo nº 003.0019
Folha nº 160
Visto

Processo nº
Folha nº
Visto

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO
DOC. IDENTIDADE / CNIG. EMISSOR: MS 563651
CPF: 592.519.641-49
DATA NASCIMENTO: 15/09/1975
FILIAÇÃO: MARCIO MARTINS MONTEIRO
MARIA ESTER VIEIRA
MONTEIRO

REPUBLICA: []
MUNICÍPIO: []
CATEGORIA: []
MOTORISTA: []

IP REGISTRO: 00065151825
VALIDADE: 24/10/2021
1ª HABILITACAO: 17/11/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS
DATA DE EMISSAO: 25/10/2016
44628804069
MS931623306
Gerson Claro Dinho
Diretor Presidente

DETRAN-MS (MTO GROSSO DO SUL)

1357543826
UNIDADE EM 1990
9 TERCEIRO NACIONAL

Conte com o Original
Visto

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003,2019
Folha nº 161
Visto [assinatura]

LAMPER IMAGEM E DIGITALIZAÇÃO LTDA EPP
CNPJ:97.408.074/0001-01

6ª Alteração e Consolidação de Contrato Social

LUIZ ANTONIO VIEIRA MONTEIRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Eduardo Machado Metello nº 592 – Bairro Chácara Cachoeira – CEP: 79040-830, nesta cidade de Campo Grande – MS, portador do RG nº. 783.428 – SSP/MS e do CPF nº. 795.036.671-00, filho de Mucio Martins Monteiro e Maria Ester Vieira Monteiro, natural de Dourados/MS, nascido em 15 de Setembro de 1977, **MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tecaina, nº.153 – Carandá Bosque, CEP: 79032-261, nesta cidade de Campo Grande – MS, portador do RG nº. 563.651 SSP/MS e do CPF nº. 592.519.641-49, filho de Mucio Martins Monteiro e Maria Ester Vieira Monteiro, natural de Dourados/MS, nascido em 15 de Setembro 1975. Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **“LAMPER IMAGEM E DIGITALIZAÇÃO LTDA EPP”**, CNPJ sob nº. 97.408.074/0001-01, com sede à Av. Dourados, nº. 678 - Sala 7 -Bairro Centro, CEP 79950-000, na cidade de Naviraí/MS, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob nº 54200523796 em 14/04/1994 vem pôr meio deste instrumento e na melhor forma de direito proceder as Alterações Contratuais conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem alterar o endereço da sede da sociedade para: **Rua Manoel Laburu, 166, sala 07, PV superior, Vila Almeida Lima, CEP 79041-310, na cidade de Campo Grande/MS**, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios resolvem alterar o objeto social da sociedade para: **Serviços de digitalização de documentos, organização, armazenamento, processamento e guarda de dados em meios magnéticos, locação e manutenção de software, hardware, microcomputadores, notebooks, impressoras, fotocopiadoras, scanner e rede de internet, desenvolvimento de programas e software sob encomenda, suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, treinamento de pessoal, elaboração de projetos para certificação digital, implantação do sistema de assinatura eletrônica, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo ao setor de patrimônio e outros para empresas públicas.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios resolvem alterar a razão social da sociedade para **Lamper Digitalização e Sistemas Ltda - Epp**.

5º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE

Em 19/02/2019 AUTENTICO a presente cópia conforme original Dou fe.

THAIS QUEVEDO MARQUES-ESCREVENTE

Selo Digital: ABE28665-923 NOR - Consulte: www.tjms.jus.br

Emolumentos R\$3,17 - Funjcc R\$0,32

Fundep R\$0,19 Funde FGE R\$0,13 - Selo R\$ 1,50 Feamp R\$0,32 ISS R\$0,16 = R\$: 5,78

VALÍDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Thais Quevedo Marques
Escrevente

[Handwritten signatures and initials]

Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003/2019

Folha nº 163

Visto [assinatura]

Os sócios resolvem fazer a consolidação do contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP"

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede estabelecida à: **Rua Manoel Laburu, 166, Sala 7, PV superior, Vila Almeida Lima, CEP 79041-310, na cidade de Campo Grande/ MS**, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **Serviços de digitalização de documentos, organização, armazenamento, processamento e guarda de dados em meios magnéticos, locação e manutenção de software, hardware, microcomputadores, notebooks, impressoras, fotocopiadoras, scanner e rede de internet, desenvolvimento de programas e software sob encomenda, suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, treinamento de pessoal, elaboração de projetos para certificação digital, implantação do sistema de assinatura eletrônica, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo ao setor de patrimônio e outros para empresas públicas.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando o mesmo distribuído da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	R\$ - Valor	Porcentagem
Luiz Antônio Vieira Monteiro	150.000	150.000,00	50%
Marcio Peres Vieira Monteiro	150.000	150.000,00	50%
Totais	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade teve o início de suas atividades em 04/04/1994 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Processo nº _____/_____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003/2019

Folha nº 163

Visto _____

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a ambos os sócios **LUIZ ANTONIO VIEIRA MONTEIRO, e/ou MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO**, já qualificados, que recebem poderes e atribuições de representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, **assinando isoladamente cada um dos sócios**, cabendo-lhes o uso e assinando tanto nesta praça como em outras, renovação de licenciamentos, alienação, compra, venda, transferência de veículos, e quando necessário delegar administração a outrem através de procuração assinando conjuntamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedado, no entanto aos administradores, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhes, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanço intermediário durante o ano de exercício para fins de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Campo Grande/MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, o presente instrumento de alteração contratual de sociedade limitada, mandando lavrar em 03(três)vias de igual teor e forma e para um só único fim, com a primeira via destinada para registro na **JUCEMS**.

Campo Grande / MS, 20 de fevereiro de 2014.

~~Luiz Antonio Vieira Monteiro~~
~~Luiz Antonio Vieira Monteiro~~

[assinatura]
Marcio Peres Vieira Monteiro





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LAMPER DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5420052379-6	CNPJ 97.408.074/0001-01
Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/04/1994	Data de Início de Atividade 04/04/1994
Endereço Completo: RUA MANOEL LABURU 166 SALA 7 PV SUPERIOR - BAIRRO VILA ALMEIDA LIMA CEP 79041-310 - CAMPO GRANDE/MS	
Objeto Social: SERVICOS DE DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS, ORGANIZACAO, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E GUARDA DE DADOS EM MEIOS MAGNETICOS, LOCACAO E MANUTENCAO DE SOFTWARE, HARDWARE, MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, FOTOCOPIADORAS, SCANNER E REDE DE INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E SOFTWARE SOB ENCOMENDA, SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO E BANCOS DE DADOS, LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DO PROGRAMAS DE COMPUTACAO, TREINAMENTO DE PESSOAL, ELABORACAO DE PROJETOS PARA CERTIFICACAO DIGITAL, IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ASSINATURA ELETRONICA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE PATRIMONIO E OUTROS PARA EMPRESAS PUBLICAS.	
Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)	
CPF/NIRE	Nome
795.036.671-00	LUIZ ANTONIO VIEIRA MONTEIRO
592.519.641-49	MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO
Térm. Mandato	Participação
xxxxxxx	R\$ 150.000,00
xxxxxxx	R\$ 150.000,00
Função	
SÓCIO / ADMINISTRADOR	
SÓCIO / ADMINISTRADOR	
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 06/03/2014	Número: 54373835
Ato 002 - ALTERACAO	
Evento(s) 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
Empresa(s) Antecessora(s)	
Nome Anterior	Nire
LAMPER IMAGEM E DIGITALIZACAO LTDA EPP	5420052379-6
Número Aprovação	UF
54373835	xx
Tipo Movimentação	
ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
LAMPER LOCACAO E SERVICOS DE DIGITALIZACAO LTDA	5420052379-6
54305662	xx
ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
PERSA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	5420052379-6
54211700	xx
ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
PERSA CONSTRUTORA LTDA	5420052379-6
54153192	xx
ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000040787 e visualize a certidão)



19/017.417-0



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Processo nº _____

Processo nº 00312019

Folha nº _____

Folha nº 166

Visto _____

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LAMPER DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Campo Grande, 30 de Janeiro de 2019 09:25


NEIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000040787 e visualize a certidão)



19/017.417-0

Processo nº _____/_____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 0031/2019

Folha nº 167

Visto _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL Nº 002/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL (*SOFTWARE*) DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, BEM COMO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E SUPORTE ADAPTATIVO E CORRETIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I AO EDITAL.

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP

CNPJ: 97.408.074/0001-01

Rua: Manoel Laburu, nº. 166 - sala 07 - PV Superior, Bairro Vila Almeida Lima, CEP 79041-310, na cidade de Campo Grande/MS

E-mail: contato@lamper.com.br

Fone: 67 3044 0742

Contato: Marcio Peres

Recebemos, através da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Miranda-MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Campo Grande/MS, 20 de Fevereiro de 2019.

Marcio Peres Vieira Monteiro

Sócio Proprietário

CPF: 592.519.641-49

RG: 563.651 SSP/MS

97.408.074/0001-01

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP

RUA MANOEL LABURU, 166, SALA 7 PV SUPERIOR

B: VILA ALMEIDA CEP 79041-310

CAMPO GRANDE - MS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
E AEREA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

Nome: MARCOS LUIZ DA MAIA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF
741105 SSP MT

CPF: 651.358.141-91 DATA DE NASCIMENTO: 03/09/1974

PERIÓDICO: BILARIO MANOEL DA MAIA
NEUSA CIMI DA MAIA

PERMISSÃO: [assinatura] ACC: [assinatura] CATAR: AB

Nº REGISTRO: 00031966909 VALIDADE: 02/05/2023 HABILITAÇÃO: 24/05/1994

RESERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSÃO: 03/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: ROBERTO HANNOKA SOLEM DIRETOR-GERENTE 61005517864 MS937964393

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1649952270

PROIBIDO PLASTIFICAR
1649952270

Cartório Donini - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

31/01/2019

Autentico esta fotocopia reprodução fiel do original.
Eml:3,17+2,62(10%FUNJECC+5%ISS+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADHP)=R\$
Selo Digital: ABH95623-016-NGR

[assinatura]

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROMISSADO



[Handwritten signatures and initials]



Contabilidade & Assessoria

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP”

NIRE: 54.201.118.143

CNPJ: 05.373.364/0001-30

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

DENIS DA MAIA, brasileiro, empresário, natural de Pranchita – PR, solteiro, nascido em 06/08/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 2150221 SSP/MS e CPF nº. 821.080.561-49, residente e domiciliado na Rua Marlene, 840, Giocondo Orsi - CEP 79022-030, Campo Grande – MS e

MARCOS LUIZ DA MAIA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pranchita – PR, nascido em 03/09/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº. 741105 SSP/MT e CPF nº. 651.358.141-91, residente e domiciliado na Rua das Folhagens, 484, Carandá Bosque I – CEP 79032-480, Campo Grande – MS.

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **“QUALITY SISTEMAS LTDA- EPP”** localizada na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande – MS, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201118143 em 06/11/2002 e no CNPJ sob o nº 05.373.364/0001-30 de comum acordo resolvem proceder com a seguinte alteração do contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – (Quotas)

O sócio **DENIS DA MAIA** que por força de cessão e venda, vende e transfere ao sócio **MARCOS LUIZ DA MAIA** 1.372 (mil trezentos e setenta e dois) de suas quotas.

CLAUSULA SEGUNDA – (Capital Social)

Em razão da alteração havida, aumenta também o capital social para o valor de **R\$ 137.256,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais)** divididos em 137.256 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído da seguinte forma:

DENIS DA MAIA	68.628 Quotas	50 %	R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)
MARCOS LUIZ DA MAIA	68.628 Quotas	50 %	R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)
TOTAL	137.256 Quotas	100%	R\$ 137.256,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais)

CARTÓRIO ZONTA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade
do selo digital pelo QR-
Code



AUTENTICAÇÃO

**AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA,
QUE CONFERE COM O ORIGINAL DOU.FÉ. CAMPO
GRANDE, MS, 11/07/2018 SELO DIGITAL:*******

ABE75561-803-NOR| EMOL: R\$ 3,17 +*****

FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16*****

FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13

FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,77

FUNJECC5%: R\$ 0,16*****

ESCREVENTE: EDMAR MATOS DE OLIVEIRA

*VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EVIDÊNCIA DE RASURA PODE CONSIDERAR-SE COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.





Contabilidade & Assessoria

CLÁUSULA TERCEIRA – (Administração)

A administração da sociedade bem como sua representação judicial e extrajudicial será exercida pelo sócio DENIS DA MAIA ou MARCOS LUIZ DA MAIA, que assinaram em conjunto ou separadamente, todos os títulos e documentos de responsabilidade da sociedade, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizados a fazerem uso do nome empresarial.

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP”**

NIRE: 54.201.118.143

CNPJ: 05.373.364/0001-30

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

DENIS DA MAIA, brasileiro, empresário, natural de Pranchita – PR, solteiro, nascido em 06/08/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 2150221 SSP/MS e CPF nº. 821.080.561-49, residente e domiciliado na Rua Marlene, 840, Giocondo Orsi - CEP 79022-030, Campo Grande – MS, e

MARCOS LUIZ DA MAIA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pranchita – PR, nascido em 03/09/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº. 741105 SSP/MT e CPF nº. 651.358.141-91, residente e domiciliado na Rua das Folhagens, 484, Carandá Bosque I – CEP 79032-480, Campo Grande – MS, de comum acordo resolvem proceder com a consolidação do contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA –(Denominação)

A sociedade gira sob o nome empresarial “**QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP**” localizada na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande – MS, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201118143 em 06/11/2002 e no CNPJ sob o nº 05.373.364/0001-30.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Prazo de duração)

A empresa terá duração de suas atividades mercantis por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Objeto)

O Objeto é: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES, ALUGUEL, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

CARTORIO ZONTA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade
do selo digital pelo QR-
Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA,*
QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO
GRANDE, MS. 11/02/2019 SELO DIGITAL:*****
ABE75560-259-NOR. EMOL: R\$ 3,17 +*****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16*****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16.*****

ESCREVENTE: EDMAR MATOS DE OLIVEIRA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMBOMA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.





Contabilidade & Assessoria

CLÁUSULA QUARTA – (Capital Social)

O capital social da empresa é de R\$ 137.256,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais) divididos em 137.256 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

DENIS DA MAIA	68.628 Quotas	50 %	R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)
MARCOS LUIZ DA MAIA	68.628 Quotas	50 %	R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)
TOTAL	137.256 Quotas	100%	R\$ 137.256,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais)

CLÁUSULA QUINTA – (Administração)

A administração da sociedade bem como sua representação judicial e extrajudicial será exercida pelo sócio DENIS DA MAIA ou MARCOS LUIZ DA MAIA, que assinaram em conjunto ou separadamente, todos os títulos e documentos de responsabilidade da sociedade, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizados a fazerem uso do nome empresarial.

Parágrafo Único – Ao administrador fica vedado, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – (Responsabilidade)

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – (Balanço Social)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – (Encerramento do Exercício)

Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

 **CARTÓRIO ZONTA**

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade
do selo digital pelo QR-
Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA,
QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO
GRANDE, MS. 11/02/2019 SELO DIGITAL:*****
ABE75559-209-NOR. EMOL: R\$ 3,17 +*****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16*****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +*
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16*****

ESCREVENTE: EDMAR MATOS DE OLIVEIRA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SEM CONTER SELO CONSIDERADO COMINDÍCIO DE ADULTERAÇÃO DO TENDIMENTO DE FRAUDE.





Contabilidade & Assessoria

CLÁUSULA NONA – (Filiais)

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA – (Pró-labore)

Os sócios e administradores terão direito a retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – (Das Quotas)

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – (Exclusão de sócio)

Havendo motivo, poderá haver exclusão de sócio por justa causa, que devera ser realizada através de reunião ou assembleia, dando ao sócio a ciência do fato, e que o mesmo faça sua defesa.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – (Alteração Contratual)

As alterações poderão ser realizadas por maioria dos sócios detentores do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Não Impedimento a Administração)

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Foro)

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS para o exercício e cumprimento bem como para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desse contrato.



Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



ANTENÇÃO
AUTENTICO A/PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA,*
QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO
GRANDE, MS, 11/02/2019 SELO DIGITAL:*****
ABE75558-923-NOR. EMOL: R\$ 3,17 +*****
FUNJEC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16*****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +*
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJEC5%: R\$ 0,16.*****

ESCREVENTE: EDMAR MATOS DE OLIVEIRA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER ERRO DO ASSINANTE SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTELAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003/2019
Folha nº 173
Visto _____



Contabilidade & Assessoria

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas capazes e cientes.

Campo Grande – MS, 12 de agosto de 2014.

DENIS DA MAIA
Sócio Administrador

MARCOS LUIZ DA MAIA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

Thiago Silva de Carvalho
CPF: 935.163.631-34
RG: 001168658 SSP/MS

Ruth Milka da Silva Carvalho
CPF: 338.025.641-20
RG: 350.142 SSP/MS



CARTÓRIO ZONTA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade
do selo digital pelo QR-
Code



AUTENTICAÇÃO

**AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA,
QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO
GRANDE, MS. 11/02/2019 SELO DIGITAL.**

ABE75557-679-NCR. EMOL: R\$ 3,17
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
FEADMP16%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16

ESCREVENTE: EDMAR MATOS DE OLIVEIRA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU BASTINA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/11/2002
 SOB O NÚMERO: 54101357731
 Protocolo: 02/052665-2

NIRE (da)

DENIS DA MAIA

Nivaldo Domingos da Rocha
 SECRETÁRIO GERAL



JUCEMS/SEDE



01 NOV 2002 052665-2

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: DENIS DA MAIA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
04	001	001		CONSTITUIÇÃO / CONTRATO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

G. GRANDE-MS., 28/10/02
Local
28 / 10 / 02
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: DENIS DA MAIA
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Telefone de contato: 383.1760

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

CADASTRO 06 NOV 2002
 COMERCIAL
 DIGITALIZADO

Processo em ordem.
 A decisão.

NÃO 04.11.02 GRAYSON NÃO
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

06 NOV 2002
Data

[Assinatura]
 Relatora: SABRINA 2713
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data Presidente da Turma Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten notes and signatures]





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio



JUCEMS/SEDE



02/052666-0

01 NOV 2002

NIRE (de sede ou de filial, quando a sede for em outra UF) 541 0135773 1 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO _____
(vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: DENIS DA MAIA - ME
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	30Z	30Z		ENQUADRAMENTO DE ME - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: DENIS DA MAIA

Assinatura: _____

Telefone de contato: 383.1760

CAMPO GRANDE - MS

Local

28 / 10 / 02

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.
 À decisão.

CADASTRADO EM 06 NOV 2002
 CONFERIDO
 DIGITALIZADO

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

06 NOV 2002

Data

Elizabeth Haralampus
 Relatores - **SAB/MS 2713**
 Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido. Publique-se

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/11/2002

SOB O NÚMERO: 54128089

Protocolo: 02/052666-0

Empresa: 541 0135773 1

DENIS DA MAIA

Nivaldo Domingos da Rocha
 Nivaldo Domingos da Rocha
 SECRETÁRIO GERAL

Vogal

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa DENIS DA MAIA - ME, Nire 54201118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54128089 em 06/11/2002. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança jQaL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2016 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 023/2019
Folha nº 177
Visto _____

ILMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A firma mercantil individual DENIS DA MAIA, em constituição, estabelecida na Av. Paissandu nº 1273, Bairro Amambai, nesta capital – MS, representada por seu titular, DENIS DA MAIA, residente nesta capital à Av. Paissandu nº 1273, Bairro Amambai, nesta cidade de Campo Grande – MS, portador de Carteira de Identidade nº 11308109, SSP/MT, CPF nº 821.080.561-49, declara, para os fins do artº 4º da Lei nº 9841/99, que:

- a) se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da firma mercantil individual, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Campo Grande – MS., 28 de Outubro de 2002.


DENIS DA MAIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/2002
SC9 ONÚMERO: 54128089
Protocolo: 02/052666-0
Empresa: 54 1 0135773 1
DENIS DA MAIA


Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL







27 JAN 2005
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 DO SUL

 05/005159-8

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) 54401357731 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 243-5 (vide Tabela 1) Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO _____

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: DENIS DA MAIA EPP
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sa o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	307			REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA (DENIS DA MAIA EPP) DA

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: DENIS DA MAIA EPP
 Assinatura: _____
 Telefone de contato: (67) 393-1760

CAMPO GRANDE - MS
 Local
14 / 01 / 2005
 Data

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual (ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

Processo em ordem. A decisão _____
 Data _____
 Responsável _____

27 JAN 2005
 Data Responsável _____

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

27 JAN 2005
 Data

Cláudio Alves Dillor
 Assessor da Administração
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

27 JAN 2005
 Data

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/01/2005
 SOB O NÚMERO: 64171577
 Protocolo: 05/005159-8
 Empresa: 54 1 0135773 1
 DENIS DA MAIA EPP

OBSERVAÇÕES:



Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003/2019

Folha nº 179

Visto _____

ILMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Empresário DENIS DA MAIA - ME, estabelecido na Av. Paissandu nº 1273, Bairro Amambai, cep: 79005-070, nesta capital, registrado nessa Junta Comercial sob o NIRE nº 54101357731, em 08/11/2002, e inscrito no CNPJ nº 05.373.364/0001-30, comunica, na forma do § 2º do art. 8º da Lei nº 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.

Campo Grande - MS, 26 de Janeiro de 2.005.


DENIS DA MAIA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
	CERTIFICADO RESOLUÇÃO Nº 27/01/2005	
SOB O NÚMERO: 54171577		
Protocolo: 05/005159-8		
Empresa: 54 1 0135773 1		
DENIS DA MAIA EPP		
		
		IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
		SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa DENIS DA MAIA EPP, Nire 54201118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54171577 em 27/01/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança jCaL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.


IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio



20 JAN 2006
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 06/006890-6

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) 54101357731 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2135 Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO _____
(vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: DENIS DA MAIA - ME
(de empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sa o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	309			REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQ. PORTE COMO ME

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

CAMPO GRANDE

Local
17/01/2006
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: DENIS DA MAIA

Assinatura: _____

Telefone de contato: (67) 3383-1760

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em ordem.
 A decisão

CADASTRADO EM 24 JAN 2006 POR: [Assinatura]
 CONFERIDO EM 20/01/06 POR: [Assinatura]
 DIGITALIZADO EM _____ POR: _____

_____/_____/_____
 Data

NÃO

20 JAN 2006
 Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
 Data

Responsável

_____/_____/_____
 Data

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

1ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

20 JAN 2006
 Data

Angela Izabel Santos da Silva
 Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigir.
(Vide despacho em _____)

Processo deferido.

Processo indeferido.

_____/_____/_____
 Data

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/01/2006
 SOB O NÚMERO: 54187920
 Protocolo: 06/006890-6
 Empresa: 54 1 0135773 1
DENIS DA MAIA ME
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETÁRIO GERAL

_____/_____/_____
 Data

OBSERVAÇÕES:

BRUPEL - 311.0262



Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003, 2218

Folha nº 181

Visto _____




COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial de Mato grosso do Sul

O Empresário **DENIS DA MAIA - EPP**, estabelecido na Av. Paissandu nº 1273 bairro Amambai cep: 79005-070 Campo Grande – MS, nesta capital, registrado nessa Junta Comercial sob o NIRE nº 54101357731, em 06/11/2002, e inscrito no CNPJ sob nº 05.373.364/0001-30, declara, para os fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de microempresa.

CAMPO GRANDE 10 DE JANEIRO DE 2006

assinatura: _____


DENIS DA MAIA
CPF: 821.080.561-49

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2006 SOB O NÚMERO: 54187920 Protocolo: 06/006890-6 Empresa: 54 1 0135773 1 DENIS DA MAIA ME  IVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL
---	--



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 002/2013
Folha nº 182



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



06/012477-6

20 FEV 2006

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
5410135773-1	2135 (vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: DENIS DA MAIA - ME

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sa o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	002	021		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

CAMPO GRANDE - MS

Local

16 / 01 / 2006

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: DENIS DA MAIA

Assinatura: _____

Telefone de contato: (67) 3383-1760

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

27 FEV 2006
Processo em p.d. def. 21/02/2006
CADASTRADO EM _____ POR: _____
CONFERIDO EM _____ POR: _____
DIGITALIZADO EM _____ POR: _____
Data: _____

NÃO

20 FEV 2006

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

21, FEV. 2006

Data

Processo indeferido. Publique-se.

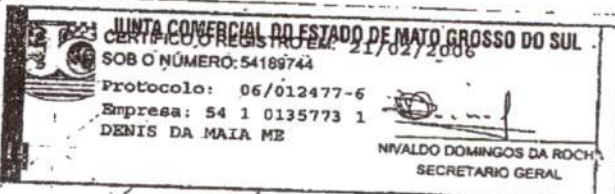
Valdo Domingos da Rocha
Mato Grosso do Sul - MS - 81.0606-1

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se.

Processo indeferido. Publique-se.



Data

Presidente da

Vogal

Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

BR/PEL - 331.6282



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa DENIS DA MAIA ME, Nire 54201118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54189744 em 21/02/2006. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança JQaL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410135773-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DENIS DA MAIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIMÉ DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) HILARIO MANOEL DA MAIA		(mãe) NEUSA CIMI DA MAIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-08-1976	IDENTIDADE número 11.308.109	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 821.080.561-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA ANTONIO BICUDO			NÚMERO 229
COMPLEMENTO BLOCO 01, APº S 02	BAIRRO / DISTRITO VILA ALMEIDA LIMA-RESID.CEDROS	CEP 79041-320	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) MS
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE			UF MS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO EXCETO NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DENIS DA MAIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA TREZE DE JUNHO			NÚMERO 59
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79002-420	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS-X		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7133-1/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA.		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-11-2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.373.364/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/adistrato/gestor) DENIS DA MAIA - ME				
DATA DA ASSINATURA 24-01-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

4º OFÍCIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 21, FEV, 2006	AUTENTICAÇÃO	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICOU O REGISTRO EM: 21/02/2006 SOB O NÚMERO: 54189744 Protocolo: 06/012477-6 Empresa: 54 1 0135773 1 DENIS DA MAIA ME IVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL
---	--------------	--

102



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Folha nº _____
Visto _____
Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 0031/2019
Folha nº 189
Visto _____

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



09/011753-0

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) 54101357731	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	--	--

10 FEV 2009

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: DENIS DA MAIA - ME

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

CADASTRADO EM 12/02/09 POR: Rafael de Jesus
CONFERIDO EM 13/02/09 POR: José Eduardo
DIGITALIZADO EM 1/1/09 POR: _____

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
4	002	1		ALTERAÇÃO
		021		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

(vide Instruções de preenchimento, Tabela 2)

C. B. de ms

Local

10/02/09

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: Denis da Maia

Assinatura: _____

Telefone de contato: 067 3384-7616

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem. A decisão.

Data

NÃO: 10/02/09 GRAYDO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se

11 FEV 2009

Data

Angela Isabel Santos da Silva
Responsável

Processo indeferido. Publique-se

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido

Processo indeferido

Data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/02/2009
 SOB O NÚMERO: 54245450
 Protocolo: 09/011753-0
 Empresa: 54101357731
DENIS DA MAIA - ME
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETARIO GERAL

Vogal

OBSERVAÇÕES:

DBE 52 8:10



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico que este documento da empresa DENIS DA MAIA - ME, Nire 54201118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54245450 em 11/02/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança jQaL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

Processo nº 003.12019
 Folha nº 185
 Visto

JATSE
 Pague Express Juçema - MS
 Rua Dr. Arthur Jorge, 1376 - Centro -
 Campo Grande - MS
 CNPJ: 03915345000163 IL: 28.305.521-9
 Loja: 000112 Operador: 000618 Eq: 000001
 10/02/2009 BANCO DO BRASIL 09:02:41
 291659776 CORRESPONDENTE BANCARIO 0094

RFB - DARF PRETO - MANUAL

85680000000 02050153905 91053733640
 00166219037

Documento: 1.120,00
 Convenio: 00000000000763203
 Dt. Pagto: 10/02/2009
 Vlr. pagto: 2,05

AUTENTICACAO 7 428.521.1FD.338.871

DARF

01 NOME / TELEFONE
 DENIS DA MAIA - ME

Domicílio tributário do contribuinte:
 CAMPO GRANDE

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto-Atendimento Versão 3.126.51.9051 - opção 2 - DLL versão 1.3

85680000000-7 02050153905-8 91053733640-6 00166219037-8



TÉRIO DA FAZENDA
 MARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Departamento de Arrecadação de Receitas Federais

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	06/02/2009
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.373.364/0001-30
04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	28/02/2009
07 VALOR DO PRINCIPAL	2,05
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	2,05

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
 Certifico que este documento da empresa DENIS DA MAIA - ME, Nire 54201118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54245450 em 11/02/2009.
 Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança JQAL Esta
 cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2009 por DENIS DA MAIA - ME - DENIS DA MAIA - Secretário-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE 54101357731		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DENIS DA MAIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) HILÁRIO MANOEL DA MAIA		(mãe) NEUSA CIMI DA MAIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/08/1976	IDENTIDADE (número) 11308109	Órgão emissor SSP	UF MT CPF (número) 821.080.561-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PAISANDU			NÚMERO 1273
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO AMAMBAI	CEP 79.005-070	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 4141
MUNICIPIO CAMPO GRANDE			UF MS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DENIS DA MAIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TREZE DE JUNHO			NÚMERO 59
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 79.002-420	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 4141
MUNICIPIO CAMPO GRANDE	UF MS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) jbc-contabil@uol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 6203100 Atividade secundária 6202300 9511800 6201500 7733100 6209100 XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, ALUGUEL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇO DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/11/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05373364000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegerente) DENIS DA MAIA - ME			
DATA DA ASSINATURA 06/02/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Maíra Fratel Santos da Silva</i> Através - NPS - 83.564-11 11 PEV/2009	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2009 SOB O NÚMERO: 54245450 Protocolo: 09/011753-0 Empresa: 5410135773-1 DENIS DA MAIA - ME NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL		



Processo nº _____ / _____
 Folha nº _____
 Visto _____

Processo nº 903, 2019
 Folha nº 187
 Visto _____





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 54101357731		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DENIS DA MAIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CÍVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) HILÁRIO MANOEL DA MAIA		(mãe) NEUSA CIMI DA MAIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/08/1976	IDENTIDADE (número) 11308109	Órgão emissor SSP	CPF (número) MT 821.080.561-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PAISANDU			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO AMAMBÁI	CEP 79.005-070	NÚMERO 1273
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4141
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DENIS DA MAIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TREZE DE JUNHO			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 79.002-420	NÚMERO 59
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 4141
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) DEZ MIL REAIS	UF MS	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jbc-contabil@uol.com.br			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6203100 Atividade secundária 6202300 9511800 6201500 7733100 6209100 XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, ALUGUEL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE.SERVIÇO DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05373364000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) DENIS DA MAIA - ME			
DATA DA ASSINATURA 06/02/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
<p><i>Naécibel</i> Naécibel Santos da Silva Partícula JMS - 833004-11</p> <p>11/FEV 2009</p>			
			MS1200900791230





Ministério da Indústria do comércio e do turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional De registro do Comércio

Processo nº 1

Folha nº 189
Visto

Processo nº 00312019

Folha nº 189

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



09/011754-9

10 FEV 2009

NIRE (de sede ou de filial, quando a sede for em outra UF)

54101357731

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5
(vide Tabela 1)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nome: DÊNIS DA MAIA ME
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

CADASTRADO EM 21/07/09 POR os. Eduardo
CONFERIDO EM 10/02/09 POR [assinatura]
DIGITALIZADO EM 11/02/09 POR [assinatura]

requer a v. sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	307			REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

CAMPO GRANDE, MS

Local

06/02/2009

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Dênis da MAIA

Assinatura: [assinatura]

Telefone de contato: 067 3384.2016

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem À decisão.

Data

NÃO

10/02/09 [assinatura]

NÃO

Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

11 FEV 2009
Data

Processo indeferido. Publique-se.

[assinatura]
[assinatura]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência



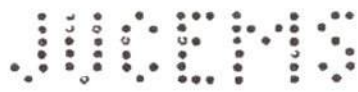
Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico que este documento da empresa DENIS DA MAIA EPP, Nire 54201118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54245463 em 11/02/2009.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança JCaL. Esta cópia foi autenticada eletronicamente e registrada em 18/09/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Empresário **DENIS DA MAIA ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **06/11/2002**, NIRE: **54.1.0135773-1**, CNPJ: **05.373.364/0001-30**, estabelecido na RUA TREZE DE JUNHO, 59, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, CEP: 79.002-420, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CAMPO GRANDE MS - MS, 06 de Fevereiro de 2009.

Empresário: DENIS DA MAIA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 17 FEN 2009

[Assinatura]
Angela Isabel Santos da Silva
Secretária - MS - 83.964-11

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/02/2009

SOB O NÚMERO: 54245463

Protocolo: 09/011754-9

Empresa: 54.1.0135773-1
DENIS DA MAIA EPP

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL



Processo nº _____ / _____

Processo nº 0031/2019

Folha nº _____

Folha nº 191

Visto _____

Visto _____

10 MAI 2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



13/041185-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2013 **1034737**

SOB O NÚMERO: 54600011709

Protocolo: 13/041185-0, DE 13/05/2013

QUALITY SISTEMAS EIRELI

[Assinatura]
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Folha do Agente
Comércio



NIR: _____

1 -

ILM^{TR} PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: DA MAIA EIRL: Quality Sistemas Eireli
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

REGISTRADO EM 20/5/13 POR: *[Assinatura]*

DEFERIDO EM 23/5/13 POR: *[Assinatura]*

REJEITADO EM ____/____/____ POR: _____

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO
3	091	046		ATO CONSTITUTIVO TRANSFORMAÇÃO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE/MS

Local

Nome: DENIS DA MAIA

Assinatura: *[Assinatura]*

2 de Abril de 2013

Data

Telefone de Contato: 67 33842616

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO 13/05/13

Data

Maxcello

Responsável

NÃO

Data

15 MAI 2013

Cláudio R. A. Fernandes
Membro do Adv. Honorário
Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

16 MAI 2013

Data

Adelaide Beckenha Seider
Gestor de Atendimento ao Cidadão
Matr. AW 380-505-01

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa QUALITY SISTEMAS EIRELI, Nire 54201118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54600011709 em 16/05/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança JQaL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

[Assinatura]
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



Impostos/ IPVA

Processo nº _____ / _____
 Folha nº _____
 Visto _____

Processo nº 90312019
 Folha nº 192
 Visto 07/05/2013

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 07/05/2013 - BANCO DO BRASIL - 11.17.54
 4211004211

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES


CLIENTE: DENIS DA MAIA ME
 AGENCIA: 4211-0 CONTA: 17.181-6

 AG. ARRECADADOR
 CNC 001 - 4211 - CENTRO COMERCIAL MS
 CODIGO DE BARRAS 8560000000 21000153314
 91053733640 00166213151
 DATA DO PAGAMENTO 07/05/2013
 PERIODO DE APURACAO -----
 NUMERO DO CPF -----
 CODIGO DA RECEITA -----
 NUMERO DE REFERENCIA -----
 DATA DO VENCIMENTO -----
 RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
 PERCENTUAL -----
 VALOR DO PRINCIPAL -----
 VALOR DA MULTA -----
 VALOR DOS JUROS -----
 VALOR TOTAL 21,00

 AUTENTICACAO SISBB: D.485.798.46E.00D.15C
 Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006

Transação efetuada com sucesso por: J1628683 DENIS DA MAIA.

Aprovado pela INURFB nº 738/2007

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Recelitas Federais</p> <p>DARF</p> <p>01 NOME / TELEFONE QUALITY SISTEMAS EIRELI</p> <p>Domicílio tributário do contribuinte: CAMPO GRANDE</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS</p> <p>Auto-Atendimento Versão 4.55.51.9051 - opção 2 - DLL versão 1.3</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/05/2013
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.373.364/0001-30
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	29/05/2013
	07 VALOR DO PRINCIPAL	21,00
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	21,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

85600000000-5 21000153314-5 91053733640-6 00166213151-3



cutar nesta linha

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
 Certifico que este documento da empresa QUALITY SISTEMAS EIRELI, Nire 54201118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54600011709 em 16/05/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança JqAL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETÁRIO GERAL

Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 0031-2018

Folha nº 193

Visto _____



Contabilidade & Assessoria

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
“QUALITY SISTEMAS EIRELI”**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, DENIS DA MAIA, brasileiro, empresário, natural de Pranchita – PR, solteiro, nascido em 06/08/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 11308109 SSP/MT e CPF 821.080.561-49, residente e domiciliado na Rua Marlene, 840, Giocondo Orsi - CEP 79022-030, Campo Grande – MS, na qualidade de empresário da empresa DENIS DA MAIA – EPP, com sede na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande - MS, inscrito na Junta Comercial sob o NIRE 54101357731 e no CNPJ sob o nº 05.373.364/0001-30, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no § ÚNICO do art. 1033 da Lei nº. 10.406/2002, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA –(Denominação)

A empresa terá como nome empresarial “**QUALITY SISTEMAS EIRELI**” localizada na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande - MS.

Parágrafo único – A empresa constitui-se em sucessão à firma individual DENIS DA MAIA-ME, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº. 54101357731, cujo ativo e passivo é inteiramente assumido pelo titular.

CLÁUSULA SEGUNDA- (Prazo de duração)

A empresa terá duração de suas atividades mercantis por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Objeto)

O Objeto é: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS. E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES, ALUGUEL, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

Rua Pedro Celestino, nº 1802 - Salas 14/15 - Centro - CEP 79002-371
Tel. (67) 3384-1461 / 3384-2616 Campo Grande - MS



Contabilidade & Assessoria

CLÁUSULA QUARTA – (Capital)

O capital da empresa é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA – (Administração)

A administração será exercida pelo titular DENIS DA MAIA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, que fará uso do nome comercial.

CLÁUSULA SEXTA – (Responsabilidade)

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida supletivamente pelo regime jurídico da empresa Limitada.

CLÁUSULA SETIMA – (Balanço)

O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – (Declaração)

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – (Desimpedimento)

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Foro)

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS para o exercício e cumprimento, bem como para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desse instrumento.

Rua Pedro Celestino, nº 1802 - Salas 14/15 - Centro - CEP 79002-371
Tel. (67) 3384-1461 / 3384-2616 Campo Grande - MS

2
[Handwritten signatures and stamps]



Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003,2019
Folha nº 135
Visto _____



Contabilidade & Assessoria

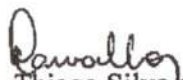
O instrumento do ato constitutivo de EIRELI será assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas capazes e cientes.

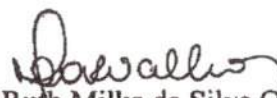
Campo Grande – MS, 06 de maio de 2013.




DENIS DA MAIA
Titular

TESTEMUNHAS


Thiago Silva de Carvalho
CPF: 935.163.631-34
RG: 001168658 SSP/MS


Ruth Milka da Silva Carvalho
CPF: 338.025.641-20
RG: 350.142 SSP/MS

4º Ofício

Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6409

Reconheço por Semelhança(s) a(s) firma(s) de: **DENIS DA MAIA**

Campo Grande, 08 de maio de 2013

Selo: AFA - 51768 - 797

Carlos Roberto Röttem - Tabelião Sandra Rosa de Oliveira - Escrivã Denise Milka da Silva Carvalho - Escrivã
 Cláudio Luciano Lima - Escrivão Carlos Roberto Röttem - Tabelião Sandra Rosa de Oliveira - Escrivã Denise Milka da Silva Carvalho - Escrivã Cláudio Luciano Lima - Escrivão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2013 **1034738**
SOB O NÚMERO: 54600011709
Protocolo: 13/041185-0, DE: 03/05/2013

QUALITY SISTEMAS EIRELI


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Rua Pedro Cestino, Nº 1802. Salas 14/15. Centro CEP 79002-371
Tel. (067) 3384 - 1461 / 3384-2616 campo Grande - MS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa QUALITY SISTEMAS EIRELI, Nire 5420118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54600011709 em 16/05/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança jQaL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003/2019
Folha nº 198
Visto _____

4º Ofício

Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (07) 3384 1303 - 3384 6469

Reconhecimento por Verdadeira(s) a(s) firma(s) de: DENIS DA MAIA

Campo Grande, 15 de maio de 2013

Selo: AFC - 38593 - 903

Carlos Roberto Ruiz - Tabelião Sandra Rosa de Souza - Tabelião Carlos Roberto Ruiz - Tabelião Lívia de Oliveira - Estenógrafa
 Claudio Lázaro Lima - Estenógrafa Carlos Roberto Ruiz - Tabelião Lívia de Oliveira - Estenógrafa



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa DENIS DA MAIA - EPP, Nire 54201118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54351502 em 16/05/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança jQaL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

373



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003/2013
Folha nº 199
Visto: MAI 2013



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



13/041186-8

NIRE(da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) _____
Código da Natureza Jurídica 206-2
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: QUALITY SISTEMAS EIRELI EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

CADASTRADO EM 20/5/13 POR: [Assinatura]
COMPLIDO EM 23/5/13 POR: [Assinatura]
REQUERIDO EM 1/1/13 POR: [Assinatura]

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
3	316	000		ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE/MS

Local

Nome: DENIS DA MAIA

Assinatura: [Assinatura]

6 de Maio de 2013

Data

Telefone de Contato: 67 33842616

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

13/05/13
Data

Marcilio
Responsável

NÃO

15 MAI 2013
Data

Cleide da F. Fer. Jr.
Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

16 MAI 2013
Data

Adelaide de Jesus Saito
Gestor de Registro e J. Responsável
Mstr. AW 380.505-01

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da

Turna



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/05/2013

SOB O NÚMERO: 54351507

Protocolo: 13/041186-8, DE 13/05/2013

Empresa: 54 8 0001170 9
QUALITY SISTEMAS EIRELI EPP

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa QUALITY SISTEMAS EIRELI EPP, Nire 54201118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54351507 em 16/05/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C19100078501 e o código de segurança 4Qa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003/2019

Folha nº 200

Visto _____

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Empresa (EIRELI) **QUALITY SISTEMAS EIRELI**, estabelecido na RUA TREZE DE JUNHO, 59, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, CEP: 79.002-420, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

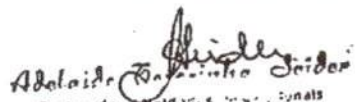
Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CAMPO GRANDE/MS - MS, 06 de Maio de 2013.


Empresário: DENIS DA MAIA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>16 MAI 2013.</u></p> <p> Gestor de Atividades Administrativas Matr. AW 380.505-01</p>	<p>Etiqueta de empresa</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2013 1034742</p> <p>SOB O NÚMERO: 54351507</p> <p>Protocolo: 13/041186-8, de 13/05/2013</p> <p>Empresa: 54 6 0001170 9</p> <p>QUALITY SISTEMAS EIRELI</p> <p>EPP</p> <p>IVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL</p>
--	--



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico que este documento da empresa QUALITY SISTEMAS EIRELI EPP, Nire 54201118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54351507 em 16/05/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança jQaL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

Processo nº _____ / _____

Processo nº 003/2019

Folha nº _____

Folha nº 201

Visto _____

Visto _____

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DA
PRODUÇÃO, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA FIS. 001/001

NOTIFICAÇÃO AO REQUERENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Processo Nº: 13/041186-8

Nome Empresarial:
QUALITY SISTEMAS EIRELI EPP

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS ou de 60 DIAS (se o cumprimento depender de órgão público e for entregue à Junta Comercial "REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO", dentro dos primeiros 30 dias), contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (§ 4º, art. 57, Dec.1800/96). ATENÇÃO: esta Notificação não pode ser retirada do processo.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.3 - Outras exigências a especificar e fundamentar

Descrição	Fundamentação Legal
- Depende do proc. prot. 13/0411850	In/117

Em 14/05/2013

Nome: _____

Matricula: _____

Adelaide Bernabina Scider
Gestor da área d. s. institucionais
Metr. A.W 380 505-01

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa QUALITY SISTEMAS EIRELI EPP, Nire 54201118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54351507 em 18/05/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança JQaL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



1/2

Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003/2019
Folha nº 302
Visto _____



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



13/051442-0
19 JUN 2013

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 54600021709	Código da Natureza Jurídica 206-2	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	---	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: **QUALITY SISTEMAS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

CADASTRADO EM 27/6/13 POR: [Assinatura]
CONSIDERADO EM 11/7/13 POR: [Assinatura]
REINTEGRADO EM 1/1/13 POR: [Assinatura]

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE
3	002	001 046	1

ALTERAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
Transformação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE/MS

Local

Nome: **DENIS DA MAIA**

Assinatura: *[Assinatura]*

17 de Junho de 2013

Data

Telefone de Contato: **67 33842616**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

NÃO

24 JUN 2013

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

24 JUN 2013

Data

[Assinatura]
Kliza Felipe de Oliveira
Analista Adv. Mercantis

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2013 1057661
 SOB O NÚMERO: 5420118143
 Protocolo: 13/051442-0, DE 18/06/2013

QUALITY SISTEMAS LTDA

[Assinatura]
IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico que este documento da empresa QUALITY SISTEMAS LTDA, Nire 5420118143, foi deferido e arquivado sob o nº 5420118143 em 24/06/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança JqAL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Processo nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

Processo nº 00312019
 Folha nº 303
 Visto [assinatura]

Aprovado pela INRFB nº 736/2007

1ª Via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2013
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.373.364/0001-30
01 NOME / TELEFONE QUALITY SISTEMAS EIRELI Domicílio tributário do contribuinte: CAMPO GRANDE NÃO RECEBER COM RASURAS Auto-Atendimento Versão 4.56.51.9051 - opção 2 - DLL versão 1.3	15 D+ E J H P I E B I S F D F J B	6621
	16 O- N F S P I E F I S F G F S C O O . B	
	17 E B U B I E F I V F O D . J N F O U P	30/06/2013
	18 W B M P S I E P I O S . D O . D B M	21,00
	19 W B M P S I E B I N V M U B	0,00
	1: W B M P S I E P T I K V S P T I F I O P V F O D B S H P T I E M . 1 2 / 1 3 6 0	0,00
21 W B M P S I U P U B M	21,00	

85660000000-9 21000153318-6 11053733640-3 00166213181-0 22 BVUFOLDB...=PICBODVS.BII)Tpn f ou fobt 12"113"tjbt *



colar nesta linha



Comprovantes de pagamentos

11/06/2013 11:58:07

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 11/06/2013 - AUTOATENDIMENTO - 11.57.59
 4211004211 - SEGUNDA VIA - 0014

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DENIS DA MAIA ME
 AGENCIA: 4211-0 CONTA: 17.181-6

 AG. ARRECADADOR
 CNC 001 - 4211 - CENTRO COMERCIAL MS
 CODIGO DE BARRAS 85660000000 21000153318
 11053733640 00166213181
 DATA DO PAGAMENTO 11/06/2013
 PERÍODO DE APURACAO
 NUMERO DO CPF
 CODIGO DA RECEITA
 NUMERO DE REFERENCIA
 DATA DO VENCIMENTO
 RECEITA BRUTA ACUMULADA
 PERCENTUAL
 VALOR DO PRINCIPAL
 VALOR DA MULTA
 VALOR DOS JUROS
 VALOR TOTAL 31,00

 DOCUMENTO: 061101
 AUTENTICACAO SISBB: A.611.53E.A65.065.414

Transação efetuada com sucesso por: J1628683 DENIS DA MAIA.

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
 Certifico que este documento da empresa QUALITY SISTEMAS LTDA, Nire 54201118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54201118143 em 24/06/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança JUCAL. Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada pelo representante legal da empresa em 24/06/2013.

UNIDADE DE REGISTRO EMPRESARIAL
 SECRETARIA GERAL



Contabilidade & Assessoria

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EIRELI
"QUALITY SISTEMAS LTDA"**

DENIS DA MAIA, brasileiro, empresário, natural de Pranchita – PR, solteiro, nascido em 06/08/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 11308109 SSP/MT e CPF nº. 821.080.561-49, residente e domiciliado na Rua Marlene, 840, Giocondo Orsi - CEP 79022-030, Campo Grande – MS, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **QUALITY SISTEMAS EIRELI – EPP**, com sede na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande - MS, inscrito na Junta Comercial sob o NIRE 54600011709 e no CNPJ sob o nº 05.373.364/0001-30, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **MARCOS LUIZ DA MAIA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pranchita – PR, nascido em 03/09/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº. 741105 SSP/MT e CPF nº. 651.358.141-91, residente e domiciliado na Rua das Folhagens, 484, Carandá Bosque I – CEP 79032-480, Campo Grande - MS, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, em Sociedade Limitada passando a ter como nome empresarial "**QUALITY SISTEMAS LTDA**" localizada na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande - MS.

Parágrafo único – A sociedade constitui-se em sucessão à empresa individual de responsabilidade limitada **QUALITY SISTEMAS EIRELI - EPP**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº. 54600011709, cujo ativo e passivo é inteiramente assumido pela nova sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital desta empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

Rua Pedro Celestino, nº 1802 - Salas 14/15 - Centro - CEP 79002-371
Tel. (67) 3384-1461 / 3384-2616 Campo Grande - MS



Contabilidade & Assessoria

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EIRELI
“QUALITY SISTEMAS LTDA”**

DENIS DA MAIA, brasileiro, empresário, natural de Pranchita – PR, solteiro, nascido em 06/08/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 11308109 SSP/MT e CPF nº. 821.080.561-49, residente e domiciliado na Rua Marlene, 840, Giocondo Orsi - CEP 79022-030, Campo Grande – MS e

MARCOS LUIZ DA MAIA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pranchita – PR, nascido em 03/09/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº. 741105 SSP/MT e CPF nº. 651.358.141-91, residente e domiciliado na Rua das Folhagens, 484, Carandá Bosque I – CEP 79032-480, Campo Grande – MS, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Denominação)

A sociedade gira sob o nome empresarial “**QUALITY SISTEMAS LTDA**” localizada na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Prazo de duração)

A empresa terá duração de suas atividades mercantis por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Objeto)

O Objeto é: **DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES, ALUGUEL, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.**

CLÁUSULA QUARTA – Capital Social

O capital social da empresa é de **R\$ 137.255,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)** divididos em 137.255 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

Rua Pedro Celestino, nº 1802 - Salas 14/15 - Centro - CEP 79002-371
Tel. (67) 3384-1461 / 3384-2616 Campo Grande - MS





Rua Pedro Celestino, nº 1802 - Salas 14/15 - Centro - CEP 79002-371
 Tel. (67) 3384-1461 / 3384-2616 Campo Grande - MS

CLAUSULA NONA - (Filiais)
 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA OITAVA - (Encerramento do Exercício)
 Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA SETIMA - (Balanco Social)
 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA - (Responsabilidade)
 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único - Ao administrador fica vedado, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA - (Administração)
 A administração será exercida pelo titular DENIS DA MAIA, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado a fazer uso do nome empresarial.

DENIS DA MAIA	70.000 Quotas	51 %	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
MARCOS LUIZ DA MAIA	67.255 Quotas	49 %	R\$ 67.255,00 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
TOTAL	137.255 Quotas	100%	R\$ 137.255,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

Contabilidade & Assessoria



Processo nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____
 Processo nº 0031019
 Folha nº 306
 Visto _____



Contabilidade & Assessoria

CLÁUSULA DECIMA – (Pró-labore)

Os sócios e administradores terão direito a retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – (Das Quotas)

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – (Exclusão de sócio)

Havendo motivo, poderá haver exclusão de sócio por justa causa, que devesse ser realizada através de reunião ou assembleia, dando ao sócio a ciência do fato, e que o mesmo faça sua defesa.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – (Alteração Contratual)

As alterações poderão ser realizadas por maioria dos sócios detentores do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Não Impedimento a Administração)

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Rua Pedro Celestino, nº 1802 - Salas 14/15 - Centro - CEP 79002-371
Tel. (67) 3384-1461 / 3384-2616 Campo Grande - MS



Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003/2019
Folha nº 208
Visto _____



Contabilidade & Assessoria

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Foro)

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS para o exercício e cumprimento bem como para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desse contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas capazes e cientes.

Campo Grande – MS, 23 de maio de 2013.

8º TAB

DENIS DA MAIA
DENIS DA MAIA
Sócio Administrador

7º ZONTA

MARCOS LUIZ DA MAIA
MARCOS LUIZ DA MAIA
Sócio

TESTEMUNHAS

Carvalho
Thiago Silva de Carvalho
CPF: 935.163.631-34
RG: 001168658 SSP/MS

Carvalho
Ruth Milka da Silva Carvalho
CPF: 338.025.641-20
RG: 350.142 SSP/MS

Rua Pedro Celestino, nº 1802 - Salas 14/15 - Centro - CEP 79002-371
Tel (67) 3384-1461 / 3384-2616 Campo Grande - MS

SERVIÇO NOTARIAL
Anni Karulfat G. dos Santos
Escritório Extrajudicial
17/05/2013
da verdade

SERVIÇO NOTARIAL
TABELAÇÃO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FABIO ZONTA PEREIRA - Tabelador
Rua Rui Barbosa, nº 2797 - Centro - Fone: (67) 3384-9707

RECIBO (A/S) FIRMAS) POR SEMELHANÇA DE: MARCOS LUIZ DA MAIA (SELIN) Nº 146889 - (67) 3384-9707
CAMPO GRANDE - MS, 22/05/2013 - DÍGITO 112 - www.112.ms.br
EMIL: R\$ 5,00 + FISCAL: R\$ 0,50 + ISSQN: R\$ 0,25 = R\$ 5,75

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2013 1057662
SOB O NÚMERO: 54201118143
Protocolo: 13/051442-0, DE 18/06/2013
QUALITY SISTEMAS LTDA
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Processo nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

Processo nº 003, 2019
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 13/051443-8
 17 JUN 2013

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

NIRE(da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula de Agente Auxiliar do Comércio
	206-2	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: **QUALITY SISTEMAS EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

CADASTRADO EM 27613 POR: [Assinatura]
CONFERIDO EM 110713 POR: [Assinatura]
REGISTRADO EM ___/___/___ POR: [Assinatura]

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO EVENTO
3	206 316	206 316	1	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA JA CONSTITUIDA
				ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA JA CONSTITUIDA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE/MS
 Local

Nome: **DENIS DA MAIA**

17 de Junho de 2013
 Data

Assinatura:

Telefone de Contato: **67 33842616**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual (ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

NÃO 17 JUN 2013 Data [Assinatura] Responsável

NÃO _____ Data _____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

24 JUN 2013 Data [Assinatura] Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

 Data Vogal

 Presidente da _____ Turma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2013 **1057665**
 SOB O NÚMERO: 54354456
 Protocolo: 13/051443-8, DE 18/06/2013
 Empresa: 54 2 0111814 3
 QUALITY SISTEMAS LTDA
 EPP
IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETARIO GERAL

OBSERVAÇÕES

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 003/2019
 Folha nº 210
 Visto [assinatura]

Processo nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Sociedade **QUALITY SISTEMAS LTDA**, estabelecida na RUA TREZE DE JUNHO, 59, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, CEP: 79.002-420, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CAMPO GRANDE/MS - MS, 23 de Maio de 2013.

Sócio: DENIS DA MAIA

Sócio: MARCOS LUIZ DA MAIA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>24 JUN 2013</u></p> <p><i>[assinatura]</i></p> <p>Luiz Felipe de Oliveira Analista Ativ. Mercantis Mat. 952561</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2013 1057648</p> <p>SOB O NÚMERO: 54354456</p> <p>Protocolo: 13/051443-8, DE 26/06/2013</p> <p>Empresa: 5420118143 QUALITY SISTEMAS LTDA EPP</p> <p>IVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL</p>
--	---



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROCESSO



Visto
19 AGO 2014
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
14/088946-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

54201118143

2062

1.- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO SO SUL

NOME: **QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



MS2201400026575

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE - MS
Local

Nome: DENIS DA MAIA
Telefone de Contato: (67) 3384-2616
Assinatura: *[Signature]*

19 Agosto 2014
Data

2.- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

NÃO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

11 SET 2014

[Signature]
Analista Ativ. Mercantis
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal


Presidente da



OBSERVAÇÕES

Processo nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

Processo nº 00312019
 Folha nº 212
 Visto _____

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 01 NOME / TELEFONE QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP Domicílio tributário informado: CAMPO GRANDE - MS NÃO RECEBER COM RASURAS 19/08/2014 (01:31:24) SisDARF versão 1.2.26.9051		02 PERÍODO DE APURAÇÃO	29/08/2014
		03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.373.364/0001-30
		04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
		05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
		06 DATA DE VENCIMENTO	29/08/2014
		07 VALOR PRINCIPAL	21,00
		08 VALOR DA MULTA	0,00
		09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/68	0,00
		10 VALOR TOTAL	21,00
		11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	



Comprovantes de pagar.

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 19/08/2014 - AUTOATENDIMENTO - 10.31.14
 4211004211 SEGUNDA VIA 0011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: QUALITY SISTEMAS LTDA
 AGENCIA: 4211-0 CONTA: 17.181-6

AG. ARRECADADOR
 CNC 001 - 4211 - CENTRO COMERCIAL MS
 CODIGO DE BARRAS 85630000000 21000153424
 11053733640 00166214241

DATA DO PAGAMENTO	19/08/2014
PERÍODO DE APURAÇÃO	
NÚMERO DO CPF	
CODIGO DA RECEITA	
NÚMERO DE REFERÊNCIA	
DATA DO VENCIMENTO	
RECEITA BRUTA ACUMULADA	
PERCENTUAL	
VALOR DO PRINCIPAL	
VALOR DA MULTA	
VALOR DOS JUROS	
VALOR TOTAL	21,00

DOCUMENTO: 061902
 AUTENTICAÇÃO SISBB: F.9DA.931.34D.6A4.CCA

Transação efetuada com sucesso por: J1628683 DENIS DA MAIA.



(Handwritten signatures and initials)



Contabilidade & Assessoria

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP"**

NIRE: 54.201.118.143

CNPJ: 05.373.364/0001-30

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

DENIS DA MAIA, brasileiro, empresário, natural de Pranchita – PR, solteiro, nascido em 06/08/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 2150221 SSP/MS e CPF nº. 821.080.561-49, residente e domiciliado na Rua Marlene, 840, Giocondo Orsi - CEP 79022-030, Campo Grande – MS e

MARCOS LUIZ DA MAIA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pranchita – PR, nascido em 03/09/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº. 741105 SSP/MT e CPF nº. 651.358.141-91, residente e domiciliado na Rua das Folhagens, 484, Carandá Bosque I – CEP 79032-480, Campo Grande – MS.

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **"QUALITY SISTEMAS LTDA- EPP"** localizada na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande – MS, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201118143 em 06/11/2002 e no CNPJ sob o nº 05.373.364/0001-30 de comum acordo resolvem proceder com a seguinte alteração do contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – (Quotas)

O sócio **DENIS DA MAIA** que por força de cessão e venda, vende e transfere ao sócio **MARCOS LUIZ DA MAIA** 1.372 (mil trezentos e setenta e dois) de suas quotas.

CLAUSULA SEGUNDA – (Capital Social)

Em razão da alteração havida, aumentará também o capital social para o valor de **R\$ 137.256,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais)** divididos em 137.256 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passará a ser distribuído da seguinte forma:

DENIS DA MAIA	68.628 Quotas	50%	R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)
MARCOS LUIZ DA MAIA	68.628 Quotas	50%	R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)
TOTAL	137.256 Quotas	100%	R\$ 137.256,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais)

Rua Pedro Celestino, nº 1802 - Salas 14/15 - Centro - CEP 79002-371
Tel. (67) 3384-1461 / 3384-2616 Campo Grande - MS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP**, Nire 54201118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54387366 em 11/09/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança JQaL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



Contabilidade & Assessoria

CLÁUSULA TERCEIRA – (Administração)

A administração da sociedade bem como sua representação judicial e extrajudicial será exercida pelo sócio DENIS DA MAIA ou MARCOS LUIZ DA MAIA, que assinaram em conjunto ou separadamente, todos os títulos e documentos de responsabilidade da sociedade, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizados a fazerem uso do nome empresarial.

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP”**

NIRE: 54.201.118.143

CNPJ: 05.373.364/0001-30

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

DENIS DA MAIA, brasileiro, empresário, natural de Pranchita – PR, solteiro, nascido em 06/08/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 2150221 SSP/MS e CPF nº. 821.080.561-49, residente e domiciliado na Rua Marlene, 840, Giocondo Orsi - CEP 79022-030, Campo Grande – MS, e

.....
MARCOS LUIZ DA MAIA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pranchita – PR, nascido em 03/09/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº. 741105 SSP/MT e CPF nº. 651.358.141-91, residente e domiciliado na Rua das Fogueiras, 484, Carandá Bosque I – CEP 79032-480, Campo Grande – MS, de comum acordo resolvem proceder com a consolidação do contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Denominação)

A sociedade gira sob o nome empresarial “**QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP**” localizada na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande – MS, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201118143 em: 06/11/2002 e no CNPJ sob o nº 05.373.364/0001-30.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Prazo de duração)

A empresa terá duração de suas atividades mercantis por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Objeto)

O Objeto é: **DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES, ALUGUEL, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.**

Rua Pedro Celestino, nº 1802 - Salas 14/15 - Centro - CEP 79002-371
 Tel. (67) 3384-1461 / 3384-2616 Campo Grande - MS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP, Nire 54201118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54387366 em 11/09/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança

JBC - Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em conformidade com a legislação em vigor - OAB/MS - 0012489-0/2014.



Contabilidade & Assessoria

CLÁUSULA QUARTA – (Capital Social)

O capital social da empresa é de R\$ 137.256,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais) divididos em 137.256 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

DENIS DA MAIA	68.628 Quotas	50 %	R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)
MARCOS LUIZ DA MAIA	68.628 Quotas	50 %	R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)
TOTAL	137.256 Quotas	100%	R\$ 137.256,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais)

CLÁUSULA QUINTA – (Administração)

A administração da sociedade bem como sua representação judicial e extrajudicial será exercida pelo sócio DENIS DA MAIA ou MARCOS LUIZ DA MAIA, que assinaram em conjunto ou separadamente, todos os títulos e documentos de responsabilidade da sociedade, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizados a fazerem uso do nome empresarial.

Parágrafo Único – Ao administrador fica vedado, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – (Responsabilidade)

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Balanço Social)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – (Encerramento do Exercício)

Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Rua Pedro Celestino, nº 1802 - Salas 14/15 - Centro - CEP 79002-371
Tel. (67) 3384-1461 / 3384-2616 Campo Grande - MS





Contabilidade & Assessoria

CLÁUSULA NONA – (Filiais)

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA – (Pró-labore)

Os sócios e administradores terão direito a retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – (Das Quotas)

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – (Exclusão de sócio)

Havendo motivo, poderá haver exclusão de sócio por justa causa, que deverá ser realizada através de reunião ou assembleia, dando ao sócio a ciência do fato, e que o mesmo faça sua defesa.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – (Alteração Contratual)

As alterações poderão ser realizadas por maioria dos sócios detentores do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Não Impedimento a Administração)

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Foro)

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS para o exercício e cumprimento bem como para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desse contrato.

Rua Pedro Celestino, nº 1802 - Salas 14/15 - Centro - CEP 79002-371
Tel. (67) 3384-1461 / 3384-2616 Campo Grande - MS



Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003.12019

Folha nº 217

Visto _____



Contabilidade & Assessoria

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas capazes e cientes.

Campo Grande – MS, 12 de agosto de 2014.



~~_____~~
DENIS DA MAIA
Sócio Administrador

~~_____~~
MARCOS LUIZ DA MAIA
Sócio Administrador



TESTEMUNHAS

Thiago S. de Carvalho
Thiago Silva de Carvalho
CPF: 935.163.631-34
RG: 001168658 SSP/MS

Ruth Milka da Silva Carvalho
Ruth Milka da Silva Carvalho
CPF: 338.025.641-20
RG: 350.142 SSP/MS

Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Imóveis e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Físicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande, MS, 25
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6489 1

Reconheço por Semelhança(s) o(s) firma(s) de: **DENIS DA MAIA, MARCOS LUIZ DA MAIA**
Campo Grande, 18 de agosto de 2014
Selo: AIA - 12733 - 912
Selo: AIA - 12734 - 277

Carlos Roberto Fozin - Escrivão
 Carlos Roberto Fozin - Escrivão
 Carlos Roberto Fozin - Escrivão
 Carlos Roberto Fozin - Escrivão

Rua Pedro Celestino, nº 1802 - Salas 14/15 - Centro - CEP 79002-371
Tel. (67) 3384-1461 / 3384-2616 Campo Grande - MS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico que este documento da empresa QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP, Nire 54201118143, foi deferido e arquivado sob o nº 54387366 em 11/09/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança 4QaL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto Nº COPI _____

18/03/2018
Folha nº 218



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEMS - SEDE
SEDE JUCEMS

18/030 877-7

NIRE (da sede ou filial quando a sede for em outra UF) **54201118143**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR (A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME **QUALITY SISTEMAS LTDA EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V Sª o deferimento do seguinte ato

Nº FCN/REMP
MS2201800016282

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	318	-	-	DESENQUADRAMENTO DE EPP

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

CAMPO GRANDE
Local

Nome **DENIS DA MAIA**
Telefone de Contato **(67) 5284-2616**
Assinatura _____

18 Abril 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem A decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO <u>19/4/18</u>	<input type="checkbox"/> NÃO <u>7/5/18</u>	Date
Date	Responsável	Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido Publique-se e archive-se

Processo indeferido Publique-se

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

09/05/2018 Data Wsc Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido Publique-se e archive-se

Processo indeferido Publique-se

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____ Data _____ Vogal _____ Presidente d



CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO 54521827 EM 09/05/2018 DA EMPRESA 5420111814-3 QUALITY SISTEMAS LTDA EPP

Protocolo 18/030 877 7 EM 18/04/2018

1676683

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54521827 em 09/05/2018 da Empresa QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP, Nire 54201118143 e protocolo 180308777 - 19/04/2018. Autenticação: 66E05651C565511BBFC9E6DAABB55805EE9DF61. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança JQaL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

SECRETARIO GERAL

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003,2019

Folha nº 219

Visto _____

Ministerio do Desenvolvimento, Industria e Comercio Exterior
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo Sr Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

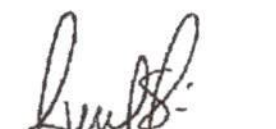
A Empresa (LTDA), **QUALITY SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua TREZE DE JUNHO 59, CENTRO, CAMPO GRANDE – MS, CEP 79002-420, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Código do Ato 318

Descrição do Ato **DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CAMPO GRANDE – MS, 29 de Março de 2018


Denis da Maia
Socio Administrador


Marcos Luiz da Maia
Socio Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 09/05/2018

Etiqueta de registro



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 54521827
EM 09/05/2018 DA EMPRESA 5420111814 3

QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP

Protocolo 18/030 877-7 EM 19/04/2018

1676684



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54521827 em 09/05/2018 da Empresa QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP, Nire 54201118143 e protocolo 180308777 - 19/04/2018. Autenticação: 66E05651C565511BBFC9E6DAABB55805EE9DF61. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000078501 e o código de segurança jQaL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

1676684

[Handwritten signature]

Manoel

[Large handwritten scribble]

[97.408.074/0001-01]
LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP
RUA MANOEL LABURU, 166, SALA 1 PV SUPERIOR
B: VILA ALMEIDA CEP 79041-310
[CAMPO GRANDE - MS]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Invólucro nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS
- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
- LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP
- DATA DE ABERTURA: 20/02/2019
- HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min

Processo nº 003/2019
Folha nº 220
Visto [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº _____/_____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003/2019

Folha nº 221

Visto _____

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

*Certificado de Registro Cadastral;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*





CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

Processo nº 0031201
Folha nº 222
Visto _____
Processo nº 1
Folha nº _____
Visto _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

N.º do **13/2019**
Data de Cadastro.: 31/01/2019 Validade do 28/02/2019

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF.: 97408074000101

RG/IE.:

Capital Social.: 0

Representantes

()

ENDEREÇO

SEDE: MANOEL LABURU, nº 166
CIDADE: Campo Grande UF: MS CEP: 79041310
FONE.: 6733256774

RAMOS DE ATIVIDADE

A Empresa acima mencionada está devidamente inscrita no cadastro de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas no grupo de licitações desta prefeitura, podendo participar de licitações em todas as suas modalidades.

Atestamos através deste certificado e dentro de seu prazo de validade que a empresa acima identificada está cadastrada.

MIRANDA/MS, 31 de Janeiro de 2019.

Handwritten signature and date:
31/01/2019

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LAMPER DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **97.408.074/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:59 do dia 14/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2019.

Código de controle da certidão: **9137.6134.02C5.CC41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00312019
Folha nº 224
Visto _____

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 016596/2019

CNPJ: 97.408.074/0001-01

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 09:01:37 horas do dia 22/01/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00312029
Folha nº 225
Visto _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 087956/ 18- 09

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **LAMPER DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA - EPP**
CPF/CNPJ: **97.408.074/0001-01**
ENDEREÇO: RUA RUA MANOEL LABURU Nº:166
COMPLEMENTO:SALA 07, PV SUPERIOR BAIRRO:VILA ALMEIDA LIMA
CIDADE: CAMPO GRANDE/MS UF:MS CEP:79041-310

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 19/03/2019

Campo Grande - MS, 19 novembro 2018


Jean de Oliveira
Divisão de Arrecadação/SEFIN

 Autenticação
segue no verso
CARTÓRIO
DE NOTAS
CAMPO GRANDE MS

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,
no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>
Código de Autenticidade: 9854362476B15B908DDF23E9E0EB8985



EM BRANCO
CARTÓRIO
DE NOTAS

EM BRANCO
CARTÓRIO
DE NOTAS

5 5º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
OFÍCIO: Rua Iteir Gomes Dutra, 1100, Rua Dom Antônio de Fátima, Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79002-150, telefones: (67) 3062-9105 / (67) 3047-9101, e-mail: cartorio5@cartoriosul.ms.gov.br

Em 19/02/2019 AUTENTICO - presente cópia
conforme original. Dou fé.
THAIS QUEVEDO MARQUES-ESCREVENTE
Selo Digital: ABE28668-072-NOR - Consulte:
www.tims.ius.br
Emolumentos R\$3,17 - Funjuc R\$ 0,39
Fundep R\$ 0,19 Funde-POE R\$ 0,13 -
Selo: R\$ 1,50 Feadmp R\$ 0,32 ISS R\$ 0,16 = R\$ 5,78



Thais Quevedo Marques
Escrevente



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Processo nº 003.2019

Folha nº 226

Visto [assinatura]

DAM

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 377557/18 - 28		NOSSO NÚMERO 377557/18 - 28		DATA EMISSÃO 19/11/2018		Processo nº _____		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE				Folha nº _____		
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000						
BAIRRO VILA CIDADE				CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP		
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	MULTAJUROS	DESCONTO	VALOR
2018680101018	01	19/12/2018	68	REC AVULSA	23,77	0,00	0,00	23,77

Certidão Nº87956/18-9
LAMPER DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 97408074000101

DATA VALIDADE 19/12/2018	VALOR LANÇADO 23,77	VALOR ATUALIZADO 0,00	MULTAJUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 23,77
-----------------------------	------------------------	--------------------------	--------------------	------------------	----------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

**DAM
DAM**

GUIA DAM 377557/18 - 28	NOSSO NÚMERO 377557/18 - 28	DATA DE EMISSÃO 19/11/2018	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE		

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL



GUIA DAM 377557/18 - 28	NOSSO NÚMERO 377557/18 - 28	DATA DE EMISSÃO 19/11/2018
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	

05460040010	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
CPF/CNPJ 03501509000106	ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000

BAIRRO VILA CIDADE	CIDADE/UF CAMPO GRANDE	CEP
-----------------------	---------------------------	-----

LOCAL DE PAGAMENTO REDE BANCÁRIA CONVENIADA	VENCIMENTO 19/12/2018
--	--------------------------

INSTRUÇÕES	VALOR LANÇADO	23,77
	VALOR ATUALIZADO	0,00
	MULTAJUROS	0,00
	DESCONTO	0,00
	OUTROS ACRESCIMOS	0,00
	TOTAL	23,77

[Assinaturas]

Boletins, Convênios e Outros



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
20/11/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.19.41
2936X02936

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SIMPA ASSESSORIA LTDA
AGENCIA: 2936-X CORTA: 14.935-7
EFETUADO POR: LUIZ A V MONTEIRO
CONVENIO Nº: 8159000000-0 23770868201-6
CONVENIO PREF MUN CAMPO GRANDE
Codigo de Barras 81219689359-2 93775571828-8
Data do pagamento 20/11/2018
Valor em Dinheiro 23,77
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 23,77
DOCUMENTO: 112013
AUTENTICACAO SISBB:
9 AAA 0K4 732 F90 F0D

Transação efetuada com sucesso por: J4034084 LUIZ ANTONIO VIEIRA MONTEIRO

<https://appj.bb.com.br/app/homeV2.bb?tokenSessao=4c25c7ca...>
Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____
Processo nº 100312019
Folha nº 202
Visto _____
C336201610941330012
20/11/2018 16 19 39

20/11/2018 15:19

Processo nº _____/_____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 00312019

Folha nº 228

Visto _____

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97408074/0001-01
Razão Social: LAMPER DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA EPP
Nome Fantasia: LAMPER DIGITALIZACAO E SISTEMAS
Endereço: R MANOEL LABURU 166 SALA 7 PV SUPERIOR / VILA ALMEIDA LIMA / CAMPO GRANDE / MS / 79041-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2019 a 04/03/2019

Certificação Número: 2019020303085220787248

Informação obtida em 11/02/2019, às 15:47:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003, 2019

Folha nº 229

Visto _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAMPER DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 97.408.074/0001-01

Certidão nº: 159438918/2018

Expedição: 01/10/2018, às 15:53:25

Validade: 29/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAMPER DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.408.074/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]



Processo n° _____
Folha n° _____
Visto _____

Processo n° 003/2019
Folha n° 230
Visto [Signature]

4.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
Balço Patrimonial;
Declaração do Contador LEI 123/06;
Imposto de Renda;

[Signatures]



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4072748

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 05/02/2019, verifiquei NADA CONSTAR contra:

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP, portador do CNPJ: 97.408.074/0001-01. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019.

PEDIDO Nº: **004743544**


[Handwritten signatures and initials]

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 9031/2019
Folha nº 232
Visto _____

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 54200523796	CNPJ 97.408.074/0001-01
NOME EMPRESARIAL LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 24
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 14.30.89.99.B8.EC.10.46.6B.45.EA.1B.F3.C2.0D.E9.9A.DB.98.F6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	96935537800	ANTONIO CARLOS SABIO:96935537800 LAMPER	651375028113008529 7	22/03/2018 a 22/03/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	97408074000101	DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA EPP:97408074000101	607223410777822540 7	15/12/2017 a 15/12/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

14.30.89.99.B8.EC.10.46.6B.45.EA.1B.
F3.C2.0D.E9.9A.DB.98.F6-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/05/2018 às 11:15:16

8E.49.CD.C2.0F.88.9D.6D
C7.F0.5E.BF.EB.B4.72.F3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

[Handwritten signatures and initials]

Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 0031/2019
Folha nº 233
Visto _____

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial:	LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP		
CNPJ:	97.408.074/0001-01	Nire:	54200523796
Período da Escrituração:	01/01/2017 a 31/12/2017		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário		
Natureza do Livro:	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO		
Identificação do arquivo(hash):	14.30.89.99.B8.EC.10.46.6B.45.EA.1B.F3.C2.0D.E9.9A.DB.98.F6-		

Consulta Realizada em: 09/05/2018 07:16:13

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

Processo nº 1

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 903,2013

Folha nº 234

Visto _____

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 97.408.074/0001-01
Número de Ordem do Livro: 24

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP
NIRE 54200523796
CNPJ 97.408.074/0001-01
Número de Ordem 24
Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município CAMPO GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos 14/04/1994
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital 12067

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP
Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem 24
Quantidade total de linhas do arquivo digital 12067
Data de início 01/01/2017
Data de término 31/12/2017

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials]

Processo nº _____/_____/_____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003/2019

Folha nº 235

Visto 

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 97.408.074/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS	R\$ 701.533,15	R\$ 915.699,97
RECEITAS TOTAIS	R\$ 701.533,15	R\$ 915.699,97
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 701.533,15	R\$ 912.987,47
RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	R\$ 795.729,25	R\$ 1.041.745,25
Prestacao de Servicos	R\$ 795.729,25	R\$ 1.041.745,25
(-) (-) DEDUCOES DAS VENDAS SERVICOS	R\$ (94.196,10)	R\$ (128.757,78)
(-) (-) ISS	R\$ (3.483,00)	R\$ (5.977,56)
(-) (-) Simples Nacional	R\$ (90.713,10)	R\$ (122.780,22)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 2.712,50
OUTRAS RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ 2.712,50
Aviso Previo Reavido	R\$ 0,00	R\$ 2.712,50
DESPESAS	R\$ 335.155,67	R\$ 522.143,05
DESPESAS TOTAIS	R\$ 335.155,67	R\$ 522.143,05
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 335.155,67	R\$ 522.143,05
DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 109.117,40	R\$ 187.861,75
FGTS	R\$ 6.743,01	R\$ 12.388,09
Salarios e Ordenados	R\$ 68.226,32	R\$ 131.325,00
13o Salario	R\$ 6.051,67	R\$ 9.977,43
Pro-Labore	R\$ 21.120,00	R\$ 22.488,00
Ferias	R\$ 615,05	R\$ 8.442,78
Consultas e Exames Medicos	R\$ 95,00	R\$ 60,00
Rescisoes de Contrato de Trabalho	R\$ 6.266,35	R\$ 3.179,65
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 143.535,15	R\$ 238.146,34
Alugueis e Condominios	R\$ 8.130,00	R\$ 6.881,00
Combustiveis	R\$ 1.175,33	R\$ 2.431,02
Despesas com Viagens	R\$ 8.401,73	R\$ 19.561,78
Telefones	R\$ 1.590,35	R\$ 2.688,59
Energia Eletrica	R\$ 0,00	R\$ 1.891,56
Correios e Telegrafos	R\$ 44,52	R\$ 139,70
Honorarios Contabeis	R\$ 11.313,00	R\$ 14.815,47
Depreciacoes	R\$ 1.018,20	R\$ 1.018,20
Despesas com Informatica	R\$ 12.901,08	R\$ 21.567,85
Despesas Notariais e de Registro	R\$ 8,10	R\$ 0,00
Locacao de Copiadora	R\$ 19.648,68	R\$ 19.056,24
Agua	R\$ 0,00	R\$ 187,66
Material de Escritorio	R\$ 17,15	R\$ 79,50

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 3



Processo nº _____/_____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 031.2019Folha nº 236Visto [assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 97.408.074/0001-01

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Seguro	R\$ 1.808,08	R\$ 4.564,87
Bens de Pequeno Valor	R\$ 159,00	R\$ 0,00
Despesas Graficas	R\$ 0,00	R\$ 380,00
Suporte Programa(Software)	R\$ 75.000,00	R\$ 62.500,00
Material de Higiene e Limpeza	R\$ 0,00	R\$ 202,41
Manutencao e Reparos	R\$ 0,00	R\$ 4.106,30
Legais e Judiciais	R\$ 0,00	R\$ 29.000,00
Manutencao de Computadores e Perifericos	R\$ 0,00	R\$ 60,00
copa e cozinha	R\$ 0,00	R\$ 640,09
Estacionamento	R\$ 0,00	R\$ 8,00
Despesas com Taxi	R\$ 0,00	R\$ 25,84
Encadernacao Autenticacao de Livros	R\$ 80,00	R\$ 0,00
Registros de Livros escritura	R\$ 69,00	R\$ 0,00
Despesas com Certidoes	R\$ 185,93	R\$ 28,00
Certificacao Digital	R\$ 225,00	R\$ 210,00
Copia de Chaves	R\$ 0,00	R\$ 182,00
Despesas c Recrutamento Selecao Pessoal	R\$ 1.760,00	R\$ 0,00
Despesas com Alimentacao	R\$ 0,00	R\$ 4.746,67
Servico de limpeza	R\$ 0,00	R\$ 200,00
Despesas com Cartao de Credito	R\$ 0,00	R\$ 39.715,49
Treinamento e Capacitacao	R\$ 0,00	R\$ 1.258,10
DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ 16.870,18	R\$ 1.875,30
IPVA Veiculos	R\$ 0,00	R\$ 195,58
IPTU	R\$ 578,41	R\$ 0,00
Taxa Alvara, Funcionamento e Publicidade	R\$ 132,94	R\$ 144,61
IOF	R\$ 2.209,77	R\$ 1.511,93
Taxas Municipais	R\$ 13.949,06	R\$ 23,18
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 65.632,94	R\$ 94.259,66
Despesas Bancarias	R\$ 2.821,40	R\$ 2.785,30
Juros de Empréstimos e Financiamentos	R\$ 42.360,85	R\$ 67.137,66
Juros e Multas Diversos	R\$ 136,94	R\$ 0,00
Juros Bancarios	R\$ 18.324,30	R\$ 10.968,58
Multas Compensatorias Sobre Tributos	R\$ 1.737,57	R\$ 10.424,33
Juros Moratorios Sobre Tributos	R\$ 155,51	R\$ 2.943,79
Multas Bancarias	R\$ 48,01	R\$ 0,00
Juros Cobrados Por Fornecedores	R\$ 48,36	R\$ 0,00

[assinatura]

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 3

[assinaturas]

Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 803,2019

Folha nº 231

Visto _____

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP





Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 97.408.074/0001-01

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 366.377,48	R\$ 393.556,92
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 366.377,48	R\$ 393.556,92
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 366.377,48	R\$ 393.556,92

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00312018
Folha nº 238
Visto _____

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 97.408.074/0001-01
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 452.850,62	R\$ 506.674,02
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 382.684,78	R\$ 437.526,38
DISPONIBILIDADES	R\$ 50.744,81	R\$ 60.349,89
CAIXA	R\$ 10.501,57	R\$ 23.708,25
Caixa Geral	R\$ 10.501,57	R\$ 23.708,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 243,24	R\$ 18.620,61
Banco do Brasil SA	R\$ 243,24	R\$ 18.620,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 40.000,00	R\$ 18.021,03
Aplicações financeiras	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
Santander CDB Contamax	R\$ 0,00	R\$ 18.021,03
CONTAS A RECEBER	R\$ 331.200,00	R\$ 376.316,40
CLIENTES A RECEBER	R\$ 31.200,00	R\$ 65.331,40
Prefeitura Municipal de Bataypora	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00
Camara Municipal de Navirai	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
Camara Municipal de Bataguassu	R\$ 0,00	R\$ 4.600,00
Camara Municipal de Tres Lagoas	R\$ 0,00	R\$ 10.731,40
CREDITOS A RECEBER	R\$ 300.000,00	R\$ 310.985,00
Créditos com terceiros	R\$ 300.000,00	R\$ 310.985,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 739,97	R\$ 860,09
CRÉDITOS TRABALHISTAS	R\$ 739,97	R\$ 860,09
Adiantamento de Ferias	R\$ 739,97	R\$ 860,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 70.165,84	R\$ 69.147,64
IMOBILIZADO	R\$ 70.165,84	R\$ 69.147,64
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 70.165,84	R\$ 69.147,64
Maquinas e Equipamentos	R\$ 10.181,66	R\$ 10.181,66
(-) (-)Dep Acum Máq e Equipamentos	R\$ (6.109,20)	R\$ (7.127,40)
Benfeitoria em Imóveis de Terceiros	R\$ 66.093,38	R\$ 66.093,38
PASSIVO	R\$ 452.850,62	R\$ 506.674,02
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 140.381,87	R\$ 202.080,27
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 140.381,87	R\$ 202.080,27
FORNECEDORES	R\$ 12.500,00	R\$ 6.851,21
Sabio Contabilidade e Informatica Ltda	R\$ 0,00	R\$ 6.663,00
Suprimac Equipamentos para Escritorio	R\$ 0,00	R\$ 188,21
Prodata Informatica Ltda	R\$ 12.500,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 0031.2018Folha nº 2319Visto [assinatura]**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 97.408.074/0001-01

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 11.859,33	R\$ 19.128,11
Salários a Pagar	R\$ 7.952,18	R\$ 9.445,91
INSS a Recolher	R\$ 1.184,84	R\$ 4.938,77
FGTS a Recolher	R\$ 1.021,92	R\$ 2.645,30
Contribuição Sindical a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 33,33
Cont Assistencial a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 60,00
IRRF S/Folha de Pagto	R\$ 133,99	R\$ 336,94
Pro-Labore a Pagar	R\$ 1.566,40	R\$ 1.667,86
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 8.961,74	R\$ 16.054,36
Simplex a Recolher	R\$ 8.961,74	R\$ 16.054,36
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 2.778,00	R\$ 0,00
Honorários a Pagar	R\$ 2.268,00	R\$ 0,00
Aluguel a Pagar	R\$ 510,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 104.282,80	R\$ 160.046,59
Financiamento Cartão BNDES	R\$ 13.533,20	R\$ 10.433,93
Banco do Brasil Giro Flex	R\$ 93.407,80	R\$ 81.881,39
(-) (-) Juros a Apropriar	R\$ (2.658,20)	R\$ (2.658,20)
Banco Santander Capital de Giro	R\$ 0,00	R\$ 70.389,47
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 12.468,75	R\$ 4.593,75
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 12.468,75	R\$ 4.593,75
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 12.468,75	R\$ 4.593,75
(-) (-) Juros a Apropriar	R\$ (2.439,42)	R\$ (225,42)
Financiamento Cartão BNDES	R\$ 14.908,17	R\$ 4.819,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTES NO PAÍS	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Social Integralizado	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

[assinatura]

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

[assinaturas]

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____
Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003/2019
Folha nº 240
Visto [assinatura]



Sábio Contabilidade e Informática Ltda Me
MS-000290/O

CÁLCULO DOS ÍNDICES

EMPRESA: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP
CNPJ: 97.408.074/0001-01

Cálculo do Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{506.674,02}{206.674,02}$$

$$\text{ISG} = 2,45$$

Cálculo do Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \frac{437.526,38}{206.674,02}$$

$$\text{ILG} = 2,12$$

Cálculo do Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{437.526,38}{202.080,27}$$

$$\text{ILC} = 2,17$$

Cálculo do Índice de Endividamento Total

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{IET} = \frac{206.674,02}{506.674,02}$$

$$\text{IET} = 0,41$$

Reconhecemos a exatidão do presente cálculo e firmamos a presente para que surta os efeitos desejados.

Campo Grande - MS, 31 de dezembro de 2017

Rua Orpheu Bais, 375 - Amambai - Campo Grande - MS - CEP 79.005-440
Fone: (67) 3325-8774 - 3325-8647
e-mail: sabio@terra.com.br

Confere com o Original
Visto.....

[Assinatura]
Safira Ribeiro da Rocha
Contadora
CRC-MS: 008366/0-8
CPF: 787.202.141-28



Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 0031/2019
Folha nº 241
Visto _____

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº: **97.408.074/0001-01**, com sede na Rua Manoel Laburu, nº 166, Sala 7 - PV superior, Bairro Vila Almeida Lima, CEP 79041-310, na cidade de Campo Grande/MS, por intermédio de seu representante legal, sócio proprietário o Sr. Marcio Peres Vieira Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 563.651 SSP/MS e inscrito no CPF nº 592.519.641-49, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

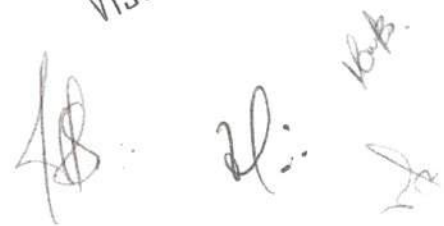
Campo Grande/MS, 13 de Fevereiro de 2019.


Safira Ribeiro da Rocha
 Contadora
 CRC/MS: 008366/0-8
 CPF: 787.202.141-20

Safira Ribeiro da Rocha
 Contadora
 CRC-MS 008366/0-8
 CPF: 787.202.141-20


Marcio Peres Vieira Monteiro
 Sócio Proprietário
 CPF: 592.519.641-49
 RG: 563.651 SSP/MS

Conferir com o Original
Visto.....







Processo nº _____
Folha nº _____
Processo nº 0312019
Folha nº 242
Declaración de ^{Visto} ~~Informações Socioeconômicas~~
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2018
Ano Calendário: 2017

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2017 a 31/12/2017

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial LAMPER DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA	CNPJ da Matriz 97.408.074/0001-01
Data da Abertura no CNPJ 14/04/1994	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 08/05/2018 12:16:53
Número do Recibo 02.07.18128.0122537-7
Autenticação 97226.40974.80395.74439



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2018

Ano-Calendário 2017

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2017 a 31/12/2017

Processo nº _____ / _____ Processo nº 00312019
Folha nº _____ Folha nº 243
Visto _____ Visto _____

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 97.408.074/0001-01
Nome empresarial: LAMPER DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/04/1994
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	4
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	5
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 795.036.671-00

Nome: LUIZ ANTONIO VIEIRA MONTEIRO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 196.778,46
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 11.244,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Número da Declaração: 974080742017002
Autenticação: 97226.40974.80395.74439

Número do Recibo: 02.07.18128.0122537-7

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 592.519.641-49

Nome: MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 196.778,46

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 11.244,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 97.408.074/0001-01 UF: MS

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 50.744,81

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 60.349,89

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

[Assinaturas manuscritas]

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 90312019
Folha nº 245
Visto _____

ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 522.143,05

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

Número da Declaração: 974080742017002
Autenticação: 97226.40974.80395.74439

Número do Recibo: 02.07.18128.0122537-7
Página 3

[Handwritten signatures and initials]

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00312019
Folha nº 246
Visto [assinatura]

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 08/05/2018 12:16:53

Número do Recibo: 02.07.18128.0122537-7

Autenticação: 97226.40974.80395.74439

Número da Declaração: 974080742017002
Autenticação: 97226.40974.80395.74439

Número do Recibo: 02.07.18128.0122537-7
Página 4

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 0031/2019
Folha nº 247
Visto _____

4.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica;
Contrato nº 004/2018;
Nota Fiscal nº 991;
Declaração Profissional;
CTPS;

[Handwritten signatures]



Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003/2019

Folha nº 248

Visto [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos por meio deste para os devidos fins legais de direito, que a empresa contratada abaixo qualificada, executou os serviços conforme objeto discriminado de maneira satisfatória, **cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.**

CONTRATANTE - EMITENTE

RAZÃO SOCIAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ** CNPJ.: **01.951.086/0001-09**
ENDEREÇO: **RUA ANTONIO JOÃO RIBEIRO, 570 - CENTRO - ITAPORÃ - MS**

REPLEGAL: **MÁRCIO ROBERTO MACHADO** CARGO: **VEREADOR PRESIDENTE**

CONTRATO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de software e implantação de sistema de controle e gerenciamento dos setores de contabilidade, financeiro, patrimônio e recursos humanos, locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), catalogação, organização e digitalização de documentos contábeis e administrativos.**

PROCESSO: **008/2018** CONTRATO: **004/2018**

PERÍODO EXECUÇÃO: **25/06/2018 a 24/05/2019**

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: **LAMPER DIGITALIZAÇÃO ESISTEMAS LTDA-EPP** CNPJ.: **97.408.074/0001-01**
ENDEREÇO: **RUAMANOEL LABURU, 166, SL7, PVSUPERIOR-VILA ALMEIDA LIMA-CAMPO GRANDE/MS**

REPLEGAL: **MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO** CARGO: **SÓCIO**

DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES e SERVIÇOS PRESTADOS

Serviços **Conversão, Parametrização da base de dados, suporte técnico/operacional, Implantação dos módulos contratados e treinamento de pessoal.**

Gerenciador do Sistema **Serviços On-Line Portal Transparência e Ouvidoria**

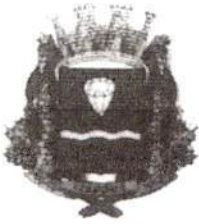
Gestão Administrativa **Almoxarifado
Licitação/Compras
Controle Interno
Frotas
Gestão de Pessoal
Protocolo/Controle de processos
Patrimônio
SICAP
TCE/MS**

Folha de Pagamento / RH / Holerite Web

Gestão Financeira **GED
Contabilidade
Financeiro/Tesouraria
SICOM
LDO
LRF
Orçamento
Planejamento estratégico**

Catalogação, organização e digitalização de documentos contábeis e administrativos

Conte com o Original
Visto [assinatura]



Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00312019
Folha nº 249
Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos acima, estão em **andamento** e **atendem** às especificações e exigências de acordo com o projeto, termo de referência e **normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.**

Era o que tínhamos a atestar.

Itaporã MS, 28 de Dezembro de 2018.



MÁRCIO ROBERTO MACHADO
Vereador Presidente

Confere com o Original
Visto.....



PROCESSO N. 008/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

CONTRATO N°004/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ – MS E A EMPRESA LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF N.97.408.074/0001-01, COM SEDE NA RUA MANOEL LABURU N°166, SALA 7 – PV SUPERIOR, BAIRRO VILA ALMEIDA LIMA – CAMPO GRANDE – MS.

I - **CONTRATANTES:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ – MS**, com sede na Rua Tenente Antonio João, nº 570, Centro - Itaporã - MS - CEP 79890-000 - Fone (67) 3451-1835, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.951.086/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Manoel Laburu, nº 166, inscrita no CNPJ/MF nº 97.408.074/0001-01 e Inscrição Municipal nº 7635100-7, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, o Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente Márcio Roberto Machado, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do RG nº 695583 SSP/MS e inscrito no CPF nº 368.242.241-20, residente e domiciliado na Rua Pedro José Tavares, nº 129, Centro, Itaporã/MS, e a **CONTRATADA**, o Sr(a). **Marcio Peres Vieira Monteiro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 592.519.641-49 e Cédula de Identidade RG nº 563.651 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande – MS, na Rua Tecainda, n. 153, bairro Carandá Bosque.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Márcio Roberto Machado, Vereador Presidente, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 008/2018, referente à Tomada de Preços nº 001/2018 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, no Edital e anexos, na Lei n. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, conversão da base de dados, suporte adaptativo e corretivo, bem como a manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) para a Câmara Municipal de Itaporã - MS, que deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas.

Confere com Original
Visto.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº _____ / _____

Visto _____

Processo nº 0031/2019

Folha nº 251

Visto _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

catalogação, organização e digitalização de documentos contábeis e administrativos durante o período da contratação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Constitui obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir com pontualidade todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, ou qualquer outra dúvida relativa a execução do objeto da licitação;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade;

2.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Realizar, com seus próprios meios, o objeto deste contrato, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e o Termo de Referência, anexo I, do Edital;
- b) Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;
- d) Caso seja comprovada alguma irregularidade na prestação dos serviços, a contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até o limite de 25% do valor inicial do Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados conforme o Termo de Referência, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.3. Fica designado o servidor Ronaldo Ribeiro Mendonça, matrícula nº 391.114, para acompanhar a execução contratual do presente instrumentos, conforme dispõe artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global ora contratado é de **R\$ 111.100,00 (cento onze mil cem reais)**, reajustáveis de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, aplicável o índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

Confere com o Original
Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

Processo nº 031219

Folha nº 252

Visto *[assinatura]*

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. Caso ocorra a variação nos preços de custo dos serviços, que comprometam o equilíbrio econômico financeiro da contratação, o contratado deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal a recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo o reajuste ocorrer pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses ou outro índice oficial de preços.

4.4. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o pagamento poderá ocorrer dentro do mês da reapresentação, caso possível, a critério do setor de contabilidade.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminada, constando o número do contrato a ser firmado.

4.7. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, apresentação da Certidão Negativa de Débito com o FGTS e CNDT da Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será por 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Itaporã:

01 – Câmara Municipal de Itaporã/MS

01.01 – Câmara Municipal de Itaporã/MS

01.031.0001.2.001.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório, a Câmara Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços expressamente solicitados;

a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados, caso haja recusa na prestação, sem motivo justificado, independentemente de multa moratória.

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
Confere com o Original
Visto... *[assinatura]* *[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento contratual decorrente desta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agência Bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal de Itaporã- MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.3. Vencido o prazo e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão contratante liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar as sanções cabíveis e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a administração.

8.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

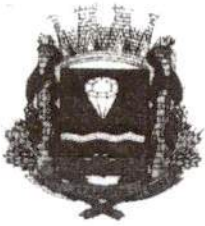
CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

10/10/19
Covhere com o Original
Visto.....
[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ


Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003/2019
Folha nº 254
Visto [assinatura]

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

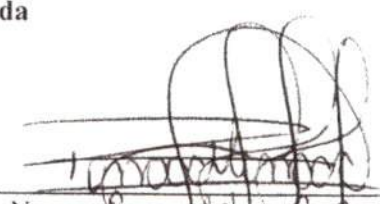
Itaporã- MS. 25 de Junho de 2018.


Márcio Roberto Machado
Vereador Presidente
Contratante


Marcio Peres Vieira Monteiro (representante legal)
LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP
CNPJ/MF n. 97.408.074/0001-01
Contratada

Testemunhas:

Nome: [assinatura]
CPF: 511 269 387 79


Nome: Renaldo R. Miranda
CPF: 614 380 571 72


Confere com o Original
Visto.....

Processo nº _____

Processo nº 00317018

Folha nº _____

Folha nº 255

Visto _____

Visto _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000991

Data e Hora de Emissão

25/01/2019 08:44:16

Código de Verificação

4c779378**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **LAMPER DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA - EPP**CPF/CNPJ: **97.408.074/0001-01**Inscrição Municipal: **0007635100-7**Endereço: **RUA MANOEL LABURU, Nº166 - SALA 07, PV SUPERIOR - VILA ALMEIDA LIMA - CEP:79041-310**Município: **CAMPO GRANDE**UF: **MS****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ**CPF/CNPJ: **01.951.086/0001-09**Endereço: **RUA ANTONIO JOÃO RIBEIRO, Nº570 - BAIRRO CENTRO - CEP:79890-000**Município: **ITAPORA**UF: **MS**E-mail: **ronaldo9913@yahoo.com.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO PARA USO DE SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS SETORES DE CONTABILIDADE, FINANCEIRO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS, LICENCIAMENTO PARA USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS DURANTE O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO. REFERENTE A SÉTIMA PARCELA DO CONTRATO 004/2018. SERVIÇOS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS.

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS:

13,45% NACIONAL/FEDERAL

5% MUNICIPAL

FONTE: IBPT 50 I7EW

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	SERVIÇOS DE INFORMATICA	1	10.100,00	10.100,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (3,0000%):
R\$ 0,00INSS (2,0000%):
R\$ 0,00IR (1,5000%):
R\$ 0,00CSLL (2,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.100,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 10.100,00

Alíquota:

3,87%

Valor do ISS:

R\$ 390,87**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2019

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

CNAE: 639920000

Local da Prestação do Serviço: ITAPORA/MS

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Descrição da Atividade: Outras atividades de prestação de serviços de info

[Handwritten signatures and initials]

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00312019
Folha nº 256
Visto _____

DECLARAÇÃO

A empresa LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 97.408.074/0001-01, com sede na Rua Manoel Laburu, nº. 166 - sala 07 - PV Superior, Bairro Vila Almeida Lima, CEP 79041-310, na cidade de Campo Grande/MS, representada por seu sócio-proprietário o Sr. Marcio Peres Vieira Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 563.651 SSP/MS e inscrito no CPF nº 592.519.641-49, DECLARA, que dispõe de um profissional de nível superior para execução do objeto licitado:

- Diego Barros e Silva
- Analista de TI
- Bacharel em Ciência da Computação

Campo Grande/MS, 20 de Fevereiro de 2019.


Marcio Peres Vieira Monteiro
Sócio Proprietário
CPF: 592.519.641-49
RG: 563.651 SSP/MS

97.408.074/0001-01

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP

RUA MANOEL LABURU, 166, SALA 7 PV SUPERIOR

B: VILA ALMEIDA CEP 79041-310

CAMPO GRANDE - MS



Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003.12019
Folha nº 257
Visto _____

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo empregador os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 44.173 Série 000/14 MS



Diego Barros e Silva
ASSINATURA DO PORTADOR



Confere com Original
Visto
Handwritten signatures and initials

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00312012
Folha nº 258

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Diego Gomes e Silva
Loc. Nasc. Rua de Jiracicas Est. R.J. Data 11 / 07 89
Filiação Tommy P. Anichini e Silvana de Melo e Silva
Luiz Carlos de F. Anichini
Doc. Nº 57.062.476-2

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. Em / Estado
Obs.:
Data Emissão 09/12/04 DRT Flamengo
Mestre Zumbado Freitas
Mestre Armando Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....
Doc.
Nome.....
Doc.
Nome.....
Doc.
Est. Civil.....
Doc.
Est. Civil.....
Doc.
Nascimento.....
Doc.

Visto.....
Carreira com Original
Kof

Processo nº 1 / Processo nº 0031/2019
Folha nº 259
Visto 10/04

12

CONTRATO DE TRABALHO

A Z INFORMATICA LTDA

CNPJ: 24.598.492/0001-27

End: R-VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, 2071

Bairro: N SRA DE FATIMA – CEP:79010-220

Município: Campo Grande – UF: MS

Esp. Estab: DES.PROGRAMAS INFORMATICA

Cargo: ANALISTA SISTEM 3-H

CBO: 2124-05

Data de Admissão : 25/01/2016

Registro livro nº 09 folha nº 38

Remuneração específica: R\$ 3.574,13 (tres mil quinhentos e setenta e quatro Reais e treze centavos) p/ mês

[Assinatura]
A Z INFORMATICA LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

A Z INFORMATICA LTDA

1° 2°
Data saída 11 de maio de 2017

[Assinatura]
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Recursos Humanos

1° 2°
Com. Dispensa CD N° 7741995364

AZ INFORMATICA LTDA

13

CONTRATO DE TRABALHO

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA

EPP

CNPJ/CPF/CEI : 97.408.074/0001-01

End : RUA MANOEL LABURU Nº : 00166

VILA ALMEIDA LIMA 79041-310

Esp. Estabelec.: Prestação de Serviços

Cidade : CAMPO GRANDE UF : MS

Nº Registro : 25

Cargo : ANALISTA DE TI

C.B.O. nº : 2124-05

Admissão : 18/04/2017

Remuneração : R\$ 2.600,00 por mês

Dois Mil e Seiscentos Reais

[Assinatura]
LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Com. Dispensa CD N°

.....
Visto Original

[Assinatura]

Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 0031/2019

Folha nº 260

Visto [assinatura]

4.10. DECLARAÇÕES

Anexo IV;

Anexo V;

Anexo VI;



[Assinaturas manuscritas]

Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto _____


Processo nº 003/2019
Folha nº 261
Visto _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A empresa LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 97.408.074/0001-01, sediada na Rua Manoel Laburu, nº 166, Sala 7 - PV superior, Bairro Vila Almeida Lima, CEP 79041-310, na cidade de Campo Grande/MS, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Miranda-MS.

Campo Grande/MS, 20 de Fevereiro de 2019.


Marcio Peres Vieira Monteiro
Sócio Proprietário
CPF: 592.519.641-49
RG: 563.651 SSP/MS

[97.408.074/0001-01]
LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP
RUA MANOEL LABURU, 166, SALA 7 PV SUPERIOR
B: VILA ALMEIDA CEP 79041-310
[CAMPO GRANDE - MS]



Processo nº 003/2019
 Folha nº 262
 Visto: [assinatura]

Processo nº _____ / _____
 Folha nº _____
 Visto _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

A empresa LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 97.408.074/0001-01, sediada na Rua Manoel Laburu, nº 166, Sala 7 - PV superior, Bairro Vila Almeida Lima, CEP 79041-310, na cidade de Campo Grande/MS, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Campo Grande/MS, 20 de Fevereiro de 2019.

Marcelo Peres Vieira Monteiro
Sócio Proprietário
CPF: 592.519.641-49
RG: 563.651 SSP/MS

[97.408.074/0001-01]

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP

RUA MANOEL LABURU, 166, SALA 7 PV SUPERIOR

B:VILAALMEIDA CEP 79041-310

[CAMPO GRANDE - MS]

[Handwritten signatures and initials]



Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003/2019

Folha nº 263


Visto 166

ANEXO VI

DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A empresa LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 97.408.074/0001-01, sediada na Rua Manoel Laburu, nº 166, Sala 7 - PV superior, Bairro Vila Almeida Lima, CEP 79041-310, na cidade de Campo Grande/MS, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos supervenientes, impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Campo Grande/MS, 20 de Fevereiro de 2019.


Marcio Peres Vieira Monteiro
Sócio Proprietário
CPF: 592.519.641-49
RG: 563.651 SSP/MS

97.408.074/0001-01

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP

RUA MANOEL LABURU, 166, SALA 7 PV SUPERIOR

B: VILA ALMEIDA CEP 79041-310

CAMPO GRANDE - MS



Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003/2019
Folha nº 264
Visto [assinatura]



Quality Sistemas

Soluções Inovadoras para Gestão Pública

- Invólucro nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS
- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
- - QUALITY SISTEMAS LTDA
- DATA DE ABERTURA: 20/02/2019
- HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min

(67) 3383.8194 / 3382.7567 | Rua
Centro | CEP 79.002-420 | Caixa
adm@qualitysistemas.com.br | www.qualitysistemas.com.br



CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

Processo nº 0031/2019
Folha nº 265
Visto [assinatura]

Processo nº 1
Folha nº 1
Visto 1

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

N.º do **1/2019**
Data de Cadastro.: 05/02/2019 Validade do 05/02/2020

QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP

CNPJ/CPF.: 05373364000130

RG/IE.:

Capital Social.: 0

Representantes

()

ENDEREÇO

SEDE: 13 de Junho, nº 59

CIDADE: Campo Grande

UF: MS

CEP: 7900420

FONE.: 33838194

RAMOS DE ATIVIDADE

A Empresa acima mencionada está devidamente inscrita no cadastro de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas no grupo de licitações desta prefeitura, podendo participar de licitações em todas as suas modalidades.

Atestamos através deste certificado e dentro de seu prazo de validade que a empresa acima identificada está cadastrada.

MIRANDA/MS, 07 de Fevereiro de 2019.

[assinatura]

[assinatura]

Nara D.O.L. Bentes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **QUALITY SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **05.373.364/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:30 do dia 05/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2019.

Código de controle da certidão: **F9F7.979B.E850.AAAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo nº _____ Processo nº 0091/2019
Folha nº _____ Folha nº 262
Visto _____ Visto [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **007455/2019**

CNPJ: **05.373.364/0001-30**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 08:36:04 horas do dia 11/01/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

[Assinaturas manuscritas]



Processo nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

Processo nº 003/2018
 Folha nº 268
 Visto _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
 DIVISÃO DE ARRECAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 087309/ 18- 51

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP**

CPF/CNPJ: **05.373.364/0001-30**

ENDEREÇO: RUA RUA TREZE DE JUNHO

Nº:59

COMPLEMENTO:

BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAMPO GRANDE/MS

UF:MS CEP:79002-420

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.


NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 23/02/2019

Campo Grande - MS, 26 outubro 2018


Gerson Céspedes
 Divisão de Arrecadação
 SEMRE

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: **9915A26C2D5504CE881E7F522637DFC6**

Cartório Domini - 2º Ofício
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@domini.net.br

14/02/2019

Autentico esta fotocopia reprodução fiel do original.
 Ecol:3,17+2,62(10%FUNJECC+5%ISS+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADNP)=R\$ 5,7
 Selo Digital: ABJ47137-157-NDR


LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - SECREVENTE COMPROMISSADO



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Processo nº 00312019
Folha nº 269 **DAM**
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 356059/18 - 28		NOSSO NÚMERO 356059/01-28		DATA EMISSÃO 26/10/2018		Processo nº _____ / _____		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE				Folha nº _____		
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000						
BAIRRO VILA CIDADE				CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP		
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2018680101018	01	26/11/2018	68	REC AVULSA	23,77	0,00	0,00	23,77

Certidão N°87309/18-51
QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 05373364000130

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE 25/11/2018	VALOR LANÇADO 23,77	VALOR ATUALIZADO 0,00	MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 23,77
-----------------------------	------------------------	--------------------------	---------------------	------------------	----------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**



Boletos, Convênios e outros

26/10/2018 12:24:27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/10/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.24.27
4211004211

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: QUALITY SISTEMAS LTDA
AGENCIA: 4211-0 CONTA: 17.181-6
EFETUADO POR: DENIS DA MAIA

Convenio PREF MUN CAMPO GRANDE
Codigo de Barras 81630000000-6 23770868201-6
81126689399-9 93560591828-0
Data do pagamento 26/10/2018
Valor em Dinheiro 23,77
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 23,77

DOCUMENTO: 102602
AUTENTICACAO SISBB:
9.BA9.351.206.F1E.773

que em parceria tem prático para sanitar de giro com prazos diferenciados, na medida certa para os seus negocios. Fale com seu gerente.

14/02/2019

Autentico esta fotocopia reproducao fiel do original

Eml:3,17+2,62(10%FUNJECC+5%ISS+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADMP)=R\$ 57,77

Selo Digital: ABJ47138-501-NOR

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROMISSADO

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Folha: 1 / 1
Data: 21/01/2019 08:24

Processo nº 003/2019
Folha nº 270
Visto [assinatura]

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Nº DE CONTROLE: 4591/19-86

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0011184600-6

Situação: Ativa

Contribuinte: 05.373.364/0001-30 QUALITY SISTEMAS LTDA

Nome Fantasia: QUALITY SISTEMAS

Endereço:

RUA TREZE DE JUNHO, 59

Bairro: JARDIM VILA CIDADE Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.002-420

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 20/02/2019

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 21 de janeiro de 2019.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

DÚPLICA AUTENTICAÇÃO: C98454B7FD1CB86F92EAC2C209EEA59B

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05373364/0001-30
Razão Social: QUALITY SISTEMAS LTDA EPP
Nome Fantasia: QUALITY SISTEMAS
Endereço: R TREZE DE JUNHO 59 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2019 a 04/03/2019

Certificação Número: 2019020303292823442906

Informação obtida em 05/02/2019, às 09:32:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

Página 1 de 1

Processo nº 0031/2019

Folha nº 272

Visto _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALITY SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.373.364/0001-30

Certidão nº: 167633434/2019

Expedição: 12/02/2019, às 11:03:42

Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALITY SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.373.364/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



28/01/2019

004717539

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 00312019Folha nº 273Visto [assinatura]**CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL**

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

CERTIDÃO Nº: 4050952

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 27/01/2019, verifiquei NADA CONSTAR contra:

QUALITY SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 05.373.364/0001-30.*****

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019.

PEDIDO Nº:

004717539



[Assinaturas manuscritas]

Processo nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

Processo nº 003.2019
 Folha nº 234
 Visto [assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL

ANO 2017

TERMO DE ABERTURA

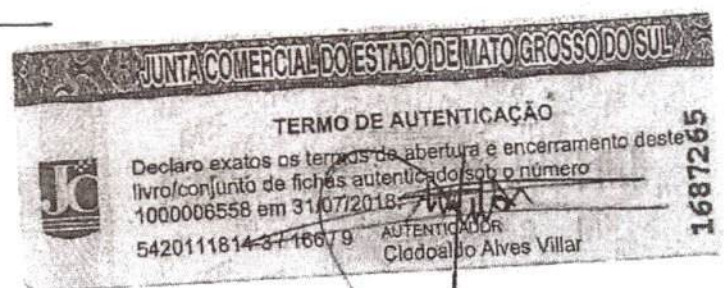
Numero de Ordem 09

Contem o presente Balanço Patrimonial do período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017, 9 (nove) folhas tipograficamente numeradas, compondo a cópia fiel do livro Diário de nº 15 (quinze), da empresa: QUALITY SISTEMAS LTDA, sito a Rua 13 de Junho, 59 – Centro - Campo Grande - MS, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 5420111814-3, constituída em 06 de Novembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.373.364/0001-30.

Campo Grande - MS, 29 de março de 2018.

[assinatura]
 Marcos Luiz da Maia
 Sócio Administrador
 CPF nº 651.358.141-91

[assinatura]
 Thiago Silva de Carvalho
 Contador
 CRC/MS 010837/O-0
 CPF nº 935.163.631-34



[assinatura]

Processo nº _____

Folha nº _____

Processo nº 0031/2010

Folha nº 275 Folha: 2

Visto _____

QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP
 CNPJ: 05.373.364/0001-30
 Balanço Patrimonial em 01/01/2017 e 31/12/2017

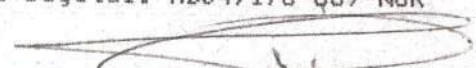
Classificação	Nome	Saldo atual
1	ATIVO	6.730.498,58
1.1	ATIVO CIRCULANTE	6.584.624,68
1.1.1	DISPONIBILIDADES	6.100.135,73
1.1.1.01	CAIXA	6.100.135,73
1.1.1.01.001	Caixa Geral	6.100.135,73
1.1.2	DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	484.488,95
1.1.2.01	CLIENTES	484.488,95
1.1.2.01.001	Clientes Diversos	484.488,95
1.3	ATIVO NÃO CIRCULANTE	145.873,90
1.3.2	IMOBILIZADO	145.873,90
1.3.2.01	BENS E DIREITOS	372.150,33
1.3.2.01.001	Maquinas e Equipamentos	49.318,40
1.3.2.01.002	Móveis E Utensílios	36.386,00
1.3.2.01.005	Veículos	172.200,00
1.3.2.01.006	Computadores e Periféricos	102.458,93
1.3.2.01.008	SOFTWARES	7.258,00
1.3.2.01.014	Instalações	1.357,00
1.3.2.01.019	Equipamentos Informatica	3.174,00
1.3.2.05	(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	(226.276,43)
1.3.2.05.001	Maquinas e Equipamentos	(22.317,98)
1.3.2.05.002	Móveis e Utensílios	(19.415,94)
1.3.2.05.005	Veiculos	(106.753,36)
1.3.2.05.006	Computadores e Periféricos	(71.960,84)
1.3.2.05.007	Instalações	(961,25)
1.3.2.05.011	SOFTWARE	(1.693,06)
1.3.2.05.014	Equipamentos Informatica	(3.174,00)



Cartório Donini - 2º Ofício
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

14/02/2019

Autentico esta fotocopia reproducao fiel do original
 Emol: 3,17+2,62(10ZFUNJECC+5Z19S+6ZFUNA DEP+4ZFUNDE+10ZFEADHP)=R\$ 57
 Selo Digital: ABJ47178-669-NDR


 LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROMISSADO



contábil SCI VISUAL Sucessor






Processo nº _____

Folha nº _____

QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.373.364/0001-30

Balanco Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017

Processo nº 003/2019

Folha nº 276 Folha: 3

Visto _____

Classificação	Nome	Saldo atual
2	PASSIVO	6.730.498,58
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	584.058,19
2.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	342.028,75
2.1.1.01	FORNECEDORES	26.308,73
2.1.1.01.1256	FORNECEDORES	481,58
2.1.1.01.1445	WESTCON BRASIL LTDA	25.825,14
2.1.1.03	FORNECEDORES DIVERSOS	315.722,02
2.1.1.03.040	Uniodonto de C. Grande	493,00
2.1.1.03.042	Reforce Rastreamento de Veiculos Ltda-ME	229,02
2.1.1.03.049	TERMOPLAN AR CONDICIONADO E SERV. EIRELI	315.000,00
2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	25.893,85
2.1.2.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	25.893,85
2.1.2.2.006	Banco Volkswagen S/A	25.893,85
2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	116.409,99
2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	70.814,42
2.1.3.01.001	Salários a Pagar	70.814,42
2.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	3.312,72
2.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	3.312,72
2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	42.282,85
2.1.3.04.001	I.N.S.S a Pagar	32.088,09
2.1.3.04.002	FGTS a Pagar	10.194,76
2.1.5	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	91.623,60
2.1.5.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	6.378,98
2.1.5.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Fisica	6.378,98
2.1.5.02	IMPOSTOS E CONTRIB. A PAGAR	50.009,02
2.1.5.02.001	IRPJ a Pagar	36.049,19
2.1.5.02.002	Contribuição Social a Pagar	13.959,83
2.1.5.03	IMP. E CONTRIB. A PAGAR	35.235,60
2.1.5.03.002	Pis a Pagar	3.160,66
2.1.5.03.003	Cofins a Pagar	14.541,49
2.1.5.03.005	ISS a Pagar	17.543,45
2.1.6	CONTAS A PAGAR	8.100,00
2.1.6.01	OUTRAS CONTAS A PAGAR	8.100,00
2.1.6.01.003	Aluguel a Pagar	6.500,00
2.1.6.01.011	Honorários a Pagar	1.600,00
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	6.146.442,39
2.4.1	CAPITAL	137.256,00
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	137.256,00
2.4.1.01.001	Capital Social	137.256,00
2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS	6.009.186,39
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	6.009.186,39
2.4.3.01.001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	6.009.186,39



Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 6.730.498,58 - (Seis Milhões Setecentos e Trinta Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos) transcrito nas folhas 2 a 3 do livro diário nº 15

Thiago Silva de Carvalho

THIAGO SILVA DE CARVALHO
Contador
CPF: 935.163.631-34
CRC: MS-010837/0-0

Marcos Luiz da Maia

MARCOS LUIZ DA MAIA
Sócio Administrador
CPF: 651.358.141-91

14/02/2019

Autentico esta fotocopia reproducao fiel do original

Selo Digital: ABJ47179-002-NOR

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROMISSADO



contábil SCI VISUAL Sucessor

Handwritten signatures and initials.

QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP
 CNPJ : 05.373.364/0001-30

Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

Processo nº 003/2019
 Folha nº 277
 Visto

Classificação	Nome	Processo nº	Folha nº	Visto	Saldo atual
4	RECEITAS				5.198.556,98C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS				5.198.556,98C
4.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS				6.122.586,49C
4.1.1.02	RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS				6.122.586,49C
4.1.1.02.002	Prestação de Serviços				6.122.586,49C
4.1.2	DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS				924.029,51D
4.1.2.02	TRIBUTOS E CONTRIB.SVENDAS E SERVICOS				924.029,51D
4.1.2.02.004	CONTRIBUICAO SOCIAL				176.330,48D
4.1.2.02.005	IRPJ				465.806,92D
4.1.2.02.009	ISS				281.892,11D

Cartório Donini - 2º Ofício
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

14/02/2019
 Autentico esta fotocopia reprodução fiel do original
 Emol: 3,17 + 2,82 (10% FUNJECC + 5% ISS + 6% FUNADEP + 4% FUNDE + 10% FEADNP) = R\$ 5,77
 Selo Digital: ABJ47180-070-NOR

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROMISSADO



Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017 Visto _____

Classificação	Nome	Saldo atual
5	CUSTOS	3.310.132,03D
5.1	CUSTOS OPERACIONAIS	24.937,28D
5.1.3	CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	24.937,28D
5.1.3.01	GASTOS GERAIS	24.937,28D
5.1.3.01.012	DESPEAS C/VIAGENS E ESTADIAS	24.937,28D
5.2	DESPEAS	3.139.855,01D
5.2.2	DESPEAS OPERACIONAIS	3.139.855,01D
5.2.2.01	REMUNERACAO, ORDENADOS E SALARIOS	990.095,64D
5.2.2.01.001	Pró-Labore	44.976,00D
5.2.2.01.002	Ordenados e Salários	940.995,41D
5.2.2.01.004	Férias	1.208,11D
5.2.2.01.005	Décimo Terceiro Salário	1.221,12D
5.2.2.01.019	DESPEAS C/PESSOAL	1.695,00D
5.2.2.02	ENCARGOS SOCIAIS	402.849,61D
5.2.2.02.001	INSS	304.038,55D
5.2.2.02.002	FGTS	94.831,79D
5.2.2.02.004	FGTS Rescisório	3.979,27D
5.2.2.05	REM.SERVICOS A PESSOA JURIDICA	2.892,02D
5.2.2.05.004	Serviços de Monitoramento	2.267,52D
5.2.2.05.008	Locação de Veículos	424,50D
5.2.2.08	DOACOES E CONTRIBUICOES	11.922,25D
5.2.2.08.001	Doações	11.922,25D
5.2.2.07	DESPEAS COM FUNCIONARIOS	164.049,83D
5.2.2.07.001	Alimentação	122.706,12D
5.2.2.07.003	Seguro de Vida	7.001,96D
5.2.2.07.005	Convenios	16.137,45D
5.2.2.07.006	Vale Transporte	9.409,55D
5.2.2.07.008	Despesas Ocupacionais	6.818,76D
5.2.2.07.010	Cursos, Treinamentos, Palestras	1.976,00D
5.2.2.09	IMPOSTOS, TAXAS E CONT. FISCAIS	238.783,02D
5.2.2.09.002	Impostos, taxas Estaduais	205,00D
5.2.2.09.003	Impostos, Taxas Municipais	149,54D
5.2.2.09.006	PIS	39.796,81D
5.2.2.09.007	COFINS	183.677,59D
5.2.2.09.012	IPTU	4.679,60D
5.2.2.09.013	IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório	9.864,47D
5.2.2.09.014	Alvará Municipal e Publicidade	390,01D
5.2.2.11	ALUGUEL	77.500,00D
5.2.2.11.001	Prédio	77.500,00D
5.2.2.12	CONS.VEICULOS, BENS E INSTALACOES	551.924,52D
5.2.2.12.001	Manut. e Despesas c/Veiculos	123.860,78D
5.2.2.12.003	Manut e/Conservação de Prédio	408.199,43D
5.2.2.12.004	Manut. e Conserv. de Maq. e Equipamentos	8.892,42D
5.2.2.12.005	Manut. e Conserv. de Instalações	95,40D
5.2.2.12.006	Conserv. de Móveis e Utensílios	695,42D
5.2.2.12.007	Seguros Diversos	7.004,39D
5.2.2.12.008	Manutenção de Sistema de Dados	2.176,68D
5.2.2.14	MULTAS	766,16D
5.2.2.14.002	MULTAS INDEDUTIVEIS	766,16D
5.2.2.15	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	45.092,41D
5.2.2.15.001	Depreciações	45.092,41D
5.2.2.17	ASSISTENCIA A FUNCIONARIOS	441,00D
5.2.2.17.005	UNIODONTO	441,00D
5.2.2.18	BENS DE NATUREZA PERMANENTE	25.843,76D
5.2.2.18.001	Bens de Pequeno Valor	25.843,76D



14/02/2019
Autentico esta fotocopia reproducao fiel do original
Em1:3,17+2,62(10ZFUNJECC+5ZISS+6ZFUNADEP+4ZFUNDE+10ZFEADHP)=R\$ 7
Selo Digital: ABJ47181-349-NOR
LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROVISSADO

Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação	Nome	Saldo atual
		Processo nº <u> </u> Folha nº <u> </u> Visto <u> </u>
5.2.2.19	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	627.914,79D
5.2.2.19.001	Impressos e Mat.P/Escritório	2.859,43D
5.2.2.19.002	Energia Elétrica	36.638,22D
5.2.2.19.003	Correios	1.017,10D
5.2.2.19.004	Festas e Confraternizações	13.702,86D
5.2.2.19.006	Assinatura de Jornais e Revistas	1.458,10D
5.2.2.19.007	Viagens e Estádias	128.689,59D
5.2.2.19.008	Copa e Cozinha	7.932,80D
5.2.2.19.010	Legais e Judiciais	7.172,63D
5.2.2.19.011	Brindes	3.540,20D
5.2.2.19.012	Mensalidade e Anuidade	199,00D
5.2.2.19.013	OUTRAS DESPESAS	2.417,30D
5.2.2.19.014	DESPESAS COM CURSOS	47.786,85D
5.2.2.19.015	Material de Uso e Consumo	885,60D
5.2.2.19.016	UNIFORMES	1.653,70D
5.2.2.19.017	DESPESAS DIVERSAS	24.258,15D
5.2.2.19.019	Fretes e Carretos	79,89D
5.2.2.19.020	Serviços de Terceiros	105.951,34D
5.2.2.19.021	Lanches e Refeições	6.813,26D
5.2.2.19.023	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	21.400,00D
5.2.2.19.028	Internet	1.635,23D
5.2.2.19.029	DESPESAS COM SEGUROS	6.559,33D
5.2.2.19.032	Cartório	2.203,49D
5.2.2.19.035	GLP	340,00D
5.2.2.19.036	Contrib. Sindical, Confed. Patronal	2.896,76D
5.2.2.19.037	Locação de Software	73.823,23D
5.2.2.19.038	Higiene e Limpeza	1.009,29D
5.2.2.19.042	MATERIAL DE ESCRITORIO	11.295,81D
5.2.2.19.043	Honorários Advcaticios	87.260,00D
5.2.2.19.045	Telefone	24.109,04D
5.2.2.19.050	Água e Esgoto	2.336,79D
5.3	CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	145.339,74D
5.3.2	PROVISÕES P/IMPOSTOS E CONTRIB S/LUCRO	145.339,74D
5.3.2.01	PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS	40.060,52D
5.3.2.01.001	Provisão P/contrib. Social	40.060,52D
5.3.2.02	PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS	105.279,22D
5.3.2.02.001	Provisão P/IRPJ	105.279,22D

[Assinatura manuscrita]

Cartório Domini - 2º Ofício
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@domini.net.br

14/02/2019
 Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original.
 Ecol: 3,17+2,62(10%FUNJECC+5%ISS+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADNP)=R\$ 5,77
 Selo Digital: ABJ47182-707-NDR

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROMISSADO



[Assinatura manuscrita]

[Assinaturas manuscritas]

Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação	Nome	Saldo atual
6	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTAOD	1.888.424,95C
6.1	RESULTADO DO EXERCICIO	1.888.424,95C
6.1.1	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.888.424,95C
6.1.1.01	Resultado Líquido do Exercício	1.888.424,95C

Processo nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 4 a 7 do livro diário nº15.

[assinatura]

THIAGO SILVA DE CARVALHO
 Contador
 CPF : 935.163.631-34
 CRC : MS-010837/O-0

[assinatura]

MARCOS LUIZ DA MAIA
 Sócio Administrador
 CPF : 821.080.561-49



Cartório Donini - 2º Ofício
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

14/02/2019
 Autentico esta fotocopia reproducao fiel do original
 Emel:3,17+2,62(10ZFUNJECC+5Z1SS+6ZFUNADEP+4ZFUNDE+10ZFEADNP)=R\$ 3,77
 Selo Digital: ABJ47183-058-NOR

[assinatura]
 LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR / ESCRIVENTE COMPROVASSADO



[assinatura]

[assinaturas]

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00312019
Folha nº 281
Visto _____

Folha 8

QUALITY SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 05.373.364/0001-30
2017

$$\begin{array}{l} \text{1.- Índice de Solvência Geral} \\ \frac{\text{AT}}{\text{PC+PELP}} = \frac{\text{R\$ } 6.730.498,58}{\text{R\$ } 584.056,19} = 11,52 \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{2. - Índice de Liquidez Seca} \\ \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{R\$ } 6.584.624,68}{\text{R\$ } 584.056,19} = 11,27 \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{3. - Índice de Liquidez Geral} \\ \frac{\text{AC+ARLP}}{\text{PC+PELP}} = \frac{\text{R\$ } 6.584.624,68}{\text{R\$ } 584.056,19} = 11,27 \end{array}$$

Campo Grande/MS, 29 de Março de 2018.


THIAGO SILVA DE CARVALHO
Contador
CRC/MS 010837/O-0
CPF nº 935.163.631-34


MARCOS LUIZ DA MAIA
Sócio Administrador
CPF nº 651.358.141-91



Cartório Donini - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

14/02/2019
Autentico esta fotocopia reproducao fiel do original
Eml:3,17+2,62(10%FUNJECC+5%ISS+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADNF)=R\$ 8,7
Selo Digital: ABJ47184-402-NOR


LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROMISSADO





Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 0031/2018
Folha nº 282
Visto [assinatura]

Folha 9

BALANÇO PATRIMONIAL

ANO 2017

TERMO DE ENCERRAMENTO

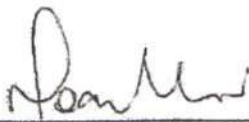
Numero de Ordem 09

Contem o presente Balanço Patrimonial do período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017, 9 (nove) folhas tipograficamente numeradas, compondo a cópia fiel do livro Diário de nº 15 (quinze), da empresa: QUALITY SISTEMAS LTDA, sito a Rua 13 de Junho, 59 – Centro - Campo Grande - MS, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 5420111814-3, constituída em 06 de Novembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.373.364/0001-30.

Campo Grande - MS, 29 de março de 2018.



Marcos Luiz da Maia
Sócio Administrador
CPF nº 651.358.141-91



Thiago Silva de Carvalho
Contador
CRC/MS 010837/O-0
CPF nº 935.163.631-34



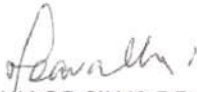
Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 0031/2019
Folha nº 283
Visto _____

QUALITY SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 05.373.364/0001-30
2017

1. - Índice de Solvência Geral	$\frac{AT}{PC+PELP} = \frac{R\$ 6.730.498,58}{R\$ 584.056,19} = 11,52$
2. - Índice de Liquidez Seca	$\frac{AC}{PC} = \frac{R\$ 6.584.624,68}{R\$ 584.056,19} = 11,27$
3. - Índice de Liquidez Corrente	$\frac{AC}{PC} = \frac{R\$ 6.584.624,68}{R\$ 584.056,19} = 11,27$
4. - Índice de Liquidez Geral	$\frac{AC+ARLP}{PC+PELP} = \frac{R\$ 6.584.624,68}{R\$ 584.056,19} = 11,27$
5. - Índice de Endividamento Total	$\frac{PC+PELP}{AT} = \frac{R\$ 584.056,19}{R\$ 6.730.498,58} = 0,09$

Campo Grande/MS, 29 de Março de 2018.


THIAGO SILVA DE CARVALHO
Contador
CRC/MS 010837/O-0
CPF nº 935.163.631-34

Thiago Silva de Carvalho
CONTADOR
CRC/MS 10837/O-0


MARCOS LUIZ DA MAIA
Sócio Administrador
CPF nº 651.358.141-91



Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00312019
Folha nº 284
Visto _____



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 05.373.364/0001-30
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP
NIRE	54201118143
CNPJ	05.373.364/0001-30
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	CAMPO GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/11/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12812

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12812
Data de início	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.B3.EA.80.6F.43.1F.A1.AD.18.3D.E0.FE.40.0E.45.9C.49.91.89-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **05.373.364/0001-30**
 Número de Ordem do Livro: **15**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
CAPITAL	R\$ 137.256,00	R\$ 137.256,00
RECEITAS	R\$ 4.721.629,87	R\$ 5.198.556,98
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 4.721.629,87	R\$ 5.198.556,98
RECEITA BRUTA COM VENDAS	R\$ 5.530.453,05	R\$ 6.122.586,49
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS	R\$ 5.530.453,05	R\$ 6.122.586,49
Prestacao de Servicos	R\$ 5.530.453,05	R\$ 6.122.586,49
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS	R\$ (809.083,19)	R\$ (924.029,51)
(-) TRIBUTOS E CONTRIB.S VENDAS E SERVICOS	R\$ (809.083,19)	R\$ (924.029,51)
Pis Faturamento	R\$ (35.947,94)	R\$ 0,00
Cofins Faturamento	R\$ (165.913,60)	R\$ 0,00
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ (176.330,48)
(-) IRPJ	R\$ (313.157,03)	R\$ (465.806,92)
(-) ISS	R\$ (294.064,62)	R\$ (281.892,11)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 260,01	R\$ 0,00
RECEITAS COM ATUALIZACOES	R\$ 260,01	R\$ 0,00
Juros Recebidos	R\$ 260,01	R\$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS	R\$ (2.370.789,19)	R\$ (3.326.733,15)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (24.937,28)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS VENDIDOS	R\$ 0,00	R\$ (24.937,28)
(-) GASTOS GERAIS	R\$ 0,00	R\$ (24.937,28)
(-) DESPESAS C VIAGENS E ESTADIAS	R\$ 0,00	R\$ (24.937,28)
(-) DESPESAS	R\$ (2.225.449,45)	R\$ (3.156.456,13)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (2.216.691,23)	R\$ (3.156.456,13)
(-) REMUNERACAO, ORDENADOS E SALARIOS	R\$ (1.040.863,19)	R\$ (1.180.711,23)
(-) Pro-Labore	R\$ (24.000,00)	R\$ (44.976,00)
(-) Ordenados e Salarios	R\$ (822.009,85)	R\$ (940.995,41)
(-) Ferias	R\$ (61.533,98)	R\$ (1.208,11)
(-) Decimo Terceiro Salario	R\$ 0,00	R\$ (1.221,12)
Rescisao de Contrato de Trabalho	R\$ (25.721,78)	R\$ 0,00
Horas Extras	R\$ (4.147,59)	R\$ 0,00
Descanso Semanal Remunerado	R\$ (732,36)	R\$ 0,00
(-) Despesas C Pessoal	R\$ (2.250,00)	R\$ (1.695,00)
DESPESAS ADMINITRATIVAS	R\$ (154,17)	R\$ 0,00
(-) PROVISAO DE FERIAS	R\$ (25.648,82)	R\$ (104.251,67)
(-) PROVISAO DE 13o SALARIO	R\$ (74.664,64)	R\$ (86.363,92)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (361.214,66)	R\$ (402.849,61)

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00312019
Folha nº 286
Visto _____

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 05.373.364/0001-30

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) INSS	R\$ (264.196,57)	R\$ (304.038,55)
(-) FGTS	R\$ (83.510,19)	R\$ (94.831,79)
(-) FGTS Rescisório	R\$ (13.507,90)	R\$ (3.979,27)
(-) REM.SERV. PREST. PESSOA JURIDICA	R\$ (5.261,76)	R\$ (2.692,02)
(-) Servicos Monitoramento	R\$ (4.557,08)	R\$ (2.267,52)
(-) Locacao de Veiculos	R\$ (704,68)	R\$ (424,50)
(-) DOACOES E CONTRIBUICOES	R\$ (7.752,00)	R\$ (11.922,25)
(-) Doacoes	R\$ (7.752,00)	R\$ (11.922,25)
(-) DESPESAS COM FUNCIONARIOS	R\$ (137.021,73)	R\$ (164.049,83)
(-) Alimentacao	R\$ (100.135,70)	R\$ (122.706,12)
(-) Seguro de Vida	R\$ (6.518,38)	R\$ (7.001,96)
(-) Convenios	R\$ 2.716,65	R\$ (16.137,45)
(-) Vale Transporte	R\$ (9.570,15)	R\$ (9.409,55)
(-) Despesas Ocupacionais	R\$ (14.153,00)	R\$ (6.818,75)
Uniformes	R\$ (5.241,90)	R\$ 0,00
(-) Cursos, Treinamentos, Palestras	R\$ (2.552,00)	R\$ (1.976,00)
Vale Transporte	R\$ (1.567,25)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONT. FISCAIS	R\$ (129.077,25)	R\$ (238.763,02)
(-) Impostos, Taxas, Estaduais	R\$ (299,50)	R\$ (205,00)
(-) Impostos, Taxas, Municipais	R\$ (506,54)	R\$ (149,54)
(-) PIS	R\$ 0,00	R\$ (39.796,81)
(-) COFINS	R\$ 0,00	R\$ (183.677,59)
CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ (119.216,53)	R\$ 0,00
(-) IPTU	R\$ (5.138,41)	R\$ (4.679,60)
(-) IPVA, Licenciamento e Seg. Obrigatorio	R\$ (3.916,27)	R\$ (9.864,47)
(-) Alvara Municipal e Publicidade	R\$ 0,00	R\$ (390,01)
(-) ALUGUEL	R\$ (72.000,00)	R\$ (77.500,00)
(-) Predio	R\$ (72.000,00)	R\$ (77.500,00)
(-) CONS.VEICULOS, BENS E INSTALACOES	R\$ (98.409,68)	R\$ (551.924,52)
(-) Manut. e Despesas C Veiculos	R\$ (36.832,41)	R\$ (123.860,78)
Combustiveis e Lubrificantes	R\$ (35.329,26)	R\$ 0,00
(-) Manut. e Conservacao Predio	R\$ (7.090,50)	R\$ (408.199,43)
(-) Manut. e Conserv.de Maq.e Equipamentos	R\$ (7.607,85)	R\$ (9.892,42)
(-) Manut. e conserv. de Instalacoes	R\$ 0,00	R\$ (95,40)
(-) Manut. e Cons.de Moveis e Utensilios	R\$ (3.350,00)	R\$ (695,42)
(-) Seguros Diversos	R\$ (7.048,05)	R\$ (7.004,39)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 05.373.364/0001-30

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Manut. de Sistema de Dados	R\$ (1.151,81)	R\$ (2.176,68)
(-) MULTAS	R\$ (663,98)	R\$ (766,16)
(-) Multas Indedutíveis	R\$ (663,98)	R\$ (766,16)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	R\$ (44.476,46)	R\$ (45.092,41)
(-) Depreciacao	R\$ (44.476,46)	R\$ (45.092,41)
(-) ASSISTENCIA A FUNCIONARIOS	R\$ (1.012,00)	R\$ (441,00)
(-) UNIODONTO	R\$ (1.012,00)	R\$ (441,00)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE	R\$ (14.104,46)	R\$ (25.843,76)
(-) Bens de Pequeno Valor	R\$ (14.104,46)	R\$ (25.843,76)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (304.834,06)	R\$ (452.362,40)
(-) Impressos e Mat. P Escritorio	R\$ (3.074,34)	R\$ (2.859,43)
(-) Energia Eletrica	R\$ (30.810,82)	R\$ (36.638,22)
(-) Correios	R\$ (1.447,35)	R\$ (1.017,10)
(-) Festas e Confraternizacoes	R\$ 0,00	R\$ (13.702,86)
(-) Assinatura de Jornais e Revistas	R\$ (1.203,80)	R\$ (1.458,10)
(-) Viagens e Estadias	R\$ (58.591,01)	R\$ (128.689,59)
(-) Copa e Cozinha	R\$ (6.243,67)	R\$ (7.932,80)
Fotocopias, Autent. e Rec. Firma	R\$ (4,32)	R\$ 0,00
(-) Legais e Judiciais	R\$ (2.149,48)	R\$ (7.172,63)
(-) Brindes	R\$ (3.504,30)	R\$ (3.540,20)
(-) Mensalidades e Anuidades	R\$ 0,00	R\$ (199,00)
(-) Outras Despesas	R\$ (4.128,24)	R\$ (2.417,30)
(-) Cursos Treinamentos	R\$ (1.079,00)	R\$ (47.786,85)
(-) Material de Uso e Consumo	R\$ (3.594,12)	R\$ (885,60)
(-) Uniformes	R\$ 0,00	R\$ (1.653,70)
(-) Despesas Diversas	R\$ (1.229,87)	R\$ (24.258,15)
Contrib. Sindical Patronal	R\$ (563,80)	R\$ 0,00
(-) Fretes e Carretos	R\$ 0,00	R\$ (79,69)
(-) Servicos de Terceiros	R\$ (18.590,50)	R\$ (105.951,34)
(-) Lanches e Refeicoes	R\$ (5.374,84)	R\$ (6.813,26)
Despesas C Patrocinios	R\$ (250,00)	R\$ 0,00
(-) Honorarios Contabeis	R\$ (22.150,00)	R\$ (21.400,00)
Combustiveis e Lubrificantes	R\$ (90,02)	R\$ 0,00
Publicacoes e Propagandas	R\$ (93,56)	R\$ 0,00
(-) Internet	R\$ (3.522,93)	R\$ (1.635,23)
(-) Despesas C Seguros	R\$ 0,00	R\$ (6.559,33)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 3 de 4

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00312019
Folha nº 288
Visto 1/00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 05.373.364/0001-30

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Cartorio	R\$ (848,52)	R\$ (2.203,49)
(-) GLP	R\$ 0,00	R\$ (340,00)
(-) Contrib Sindical, Confed. Patronal	R\$ (945,00)	R\$ (2.896,76)
(-) Locacao de Software	R\$ (28.575,40)	R\$ (73.823,23)
(-) Material Higiene e Limpeza	R\$ (1.846,00)	R\$ (1.009,29)
(-) Material de Escritorio	R\$ (2.202,63)	R\$ (11.295,81)
(-) Honorarios Advocaticios	R\$ (16.500,00)	R\$ (87.250,00)
(-) Telefones	R\$ (28.309,42)	R\$ (24.109,04)
Honorarios Contabeis	R\$ (55.100,00)	R\$ 0,00
(-) Agua e Esgoto	R\$ (2.417,92)	R\$ (2.336,79)
TV POR ASSINATURA	R\$ (393,20)	R\$ 0,00
REVERSAO DE DESPESAS	R\$ 0,00	R\$ 175.552,39
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ 0,00	R\$ (1.537,92)
(-) JUROS E MULTAS SOBRE TRIBUTOS	R\$ 0,00	R\$ (1.537,92)
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ (8.758,22)	R\$ 0,00
DESPESAS COM ATUALIZACOES	R\$ (7.815,37)	R\$ 0,00
Variacao Monetaria Passiva	R\$ (7.815,37)	R\$ 0,00
JUROS MULTAS E DESCONTOS	R\$ (942,85)	R\$ 0,00
Despesas Bancarias	R\$ (42,35)	R\$ 0,00
IOF	R\$ (577,02)	R\$ 0,00
Multas	R\$ (323,48)	R\$ 0,00
(-) CONTAS DE RESULTADO	R\$ (145.339,74)	R\$ (145.339,74)
(-) PROVISOES P IMPOSTOS E CONTRIB S LUCRO	R\$ (145.339,74)	R\$ (145.339,74)
(-) PROVISOES P IMPOSTOS S LUCROS	R\$ (40.060,52)	R\$ (40.060,52)
(-) Provisao P Contrib. Social	R\$ (40.060,52)	R\$ (40.060,52)
(-) PROVISOES P CONTRIBUICOES S LUCROS	R\$ (105.279,22)	R\$ (105.279,22)
(-) Provisao P IRPJ	R\$ (105.279,22)	R\$ (105.279,22)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 4 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 05.373.364/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Processo nº 003.208.9
 Folha nº 289
 Visto [assinatura]

Processo nº 1
 Folha nº 1
 Visto 1

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 6.859.806,31	R\$ 6.730.498,58
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 6.690.036,62	R\$ 6.584.624,68
DISPONIBILIDADES	R\$ 6.692.663,79	R\$ 6.100.135,73
CAIXA	R\$ 6.692.663,79	R\$ 6.100.135,73
Caixa Geral	R\$ 6.692.663,79	R\$ 6.100.135,73
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	R\$ (12.627,17)	R\$ 484.488,95
CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 484.488,95
Clientes Diversos	R\$ 0,00	R\$ 484.488,95
ADIANTAMENTOS	R\$ (12.627,17)	R\$ 0,00
Adiantamentos de 13o. Salário	R\$ (993,51)	R\$ 0,00
Adiantamentos a Fornecedores	R\$ 8.904,92	R\$ 0,00
Adiantamento de férias	R\$ (20.538,58)	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 179.769,69	R\$ 145.873,90
IMOBILIZADO	R\$ 179.769,69	R\$ 145.873,90
BENS E DIREITOS	R\$ 360.963,71	R\$ 372.150,33
Máquinas e Equipamentos	R\$ 43.150,68	R\$ 49.318,40
Móveis e Utensílios	R\$ 34.786,00	R\$ 36.386,00
Veículos	R\$ 172.200,00	R\$ 172.200,00
Computadores e Periféricos	R\$ 99.030,03	R\$ 102.459,83
SOFTWARES	R\$ 7.256,00	R\$ 7.256,00
Instalações	R\$ 1.357,00	R\$ 1.357,00
Equipamentos Informáticos	R\$ 3.174,00	R\$ 3.174,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	R\$ (181.184,02)	R\$ (226.276,43)
(-) Máquinas e Equipamentos	R\$ (17.699,71)	R\$ (22.317,98)
(-) Móveis e Utensílios	R\$ (15.247,50)	R\$ (19.415,94)
(-) Veículos	R\$ (84.553,36)	R\$ (106.753,36)
(-) Computadores e Periféricos	R\$ (58.583,92)	R\$ (71.960,84)
(-) Instalações	R\$ (825,53)	R\$ (961,25)
(-) SOFTWARE	R\$ 0,00	R\$ (1.693,06)
(-) Equipamentos Informáticos	R\$ (3.174,00)	R\$ (3.174,00)
PASSIVO	R\$ 6.859.806,31	R\$ 6.730.498,58
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 519.044,38	R\$ 584.056,19
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 16.386,73	R\$ 342.028,75
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 26.306,73
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 481,59
WESTCON BRASIL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 25.825,14
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 16.386,73	R\$ 315.722,02
Fornecedores de A-Z	R\$ 1.504,84	R\$ 0,00
Rimaffler Comércio de Relógio Ltda	R\$ 184,61	R\$ 0,00
Art Video Ltda	R\$ 580,00	R\$ 0,00
Brasilcard Administr. de Cartões ITDA	R\$ 8.677,92	R\$ 0,00
Uniodonto de C. Grande	R\$ 4.371,00	R\$ 493,00
Retoreo Restreamento de Veículos Ltda-ME	R\$ 443,36	R\$ 229,02
TERMOPLAN AR CONDICIONADO E SERV. EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 315.000,00
PEX ONLINE LTDA - EPP	R\$ 425,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 48.062,65	R\$ 25.893,85
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 48.062,65	R\$ 25.893,85
Banco Volkswagen S/A	R\$ 48.062,65	R\$ 25.893,85
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 235.607,03	R\$ 116.400,89
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	R\$ 186.351,12	R\$ 70.814,42
Salários a Pagar	R\$ 95.785,23	R\$ 70.814,42
Férias a Pagar	R\$ (1.910,09)	R\$ 0,00
Rescisões a Pagar	R\$ 502,63	R\$ 0,00
13o. Salário a Pagar	R\$ 71.973,35	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	R\$ 1.757,00	R\$ 3.312,72
Pro-Labore a Pagar	R\$ 1.757,00	R\$ 3.312,72
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 67.498,91	R\$ 42.282,85
I.N.S.S a Pagar	R\$ 51.616,67	R\$ 32.068,09
FGTS a Pagar	R\$ 14.559,13	R\$ 10.194,76
Contrib. Confederativa a Pagar	R\$ (1.015,00)	R\$ 0,00
Contribuição Sindical a Pagar	R\$ (12,08)	R\$ 0,00
GRRF A PAGAR	R\$ 2.350,89	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 208.560,33	R\$ 91.623,60
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 5.039,15	R\$ 6.378,98
IRRF a Recolher - Pessoas Físicas	R\$ 5.039,15	R\$ 6.378,98
IMPOSTOS E CONTRIB. A PAGAR	R\$ 145.339,73	R\$ 50.008,02
IRPJ a Pagar	R\$ 105.279,21	R\$ 36.048,19
Contribuição Social a Pagar	R\$ 40.060,52	R\$ 13.959,83
IMP. E CONTRIB. A PAGAR	R\$ 58.181,45	R\$ 35.295,60
Pis a Pagar	R\$ 3.053,73	R\$ 3.150,66
Cofins a Pagar	R\$ 14.094,14	R\$ 14.541,49
ISS a Pagar	R\$ 41.033,58	R\$ 17.543,45
CONTAS A PAGAR	R\$ 10.427,64	R\$ 8.100,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 10.427,64	R\$ 8.100,00
Água/ Luz/ Telefone a Pagar	R\$ 6.000,00	R\$ 6.500,00
Honorários a Pagar	R\$ 227,54	R\$ 0,00
Honorários a Pagar	R\$ 4.200,00	R\$ 1.600,00
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 6.340.761,93	R\$ 6.146.442,39
CAPITAL SOCIAL	R\$ 137.256,00	R\$ 137.256,00
Capital Social	R\$ 137.256,00	R\$ 137.256,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	R\$ 6.203.505,93	R\$ 6.009.186,39
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 6.203.505,93	R\$ 6.009.186,39
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 6.203.505,93	R\$ 6.009.186,39

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.B3.EA.80.6F.43.1F.A1.AD.18.3D.E0.FE.40.0E.45.9C.49.91.89-3, nos termos do Decreto nº 8.863/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

[Handwritten signatures and initials]

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 54201118143	GNPJ 05.373.364/0001-30
NOME EMPRESARIAL QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 03.B3.EA.80.6F.43.1F.A1.AD.18.3D.E0.FE.40.0E.45.9C.49.91.89	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	33802564120	RUTH MILKA DA SILVA CARVALHO: 33802564120	350938290877643081 1	09/03/2016 a 09/03/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05373364000130	QUALITY SISTEMAS LTDA EPP: 05373364000130	153750642018356636 379732147167765853 245	12/09/2017 a 11/09/2020	Sim
Contabilista	33802564120	RUTH MILKA DA SILVA CARVALHO: 33802564120	350938290877643081 1	09/03/2016 a 09/03/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

03.B3.EA.80.6F.43.1F.A1.AD.18.3D.E0.
FE.40.0E.45.9C.49.91.89-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/05/2018 às 16:53:33

AF.16.2A.22.08.7C.9C.32
9A.8A.80.FD.EF.8E.6A.7C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00310019
Folha nº 291
Visto _____

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: QUALITY SISTEMAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420111814-3	05.373.364/0001-30	06/11/2002	01/11/2002

Endereço Completo:
RUA TREZE DE JUNHO 59 - BAIRRO CENTRO CEP 79002-420 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, ALUGUEL MANUTENCAO E INSTALACAO DE SOFTWARE, SERVICIO DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 137.256,00 CENTO E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 137.256,00 CENTO E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome			
821.080.561-49 DENIS DA MAIA	xxxxxxx	R\$ 68.628,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
651.358.141-91 MARCOS LUIZ DA MAIA	xxxxxxx	R\$ 68.628,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 09/05/2018 Número: 54521827
Ato 318 - DESENQUADRAMENTO DE EPP

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior				
DENIS DA MAIA - EPP	5410135773-1	54600011709	xx	TRANSFORMACAO
QUALITY SISTEMAS EIRELI EPP	5460001170-9	54201118143	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Campo Grande, 07 de Fevereiro de 2019 12:52

INVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000057367 e visualize a certidão)



19/019.505-3



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande nº. 353 – centro - Camapuã / MS - Fone: (67) 3286-1560 / 1536 / 1070-11911

Processo nº 0031/2019

Folha nº 292

Visto

Processo nº

Folha nº

Visto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Camapuã sob CNPJ nº 03.969.995/0001-91, situada a Rua rua Campo Grande, Nº 353, Centro – CEP: 79420-000 na cidade de Camapuã - MS, atesta para os devidos fins que a empresa, **QUALITY SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua Treze de Junho, nº 59; Bairro: Centro, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, sob CNPJ nº 05.373.364/0001-30, presta serviço de: **Locação de software integrado de planejamento orçamentário, contabilidade pública e financeira; software integrado de recursos humanos e folha de pagamento; software integrado de protocolo, com plataforma web de solicitação; softwares Integrados de compras, licitações, almoxarifado, patrimônio, frotas, recepção e controle interno - web; software integrado de transmissão de dados ao TCE/MS; software e-SIC (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011); e Software Brasil Transparente via web (Lei Complementar nº 131, de 27 maio de 2009).**

Possui conosco um contrato de prestação de serviços vigente, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas em contrato, tem nos atendido dentro do prazo e com qualidade, nada havendo até o presente que a desabone de sua conduta.

Por ser, verdade firmamos o presente.

Lellis Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Camapuã
Contato: (67) 3286-1560

Camapuã /MS, 04 de Fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Camapuã



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande nº. 353 - centro - Camapuã / MS - Fone: (67) 3285-1560 / 1566 / 1010 / 1011

Processo nº 0312019

Folha nº 293

Visto

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

CAMAPUÃ/MS, 29 DE JANEIRO DE 2019.



TERMO ADITIVO 002/2019, AO CONTRATO 003/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS E A EMPRESA QUALITY SISTEMAS LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.969.995/0001-91, com sede na Rua Campo Grande nº. 353, centro, em CAMAPUÃ/MS, neste ato representado pelo Presidente LELLIS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1227467 SSP/MS e do CPF nº. 981.318.261-04, residente e domiciliado à Rua Corredor Público, 145, Coophavalle, Município de Camapuã - MS;

Contratada: QUALITY SISTEMAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.373.364/0001-30, com sede na Rua 13 de Junho, nº 59, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Senhor Marcos Luiz da Maia, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, portador do RG nº. 741105 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 651.358.141-91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo se faz com autorização contida no Processo Administrativo nº. 004/2017, Tomada de Preços 002/2017, Contrato 003/2017, bem como nas disposições contidas na Lei 8.666/93, cujo objeto é contratação de prestação de serviços de locação mensal de software integrado de planejamento orçamentário, contabilidade pública e financeira; software integrado de recursos humanos e folha de pagamento; software integrado de protocolo, com plataforma web de solicitação; softwares integrados de compras, licitações, almoxarifado, patrimônio, frotas, recepção e controle interno - web; software integrado de transmissão de dados ao TCE/MS; software e-SIC (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011); e Software Brasil Transparente via web (Lei Complementar nº 131, de 27 maio de 2009).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALOR

Altera-se a cláusula quinta do referido contrato, prorrogando-o por 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020. Fica inalterado o valor contratual mensal R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), totalizando a importância de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Secretaria de Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, em até 30 (trinta) dias, após realizadas as verificações pela Diretoria da Câmara e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande nº. 353 - centro - Camapuã / MS - Fone: (67) 3286-1560 / 1536 / 1010 / 1011

Processo nº 003.3019

Folha nº 294

Visto [assinatura]

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.001.2001.33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Por estarem de acordo, as partes firmam abaixo.

Lellis Ferreira da Silva
Presidente

05.373.364/0001-30
 Marcos Luiz da Maia
 Representante da Empresa
QUALITY SISTEMAS LTDA
 RUA 13 DE JUNHO, 59
 B. CENTRO - CEP: 79.002-429
 CAMPO GRANDE - MS

Testemunhas:

Silvio José Conegundes
CPF/MF 364.734.131-20

Danny Lemos de Carvalho
CPF/MF 011.244.051-78

Cartório Donini - 2º Ofício
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

14/02/2019
 Autentico esta fotocopia reprodução fiel do original
 Ecol: 3,17+2,62(10%FUNJECC+5%ISS+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADNP)=R\$
 Selo Digital: ABJ47200-006-NOR



LUZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROMISSADO

Processo nº _____

Folha nº _____

Viato _____

Processo nº 00312019Folha nº 295Viato [assinatura]

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00006566											
	Data e Hora de Emissão 18/02/2019 10:08:49											
	Código de Verificação 95198371											
PRESTADOR DE SERVIÇOS												
 <p>Nome/Razão Social: QUALITY SISTEMAS LTDA CPF/CNPJ: 05.373.364/0001-30 Inscrição Municipal: 0011184600-6 Endereço: RUA TREZE DE JUNHO, Nº59 - JARDIM VILA CIDADE - CEP:79002-420 Município: CAMPO GRANDE UF: MS</p>												
TOMADOR DE SERVIÇOS												
Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ CPF/CNPJ: 03.969.995/0001-91 Endereço: RUA CAMPO GRANDE, Nº353 - BAIRRO CENTRO - CEP:79420-000 Município: CAMAPUA UF: MS E-mail: camaracamapuams@hotmail.com												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS												
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANCEIRA; SOFTWARE INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; SOFTWARE INTEGRADO DE PROTOCOLO, COM PLATAFORMA WEB DE SOLICITAÇÃO; SOFTWARES INTEGRADOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, RECEPÇÃO E CONTROLE INTERNO WEB; SOFTWARE INTEGRADO DE TRANSMISSÃO DE DADOS AO TCE/MS; SOFTWARE E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011); E SOFTWARE BRASIL TRANSPARENTE VIA WEB (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 MAIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANCEIRA; SOFTWARE INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM HOLERITE WEB; SOFTWARE INTEGRADO DE PROTOCOLO, COM PLATAFORMA WEB DE SOLICITAÇÃO; SOFTWARES INTEGRADOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, RECEPÇÃO E CONTROLE INTERNO WEB; SOFTWARE INTEGRADO DE TRANSMISSÃO DE DADOS AO TCE/MS; SOFTWARE E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011); E SOFTWARE BRASIL TRANSPARENTE VIA WEB (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 MAIO DE 2009, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO VIII DO EDITAL CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017 DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL AGENCIA 4211-0 CONTA CORRENTE 17181-6												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>LOCAÇÃO DE SOFTWARE</td> <td>1</td> <td>7.600,00</td> <td>7.600,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1	7.600,00	7.600,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1	7.600,00	7.600,00								
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p>CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS FOI INTEGRALMENTE FORNECIDO/EXECUTADO MIRANDA-MS, 18/02/19</p> <p>1 <u>[assinatura]</u></p> <p>2 <u>[assinatura]</u></p> </div>												
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00								
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.600,00												
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 7.600,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 380,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2019 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 620310000 Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFS-e: 15/03/2019 Local da Prestação do Serviço: CAMAPUA/MS Tributação: TRIBUTÁVEL Descrição da Atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de co												
Mensagem enviada com sucesso.												

14/02/2019

Autentico esta fotocopia reproducao fiel do original
Ecol:3,17+2,62(10%FUNJECC+5%ISS+6%FONADEP+4%FUNDE+10%FEADNP)=R\$ 55,77
Selo Digital: ABJ47197-838-NORProcesso nº 00312019Folha nº 296Visto [assinatura]

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROMISSADO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Rochedo sob CNPJ nº 03.501.566/0001-95, situada a Rua Joaquim Murtinho nº 203 – centro – CEP:79450-000 na cidade de Rochedo - MS, atesta para os devidos fins que a empresa, **QUALITY SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua Treze de Junho, nº 59; Bairro: Vila Cidade, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 05.373.364/0001-30, presta serviço de: **LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE GESTÃO DE CONTROLE DE PROTOCOLO, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO PATRIMONIAL, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA BRASIL TRANSPARENTE, GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM PLATAFORMA WEB, GESTÃO DE SAÚDE, SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISTEMA INTEGRADO DE RECEPÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO WEB, SISTEMA ESIC, SISTEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL - SICOM e SICAP (TCE-MS) E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.** Possui conosco um contrato de prestação de serviços vigente, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas em contrato, tem nos atendido dentro do prazo e com qualidade, nada havendo até o presente que a desabone de sua conduta.

Por ser, verdade firmamos o presente.

Francisco de Paula Ribeiro Junior

Prefeito Municipal de Rochedo

Contato: (67) 3289-1122

Rochedo /MS, 04 de fevereiro de 2019.


 Prefeitura Municipal de Rochedo

ROCHEDO MELHOR PARA TODOS!



Processo nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

Processo nº 0031/2017
 Folha nº 297
 Visto _____

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017
 PROCESSO Nº. 040/2017**

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Joaquim Murtinho, nº 203, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa QUALITY SISTEMAS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Rua 13 de Junho, nº 59, Centro, CEP nº 79.002-420, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.373.364/0001-30, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Srº. FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 606.418 expedida pela SSP/MS e do CPF nº 445.126.151-87, residente no Município de Rochedo/MS e a CONTRATADA o Srº. MARCOS LUIZ DA MAIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 741.105 expedida pela SSP/MT e do CPF/MF nº 651.358.141-91.

III - DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da homologação do Srº. Prefeito Municipal, exarada em despacho no dia 20/03/2017, constante do Processo Administrativo nº. 040/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº. 018/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE GESTÃO DE CONTROLE DE PROTOCOLO, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO PATRIMONIAL, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA BRASIL TRANSPARENTE, GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM PLATAFORMA WEB, GESTÃO DE SAÚDE, SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISTEMA INTEGRADO DE RECEPÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO WEB, SISTEMA E-SIC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.

1.2. A prestação de serviços técnicos especializados, pela CONTRATADA conforme Termo de Referência, compreendendo:

- a. Configuração e parametrização conforme procedimentos da Prefeitura.
- b. Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas licitados.
- c. Suporte técnico, após a implantação dos sistemas, quando solicitado.
- d. Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), pago em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), discriminados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR (R\$)	
				UNT	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE GESTÃO DE CONTROLE DE PROTOCOLO, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO PATRIMONIAL, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA BRASIL TRANSPARENTE, GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM PLATAFORMA WEB, GESTÃO DE SAÚDE, SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISTEMA INTEGRADO DE RECEPÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO WEB, SISTEMA E-SIC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.	MÊS	12	10.000,00	120.000,00

(Handwritten signatures and stamps)

Cartório Domini - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 340 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3043 0071 - e-mail: cartorio2oficio@domini.net.br

14/02/2019
Autentico esta fotocopia reprodução fiel do original
Insc: 3,172,82(10ZF)UNECI-32155-42(FUNDEP-42ZF)UNDE-10ZF(EAMP)-R9
Selo Digital: ABJ47201-385-NCJR

VALDO SOARES DE ARAUJO
Cartório Domini
CAMPO GRANDE - SP - 2019

ESCRIVENTE COMPROMISSADO
ELIZANTONIO BREVE JUNIOR

EM BRANCO
2º Ofício Cartório Domini



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 0031/2019
Folha nº 298
Visto _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O Município efetuará o Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos Produtos, efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em até 30 (trinta) dias após a data de emissão das notas.

3.1. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.4. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão fornecidos parceladamente, mediante requisição devidamente assinada pelo (a) Secretário(a) da Pasta ou pelo Servidor por ele(a) designado, observando a quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de contado da assinatura deste instrumento pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 018/2017, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer o (s) profissional(ais) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;

6.2. A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

6.3. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

6.4. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, §1 da Lei n.º 8666/93.

6.6. Indicar formalmente preposto para acompanhar a prestação de serviço.

1.7. Instruir o seu funcionário quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

1.8. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;

1.9. Cumprir rigorosamente com o Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Processo nº 0031/2019
Folha nº 299
Visto [assinatura]
Visto _____

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 018/2017, constituem obrigações do Município:

- 7.1. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 7.2. Cumprir todos compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa a ser contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa a ser contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 7.5. Notificar a empresa a ser contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.6. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;



[Handwritten signatures and stamps]

Cartório Donini - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 340 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

14/02/2019

Autentico esta fotocopia reprodução fiel do original
Selo Digital: ABJ47203-094-NDR

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROTISSADO



160

2º Ofício Cartório Donini

Processo nº 00310019
 Folha nº 300
 Visão

Processo nº
 Folha nº
 Visão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

12.1.6. Comportar-se de modo inidoneo;
 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rochedo-MS, 20 de março de 2017.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

MARCOS LUIZ DA MAIA
 Quality Systems Ltda EPP
 Contratada

Testemunhas:

1. Fernando dos Santos Filho
 Nome: FERNANDO DOS SANTOS FILHO
 CPF: 820.114.001.04
 R.G.: 1.023.936 SSP/MS

2. Jackson Roberto Liller
 Nome: JACKSON ROBERTO LILLER
 CPF: 613.927.669.15
 R.G.: 38.1390.511 SSP/SC




Cartório Domini - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3443 0007 - e-mail: cartorio2@cartoriodomini.net.br

14/02/2019

Autentico esta fotocopia reprodução fiel do original
Emol: 3,1742-02/104700000-55255-42/00000-42/00000-104700000-44
Selo Digital: ABJ47204-449-NOR

LUTZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROTESSADO



EM REPRODUÇÃO
2º Ofício Cartório Domini



Processo nº 00312019
 Folha nº 301
 Visto [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Processo nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

TERMO ADITIVO Nº. 01 - CONTRATO Nº. 039/2017

TERMO ADITIVO Nº. 01 - CONTRATO Nº. 039/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROCHEDO E A EMPRESA QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP.

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Joaquim Murtinho, nº 203, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Rua 13 de Junho, nº 59, Centro, CEP nº 79.002-420, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.373.364/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Srº. **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 606.418 expedida pela SSP/MS e do CPF nº 445.126.151-87, residente no Município de Rochedo/MS e a **CONTRATADA** o Srº. **MARCOS LUIZ DA MAIA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 741.105 expedida pela SSP/MT e do CPF/MF nº 651.358.141-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 039/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** por mais 12(doze) meses, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação, Instalação, Customização, Migração, Capacitação de usuários de Software de Gestão Pública, com Implantação do conjunto de Sistemas Aplicativos de Gestão de Controle de Protocolo, Gestão de Froças, Gestão Patrimonial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Compras e Licitação, Gestão Orçamentária e Contabilidade Pública, Sistema Brasil Transparente, Gestão Tributária, Nota Fiscal Eletrônica em Plataforma Web, Gestão de Saúde, Sistema de Assistência Social, Sistema Integrado de Recepção, Sistema de Controle Interno Web, Sistema E-sic, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica o Contrato Aditado em R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), pago em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passando o valor total do Contrato para R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), sendo necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

[Assinaturas manuscritas]

Autentico esta fotocópia reproduzida fiel do original
 Em 14/02/2019, às 14:02, em um computador com endereço IP 192.168.1.100, por meio do aplicativo de Assinatura Digital, assinado por FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, CPF nº 445.126.151-87, residente e domiciliado no Município de Rochedo/MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 606.418 expedida pela SSP/MS e do CPF nº 445.126.151-87, residente no Município de Rochedo/MS e a CONTRATADA o Srº. MARCOS LUIZ DA MAIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 741.105 expedida pela SSP/MT e do CPF/MF nº 651.358.141-91.

14/02/2019

Cartório Domínio - 2º Ofício
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio@dominio.ms.gov.br

VALERIA DOS SANTOS
 CAMPO GRANDE/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Processo nº 003/2019

Folha nº 302

Visto [assinatura]

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica o Contrato nº. 039/2017 Aditado por mais 12(doze) meses, perfazendo a vigência total para 24 (vinte e quatro) meses. Perfazendo a vigência do Presente Aditivo de 20/03/2018 à 20/03/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Rochedo - MS, 20 de Março de 2018.

[assinatura]
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

[assinatura]
MARCOS LUIZ DA MAIA
Quality Sistemas Ltda EPP
Contratada

Testemunhas:

1. [assinatura]
Nome: FERNANDO PASSOS FERNANDES
CPF : 937.982.101-87
R.G. : 001.206.985 SSP/MS

2. [assinatura]
Nome: FERNANDO DOS SANTOS FILHO
CPF : 820.114.001.04
R.G. : 1.023.936 SSP/MS

Cartório Donini - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

14/02/2019
Autentico esta fotocopia reproducao fiel do original
Esp:3,17+2,62(10ZFUNJECC+5ZISS+6ZFONADEP+4ZFUNDE+10ZFEADNP)=R\$ 5,7
Selo Digital: ABJ47206-158-NDR

[assinatura]
LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROMISSADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00006584

Data e Hora de Emissão

18/02/2019 11:27:37

Código de Verificação

2772bc59**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **QUALITY SISTEMAS LTDA**CPF/CNPJ: **05.373.364/0001-30**Inscrição Municipal: **0011184600-6**Endereço: **RUA TREZE DE JUNHO, Nº59 - JARDIM VILA CIDADE - CEP:79002-420**Município: **CAMPO GRANDE**UF: **MS****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**CPF/CNPJ: **03.501.566/0001-95**Endereço: **RUA JOAQUIM MURTINHO, Nº203 - BAIRRO CENTRO - CEP:79450-000**Município: **ROCHEDO**UF: **MS**E-mail: **pmrochedo@terra.com.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: AÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE GESTÃO DE CONTROLE DE PROTOCOLO, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO PATRIMONIAL, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA BRASIL TRANSPARENTE, GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM PLATAFORMA WEB, GESTÃO DE SAÚDE, SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISTEMA INTEGRADO DE RECEPÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO WEB, SISTEMA ESIC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.
 CONFORME 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 E PROCESSO Nº 040/2017
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 4211-0 C/C 17181-6 OU BANCO BRADESCO AG 1562-8 C/C 2415-5

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1	10.000,00	10.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (1,5000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.000,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 10.000,00

Aliquota:

5,00%

Valor do ISS:

R\$ 500,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2019

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

CNAE: 620310000

Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 15/03/2019

Local da Prestação do Serviço: ROCHEDO/MS

Tributação: TRIBUTÁVEL

Descrição da Atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de co

Mensagem enviada com sucesso.


INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR

A empresa QUALITY SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ n. 05.373.364/0001-30, sediada em Campo Grande/MS, declara ter disponibilidade de todo pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, indicando, funcionários responsáveis e qualificados para a execução dos trabalhos, conforme solicitado no item 4.9 alíneas b do Edital – Tomada de Preços nº. 002/2019, segue relação juntamente com os respectivos anexos:

VALDEMIR CARLOS PINTO - CTPS 042140 - Analista De Sistemas, graduação em Tecnologia em Processamento de Dados;

VALDIRENE ELAINE PINTO - CTPS 00240 - Analista De Sistemas, graduação em Tecnologia em Processamento de Dados;

Campo Grande/MS, 20 de fevereiro de 2019.



Marcos Luiz da Maia
CPF: 651.358.141-91

05.373.364/0001-30

QUALITY SISTEMAS LTDA

RUA 13 DE JUNHO, 59
B. CENTRO - CEP: 79.002-429
CAMPO GRANDE - MS



Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul

Faculdades Integradas de Três Lagoas

A Diretora Geral das Faculdades Integradas de Três Lagoas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS**, em 10 de janeiro de 2008, confere o título de **Tecnólogo a**

VALDEMIR CARLOS PINTO

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 17 de setembro de 1982, R.G. N.º 34.023.299-7 SSP/SP e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Três Lagoas, 25 de agosto de 2009.



JOSÉ LUÍS GOMÇALVES
Secretário Geral



Diplomado



MARIA LÚCIA ATIQUE GABRIEL
Diretora Geral

ROBERTO BOIS DE LIMA PERALTA - ESCRIVENTE COMPROMISSADO
15/03/2017
Atenção esta fotocópia reprodução fiel do original.
E-mail: 5.174.1210@FUMEDC+SISSE-67@UNAF-47@LIND+107@EAMF-16 4
Selo Digital: AN045024-840
Cartório Dentil - 1º Ofício
Rua 15 de Novembro, 340 - Centro - CEP 79002-341 - Três Lagoas - Mato Grosso do Sul
Fone: (67) 3643 0007 - e-mail: cartorio@dentil.com.br

Processo nº _____
Folha nº _____
Processo nº 0031/2008
Folha nº 305

Processo nº 003.12019
Folha nº 306
Visto

CURSO DE TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS

RECONHECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.063 DE 31/03/2005 - D.O.U. DE 01/04/2005.

Cartório Donini - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

15/03/2017

Autentico esta fotocopia reproducao fiel do original.
Emul:3,17+1,12(10%FUNJEC+5%ISS+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADMP)-R\$ 4,89
Selo Digital: AN045021-786

Roseli Gois de Lima Perazzo
ROSÉLI GOIS DE LIMA PERAZZA - ESCRIVENTE COMPROMISSADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIPLOMA

Registrado sob nº: 26148 Livro nº: 130-GRAD
Folha nº: 148 Processo nº: 0012894/2009-64
de acordo com os termos do § 1º, do art. nº 48, da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (DOU de 23/12/1996).

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2009

Bernardino Magno de Senna Neto
Bernardino Magno de Senna Neto
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas



João Ricardo Filgueiras Tegnini
João Ricardo Filgueiras Tegnini - Vice-Reitor
Por delegação de competência - Portaria nº 998, de 05/12/2008.

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00312019
Folha nº 308
Visto _____

EM BRANCO
2º Ofício Cartório Donini

18

05.373.364/0001-30
CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **DENIS DA MAIA-ME** pag 47
Rua 13 de Junho: 59
CGC/MF B. Centro, CEP. 79.002-420
Rua Campo Grande MS
Município _____ Est. _____
Esp. do estabelecimento Serviço Locação Software
Cargo Analista de sistemas
CBO nº _____
Data admissão 01 de maio de 2010
Registro nº _____ Fls./Ficha _____
Remuneração especificada R\$ 1.800,00
(Um mil e oitocentos reais)
por mês.
Ass. do empregador ou a rogo c/test. _____
1º _____ 2º _____
Data saída _____ de _____ de _____
Ass. do empregador ou a rogo c/test. _____
1º _____ 2º _____
Com. Dispensa CD Nº _____

19

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador _____
CGC/MF _____
Rua _____
Município _____ Est. _____
Esp. do estabelecimento _____
Cargo _____
CBO nº _____
Data admissão _____ de _____ de _____
Registro nº _____ Fls./Ficha _____
Remuneração especificada _____
Ass. do empregador ou a rogo c/test. _____
1º _____ 2º _____
Data saída _____ de _____ de _____
Ass. do empregador ou a rogo c/test. _____
1º _____ 2º _____
Com. Dispensa CD Nº _____

2º Ofício Cartório Donini

Cartório Donini - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3043.0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br
26/09/2018
Autentico esta fotocopia reprodução fiel do original.
Eml: 3,17+2,62(10%FUNJECC+5%ISS+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADNP)=R\$ 5
Selo Digital: AAT31490-656-NOR
LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROMISSADO

SELO DE AUTENTICIDADE
20
DEB. 13
Cartório Donini
CAMPO GRANDE, MS

Handwritten signatures and initials.

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 20310010
Folha nº 309
Visto [assinatura]

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

*Alterada razão social do
Contrato para Q.S. para
Quality Sistemas LTDA - EPP*

05.373.364/0001-30

QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP

RUA 13 DE JUNHO Nº 59

B. CENTRO - CEP: 79.002-420

CAMPO GRANDE MS

*Afastamento por auxílio
doença de 20/03/2012 a
28/06/2014*

Cartório Domini - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande, MS
Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@domini.net.br

26/09/2018

Autentico esta fotocopia reprodução fiel do original.
Emol: 3,17+2,62(10ZFUNECC+5ZISS+6ZFUNADEP+4ZFUNDE+10ZFEADNP)=R\$ 17,91
Selo Digital: AAT31491-096-MDR

[Assinatura]

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR ESCRIVENTE COMPROMISSADO



[Assinaturas]

CURSO DE TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS

RECONHECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.063 DE 31/03/2005 - D.O.U. DE 01/04/2005.

Processo nº 00312019
Folha nº 311
Visto 110

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (051) 3343 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 11/02/2019. SELO DIGITAL: *****
ABE75539-754-NOR. EMOL.: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISEN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: EDMAR MATOS DE OLIVEIRA

*VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SEM CONSIDERAÇÃO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIPLOMA

Registrado sob nº: 28892 Livro nº: 144-GRAD
Folha nº: 92 Processo nº: 0014119/2010-87

de acordo com os termos do § 1º, do art. nº 48, da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (DOU de 23/12/1996).

Campo Grande-MS, 19 de julho de 2010

Bernardino Magno de Senna Neto
Bernardino Magno de Senna Neto
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

João Ricardo Filgueiras Tognini
João Ricardo Filgueiras Tognini - Vice-Reitor
Por delegação de competência - Portaria nº 998, de 05/12/2008.



7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707
cartoriozonta.com.br

CARTÓRIO ZONTA

Processo nº 003.12019
Folha nº 319
Vista



Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul

Faculdades Integradas de Três Lagoas

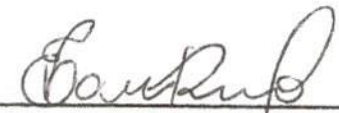
A Diretora Geral das Faculdades Integradas de Três Lagoas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS**, em 10 de janeiro de 2008, confere o título de **Tecnólogo a**

VALDIRENE ELAINE PINTO

ra, natural do Estado de Mato Grosso do Sul, nascida a 26 de julho de 1978, N.º 32.446.994-9 - SSP/SP e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Três Lagoas, 01 de fevereiro de 2010.


JOSÉ LUIS GONÇALVES
Secretário Geral


Diplomado


MARIA LÚCIA ATIQUE GABRIEL
Diretora Geral

AUTENTICACÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL DO FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 11/02/2010 SELO DIGITAL.
ABE75538-303-NOR EMOL: R\$ 3,77
FUNJEC10%: R\$ 0,32 + 180QIN%: R\$ 0,16
FUNADEP8%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJEC5%: R\$ 0,16



ESCREVENTE: EDMAR MATOR DE OLIVEIRA
*VALIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER MENTIRA OU FALSIFICAÇÃO CONSIDERADA CRIME DE FALSIDADE.



Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

Processo nº 00315018
 Folha nº 310
 Visto

Processo nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

Assessoria
 Diretoria
 Gerência
 Unidade



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 042139
 Série 00240-SP



ASSINATURA DO PORTADOR
 Goldene Glória Porto

CARTÓRIO ZONTA

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS
 FABIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 (67) 3383 0707
 cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA,
 QUE CONFERE COM O ORIGINAL DO FE. CAMPO
 GRANDE, MS, 14/02/2019, RELO DIGITAL:
 ABE75636-236-NOR, EMDL: R\$ 3,17 +
 FUNJEC10%: R\$ 0,32 + IBSQAN6%: R\$ 0,16
 FUNDEP6%: R\$ 0,16 + FUNDE-FGE4%: R\$ 0,13 +
 FEADM10%: R\$ 0,32 + SELLO R\$ 1,50 = R\$ 5,79
 FUNJEC5%: R\$ 0,16

ESCRIVENTE: EDMAR MATOS DE OLIVEIRA
 VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DIGITAL. QUALQUER ESCRITA OU ASSINA SEM CONTER SELLO COMO INDICADO NA AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FAZER.



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Valdurene Elaine Porto
 Loc. Nasc. San Joao do Est. Matoy sul Data 26/07/18
 Filiação Luiz Ricardo Porto
 Doc. Nº R.G. 32.446.984-9

ESTRANGEREIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº /
 Exp. em / / Estado /
 Obs.: /
 Data Emissão 26/07/2009 DPT



Assinatura do Funcionário
 Rui Donato Rizzo
 R. G. 18.890.559

Handwritten notes and signatures in the top left corner.

CONTRATO DE TRABALHO
05.373.364/0001-30

Empregador **DENIS DA MAIA-ME** P⁴⁵

CGCMF Rua 13 de Junho, 59

Rua B. Centro, CEP. 79.002-400

Município Campo Grande Est. MS

Esp. do estabelecimento Serv. de Informatização

Cargo Analista de Sistemas


Data admissão 01 de março de 2010

Registro nº CBO nº

Remuneração especificada R\$ 1.800,00

..... (um mil e oitocentos reais)

..... por mês.

Ass. do empregador ou a rogo c/test. 

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGCMF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Processo nº 05.373.364/0001-30
Folha nº 313
Visão 1
Processo nº 1
Folha nº 1
Visão 1

CARTÓRIO ZONTA
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande, MS
79.000-0707 - cartoriozonta.com.br
FABIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
7º TABELIÃO DE NOMES DE CAMPO GRANDE - MS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DO FE. CAMPO GRANDE, MS, Nº 02/2010 SELO DIGITAL. *****
ABE75536-490-40R. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECCT10%: R\$ 0,32 + 188QNS%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP8%: R\$ 0,18 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJEC5%: R\$ 0,16 *****
ESCREVENTE: EDUAR MATEOS DE OLIVEIRA
Aluno assinante com esta função, qualque função ou assessor, não pode exercer a função de Tabelião de Autenticação de Documentos e Assessor.

Processo nº 003/2019
Folha nº 314
Visto [assinatura]
Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

*Alterada razão Social do
Contrato para de para
Quality Systems LTDA-EPP*

05.373.364/0001-30

QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP

RUA 19 DE JUNHO Nº 59

B: CENTRO - CEP: 79.002-420

CAMPO GRANDE MS



CARTÓRIO ZONTA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 11/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE75537-020-NOR. EMOL: R\$ 3,17 +*****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16*****
FUNADEP8%: R\$ 0,18 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +*
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16.*****

ESCREVENTE: EDMAR MATOS DE OLIVEIRA

MÉTODO SOMENTE COM SELLO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU MANSURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**


A empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA** inscrita sob CNPJ/MF nº 05.373.364/0001-30, sediada na Rua Treze de Junho, 59, Centro, Campo Grande/MS, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Miranda-MS.

Campo Grande/MS, 20 de Fevereiro de 2019.

05.373.364/0001-30

QUALITY SISTEMAS LTDA

RUA 13 DE JUNHO, 59
B. CENTRO - CEP: 79.002-429
CAMPO GRANDE - MS



Marcos Luiz da Maia
CPF: 651.358.141-91



ANEXO V

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

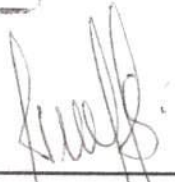
A empresa QUALITY SISTEMAS LTDA inscrita sob CNPJ/MF nº 05.373.364/0001-30, sediada na Rua Treze de Junho, 59, Centro, Campo Grande/MS, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Campo Grande/MS, 20 de Fevereiro de 2019.

05.373.364/0001-30

QUALITY SISTEMAS LTDA

RUA 13 DE JUNHO, 59
B. CENTRO - CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE - MS



Marcos Luiz da Maia
CPF: 651.358.141-91

ANEXO VI

DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

A empresa QUALITY SISTEMAS LTDA inscrita sob CNPJ/MF nº 05.373.364/0001-30, sediada na Rua Treze de Junho, 59, Centro, Campo Grande/MS, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos supervenientes, impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Campo Grande/MS, 20 de Fevereiro de 2019.

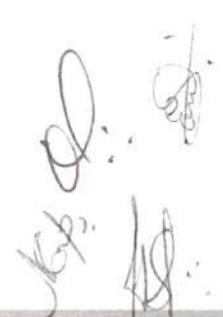
05.373.364/0001-30

QUALITY SISTEMAS LTDA

RUA 13 DE JUNHO, 59
B. CENTRO - CEP: 79.002-429
CAMPO GRANDE - MS



Marcos Luiz da Moia
CPF: 651.358.141-91



Processo n.º _____ / _____
Folha n.º _____
Visto _____

Processo n.º 03/2019
Folha n.º 317
Visto [assinatura]

11 – Cópia das propostas e dos documentos que as instruírem;

Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 003/2019

Folha nº 318

Visto [assinatura]

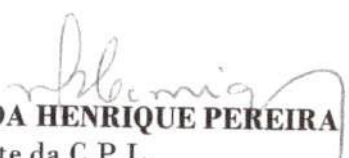
12 – Atas, relatórios, diligências e deliberações da comissão julgadora;
Regulamento para a remessa obrigatória de informações, dados e documentos
ao TCE-MS


**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES
HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”**


PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º. 003/2019.
TOMADA DE PREÇO N.º. 002/2019.

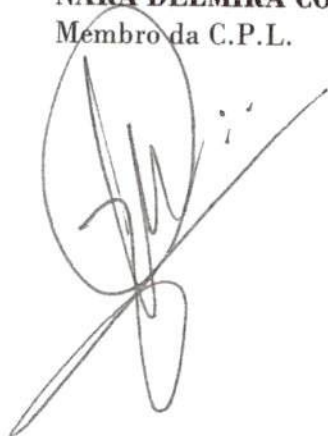
Ao vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Miranda - MS, à Rua General Câmara nº 253 – Praça Heróis da Laguna, reuniram-se, a partir das 09h00min, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, formada pelas Senhoras: **MARILDA HENRIQUE PEREIRA – PRESIDENTE, ELIETHE MARIA DE LIMA ROCHA – MEMBRO E NARA DELMIRA CONCEIÇÃO LIMA BENTOS - MEMBRO**, designados pela Resolução nº 700/2019 – publicada em 02 de janeiro de 2019, para apreciar, analisar e julgar a Tomada de Preço de nº. **002/2019**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º. 003/2019**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda-MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, discriminados no Edital. Compareceu as empresas **QUALITY SISTEMAS LTDA**, com o CNPJ sob o nº. 05.373.364/0001-30; e **LAMPER IMAGEM E DIGITALIZAÇÃO LTDA – EPP**, com o CNPJ nº 97.408.074/0001-01. A Srª Presidente deu início aos trabalhos passando os Envelopes de Habilitação e Proposta devidamente lacrados, para serem rubricadas pelos membros da Comissão Permanente. Em seguida deu – se início a **fase de Habilitação**, abrindo os Envelopes para conferência das documentações exigida, onde verificou-se, que as Licitantes **QUALITY SISTEMAS LTDA**, com o CNPJ sob o nº. 05.373.364/0001-30; e **LAMPER IMAGEM E DIGITALIZAÇÃO LTDA – EPP**, com o CNPJ nº 97.408.074/0001-01. Foi apresentado impugnação oral pelo representante da empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA**, consistindo que: a empresa **LAMPER IMAGEM E DIGITALIZAÇÃO LTDA – EPP** não atende ao item 4.9 do edital *alínea “b”*, pois não comprovou a qualificação técnica de profissional da empresa. Foi **JULGADO IMPROCEDENTE** o a impugnação pelo simples

fato do dispositivo supracitado estar positivado *in litteris*, *Indicação do profissional*. Logo a empresa fez a correta indicação do mesmo. Ademais, verifica-se que em análise as documentações apresentadas no envelope 1, não é possível analisar se atendem ao item 4.1 alínea "c" do termo de referência do edital. Considerando que ambas as empresas estão em igualdade de condições, fica recebido o envelope 1 já aberto, e o envelope 2 ainda cerrado, que será aberto oportunamente. Para tanto foi determinado pela comissão licitante a abertura de diligência no prazo de 8 dias uteis, que considerando feriado de carnaval fica determinado a apresentação de software na data do dia 07/03/2019 as 09:00 horas, nos termos do §3º do art. 48 da lei 8.666/93. Pela sr.ª Presidente deu por encerrada a presente Sessão que ficará suspensa até a data acima especificada, momento em que será aberto o envelope 2, das empresas que forem consideradas aptas, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e demais presentes.


MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da C.P.L.


ELIETHE MARIA DE LIMA DA ROCHA
Membro da C.P.L.


NARA DELMIRA CONCEIÇÃO DE LIMA BENTOS
Membro da C.P.L.



Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003/2019
Folha nº 323
Visto [assinatura]

13 – Outros recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

1412495417

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1412495417

PROIBIDO PLASTIFICAR

1412495417

NOME
ADRIANO ISRAEL ANTUNES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1198995 SSP MS

CPF
000.982.281-02

DATA NASCIMENTO
27/06/1984

FORMAÇÃO
JUSSARA ANTUNES

PERMISSÃO
 A
 B

ACE
 B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05478105437

VALIDADE
08/02/2022

HABILITAÇÃO
27/04/2012

OBSERVAÇÕES
 A)

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

DATA DE EMISSÃO
09/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
**Gerson Claro Dino
 Diretor Presidente**

19839154291
 M8932861111

MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 90319019
 Folha nº 324
 Visto [assinatura]

Processo nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

Confere com o Original
 Visto.....

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Miranda/MS
Endereço: Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para implantação bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo e de sistema integrado de gestão pública.	Serv.	01	RS1.990,00	RS1.990,00
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento, manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (<i>software</i>) de uso sem limite de usuários para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.	Mês	12	RS6.800,00	RS81.600,00

Total Global: R\$83.590,00 (Oitenta e três mil quinhentos e noventa reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Prazo de Execução: 12(doze) meses

Declarações:

- 1 - Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2 - Declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- 3 - Declara que os preços contidos na proposta incluem toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, inclusive despesas com funcionários, encargos sociais, encargos tributários, bem como, todas as demais despesas acessórias porventura existentes.

Carimbo CNPJ

05.373.364/0001-30
QUALITY SISTEMAS LTDA

RUA 13 DE JUNHO, 59

B. CENTRO - CEP: 79.002-420

CAMPO GRANDE - MS

Empresa: QUALITY SISTEMAS LTDA
Endereço: Rua Treze de Junho, nº 59, Centro,
Campo Grande/MS CEP 79002-420
Telefone:(67) 3383-8194
E-mail: adm@qualitysistemas.com.br

Campo Grande/MS, 20 de fevereiro de 2019.

Marcos Luiz da Maia

Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Viso _____

Processo nº 003/2019
Folha nº 326
Viso [assinatura]



Quality Sistemas

Soluções Inovadoras para Gestão Púb

- Invólucro nº 02 - "PROPOSTA"

- CÂMARA MUNICIPAL DE MIM
- TOMADA DE PREÇO Nº 002/20
- QUALITY SISTEMAS LTDA
- DATA DE ABERTURA: 20/02/20
- HORÁRIO DA ABERTURA: 09h

(67) 3383.8194 / 3382.7567

Centro | CEP 79.002-420

adm@qualitysistemas.com.br |

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À
 Câmara Municipal de Miranda/MS
 Endereço: Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para implantação bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo e de sistema integrado de gestão pública.	Serv.	01	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento, manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (<i>software</i>) de uso sem limite de usuários para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.	Mês	12	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00

Total: R\$ 69.550,00 (Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias)

Declarações:

- 1 – Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2 – Declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

<p>[97.408.074/0001-01] LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP RUA MANOEL LABURU, 166, SALA 7 PV SUPERIOR B: VILA ALMEIDA CEP 79041-310 [CAMPO GRANDE - MS]</p>	<p>Empresa: Lamper Digitalização e Sistemas LTDA - EPP Endereço: Rua Manoel Laburu 166, sala 7 Bairro: Vila Almeida - Cep 79041-310 - Campo Grande - MS Fone: 67 3044 0742 E-mail: contato@lamper.com.br</p>
--	---

Campo Grande/MS, 20 de Fevereiro de 2019.

Marcio Peres Vieira Monteiro
CPF: 592.519.641-49



[Assinaturas manuscritas]

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____



Job.








[97.408.074/0001-07]
LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP
RUA MANOEL LABURU, 104, SALA 7º V SUPERIOR
B: VILA ALMEIDA CEP 79041-310
[CAMPO GRANDE - MS]





Invólucro nº 02 - "PROPOSTA"

- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS
- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
- LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP
- DATA DE ABERTURA: 20/02/2019
- HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min





Processo nº 003/2019
Folha nº 008
Visto _____


Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003/2019
Folha nº 329
Visto [assinatura]

**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES
HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º. 003/2019.
TOMADA DE PREÇO N.º. 002/2019.

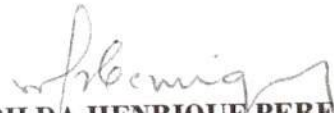
Ao vinte (07) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Miranda - MS, à Rua General Câmara n.º 253 – Praça Heróis da Laguna, reuniram-se, a partir das 09h00min. em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, formada pelas Senhoras: **MARILDA HENRIQUE PEREIRA – PRESIDENTE, ELIETHE MARIA DE LIMA ROCHA – MEMBRO E NARA DELMIRA CONCEIÇÃO LIMA BENTOS - MEMBRO**, designados pela Resolução n.º 700/2019 – publicada em 02 de janeiro de 2019, para apreciar, analisar e julgar a Tomada de Preço de n.º. **002/2019**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º. 003/2019**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda-MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, discriminados no Edital. Compareceu as empresas **QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP**, com o CNPJ sob o n.º. 05.373.364/0001-30; e **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP**, com o CNPJ n.º 97.408.074/0001-01. A Srª Presidente reiniciou os trabalhos, passando as apresentações das licitantes no que diz respeito a demonstração do “sistema 100% web”. Referida apresentação iniciou pela empresa Lamper, que demonstrou o acesso ao sistema 100% web da câmara municipal de Laguna Caraapã, bem como da prefeitura municipal de Inocência, cujos acessos foram feitos pelo computador da Secretária Geral desta Câmara. A apresentação foi acompanhada por esta comissão, bem como pelo representante da empresa Quality, sendo constatado o pleno atendimento ao requisito 100% web previsto no edital. Na sequência passou-se a apresentação da empresa Quality, que acessou o seu sistema 100% web, com dados fictícios “demo”, demonstrando, também, preencher esse requisito previsto no edital. A apresentação foi acompanhada por esta comissão e pela empresa Lamper. Não havendo entre os licitantes qualquer insurgência com relação ao preenchimento desse requisito. Dando continuidade ao certame, passou-se a abertura do segundo envelope. Antes desta comissão preceder a abertura dos envelopes, os mesmos

[Assinaturas manuscritas]

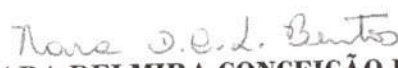
Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 003/2019
Folha nº 330
Visto _____

foram conferidos pelos licitantes que atestaram a inviolabilidade dos mesmos. Passou-se a fase de proposta onde a licitante **QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP**, com o CNPJ sob o nº. 05.373.364/0001-30 ofertou o valor global de R\$ 83.590,00 (oitenta e três mil quinhentos e noventa reais) sendo R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa) para implantação e conversão e R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) em 12 vezes de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para a execução do objeto licitado. A licitante **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP**, com o CNPJ nº 97.408.074/0001-01, ofertou o valor global de R\$ 69.550,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) para implantação e conversão dos dados e R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais) divididos em 12 vezes de R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais) para a execução do objeto licitado. Pela comissão de licitação foi declarado vencedora a empresa **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP**, com o CNPJ nº 97.408.074/0001-01, que ofertou a menor proposta. Pelo representante da empresa Quality foi requerido a desclassificação da empresa Lamper, pelo fato de que o valor da sua proposta é inexecuível, com base no art. 48, inciso II da lei 8.666/93. Por sua vez, esta comissão de licitação analisando a insurgência da empresa Quality entende que não lhe assiste razão, visto que não ficou demonstrada a inviabilidade da proposta através de documentação que comprove que os custos não são coerentes com o de mercado, além do que, o objetivo do procedimento licitatório é trazer para a administração a proposta mais vantajosa possível. Sem maiores delongas, por tais razões **JULGAMOS IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada pela **QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP**, mantendo incólume a decisão que declarou a vencedora do Certame.


MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da C.P.L.


ELIETHE MARIA DE LIMA DA ROCHA
Membro da C.P.L.


NARA DELMIRA CONCEIÇÃO DE LIMA BENTOS
Membro da C.P.L.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

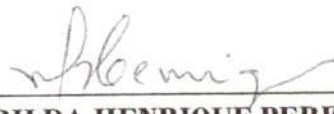
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL (*SOFTWARE*) DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, BEM COMO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E SUPORTE ADAPTATIVO E CORRETIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I AO EDITAL

MENCEDOR: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP
CNPJ: 97.408.074/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 69.550,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

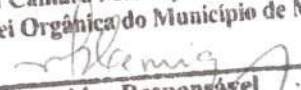
Miranda - MS, 08 de Março de 2019.



MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da C.P.L.
Resolução nº. 700/2019

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de
08/03/2019 às 15h03 de 2019
> (a) presente Resultado no
mural desta Câmara Municipal nos termos dis-
postos na Lei Orgânica do Município de Miranda



Servidor Responsável

COLUNA Rosildo Barcellos



Buduna de Amor

Com tantas dificuldades que passamos, dores e tragédias é possível que muitos de nós cheguemos a um ponto de acreditar que o amanhã possa não ser o esperado. Mas eu gostaria de arriscar uma outra interpretação: independente se voce perdeu sua casa em chamas, ou pelas uvas, esta desempregada ou ainda está sem receber a pensão, ou ainda totalmente endividada, sempre haverá um amanhã. Mas precisa levantar a cabeça e olhar do lado: ali estará uma "Pessoa de Ouro". A pessoa de Ouro é aquela que te faz pensar "Se existia isso no mundo porque tomo remédio controlado?" Por que tentei suicídio? Obviamente, não falo da perfeição ou da utopia, falo das coisas reais, mas, que as próprias pessoas dificultam ou atrapalham. E esse fato pode sempre parecer um acaso. Talvez seja você esteja parada numa sombra da estrada e alguém se aproxima e diz: "Está esperando há muito tempo?" - E voce tem aquela vontade de responder " Estava te esperando a minha vida inteira!".

Esta pessoa pode estar em qualquer lugar...numa sala de aula, numa ligação telefônica errada, num empréstimo que realizou, ou numa festa de amigos onde todos dançam embalados do "Uni Duni Tê" do lendário "trem da alegria"; Mas certamente, tem de ocorrer algo que te faz pensar: porque aconteceu isto? É que muitas vezes, deixamos as inseguranças e medos tomarem conta de nossas decisões. É que precisamos entender, que as pessoas tem um sem número de jeitos e trejeitos estranhos, mas que ninguém pode ser representado apenas pelos seus defeitos..

Mas certamente a "Pessoa de Ouro" tem uma característica. Ela te faz sorrir sozinho(a). E te faz ter certeza que a sua memória tem humor, mesmo nos momentos mais difíceis. Não há necessidade do leitor acreditar piamente nas minhas palavras, porque este sentimento não pode ser lido e sim sentido. E também não se refere a pessoa que alguém ache que precisa dela. Trata-se de alguém que você tenha certeza que precisa dela, nem que seja de ouvir sua voz num momento de solidão. A pessoa de ouro, vai conhecendo seus gostos e os vai reproduzindo sem você perceber. A "pessoa de ouro" é aquele que conhece a metade dos seus milhares de defeitos e mesmo assim encontra duas vezes mais qualidades no seu existir. Algumas são tão certas que conseguem ter alguns dos seus mesmos defeitos e manias. então você entenderá o que é "coincidência"

Essa «outra pessoa», faz você sentir seu perfume mesmo que ela não esteja perto, mas tudo parece fazer ela estar ali. são as lembranças, os presentes que parecem que



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Miranda por meio do VEREADOR ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, "Não a Cota Zero da Pesca Amadora e a Revisão do Tamanho Mínimo e Máximo do Pescado" a ser realizado no dia 29/03/2019, a partir das 14 horas, no plenário Vereador Juvenal de Almeida Branco da Câmara Municipal de Miranda, nº 253, Praça Heróis da Laguna- Miranda/MS.

A audiência realizará na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pelo Vereador Adimar Albuquerque Acosta que abaixo subscreve.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Miranda, 19 de março de 2016.

ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA ERA, NOVOS RUMOS!
Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-116
e-mail: camaramiranda.ms@hotmail.com - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br



RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL (SOFTWARE) DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, BEM COMO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DE MIRANDAS E ADAPTATIVO E CORRETIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDAS E DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I AO EDITAL

VENCEDOR: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP

CNPJ: 97.408.074/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Miranda - MS, 08 de Março de 2019.

MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da C.P.J.
Resolução nº. 790/2019

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA ERA, NOVOS RUMOS!
Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1180
e-mail: camaramiranda.ms@hotmail.com - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Miranda - MS, 20 de março de 2019.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

ADJUDICAÇÃO

Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta da presente Tomada de preço, efetuamos a ADJUDICAÇÃO a empresa: **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 97.408.074/0001-01, vencedora do item 01 da proposta de preço anexo II, totalizando o valor de R\$ **69.550,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**. Cujo objeto da Tomada de Preço nº. 002/2019, que tem por finalidade a Constitui objeto da presente licitação a contratação especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a câmara municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao tribunal de contas do estado de mato grosso do sul, conforme especificações e condições constantes no termo de referência – anexo i ao edital

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preço nº. 002/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Edson Moraes de Souza

EDSON MORAES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA/MS

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de

20/03/2019 a 04/04/2019

no presente Homologação no mural desta Câmara Municipal nos termos dispostos na Lei Orgânica do Município de Miranda

[Assinatura]
Servidor Responsável



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

Processo nº _____ / _____
 Folha nº _____
 Visto _____

Processo nº 003/2019
 Folha nº 335
 Visto _____

Jornal da Cidade

de 25 a 29 de Março 2019 - Edição nº 1875

16.1. Esta etapa consiste na formação dos conselhos tutelares fixos e itinerantes, sendo obrigatória a presença de pelo menos um representante do Poder Judiciário, sendo este entidade Certificada de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal Secretária de Assistência Social e Trabalho, coordenado pelo Cndca;
 16.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo Cndca, após a realização do Processo de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares fixos, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no edital nº 01/2019.

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrinha e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homossexual, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Cndca.

19.2. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal nº 1214/2009.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/2013 - Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipais nº 1214/2009 e nº 1295/2013 e Deliberações nº 22 e 23/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. A inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatas com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

20.5. A não existência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição, resultará na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao Cndca, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do Cndca dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cndca, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

20.9. O Cndca deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019.

ROGRAMA REFERENTE AO EDITAL 01/2019 DO CNDCA DE MIRANDAS.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no meio de comunicação local	29/03/2019
Inscrições na Assessoria de Conselhos Municipais das 7:30 às 11:30 das 13:30h às 17:30h	01/04 a 30/04/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições.	06/05 a 07/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	08/05/2019
Prazo para recurso.	13/05 a 14/05/2019
Análise dos recursos.	15/05 a 16/05/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no meio de comunicação.	17/05/2019
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	05/06/2019
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	19/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de conhecimento, no site da Prefeitura no meio de comunicação.	24/07/2019
Prazo para recurso.	26/07 a 27/07/2019
Análise dos recursos.	29/07 a 30/07/2019
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a prova prática de informática, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	01/08/2019
Divulgação do local, data e horário de realização da Prova Prática de informática, site da Prefeitura e no meio de comunicação.	01/08/2019
Realização da prova prática de informática.	11/08/2019 (Domingo)
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na Prova de informática, site da Prefeitura e no meio de comunicação.	13/08/2019

e-mail: camaramirandems@hotmail.com - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br



Miranda - MS, 20 de março de 2019.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

ADJUDICAÇÃO

Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta da presente Tomada de preço, efetuamos a ADJUDICAÇÃO a empresa: LAMPER IMAGEM E DIGITALIZAÇÃO LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 97.408.074/0001-01, vencedora do item 01 da proposta de preço anexo II, totalizando o valor de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais). cujo objeto da Tomada de Preço nº. 002/2019, que tem por finalidade a Constitui objeto da presente licitação a contratação especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a câmara municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao tribunal de contas do estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no termo de referência - anexo I ao edital.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preço nº. 002/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

EDSON MORAES DE SOUZA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 MIRANDA/MS



Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-116
 e-mail: camaramirandems@hotmail.com - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E A EMPRESA LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP.

I - CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, com sede na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000, MIRANDA/MS, inscrita no CNPJ 15.465.008/0001-09, neste ato devidamente representada pelo presidente, Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 018.803 SSP/MS e do CPF nº 202.292.671-49, residente e domiciliado à Avenida Estanislau Bossay, 161, Conjunto Shalon, na cidade de Miranda-MS- CEP: 79.380-000.

II -CONTRATADA: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.408.074/0001-01, com sede à Rua Manoel Laburu, 166, sala 07, PV superior, Vila Almeida Lima, CEP: 79041-310, neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr. **MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, portador do RG n.º 563.651 SSP/MS e CPF n.º 592.519.641-49; residente e domiciliado à Rua Tecainda, 153, Bairro Carandá Bosque na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.032-261.

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **EDSON MORAES DE SOUZA**, Vereador Presidente, exarada em despacho constante do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2019**, referente à **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, no Edital e anexos, na Lei n. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Constitui obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir com pontualidade todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, ou qualquer outra dúvida relativa a execução do objeto da licitação;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade;

2.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Realizar, com seus próprios meios, o objeto deste contrato, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e o Termo de Referência, anexo I, do Edital;
- b) Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;
- d) Caso seja comprovada alguma irregularidade na prestação dos serviços, a contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até o limite de 25% do valor inicial do Contrato.
- f) Orientação, acompanhamento e transmissão de dados do SICOM, SICAP, LRF, transparência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.



NOVA ÉRA, NOVOS RUMOS!

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados conforme o Termo de Referência, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.3. Fica designado a servidora **Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara** para acompanhar a execução contratual do presente instrumentos, conforme dispõe artigo 67 da Lei 8.666/93 e Resolução Administrativa n° 701/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, a importância total de R\$ 69.550,00 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), sendo que na primeira parcela será incluído o valor da implantação e conversão do sistema (parcela única) correspondente ao montante de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) e a importância de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), para execução do objeto licitado, conforme valores estabelecidos na Homologação, do referido certame.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. Caso ocorra a variação nos preços de custo dos serviços, que comprometam o equilíbrio econômico financeiro da contratação, o contratado deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Miranda/MS a recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo o reajuste ocorrer pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses ou outro índice oficial de preços.

4.4. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o pagamento poderá ocorrer dentro do mês da reapresentação, caso possível, a critério do setor de contabilidade.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminada, constando o número do contrato a ser firmado.

4.7. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, apresentação da Certidão Negativa de Débito com o FGTS e CNDT da Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Miranda/MS

01001 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM E
LEGISLATIVAS CÂMARA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
100 RECURSOS ORDINÁRIOS

E as dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório, a Câmara Municipal de Miranda/MS poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços expressamente solicitados;

a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados, caso haja recusa na prestação, sem motivo justificado, independentemente de multa moratória.

IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento contratual decorrente desta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agência Bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal de Miranda/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.3. Vencido o prazo e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão contratante liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar as sanções cabíveis e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direto de qualquer reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a administração.

8.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

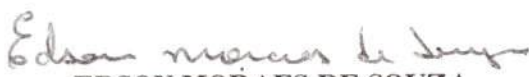
9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Miranda/ MS, 27 de março de 2019.


EDSON MORAES DE SOUZA
Vereador Presidente
Contratante



LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP
CNPJ N° 97.408.074/0001-01
Contratada

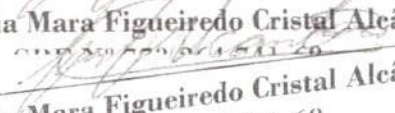
TESTEMUNHAS:

1. 
TESTEMUNHA: **Marilda Henrique Pereira**

1. 
TESTEMUNHA: **Marilda Henrique Pereira**

CPF N° 437.550.115-13

2. 
TESTEMUNHA: **Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara**
CPF N° 559.264.541-60

2. 
TESTEMUNHA: **Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara**
CPF N° 559.264.541-60

CPF N° 775.204.741-06



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 00312019

Folha nº 342

Visto Ad.

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Credor		Razão Social / Fornecedor		CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
		LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP		97.408.074/0001-01			
Endereço		Telefone					
SALA 07, VILA ALMEIDA LIMA, CAMPO GRANDE-MS							

Empenho	Tipo Empenho	OBRA	Ficha	Nº Empenho
	Global		20190007	84
Data	Aut. de Compras	Tipo	Nº Licitação	Processo
27/03/2019	0	TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	002/2019	3
Local de Entrega	Aplicação		Documento	
	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual	
	291.448,38	69.550,00	221.898,38	

Dotação		Vinculo	
Natureza de Despesa		100 - Recursos Ordinários	
339039 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			
Sub Elemento de			
11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES			
Classificação Funcional		Crédito	
01.031.0001-2001-Manutenção das Atividades da Camara Municipal		ORÇAMENTÁRIO	

Valores	Valor do Empenho
	69.550,00

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA GLOBAL COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL (SOFTWARE) DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, BEM COMO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E SUPORTE ADAPTATIVO E CORRETIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADE LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO 005/2019.

- Líquido por Extenso

*****(SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)*****

Assinaturas


EDSON MORAES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA
202.292.671-49


GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
1º SECRETÁRIO
695.574.111-04

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

EXTRATO DO CONTRATO 005/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

CONTRATADA: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL (*SOFTWARE*) DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, BEM COMO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E SUPORTE ADAPTATIVO E CORRETIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I AO EDITAL.

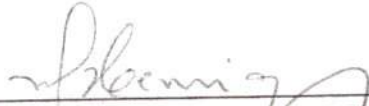
VALOR TOTAL: R\$ 69.550,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

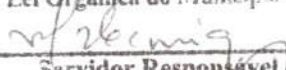
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS - CONTRATANTE / LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP.

Miranda - MS, 27 de março de 2019.


MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da C.P.L.
Resolução nº. 700/2019

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de 27/03/2019 a 08/04/2019
(a) presente Extrato no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda

Servidor Responsável

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2019

CONTRATO: Nº 005/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Da análise do presente Processo Licitatório nº 003/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, Contrato nº 005/2019, firmado entre a **Câmara Municipal de Miranda** e a Empresa **LAMPER IMAGEM DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP**, conforme orienta o art. 38 da Lei nº 8.666/93, constata-se sua regularidade formal.

No presente procedimento, percebe-se que a Comissão Permanente de Licitação entendeu cabível a contratação pela Modalidade Tomada de Preços, tipo "Menor Preço Global", conforme o art. 10, alínea a e art. 23, inciso II, alínea b, ambos da Lei nº 8.666/93.

Nesses termos, constata-se que os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações obedeceram às regras, recomendadas pela Lei nº 8.666/93.

É o Parecer do Controle Interno.

Miranda-MS, 28 de Março de 2019.



LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA

Controladora Interna - Resolução 705/2019

Câmara Municipal de Miranda-MS

Atuação de

Vereador Adimar Acosta

Rede de água

O vereador Adimar Albuquerque Acosta pediu à prefeita Marlene Bossay urgência na realização da licitação para execução da obra de extensão da rede de água no Assentamento Tupãbaê, visto que há muito tempo os moradores do Assentamento Tupãbaê anseiam pela extensão, pois, a falta do bem indispensável e precioso na vida de todos os seres humanos, tem causado muito desconforto aos mesmos.



Salobra

Adimar Acosta pediu ainda, à prefeita Marlene Bossay, urgência na realização da licitação para execução da obra de extensão da rede de água no povoado de Salobra, uma vez que há muito tempo os moradores do povoado anseiam pela extensão de rede d'água, pois sua falta tem causado muito desconforto aos mesmos.

Vereador Ivan Bossay

Raio X

O vereador Ivan Bossay enviou expediente aos deputados estaduais Márcio Fernandes, Evander Vendramini, Renato Câmara, Herculano



6

TUJIO DE JENIV

Troca de óleo, filtro de óleo e papel, lubrificação, pneus e o melhor atendimento

Av. João Pedro Pedrossian, nº 27 - Fone
Miranda, Mato Grosso do S

Serviços GRÁFI FERGI Gráfica e E

IMPRESSOS COLORIDOS - NOTAS FISCAIS - CART
ENVELOPES IMPRESSÃO DE JORNAIS, P



3242-417

Municipal e Centro de Zoonoses) do Município de Três Lagoas-MS conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 23/04/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 - 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do site eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 05 de abril de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "MENOR PREÇO (ITEM)", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de equipamento de saúde (processadora automática p/ filmes de ralo-x), para atender as atividades da CLÍNICA DE ORTOPEDIA da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 22/04/2019, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 - 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do site eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 05 de abril de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE VICENTINA-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDE/CD nº 026/2013 e 04/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, no dia 29 de abril de 2019, às 10h 00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro, Vicentina/MS, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Informações na Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, Vicentina, MS, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo fone (67) 3468-1313. Vicentina, MS, 04 de abril de 2019.

Luiz Antonio Vidal de Arruda - Presidente da C.P.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

EXTRATO DO CONTRATO 005/2019
TOMADA DE PREÇO 002/2019 - PROCESSO 003/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

CONTRATADA: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL (SOFTWARE) DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, BEM COMO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E SUPORTE ADAPTATIVO E CORRETIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I AO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$69.550,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM: EDSON MORAES DE SOUZA - CONTRATANTE / LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP - CONTRATADA.

Miranda - MS, 27 de Março de 2019.

MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da C.P.L.

Processo nº 003/2019

Folha nº 346

Visão

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 003/2019
Processo nº. 0016/2019

A Câmara Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº. 003/2019, do tipo Menor Preço, relativo ao Processo nº. 0016/2019, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria para elaboração e implantação do plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Câmara municipal de Ponta Porã, de acordo com as condições descritas neste edital e no termo de referência.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 14h30min do dia 24/04/2019 (24 de abril de 2019), na sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Ponta Porã, com endereço na Av. Brasil, 3470, centro, na cidade de Ponta Porã (MS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Será gratuita a retirada deste Edital na Câmara Municipal de PONTA PORÃ - MS no endereço acima mencionado das 13:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira ou no site licitacao@camarapontapora.ms.gov.br, observados os procedimentos ali previstos.

PONTA PORÃ - MS, 05 de abril de 2019.

Jackson Renan leite de Aguiar
Presidente da C.P.L

RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

PROCESSO Nº 001/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento Final das Propostas das Empresas habilitadas. Após conclusão do julgamento das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado de julgamento das empresas, que assim se apresentou:

Empresa COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
NF=87,92XB+100X2

10

NF= 90,33

Empresa RAMAL PROPAGANDA LTDA

NF=72,1X8+100X2

10

NF= 77,68

Empresa QUANTA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME

NF=52,91X8+100X2

10

NF= 62,32

Aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contado a partir da publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial do Município. Fica estabelecida a data de 16/04/2019, às 14horas, na sala de licitações e contratos, na Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, para realização da sessão pública de abertura dos envelopes das Propostas de Preços (Envelope nº 4).

Ponta Porã, 04 de abril de 2019.

Jackson Renan Leite De Aguiar
Câmara Municipal de Ponta Porã
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

ESPÓLIO DE MAGNO MARTINS COELHO, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDERMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 461/2015 para ATIVIDADE DE CONFINAMENTO BOVINO - CAPACIDADE PARA 5.500 CABEÇAS, localizada no imóvel Fazenda Boa Sorte, município de Sidrolândia - MS.

EDITAL

Pedro Henrique S. C. Miziara Eireli, torna público que requereu da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Maracaju, a Licença Prêvia para atividade de Clínica médica, localizada na Av. Mario Correa, Quadra 10, Lote 02, bairro Alto San Raphael, município de Maracaju - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

ALLNOVA Indústria e Comércio de Sal Mineral e Rações Ltda, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA de Paranaíba/MS, a Renovação da Licença de Operação - RLO, para atividade de Fabricação de Rações para Animais, com Área Útil até 1.000 m², localizada na AV - Engenheiro Marcelo Miranda Soares , nº 1.115, Bairro Santo Antônio, município de Paranaíba-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

A **Cooperativa Agroindustrial Copagril** torna público que recebeu da Gerência Municipal de Meio Ambiente de Navirai - GEMA a Licença de Instalação e Operação - LIO Nº19/2019, para a atividade 3.20.1 - Estabelecimentos Comerciais e Depósitos de Agrotóxicos na Avenida Campo Grande, Nº393 - Centro no município de Navirai-MS. Validade até 26 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE REQUERIMENTO

TORREFAÇÃO E MOAGEM CAFÉ NECTAR torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de BENEFICIAMENTO, MOAGEM, TORREFAÇÃO DE GRÃOS localizada na Rua Antônio Maria Coelho, nº 34- Centro, Corumbá-MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO SUL-MATO-GROSSENSE DE BASQUETE DE RUA E STREETBALL - FESMABAS

Convocamos todos os associados a comparecerem na rua Carneiro de Campos, 68 - VI. Margarida, Campo Grande/MS, no dia 08 de maio de 2019, sendo a primeira chamada às 19h com no mínimo 2/3 dos associados e 19h30min com qualquer número, para deliberarem as seguintes pautas:

- Encerramento e liquidação da entidade;
- Ata saneadora justificando a vacância da diretoria;

Campo Grande, 08 de abril de 2019.

Vagner Silva de Almeida
CPF nº 166.158.798-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO DE CAMPO GRANDE - ADESC

Convocamos todos os associados a comparecerem na rua Carneiro de Campos, 68 - VI. Margarida, Campo Grande/MS, no dia 22 de abril de 2019, sendo a primeira chamada às 18h com no mínimo 2/3 dos associados e 18h30min com qualquer número, para deliberarem as seguintes pautas:

- Encerramento e liquidação da entidade;

Campo Grande, 08 de abril de 2019.

Damião Marines Gomes
CPF nº 024.552.441-02

RETIFICAÇÃO O ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E A EMPRESA LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP.

RETIFICA-SE O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019 PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE EDIÇÃO Nº 1875 DE 25 A 29 MARÇO DE 2019.

ONDE SE LÊ: LAMPER IMAGEM E DIGITALIZAÇÃO LTDA EPP E VALOR TOTAL DE R\$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais) **LÊ SE:** LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP, VALOR TOTAL DE R\$69.550,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Miranda - MS, 01 de abril de 2019.

Edson Moraes de Souza
EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que ativei no período de 01/04/2019 a 15/04/2019 no presente Retificacoes no mural desta Câmara Municipal nos termos dispostos na Lei Orgânica do Município de Miranda

[Assinatura]
Servidor Responsável

RETIFICAÇÃO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 -
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019

**ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E A EMPRESA LAMPER
DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP.**

RETIFICA-SE O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019 PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE EDIÇÃO Nº 1874 DE 18 A 22 MARÇO DE 2019.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL DE R\$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), **LÊ SE:** VALOR TOTAL DE R\$69.550,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

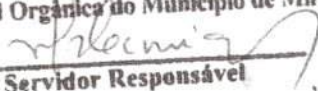
Miranda - MS, 01 de abril de 2019.


MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da C.P.L.

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de 01/04/2019 a 15/04/2019

o(a) presente Retificação no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda


Servidor Responsável



RETIFICAÇÃO O ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E A EMPRESA LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP.

RETIFICA-SE O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019 PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE EDIÇÃO Nº 1875 DE 25 A 29 MARÇO DE 2019.

ONDE SE LÊ: LAMPER IMAGEM E DIGITALIZAÇÃO LTDA EPP E VALOR TOTAL DE R\$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais) LÊ SE: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP, VALOR TOTAL DE R\$69.350,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Miranda - MS, 01 de abril de 2019.

EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



RESOLUÇÃO Nº 716/2019 - ADMINISTRATIVA

"Dispõe sobre a nomeação de servidor do cargo de provimento em comissão e dá outras providências"

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **EDSON MORAES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **MARIA DO CARMO MAIDANA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 079.011 SSP/MS e CPF nº 356.890.801-87 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo - Símbolo ASI-1, em vaga prevista no Anexo II da Lei nº 1077/2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de março de 2019.

Edson Moraes de Souza
Ver. Edson Moraes de Souza
Presidente da Câmara

Processo nº 003/2019
Folha nº 349
Visto

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

6



**RETIFICAÇÃO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 -
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019**

**ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E A EMPRESA LAMPER
DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP.**

RETIFICA-SE O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019 PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE EDIÇÃO Nº 1874 DE 18 A 22 MARÇO DE 2019.
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL DE R\$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), **LÊ SE:** VALOR TOTAL DE R\$69.550,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinqüenta reais).

Miranda - MS, 01 de abril de 2019.

MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da C.P.L.

Jornal da Cidade
de 01 a 05 de Abril 2019 - Edição nº 1876



RESOLUÇÃO Nº 714/2019 - ADMINISTRATIVA

"Dispõe sobre a nomeação de servidor do cargo de provimento em comissão e dá outras providências"

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **EDSON MORAES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **DELSON GARCIA DA COSTA**, brasileiro, casado, nascido aos 21.11.1959, filho de Batista Garcia da Costa e de Artemisia Gravini da Costa, portador do RG nº 12.871.249 SSP/SP e CPF nº 015.197.388-47 para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo - Símbolo AA-III, em vaga prevista no Anexo II da Lei nº 1077/2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de março de 2019.

Edson Moraes de Souza
Ver. Edson Moraes de Souza
Presidente da Câmara

Processo nº 003/2019
Folha nº 350
Visto _____
[Handwritten signature]

F
M
A
C
C

POSTO DE SERVIÇO

Troca de óleo, filtro de óleo e papel, lavagem,
lubrificação, pneus e o melhor atendimento

Av. João Pedro Pedrossian, nº 27 - Fones:
Miranda, Mato Grosso do Sul

Serviços GRÁFICOS

FERGNER

Gráfica e Editora

IMPRESSOS COLORIDOS - NOTAS FISCAIS - CARTÕES
ENVELOPES IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTAS



3242-4177

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de março de 2019.

Ver. Edson Moraes de Souza
Presidente da Câmara

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 1º. Fica nomeado o servidor JOSÉ MARIA LINO MACEDO, brasileiro, casado, nascido aos 09.07.1959, filho de Antonio Lino Macedo e de Miriam Maciel de Macedo, portador do RG nº 076394 SSP/MS e CPF nº 262.440.391-49 para o cargo de Provisor em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo A-A-1, em vaga prevista no Anexo II da Lei nº 1077/2005.

RESOLUÇÃO

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Venador EDSON MORAES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, PROMULGA a seguinte:

"Dispõe sobre a nomeação de servidor de cargo de provisorias"

RESOLUÇÃO Nº 715/2019 - ADMINISTRATIVA



Intatada: Marlene de Matos Bossay
Intatada: Adão Cavallari

SINANTES

randams, 28 de fevereiro de 2019.

com inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 091/2017.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 012/2019/Controle Interno/CMM

A Ilma Sr^a
JAQUELINE DA SILVA
Secretária Geral da Câmara Municipal de Miranda
Nesta

Prezada Senhora,

Visando dar cumprimento à competência desta Controladoria Interna, bem como às exigências dos órgãos fiscalizadores e legislações brasileiras pertinentes, venho, por meio deste **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que no prazo de **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da presente notificação, apresente à esta Controladoria Interna a *Justificativa para o atraso nos lançamentos dos dados contábeis*, visto que segundo apurado não foram lançados os meses de Fevereiro, Março e Abril de 2019, dificultando a prestação de contas mensal.

Sem mais nada a tratar já agradeço.

Atenciosamente,

Miranda-MS, 30 de Abril de 2019.



LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA

Controladora Interna - Resolução 705/2019

Câmara Municipal de Miranda-MS

RECEBI
Em: 30 / 04 / 2019

Jaqueline da Silva
Secretária Geral



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

Miranda-MS, 07 de Maio de 2019.

A Ilma Sr^a
LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Controladora Interna desta Casa de Leis
Nesta

Assunto: Resposta a Comunicação Interna Nº 012/2019

Prezada Senhora,

Conforme Comunicação Interna Nº 012/2019 do Controle Interno, venho através deste, reportar-me à Controladoria Interna deste Legislativo que por conta da troca de Sistema de Software que presta serviços pra este legislativo é real o atraso nos lançamentos dos dados contábeis pelo setor financeiro o qual sou responsável na prestação de contas mensal deste Legislativo.

Assim, exponho a vossa senhoria que o fechamento do processo licitatório 003/2019 se deu na data de 07/03/2019 onde a Empresa vencedora – Lamper Digitalização e Sistemas LTDA EPP foi autorizada a realizar a conversão e importação dos dados a partir da data acima descrita.

Acrescento que, houve divergências de valores durante a conversão dos dados financeiros durante o processo de conversão, impossibilitando o fechamento do mês de Março e conseqüentemente os lançamentos do mês de Abril. No decorrer do processo de conversão foi detectado pelo novo sistema divergência nos fechamentos contábeis feito pela empresa de contabilidade Plenus Consultoria e Planejamento EIRELI, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, atrasando os envios de arquivos como SICOM, SICAP E SEFIP.

Sendo assim esclareço que me encontro impossibilitada de dar seqüência ao exercício da minha função nesta Casa de Leis até que a Empresa de Software licitada e atual contratada Lamper Digitalização e Sistemas LTDA EPP disponibilize 100% de acesso ao sistema tanto para esta secretaria quanto para a empresa de contabilidade, se adequando as normas exigidas pelo TC-MS e nos possibilitando a regularização e envio do Plano de contas deste Legislativo.

Desta forma esta secretaria segue no aguardo da empresa Lamper Digitalização e Sistemas LTDA EPP que se encontra a 60(sessenta) dias em processo de ajustes de dados não tendo assim regularizado o sistema de software para a definitiva liberação dos trabalhos desta secretaria até a presente data.

Sendo assim me exímio de qualquer perda de prazos nos envios das informações exigidas pelo TC- MS, assim como o envio dos mesmos a vossa senhoria responsável pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Miranda-MS.

Sem mais nada a tratar já agradeço.

Atenciosamente,



JAQUELINE DA SILVA
Secretária Geral da Câmara Municipal de Miranda

RECEBI
Em 07/05/19

Lucia Mara F. Cristal Alcântara
Controladora Interna do Legislativo
Resolução Adm. 705/2019



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

Ofício nº 007/2019/Controle Interno/CMM

Miranda – MS, 08 de Maio de 2019.

Ao Exmo
Sr. **EDSON MORAES DE SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA-MS

PROTOCOLO Nº 048
ENTRADA 09-05-2019
SAÍDA _____
ASSINATURA [assinatura]

Prezado Senhor Presidente,

Venho através deste Encaminhar a Vossa Excelência a Comunicação Interna Nº 012/2019, bem como a Justificativa da Secretaria desta casa (em anexo), para conhecimento e providências cabíveis que achar necessário, para assim sanar os problemas identificados.

Sem mais nada a tratar já agradeço.

Atenciosamente,

RECEBI
Em 10/05/2019
Edson Moraes de Souza
Edson Moraes de Souza
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Miranda-MS



LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA

Controladora Interna - Resolução 705/2019

Câmara Municipal de Miranda-MS



NOVA ÉRA, NOVOS RUMOS!

Miranda-MS, 09 de maio de 2019.

Ofício n.273/2019/GAB/CMM/ASSEJUR

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

Ao sr.
MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO
Representante legal da empresa
LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP

Guadalupe
97.408.074/0001-011
LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP
RUA MANOEL LABURU, 166, SALA 7 PV SUPERIOR
B: VILA ALMEIDA CEP 79041-310
CAMPO GRANDE - MS

Através do presente instrumento, venho **NOTIFICAR** formalmente Vossa Senhoria, para que cumpra a prestação/execução de serviços contratuais no prazo de 10 (dez) dias úteis, liberando o acesso integral ao sistema contratado, inclusive com adequação as normas exigidas pelo Tribunal de Contas/MS, e com 100% da conversão de dados concluído, sob pena de **RESCISÃO UNILATERAL**, nos termos do item 8.1 da Cláusula 8ª do Contrato Administrativo n. 05/2019 por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sem prejuízo das demais penalidades da Cláusula Sétima do r. contrato.

Sabido e ressabido que o edital de licitação e seus anexos são partes integrantes do contrato de prestação de serviço e fazem lei entre as partes, assim, insta salientar que nas fls. 104 do processo licitatório, item 7, que trata do cronograma da prestação de serviços determina que o prazo para conversão e implantação do sistema é de 1 mês. Logo, vencido o r. prazo, a empresa esta sujeita as penalidades contratuais.

A Notificada está autorizada a realizar a conversão de dados desde a data de 07/03/2019, ou seja, a mais de 60 dias. Fato que por si é motivador de rescisão, uma vez que os interesses públicos não estão sendo atendidos.

Outrossim, o edital licitatório no item 8 do termo de referência também positiva a obrigação de cumprir fielmente as condições e prazos de execução de serviços estabelecidos. Ademais o não cumprimento das obrigações imposta ferem principio inerentes ao contrato, qual seja, *pacta sunt servanda* e *rebus sic stantibus*, que se destina a preservar a autonomia da vontade declarada e garantia da execução equitativa do acordo firmado.

Ocorre que há atraso nos lançamentos de dados contábeis pelo setor financeiro devido a falta de 100% de acesso das funcionalidades do sistema e erros na conversão de informações, que gerou divergência de valores, de modo a impossibilitar o fechamento do mês de março e consequente lançamentos do mês de abril, estando o sistema em parte inoperante.

Ressalta-se que, também foi detectado divergência de 03 valores lançados de maneira equivocada no mês de janeiro/2019, corrigidos em fevereiro/2019, pela empresa Contábil. Diante desta circunstância, o sistema entendeu por uma suposta duplicidade de dados, fato este, infimo, que não serve de desculpa para o não cumprimento das demais obrigações e que para serem corrigidos é necessário o pleno acesso as funcionalidades do sistema.

Destaca-se que foi detectado falta informações necessárias e exigidas pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul-TCE/MS, nas notas de empenho, liquidação e ordem de pagamento, o que tem gerado atraso nos envios de SICOM, SICAP e SEFIP.

Por fim, registra-se a falta de alimentação de dados no portal da transparência, conforme lei complementar n. 131/2009 e a lei de acesso a informação, lei n. 12.527/2011.

Verifica-se que tal situação tem causado dano substancial a Administração, pois o atraso ou não execução dos lançamentos supramencionados geram multas para a Câmara além de outras sanções. A inexecução do contrato tornou os serviços desta Casa de Leis, INEFICIENTE E MOROSO, ferindo assim princípios Constitucionais inerentes a administração pública.

Registra-se tal situação fática, para efeitos jurídicos em caso de não atendimento ou reincidência.

Certo que seremos atendidos, sem mais para o momento.

Atenciosamente,


EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente do Legislativo

Waldyrine
197.408.074/0001-07
LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP
RUA MANOEL LAQUINI, 408, SALA 7 PV SUPERIOR
B: VILA ALABASTRA - CEP 79041-310
CAMPO GRANDE - MS

10.05.19



Ofício n. 011/2019

Processo nº _____ / _____ Processo nº 03/2019
 Folha nº _____ Folha nº 356
 Visto _____ Visto _____

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2019.

Para:
Sr. Edson Moraes de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Miranda/MS

A Empresa **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 97.408.074/0001-01, por seu sócio proprietário Sr. Marcio Peres Vieira Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 563.651 SSP/MS e inscrito no CPF nº 592.519.641-49, vem por intermédio deste, esclarecer e contra razão, explanando sobre os fatos notificados, em resposta ao Ofício n.273/2019/GAB/CMM/ASSEJUR recebido em 10/05/2019.

Primeiramente esclarecemos que nosso contrato foi assinado em 27/03/2019, conforme Contrato de Prestação de Serviço - Cláusula 5 - Item 5.1 - Da Vigência do Contrato. Erroneamente no ofício está dito que a prestação do serviço estaria autorizada desde 07/03/2019, data esta que não havia Contrato assinado ainda entre as partes.

Demais considerações:

Conversão de Dados – A conversão foi inteira concluída no prazo por esta empresa. Solicitamos esclarecimentos das divergências pendentes (segundo ofício), sendo que os dados e as informações foram validados pelos servidores responsáveis da Câmara Municipal conforme documentos em anexo.

Módulo Compra/Licitação/Almoxarifado - Nas demonstrações e treinamentos dos módulos feitos aos servidores conforme relatórios em anexo, frisamos apenas que, o módulo almoxarifado não poderá ser alimentado, pois a Sra. Jaqueline nos relatou que a Câmara Municipal faz compras diretas dos Materiais de Consumo (mercearia e material de escritório), sem procedimento licitatório. Informamos também que o módulo segue a legislação da Lei de Licitações.

Módulo Folha – A demonstração e o treinamento das funcionalidades do sistema foi dado ao Sr. Marcio Sabatel (Empresa Plennus), pois a servidora da Câmara Municipal Sra. Jaqueline se recusou ao treinamento, nos informando que quem faria a folha seria esta empresa. Orientamos que, nossa contratação é com a Câmara e não com uma empresa terceira. Mesmo assim, após muita insistência da Sra. Jaqueline fizemos a demonstração e treinamento ao Sr. Marcio (Plennus).

SICAP - Em consulta ao Site do Tribunal verificamos que Sicap referente 01/2019 – entregue em 12/02/2019 dentro do prazo; Sicap de 02/2019 – entregue em 01/04/2019 fora do prazo; os demais meses não foram entregues, obrigação esta da Câmara Municipal. Informamos que o sistema tem os layouts disponíveis, porém não foi entregue e até o momento não nos foi solicitado auxílio. Estamos à disposição para orientação se necessário.

Para orientação se necessário.
 entrega até o mês 04/2019. A técnica da Lamper (Márcia) orientou a emissão de relatório e arquivo de transmissão. A técnica da Lamper (Márcia) orientou a emissão de relatório e arquivo de transmissão, verificamos que está em dia. (Nós não temos acesso as datas de transmissão dos arquivos).

Portal Transparência- Informamos que estamos parametrizando as informações faltantes e disponibilizaremos até 31/05/2019. Após esta parametrização solicitaremos a Câmara Municipal a pessoa responsável para receber o treinamento para a gestão do Portal.





Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00312019
Folha nº 357
Visto _____

Módulo Orçamento – A demonstração e treinamentos dos módulos orçamentário e financeiro foram dados para a servidora Jacqueline. Na conferência dos dados convertidos foi constatado diferença de R\$ 46.727,10, que posteriormente informaram para a técnica Marina (Lamper) que 2 empenhos haviam sido retificados e não havia relatório de empenhos com os valores corretos. Assim concluímos que a conversão estava correta. No entanto havia diferença de R\$ 0,70 no valor total do empenho nº 5, este foi convertido conforme estava lançado no sistema antigo, porém o lançamento estava incorreto. A empresa Lamper se propôs a realizar a alteração via banco de dados, e após aceite da Sra. Jacqueline, foi corrigido o valor do empenho, liquidação nº 2 e pagamento.

Recebemos e-mail da assessoria contábil da Câmara Municipal (Sr. Marcio da empresa Plennus) informando erros verificados nos meses de janeiro e fevereiro/2019 no balancete financeiro. Em janeiro o valor de R\$ 135,82 referente ao IRRF realizável estava somado ao IRRF normal no campo das despesas. Foram realizadas as correções necessárias e informado aos responsáveis para as respectivas conferências.

Em fevereiro, havia diferença no pagamento de IRRF. No relatório gerado pelo sistema da Lamper, constava o pagamento de R\$ 13.933,18 e no relatório do sistema antigo constava o valor de R\$ 14.069,00. Ocorre que em contato via whatsapp com a Sra. Jacqueline, esta nos informou que o valor pago foi R\$ 13.933,18 estando assim de acordo com os relatórios da Lamper. Solicitamos esclarecimentos por e-mail em 10/05/2019 para podermos entender qual correção realizar e até o momento não obtivemos resposta.

Quanto à inclusão do valor de R\$ 135,82 no realizável do lado da receita, se esta ocorrer, entendemos que irá alterar o valor do saldo disponível, no entanto o saldo constante em nossos relatórios confere com o vindo da conversão conforme validações. Além disso, ficamos na dúvida pelo fato do Sr. Marcio (Plennus) informar que esse valor foi pago em janeiro/19 por ter sido retido em dezembro/18 e não pago, no entanto, não consta saldo no balancete de verificação de dezembro/18. Solicitamos esclarecimentos por e-mail em 10/05/2019 para podermos entender qual correção realizar e até o momento não obtivemos resposta.

Quanto aos demais balancetes e alguns outros relatórios solicitados pelo Sr. Marcio (Plennus) em 15/04, para compor os balancetes mensais, venho a informar que o mesmo alegou que o embasamento se dá na Instrução nº 35/2011 e na Resolução nº 54/2016. O Sr. Marcio ainda citou que o rol de peças necessárias à impressão para remessa física ao Tribunal de Contas estava constante nas duas últimas páginas da IN nº 35.

No entanto informamos que, a norma vigente para o exercício 2019 é Resolução nº 88/2018, e esta contempla que a remessa dos arquivos contábeis se dá por meio eletrônico através do Portal do Jurisdicionado, tanto do Balanço Geral, quanto dos balancetes mensais (SICOM). A única informação referente a arquivos físicos está disposta no art. 46, o qual expõe: "Os Balancetes Mensais, instruídos com os demonstrativos e documentos comprobatórios dos lançamentos primários da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial informada ao Tribunal de Contas deverão ser mantidos em arquivo junto à contabilidade do órgão, em formato físico, e disponibilizados para consulta do TCE-MS quando necessário".

O sistema da Prodata disponibiliza os relatórios conforme legislação vigente. Dessa forma, entendemos que não há necessidade de solicitar a inclusão de dados nos relatórios solicitados, como o Balancete de verificação do sistema financeiro, conforme Subanexo II, ou o Balancete de verificação do





Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 903/2019
Folha nº 358
Visto _____

sistema orçamentário, conforme Subanexo III, já que estes são documentos solicitados na IN nº 35 que não vigora mais.

SICOM - Foi necessário solicitar retificação nos arquivos de 01/2019 devido ao valor incluído em janeiro/2019 que não constava no arquivo. A solicitação foi feita pela CM e no sábado dia 10/05 a empresa Lamper transmitiu o arquivo correto ao Tribunal e na segunda dia 12/05 validamos o mês 02/2019 e enviamos email para a Sra Jaqueline fazer a transmissão ao Tribunal. Estamos trabalhando para validar o mês 03/2019.

01/2019 – entregue em 11/03/2019 dentro do prazo, e retificado em 02/04/2019 pela empresa que prestava o serviço anteriormente, e ultima retificação já realizada pela Lamper em 10/05/2019;

02/2019 – entregue em 02/04/2019 dentro do prazo pela empresa que prestava o serviço anteriormente, e retificação e validação efetuado pela Lamper em 13/05, e enviado a Câmara Municipal transmitir ao Tribunal.

Módulo Patrimônio – Foram encontradas divergências entre o saldo inicial apresentado no livro de inventário usado para balizar os dados com os dados convertidos do sistema, contudo, não foi possível aferir de onde e como chegaram no valor do saldo inicial constante no relatório apresentado, assim sendo, e após conferência, demos por validado o patrimônio com ressalva para que a equipe da Câmara Municipal faça um levantamento e acerto no referido.

Referente ao Patrimônio, foi levantado que os relatórios demonstrativos de bens patrimoniais estão inconsistentes com os dados apresentados no Livro de inventário apresentado do sistema anterior. Não conseguimos chegar ao valor do saldo do ano anterior (2017) que é de R\$139.677,04, pois, o relatório apresentado não mostra de onde e como é feito o cálculo do saldo anterior e saldo final. Observando os relatórios de patrimônios contidos nos BGs 2016 e 2017 e os mesmos também não constam saldo inicial trazendo valor 0,00 + aquisição (total do patrimônio - depreciação + reavaliação = saldo final, porém com saldo divergente conforme relatório de visita técnica em anexo.

Esperamos ter respondido aos questionamentos e esclarecido as dúvidas levantadas no ofício, ressaltamos ainda que, a conversão e implantação é um processo que necessita de ajustes e correções contínuas, mas durante toda a execução do contrato, é normal haver divergências, algumas vezes por erro de lançamentos, outras por alteração de layouts ou alteração de legislação dos órgãos fiscalizadores. Nosso compromisso é fazer com que o cliente tenha uma rotina de gestão tranquila e com as obrigações entregues nos prazos.

Estamos enfrentando algumas dificuldades na execução do nosso contrato, pois em diversas vezes temos que tratar dos assuntos pertinentes ao Contrato com os funcionários da Plennus Assessoria, a pedido da Sra. Jaqueline. O processo fica lento, e reiteramos que a responsabilidade da tomada de decisão final levada em consideração por nós será sempre da Câmara Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente,

Marcio Peres Vieira Monteiro
Diretor





Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

Atendimento PRESENCIAL ao Contrato CONTRATO 005/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - SISTEMA

Vigência: 27/03/2019 a 27/03/2020

Em 02/05/2019 às 11:20

Principal: **Marcia Godoy****Departamento/Setor****Descrição do atendimento**

Atendimento In-loco Demonstração e treinamento no modulo compras, lançado um processo de INEXIGIBILIDADE 012019

Serviços prestados 1

COMPRAS

Assessores 1

Marcia Godoy

Representante

LAMPER

Nome: Marcia Godoy

CARGO: ANALISTA TÉCNICO

Assinatura: Marciane

Representante

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Nome: MARILDA HENRIQUE PEREIRA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura: Marilda Henrique Pereira



Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

Atendimento **PRESENCIAL** ao Contrato **CONTRATO 005/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - SISTEMA**

Vigência: 27/03/2019 a 27/03/2020

Em 02/05/2019 às 18:30

Principal: **Marina Auxiliadora**

Departamento/Setor

Contábil

Descrição do atendimento

Foi ensinado como incluir empenhos, liquidações e pagamentos. Expliquei sobre a numeração da OP seguir o número da liquidação e que por conta disso quase todas as OPs serão 01. Ensinei como fazer o cadastro de fornecedores e contratos. Alterei a ficha do empenho nº 63 pois o mesmo foi incluído no sistema antigo na dotação 339039 e a correto de acordo com o contrato é a 339030. Alterei o CPF do vereador Assumpção pois este estava cadastrado com o CPF da esposa. Incluí a LOA no módulo Planejamento. Fui informada de inconsistências no balancete financeiro e assim que possível procederei as correções.

Serviços prestados 2

CONTÁBIL

FINANCEIRO

Assessores 1

Marina Auxiliadora

Representante

LAMPER

Nome: Marina Auxiliadora

CARGO: Analista de Suporte Contábil

Assinatura:

Marina Aux.

Representante

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Nome: Jaqueline da Silva

CARGO: Secretária Geral

Assinatura:

Jaqueline da Silva
Jaqueline da Silva
Secretária Geral

Processo nº 1

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 0031/2019Folha nº 361Visto MA

Atendimento **PRESENCIAL** ao Contrato **CONTRATO 005/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - SISTEMA**

Vigência: 27/03/2019 a 27/03/2020

Em 02/05/2019 às 18:25

Principal: **Marcia Godoy**

Departamento/Setor

ALMOXARIFADO

Descrição do atendimento

Atendimento In-Loco Demonstração e treinamento no modulo almoxarifado, solicitamos o procedimento licitatório referente a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de expediente, a servidora Jaqueline informou que esse procedimento não é realizado pela Câmara Municipal, sendo assim, informamos que não será possível, neste caso, a utilização desse módulo, visto que o sistema segue os ditames da Lei n. 8.666/1993 e 10.520/2002, leis essas que regem as licitações das compras públicas.

Serviços prestados 1

ALMOXARIFADO

Assessores 1

Marcia Godoy

Representante

LAMPER

Nome: Marcia Godoy

CARGO: ANALISTA TÉCNICO

Assinatura: Marcia Godoy

Representante

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Nome: ESTER DA SILVA CORREA MEDEIROS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura: ESTER DA SILVA CORREA MEDEIROS



Processo nº 003/2019
Folha nº 362
Visto [assinatura]

Atendimento **PRESENCIAL** ao Contrato **CONTRATO 005/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - SISTEMA**

Vigência: 27/03/2019 a 27/03/2020

Em 03/05/2019 às 10:50

Principal: **Marcia Godoy**

Departamento/Setor

Compras/Licitação

Descrição do atendimento

Atendimento In-Loco Demonstração e treinamento no modulo compras, lançamento processo de Tomada de Preço, Lançamento de Contrato.

Serviços prestados 1

COMPRAS

Assessores 1

Marcia Godoy

Representante

LAMPER

Nome: Marcia Godoy

CARGO: ANALISTA TÉCNICO

Assinatura: [assinatura]

Representante

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Nome: MARILDA HENRIQUE PEREIRA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura: [assinatura]



Atendimento **PRESENCIAL** ao Contrato **CONTRATO 005/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - SISTEMA**

Vigência: 27/03/2019 a 27/03/2020

Em 03/05/2019 às 15:20

Principal: **Marina Auxiliadora**

Departamento/Setor

Contábil

Descrição do atendimento

Excluí o pagamento da na liquidação 2 do empenho 11 da ficha 20190007, para incluir uma retenção de ISS de R\$0,30 que não havia sido incluída no sistema antigo. Após inclusão da retenção o pagamento foi novamente incluído. Solicitei o login e senha do gestor no portal do TCE/MS e a funcionária Marilda me passou. Informei a esta que poderia solicitar a reabertura do SICOM dos meses de janeiro e fevereiro de 2019. Excluí e incluí novamente os dados da LOA pois ontem me informaram um dado errado e precisava ser corrigido. Incluímos um decreto de suplementação por anulação e fizemos as baixas nas respectivas fichas orçamentárias. Demonstrei as 4 manutenções que devem ser geradas no orçamento.

Serviços prestados 1

CONTÁBIL

Assessores 1

Marina Auxiliadora

Representante

LAMPER

Nome: Marina Auxiliadora

CARGO: Analista de Suporte Contábil

Assinatura:

Marina Aux

Representante

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Nome: Jaqueline da Silva

CARGO: Secretária Geral

Assinatura:

Jaqueline da Silva
Jaqueline da Silva
Secretária Geral



Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00312019
Folha nº 365
Visto [Signature]

Atendimento PRESENCIAL ao Contrato CONTRATO 005/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - SISTEMA

Vigência: 27/03/2019 a 27/03/2020

Em 07/05/2019 às 15:45

Principal: **Marcia Godoy**

Departamento/Setor

Recursos Humanos

Descrição do atendimento

Em atendimento in-loco Demonstração e Treinamento no Modulo Folha.

Serviços prestados 1

RECURSOS HUMANOS

Assessores 1

Marcia Godoy

Representante
LAMPER

Nome: Marcia Godoy

CARGO: ANALISTA TÉCNICO

Assinatura: [Signature]

Representante
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Nome: Marcio Sabatel

CARGO: Consultor

Assinatura: [Signature]



Atendimento **PRESENCIAL** ao Contrato **CONTRATO 005/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - SISTEMA**

Vigência: 27/03/2019 a 27/03/2020

Em 10/04/2019 às 09:00

Principal: **ELTON LUIS RODRIGUES DE SOUZA**

Departamento/Setor

Patrimonio

Descrição do atendimento

Início dos trabalhos de validação da conversão; Folha de pagamento; validado cadastro de pessoas e contratos. Patrimônio; Iniciado a validação do quantitativo de bens, saldo inicial, incorporações, baixas, depreciações e saldo final. Observado que o valor do saldo anterior não bate, e fomos conferir.

Serviços prestados 0

Assessores 1

ELTON LUIS RODRIGUES DE SOUZA

Representante

LAMPER

Nome: **ELTON LUIS RODRIGUES DE SOUZA**

CARGO: Coordenador de Projetos

Assinatura:

Representante

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Nome: Jaqueline

CARGO: Secretária Geral

Assinatura:

Jaqueline da Silva
Secretária Geral

Processo nº _____

Processo nº 003/2019

Folha nº _____

Folha nº 367

Visto _____

Visto _____



Atendimento **PRESENCIAL** ao Contrato **CONTRATO 005/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - SISTEMA**

Vigência: 27/03/2019 a 27/03/2020

Em 11/04/2019 às 07:30

Principal: **ELTON LUIS RODRIGUES DE SOUZA**

Departamento/Setor

Recursos Humanos

Descrição do atendimento

Conferencia dos dados referente ao financeiro dos servidores, solicitado ajustes. Conferencia dos dados referente ao Patrimônio, foi levantado que os relatório demonstrativo de bens patrimoniais estão inconsistente com os dados apresentado no Livro de inventário apresentado do sistema anterior. Não conseguimos chegar ao valor do saldo do ano anterior (2017) que é de R\$139.677,04, pois, o relatório apresentado não mostra de onde e como é feito o calculo do saldo anterior e saldo final. Observado os relatório de patrimônios contidos nos BGs 2016 e 2017 e os mesmo também não constam saldo inicial trazendo valor 0,00 + aquisição (total do patri) - depreciação + reavaliação = saldo final, mas, de forma inconsistente.

Serviços prestados 0

Assessores 1

ELTON LUIS RODRIGUES DE SOUZA

Representante

LAMPER

Nome: ELTON LUIS RODRIGUES DE SOUZA

CARGO: Coordenador de Projetos

Assinatura:

Representante

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Nome: Jaqueline

CARGO: Secretária Geral

Assinatura:

Jaqueline da Silva
Secretária Geral



Processo nº 0031/2019
 Folha nº 368
 Visto [assinatura]

Atendimento **PRESENCIAL** ao Contrato **CONTRATO 005/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - SISTEMA**

Vigência: 27/03/2019 a 27/03/2020

Em 15/04/2019 às 16:00

Principal: **ELTON LUIS RODRIGUES DE SOUZA**

Departamento/Setor

Recursos Humanos

Descrição do atendimento

Em atendimento a CM Miranda, foi feito acesso e liberado os módulos da Contabilidade, financeiro, RH, orçamento; iniciado a configuração das fórmulas de cálculos da folha de pagamento para o mês 04/2019.

Serviços prestados 0

Assessores 1

ELTON LUIS RODRIGUES DE SOUZA

Representante

LAMPER

Nome: **ELTON LUIS RODRIGUES DE SOUZA**

CARGO: Coordenador de Projetos

Assinatura:

Representante

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Nome: Jaqueline da Silva

CARGO: Secretária Geral

Assinatura:

Jaqueline da Silva
 Secretária Geral



Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

Atendimento PRESENCIAL ao Contrato CONTRATO 005/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - SISTEMA

Vigência: 27/03/2019 a 27/03/2020

Em 15/04/2019 às 16:20

Principal: **Marina Auxiliadora**

Departamento/Setor

Contábil

Descrição do atendimento

Conferência dos dados convertidos. Correção de dados convertidos incorretamente. Demonstração de funções do sistema (como criar empenhos, relatórios, funcionalidade de cada módulo). Alteração de empenho, liquidação e pagamento feitos incorretamente no sistema antigo. Adequação da conciliação bancária. Existem relatório com emissão pendente, será feito contato com a Prodata para suporte.

Serviços prestados 1

CONTÁBIL

Assessores 1

Marina Auxiliadora

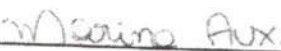
Representante

LAMPER

Nome: Marina Auxiliadora

CARGO: Analista de Suporte Contábil

Assinatura:



Representante

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Nome: Jaqueline da Silva

CARGO: Secretária Geral

Assinatura:


Jaqueline da Silva
 Secretária Geral

INFORMAÇÕES DO PROJETO:

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

MÓDULOS: Planejamento, Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria.

RESPONSÁVEIS: WHEIDMANN FERREIRA GOMES

ESCOPO	CONVERTIDO		DETALHES DA VALIDAÇÃO
	SIM	NÃO	
1. DADOS NECESSÁRIOS PARA CONVERSÃO:			
1. Informações das gestões.	X		Migrado
2. Cadastro de órgãos.	X		Migrado
3. Cadastro de unidades orçamentárias.	X		Migrado
4. Cadastro de funções.	X		Migrado
5. Cadastro de sub funções.	X		Migrado
6. Cadastro de programas.	X		Migrado
7. Cadastro de Projetos/Atividades.	X		Migrado
8. Cadastro de fontes.	X		Migrado
9. Cadastro de naturezas.	X		Migrado
10. Cadastro dos sub-elementos.	X		Migrado
11. Cadastro de contas bancárias.	X		Migrado
12. Cadastro de retenções.	X		Migrado
13. Cadastro de avisos.	X		Migrado
14. Cadastro do plano de contas.	X		Utilizado plano de contas padrão do sistema, e mapeadas as retenções, avisos e contas bancárias conforme bkp.
15. Cadastro de fornecedores.	X		Migrado
16. Cadastro das contas dos fornecedores.		X	Sem informação
17. Orçamento – Despesa (Dotação Inicial).	X		Migrado
18. Orçamento – Receita (Previsão de receita).		X	Sem informação
19. Suplementações.	X		Migrado
20. Reduções.	X		Migrado
21. Créditos Especiais.	X		Migrado
22. Empenhos e anulações.	X		Migrado
23. Liquidações e anulações das liquidações.	X		Migrado
24. Retenções das liquidações.	X		Migrado
25. Pagamentos e anulações de pagamentos.	X		Migrado

"TODA CÓPIA FORA DO SISTEMA E/OU IMPRESSA É CÓPIA NÃO CONTROLADA"

Processo nº 1 Processo nº 03:2019
 Folha nº _____ Folha nº 371
 Visto _____ Visto _____

PRÉ-VALIDAÇÃO DA CONVERSÃO

Data: 12/04/2019
 Local: Miranda - MS

1ª Edição - Data: 28/05/2009 - Página 2 de 2

26. PPA.		X	Será gerado a partir do orçamento assim que for validado a versão final.
27. Movimentação bancária	X		Migrado

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO:

PARTICIPANTE(S):	CARGO/ORGÃO:	ASSINATURA:
Wheidmann Ferreira Gomes	Analista de Suporte	
Marina Auxiliadora de Figueiredo Oliveira	Lamper Sistemas	<i>Marina Aux</i>
Jaqueline da Silva	Secretária Geral	<i>Jaqueline da Silva</i>
		Jaqueline da Silva Secretária Geral



VALIDAÇÃO DA CONVERSÃO

Data:
Local:

Processo nº 1
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 2031/2019
Folha nº 372
Visto _____

1ª Edição - Data: 28/05/2009 -

Página 1 de 4

INFORMAÇÕES DO PROJETO:

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

MÓDULOS: FOLHA DE PAGAMENTO

RESPONSÁVEIS: JAQUELINE / ELTON LUÍS

ESCOPO	CONVERTIDO		DETALHES DA VALIDAÇÃO
	SIM	NÃO	
DADOS NECESSÁRIOS PARA CONVERSÃO:			
1 - VALIDAÇÃO CADASTRO PESSOA:			
1.1 - (VALIDAÇÃO)- NOME;	x		
1.1.1 - (VALIDAÇÃO)- NOME;	x		
1.1.2 - (VALIDAÇÃO)- DATA NASCIMENTO;	x		
1.1.3 - (VALIDAÇÃO)- CPF;	x		
1.1.4 - (VALIDAÇÃO)- NUMERO PIS;	x		
1.1.5 - (VALIDAÇÃO)- ENDEREÇO:	x		
1.1.5.1 - (VALIDAÇÃO) - LOGRADOURO	x		
1.1.5.2 - (VALIDAÇÃO) - BAIRRO	x		
1.1.5.3 - (VALIDAÇÃO) - CIDADE	x		
1.1.5.4 - (VALIDAÇÃO) - COMPLEMENTOS (QUANDO HOVER);			
1.1.6 - (VALIDAÇÃO)- DOCUMENTAÇÃO:	x		
1.1.6.1 - (VALIDAÇÃO) - RG (NUMERO, EMISSÃO, ORGÃO EMISSOR)	x		
1.1.6.2 - (VALIDAÇÃO) - CTPS (NUMERO, SÉRIE, EXPEDIÇÃO)	x		
1.1.6.3 - (VALIDAÇÃO) - TITULO ELEITOR (NUMERO, ZONA, SEÇÃO, EXPEDIÇÃO)	x		
1.1.7 - (VALIDAÇÃO)- DEPENDENTES (NOME, SEXO, UNIVERSITARIO, DATA NASCIMENTO, DEPENDENCIA, PARENTESCO);	x		
VALIDAÇÃO TABELA SALARIAL:			
1.2 - (VALIDAÇÃO)- TABELA;	x		
1.2.1 - (VALIDAÇÃO)- LINHA;	x		
1.2.3 - (VALIDAÇÃO)- NIVEL E VALOR DO NIVEL;	x		
1.3 - VALIDAÇÃO CADASTRO DE AGENCIAS BANCÁRIAS:			
1.3.1 - (VALIDAÇÃO)- NUMERO AGÊNCIA (DEVE CONTER NO MINIMO 4 DIGITOS DESCONSIDERANDO ZERO A ESQUERDA);	x		
1.3.2 - (VALIDAÇÃO)- DIGITO (CONFERIR DIGITOS PRINCIPALMENTE QUANDO O BANCO FOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL);	x		
1.3.3 - (VALIDAÇÃO)- BANCO;	x		

"TODA CÓPIA FORA DO SISTEMA E/OU IMPRESSA É CÓPIA NÃO CONTROLADA"



PRODATA
GESTÃO ESTRATÉGICA

VALIDAÇÃO DA CONVERSÃO

Data:
Local:

1ª Edição

Data: 28/05/2009

Página 2 de 4

1.4 - VALIDAÇÃO CONTRATOS:			
1.4.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DADOS CADASTRAIS:			
1.4.1.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - ABA ADMISSÃO:	X		
1.4.1.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - CARGA HORARIA;	X		
1.4.1.2 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - VINCULO;	X		
1.4.1.3 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - PREVIDENCIA;	X		
1.4.1.4 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - PROVIMENTO;	X		
1.4.1.5 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - CONVENIO DOS SERVIDORES			
(VALIDAÇÃO CONTRATOS) - ABA ADMISSÃO-EXTRA:			
1.4.2 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - INSALUBRIDADE;			
1.4.3 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - PERICULOSIDADE;			
1.5.3 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - CONCURSO:	X		
1.5.3.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - INFORMAÇÕES DO CONCURSO;			
1.5.3.2 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DATA DO CONCURSO;			
1.5.3.3 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - CLASSIFICAÇÃO;			
(VALIDAÇÃO CONTRATOS) - ABA RESCISÃO (PARA CONTRATOS RESCISOS):			
1.6.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DATA DESLIGAMENTO;			
1.6.2 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DATA EXONERAÇÃO;			
1.6.3 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DATA TERMINO DO CONTRATO;			
1.6.4 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DATA ACERTO;			
1.6.5 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - MOTIVO DESLIGAMENTO;			
1.6.6 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - Nº DO ATO DESLIGAMENTO;			
1.6.7 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DATA DO ATO DESLIGAMENTO;			
1.6.8 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - TIPO ATO;			
1.7 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - ABA FINANCEIRO:			
1.7.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - ATO DE NOMEAÇÃO;	X		
1.7.2 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DATA DO ATO;	X		
1.7.3 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - TIPO DE RECEBIMENTO;	X		
1.7.4 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - SITUAÇÃO DA CONTA BANCARIA - (NORMAL OU BLOQUEADA);		X	
1.7.5 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - TIPO DE SALARIO;	X		
1.7.6 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - BANCO DE RECEBIMENTO;	X		
1.7.7 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - AGENCIA DE RECEBIMENTO;		X	
1.7.8 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - TIPO DE OPERAÇÃO DA CONTA;		X	
1.7.9 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - NUMERO DA CONTA CORRENTE;		X	

"TODA CÓPIA FORA DO SISTEMA E/OU IMPRESSA É CÓPIA NÃO CONTROLADA"

5/10



VALIDAÇÃO DA CONVERSÃO

Data:
Local:

1.8.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - ABA CARGOS:			
1.8.1.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - CARGOS;	X		
1.8.1.2 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - ABA FAIXA SALARIAL:			
1.8.1.2.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - FAIXA SALARIAL;	X		
1.8.1.3 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - ABA LOTAÇÃO:			
1.8.1.3.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - LOTAÇÃO;	X		
1.8.1.4 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - ABA DOTAÇÃO:			
1.8.1.4.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DOTAÇÃO;	X		
1.12 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - LANÇAMENTOS:			
1.12.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - ABA AFASTAMENTOS:			
1.12.1.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - AFASTAMENTOS;			
1.12.1.2 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DATA INICIO;			
1.12.1.3 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DIAS AFASTADOS;			
1.12.1.4 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DATA TERMINO;			
1.12.1.5 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DATA RETORNO;			
1.12.1.6 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - ÔNUS;			
1.13 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - FERIAS:			
1.13.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - PERIODO AQUISITIVO (INICIO E FIM);			
1.13.2 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DIAS GOZADOS;			
1.13.3 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - SALDO;			
1.13.4 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - ABONO;			
1.14 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - LICENÇA PRÊMIO;			
1.14.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - PERIODO AQUISITIVO (INICIO E FIM);			
1.14.2 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DIAS EM LICENÇA;			
1.14.3 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DIAS EM ABONO;			
1.14.4 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - SALDO;			
1.15 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - HISTÓRICO PROFISSIONAL: - (QUANDO HOUVER CASOS)			
1.15.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; - (QUANDO HOUVER CASOS)			
1.16 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:			
1.16.1 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DATA DA APOSENTADORIA;			
1.16.2 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - DATA FIM DO BENEFICIO;			
1.16.3 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - TIPO DE APOSENTADORIA;			
1.16.4 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - GRAU DE PARENTESCO;			
1.16.5 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - MATRICULA TITULAR			

[assinatura]

[assinatura]

1.16.6 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - BASE DE CALCULO;			
1.16.7 - (VALIDAÇÃO CONTRATOS) - EVENTO GERADO P/ TITULAR;			
1.17 - VALIDAÇÃO CADASTRO DE CONVÊNIO BANCÁRIO - LAYOUTS:			
1.17.1 - (VALIDAÇÃO)- NUMERO DO CONVÊNIO;			
1.17.2 - (VALIDAÇÃO)- AGÊNCIA;			
1.17.3 - (VALIDAÇÃO)- NUMERO DA CONTA;			
1.17.4 - (VALIDAÇÃO)- DIGITO;			
1.17.5 - (VALIDAÇÃO)- OPERAÇÃO;			
1.17.6 - (VALIDAÇÃO)- CODIGO DE COMPROMISSO;			
1.17.7 - (VALIDAÇÃO)- PARÂMETRO DE TRANSMISSÃO;			
1.17.8 - (VALIDAÇÃO)- TIPO DE SERVIÇO;			
1.17.9 - (VALIDAÇÃO)- FORMA DE LANÇAMENTO;			
1.17.10 - (VALIDAÇÃO)- TIPO DE COMPROMISSO;			
1.18 - VALIDAÇÃO BASES DE CALCULOS:			
1.18.1 - (VALIDAÇÃO)- BASES DE CALCULO E SEUS TIPOS DE GRUPO;			
1.18.2 - VALIDAÇÃO FINANCEIRO:			
1.18.2.1 - (VALIDAÇÃO)- FOLHA GERAL POR NIVEL DE QUEBRA;		x	Não há necessidade
1.18.2.2 - (VALIDAÇÃO)- RELAÇÃO BANCARIA;		x	Não faz pagto por arquivo

NO PROCESSO:

PARTI
Elto

	CARGO/ORGÃO:	ASSINATURA:
	Analista / LAMPER	
	SECRETÁRIA GERAL	
		<i>Jaqueline da Silva</i>
		Jaqueline da Silva Secretária Geral

DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA VALIDAÇÃO SEGUEM ANEXOS.

"TODA CÓPIA FORA DO SISTEMA E/OU IMPRESSA É CÓPIA NÃO CONTROLADA"



VALIDAÇÃO DA CONVERSÃO

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

Processo nº 023/2019

Folha nº 376

Visto _____

Data:
Local:

1ª Edição

Data: 28/05/2009

Página 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROJETO:

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

MÓDULOS: PATRIMÔNIO

RESPONSÁVEIS: ELTON LUÍS

ESCOPO	CONVERTIDO		DETALHES DA VALIDAÇÃO
	SIM	NÃO	
DADOS NECESSÁRIOS PARA CONVERSÃO:			
1. BENS MOVEIS / IMOVEIS	X		
2. MOVIMENTAÇÃO NO SETOR	X		
3. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	X		
4. TRANSAÇÃO	X		
5. Organograma	X		

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO:

Foram encontradas divergências entre o saldo inicial apresentado no livro de inventário usado para balizar os dados com os dados convertidos do sistema, contudo, não foi possível aferir de onde e como chegaram no valor do saldo inicial constante no relatório apresentado, assim sendo, e após conferência, demos por validado o patrimônio com ressalva para que a equipe da CM faça um levantamento e acerto no referido.

PARTICIPANTE(S):	CARGO/ORGÃO:	ASSINATURA:
ELTON LUIS	ANALISTA – LAMPER	
JAQUELINE DA SILVA	SECRETÁRIA GERAL	
		Jaqueline da Silva Secretária Geral

OBS: OS DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA VALIDAÇÃO SEGUEM ANEXOS.

"TODA CÓPIA FORA DO SISTEMA E/OU IMPRESSA É CÓPIA NÃO CONTROLADA"

Processo nº _____

Processo nº 0312019

Folha nº _____

Folha nº 377

Visto _____

Visto _____

Detalhe Importação

Dados da Remessa

Acompanhamento das Remessas Geradas

Cód. Remessa	Protocolo	Processo	Data Importação	Descrição
174153	-	-	10/06/2019	471689 - Admissão 117-7 MARIA DO CARMO MAIDANA
174154	-	-	10/06/2019	471690 - Admissão 118-8 DELSO GARCIA DA COSTA
174155	-	-	10/06/2019	471691 - Admissão 119-9 JOSE MARIA LINO MACEDO

Detalhes da Importação

Situação Importação	Usuário
Protocolado	Edson Moraes de Souza

Lista de Arquivos

Nome do arquivo	Hash arquivo	Tipo do Arquivo	Ação
6e27df6f821db99c7b30d1ddbc3956c9.zip	6e27df6f821db99c7b30d1ddbc3956c9	application/zip	
admissoes.xml	odd3a3b55d19349f078088662a34aee0	text/xml	
287797_41_2019_7142019.pdf	3b263c6foe2e57af7f1774b092c4ce7f	application/pdf	
287797_41_2019_7152019.pdf	98dc640c2465b2dce391ba6038fa81bd	application/pdf	
287797_41_2019_7162019.pdf	628c2d45707bf5e3ba4106cccdef90ae	application/pdf	
287797_1007_2019_714.pdf	6c90582c8580fe6ee4750a551c329969	application/pdf	
287797_1007_2019_715.pdf	cf313381e3b75cd5f50fff073d875c57	application/pdf	
287797_1007_2019_716.pdf	oed446134e76071f578df8b7a2678ffd	application/pdf	
287797_1007_2019_714.PDF	6C90582C8580FE6EE4750A551C329969	application/pdf	
287797_1007_2019_715.PDF	CF313381E3B75CD5F50FFF073D875C57	application/pdf	

Lista de Arquivos

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____Processo nº 00312019
Folha nº 378
Visto [assinatura]

Nome do arquivo	Hash arquivo	Tipo do Arquivo	Ação
287797_1007_2019_716.PDF	0ED446134E76071F578DF8B7A2678FFD	application/pdf	
287797_41_2019_7142019.PDF	3B263C6FoE2E57AF7F1774B092C4CE7F	application/pdf	
287797_41_2019_7152019.PDF	98DC640C2465B2DCE391BA6038FA81BD	application/pdf	
287797_41_2019_7162019.PDF	628C2D45707BF5E3BA4106CCCDEF90AE	application/pdf	

Processo nº 02312019
Folha nº 319
Visto

SICOM 04/2019 Câmara Miranda

Marcio Plenus Consultoria <marcio@plenusconsultor.com.br>

Sex 28/06/2019 14:52

Para: Marilda Camara Miranda <marilda_hp@hotmail.com>; Camara Miranda Miranda <camaramirandams@hotmail.com>

Cc: administrativo <administrativo@plenusconsultor.com.br>; karina <karina@plenusconsultor.com.br>; laercio <laercio@plenusconsultor.com.br>

3 anexos (676 KB)

SICOM_04_2019_camara_miranda.zip; erro sicom camara miranda 04-2019.jpg; erro sicom camara miranda 04-2019.jpg;

Boa tarde.

Conforme solicitação da Sra. Jaqueline, foi tentado o envio do SICOM 04/2019 da Câmara de Miranda, porém apresentou erro de validação do arquivo CTB.

Processo nº /
Folha nº /
Visto

ESCOLHA O ARQUIVO
SICOM_04_2019_camara_miranda.zip

ANALISAR ARQUIVO EM MODO TESTE

Não sou um robô



Imprimir

Arquivos

IDE	(0 s)
ORGAO	(0 s)
UOC	(0 s)
AAL	(0 s)
DFR	(0 s)
CTB	(0 s)
REC	(0 s)
ARE	(0 s)
AOC	(0 s)
TRB	(0 s)
TCO	(0 s)

Município: Miranda

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Mês/Ano Referência: 4/2019

Iniciando Análise do Arquivo CTB

- Saldo Final Inválido.
- O somatório do valor de saída do(s) registro(s) 11 difere do informado no registro 10. Valor registro 10: "(344,621.45)", Soma Reg 11: "(215,830.36)".
- O somatório do saldo final do(s) registro(s) 11 difere do informado no registro 10. Valor registro 10: "(-18,136.86)", Soma Reg 11: "(110,654.23)".
- CTB0052 - O somatório saldo final do mês (-18,136.86) das contas do tipo 01 (conta movimento) do registro das Contas Bancárias/ Caixa (registro 10) é diferente do valor do saldo banco para o mês seguinte (110,654.23) do Balancete Financeiro (registro 90).

Análise do Arquivo CTB Concluída com Erros

Versão: 3.0.18 Data 12/06/2019

Favor entrar em contato com a empresa de software e pedir a correção da geração do arquivo para que possamos fazer o envio.

Atenciosamente.

Processo nº 20712019
Fólia nº 380
Visto

Marcio Sabatel
(67) 9 9655-9749
Plenus Consultoria
(67) 3382-5455
3201-1367

Processo nº
Fólia nº
Visto



Processo nº 003/2019
Folha nº 381
Visto [assinatura]

Conciliação bancária 04-2019 Camara Miranda

Marcio Plenus Consultoria <marcio@plenusconsultor.com.br>

Seg 01/07/2019 16:50

Para: Marilda Camara Miranda <marilda_hp@hotmail.com>; Camara Miranda Miranda <camaramirandams@hotmail.com>
Cc: administrativo <administrativo@plenusconsultor.com.br>; karina <karina@plenusconsultor.com.br>; laercio <laercio@plenusconsultor.com.br>

Processo nº 1
Folha nº 1
Visto [assinatura]

📎 2 anexos (189 KB)

conciliação bancária Abril-2019.pdf; ATT00001.jpg;

Boa tarde.

Favor verificar junto ao pessoal do sistema sobre a conciliação bancária de abril/2019 , pois alguns lançamentos estão saindo duplicados.

Sem mais.

Marcio Sabatel
(67) 9 9655-9749
Plenus Consultoria
(67) 3382-5455
3201-1367



Processo nº 003/12019
 Folha nº 382
 Visto _____
 Limpar Mover para Cate...

- Outlook
- + Nova mensagem
- Favoritos
- Caixa de Entr... 956
- jornaldacidade@s...
- atendimento1@... 2
- Adicionar aos favor...
- Pastas
- Caixa de Entr... 956
- Lixo Eletrônico 155
- Rascunhos 35
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 1
- Arquivo Morto
- Histórico de Conv...
- Nova pasta

Pesquisar

Responder Excluir Arquivo Morto Lixo Eletrônico

SICOM 04/2019 Camara Miranda com erro

Marcio Plenus Consultoria <marcio@plenusconsultor.c
 om.br>
 Ter 25/06/2019 16:35
 Você; Marilda Camara Miranda; administrativo; karina; laercio

Processo nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____



balancete_Miranda_Abril19.zip
 157 KB

3 anexos (349 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive

Boa tarde

A Lamber enviou o compactado com os arquivos do SICOM 03/2019 que foi enviado sem erros e validado, porém fomos gerar o mês de abril e encontramos os seguintes erros:

Nas tabelas CTB e CON estão com erros, pedimos que seja feita a correção e nos seja avisado para que possamos gerar novamente o arquivo e tentar o envio. Salientamos novamente que os arquivos devem conter as mesmas informações do sistema, portanto o arquivo deve ser gerado no sistema e enviado sem nenhuma alteração manual, como vem ocorrendo.

Sem mais.

Marcio Sabatel
 (67) 9 9655-9749
 Plenus Consultoria
 (67) 3382-5455
 3201-1367



órgão:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Processo nº 023/2019Folha nº 383Visto [assinatura]

Mês/Ano Referência:

4/2019

Entrega Até:

05/06/2019 23:59:59

Processo nº 1Folha nº 1Visto 1Iniciando Análise de **Arquivo CTB**

- Q Saldo Final Inválido.
- Q O somatório do valor de saída do(s) registro(s) 11 difere do informado no registro 10. Valor registro 10: "(344,621.45)", Soma Reg 11: "(215,830.36)".
- Q O somatório do saldo final do(s) registro(s) 11 difere do informado no registro 10. Valor registro 10: "(-18,136.86)", Soma Reg 11: "(110,654.23)".
- Q CTB0052 - O somatório saldo final do mês (-18,136.86) das contas do tipo 01 (conta movimento) do registro das Contas Bancárias/Caixa (registro 10) é diferente do valor do saldo banco para o mês seguinte (110,654.23) do Balancete Financeiro (registro 90).

Iniciando Processamento de **Arquivo CON.**

- Q Falha ao converter para uma data válida. - novaDataTermino,48,55
- Q Falha ao converter para um valor numérico. - valorContratual,83,95
- Q Falha ao converter para um valor numérico. - cpfRepresentanteLegal,96,106

Processador do Arquivo CON concluído.

Para continuar a análise, o arquivo CON deve estar consistente.

Resultado da Análise Concluído Com Erros.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
 Gestão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Processo nº 00312019

Folha nº 384

Visto _____

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

PERÍODO: 01/01/1900 30/04/2019								
CONTA: 5-5 - 5-5-CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.4556 C/C 5-5								
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL								
SEQ.	DT. AVISO	DOC.	TIPO DOC.	DT CONTABIL	VALOR	D/C	HISTÓRICO	FICHA.NE.NL.NP
3938	30/04/2019	0012730			1.519,32	D	NILTON RODRIGUES MEDEIROS	20190003.102.1.1
4101	30/04/2019	0012730			1.519,32	D	NILTON RODRIGUES MEDEIROS	20190003.106.1.1
Total Documento:					(3.038,64)			
3890	26/04/2019	0013577			149,74	D	EAP COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRIT	20190004.95.1.1
4091	26/04/2019	0013577			149,74	D	EAP COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRIT	20190004.97.1.1
Total Documento:					(299,48)			
4100	30/04/2019	0013781			1.519,32	D	ASSUMPCÃO JUNIOR CARDOZO DA COSTA	20190003.105.1.1
3937	30/04/2019	0013781			1.519,32	D	ASSUMPCÃO JUNIOR CARDOZO DA COSTA	20190003.101.1.1
Total Documento:					(3.038,64)			
3892	16/04/2019	0015590			770,00	D	C N TROFÉUS EIRELI EPP	20190007.94.1.1
4089	16/04/2019	0015590			770,00	D	C N TROFÉUS EIRELI EPP	20190007.95.1.1
Total Documento:					(1.540,00)			
4104	24/04/2019	0031819			111,94	D	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA O	20190007.109.1.1
3947	24/04/2019	0031819			111,94	D	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA O	20190007.109.1.1
Total Documento:					(223,88)			
4105	26/04/2019	0033498			14,12	D	EMBRATEL EMPRESA DE TELECOMUNICAOE	20190007.110.1.1
Total Documento:					(14,12)			
3886	09/04/2019	0045568			92,22	D	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA O	20190007.92.1.1
3885	09/04/2019	0045568			92,22	D	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA O	20190007.92.1.1
Total Documento:					(184,44)			
4090	16/04/2019	0623235			50,00	D	RG INFORMATICA PRESTADORA DE SERVIÇ	20190007.96.1.1
3942	16/04/2019	0623235			50,00	D	RG INFORMATICA PRESTADORA DE SERVIÇ	20190007.107.1.1
Total Documento:					(100,00)			
4087	09/04/2019	302904			103,50	D	MANSUR LOPES DUARTE - ME	20190007.93.1.1
3877	09/04/2019	302904			103,50	D	MANSUR LOPES DUARTE - ME	20190007.91.1.1
Total Documento:					(207,00)			
3914	23/04/2019	302905			3.635,94	D	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	20190001.99.1.2
4096	23/04/2019	302905			3.635,94	D	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	20190001.101.1.2
Total Documento:					(7.271,88)			
4160	24/04/2019	302906			2.640,00	D	RONALDO SILVA MARTINS 27334015134	20190007.108.1.1
Total Documento:					(2.640,00)			
3895	17/04/2019	302907			499,00	D	JOAQUIM ALBERTO LOURENCO-ME	20190007.97.1.1
4093	17/04/2019	302907			499,00	D	JOAQUIM ALBERTO LOURENCO-ME	20190007.99.1.1
4092	17/04/2019	302907			215,60	D	JOAQUIM ALBERTO LOURENCO-ME	20190007.98.1.1
3894	17/04/2019	302907			215,60	D	JOAQUIM ALBERTO LOURENCO-ME	20190007.96.1.1
Total Documento:					(1.429,20)			
17	23/04/2019	302908			228,90	D	ALDA NASCIMENTO DOS SANTOS HOLANDA	20190007.98.1.1
14	23/04/2019	302908			228,90	D	ALDA NASCIMENTO DOS SANTOS HOLANDA	20190007.100.1.1
Total Documento:					(457,80)			
3941	26/04/2019	302909			123,50	D	BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS AGRO	20190007.105.1.1
4085	26/04/2019	302909			123,50	D	BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS AGRO	20190007.91.1.1
Total Documento:					(247,00)			
3916	23/04/2019	302910			439,47	D	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	20190001.100.1.2
Total Documento:					(439,47)			
4099	30/04/2019	302911			1.519,32	D	FABIO SANTOS FLORENÇA	20190003.103.1.1
3939	30/04/2019	302911			1.519,32	D	FABIO SANTOS FLORENÇA	20190003.103.1.1
Total Documento:					(3.038,64)			
4088	12/04/2019	302913			34,41	D	EXPRESSO QUEIROZ LTDA	20190007.94.1.1
3887	12/04/2019	302913			34,41	D	EXPRESSO QUEIROZ LTDA	20190007.93.1.1
Total Documento:					(68,82)			
4098	23/04/2019	439,47			439,47	D	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	20190001.102.1.2
Total Documento:					(439,47)			
3913	23/04/2019	489680			38.748,03	D	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	20190001.99.1.1
4095	23/04/2019	489680			38.748,03	D	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	20190001.101.1.1
Total Documento:					(77.496,06)			
4066	23/04/2019	68457			29.718,81	D	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	20190002.132.1.1
Total Documento:					(29.718,81)			
3915	23/04/2019	760421			46.475,47	D	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	20190001.100.1.1
4097	23/04/2019	760421			46.475,47	D	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	20190001.102.1.1



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Gestão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Processo nº 003/2019

Folha nº 385

Visto

Processo nº

PERÍODO: 01/01/1900 30/04/2019								Folha nº	
CONTA: 5-5 - 5-5-CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.4556 C/C 5-5								Visto	
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL									
SEQ.	DT. AVISO	DOC.	TIPO DOC.	DT CONTABIL	VALOR	D/C	HISTÓRICO	FICHA.NE.NL.NP	
Total Documento:					(92.950,94)				
4107	23/04/2019	TRANSF			29.718,81	D	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	20190002.107.1.1	
Total Documento:					(29.718,81)				
3904	15/03/2019			10/05/2019	5,00	C	ISSQN REALIZAVEL C	0.0.0.0	
3907	15/03/2019			10/05/2019	2,48	C	ISSQN REALIZAVEL C	0.0.0.0	
4106	30/04/2019				182,48	D	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MIRANDA	20190007.111.1.1	
3951	30/04/2019				182,48	D	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MIRANDA	20190007.110.1.1	
Total Documento:					(357,48)				
Total Geral:					(254.920,58)				

Saldo Extrato:	236.797,84
Documentos Não	(254.920,58)
Saldo Disponível:	-18.122,74

GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA

1º SECRETARIO
695.574.111-04

EDSON MORAES DE SOUZA

PRESIDENTE DA CAMARA
202.292.671-49

KARINA ALVES DE ALMEIDA

CONTADORA CRC/MS 009576/O-4
005.205.651-68

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA

CONTROLADOR INTERNO
773.264.741-68

Outlook

Pesquisar



+ Nova mensagem

Responder Excluir Arquivo Morto Lixo Eletrônico Limpar Mover para Cate

Favoritos

Acesso ao sistema Lamper Bloqueado

Processo nº 003/2019
Processo nº 1 Folha nº 386
Folha nº Visto
Visto

Caixa de Entr... 957

MC

Marcio Plenus Consultoria <marcio@plenusconsultor.c
om.br>
Qua 19/06/2019 12:43
Você; Marilda Camara Miranda; administrativo; karina; laercio

jornaldacidade@s...

atendimento1@... 2

Adicionar aos favor...

Pastas

Caixa de Entr... 957

Lixo Eletrônico 155

Rascunhos 35

Itens Enviados

Itens Excluídos 1

Arquivo Morto

Histórico de Conv...

Nova pasta
Nova pasta



3 anexos (68 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive

Bom dia.
Informamos que o acesso ao sistema do RH está bloqueado para os usuários Plenus e Jaqueline.
Para o usuário Plenus, fomos informados que o acesso será somente de consulta, pois foi recebido ordens
da gerencia da Lamper para tal bloqueio.
Assim passamos a utilizar o usuário da Jaqueline, porém esse usuário também encontra-se sem acesso ao
sistema de RH

Erro
Você não possui permissões para acessar o módulo Recursos Humanos

O bloqueio do usuário já ocorreu outras vezes e solicitamos que seja oficializado a empresa Lamper para
que permita o acesso total a todos os sistema contratados, pois a assessoria depende de informações para
realizar seu trabalho, e sem acesso ao sistema não temos informações; e que não haja bloqueios
novamente.

Sem mais.

Marcio Sabatel
(67) 9 9655-9749
Plenus Consultoria
(67) 3382-5455
3201-1367



Parece que você está usando um bloqueador de anúncios. Para maximizar o espaço na sua caixa de entr

Duplicidade em maio

Marcio Plenus Consultoria <marcio@plenusconsultor.com.br>

Qua 03/07/2019 18:21

Para: Marilda Camara Miranda <marilda_hp@hotmail.com>; Camara Miranda Miranda <camaramirandams@hotmail.com>

📎 2 anexos (211 KB)

ATT00001.jpg; duplicidade maio camara miranda.jpg;

Processo nº 003/2019Folha nº 383Visto [assinatura]

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

Boa tarde

Em maio tem o lançamento 4062 do empenho 131 no valor de R\$ 166,82 que está errado, o valor correto do empenho é R\$ 80,00.

Não consigo excluir o lançamento.

Marcio Sabatel
(67) 9 9655-9749
Plenus Consultoria
(67) 3382-5455
3201-1367



Processo n° _____

Folha n° _____

Visto _____

Data inicial * 03/05/2019 Data final * 31/05/2019 N° sequência N° Documento

Tipo de movimento * Debito ou crédito * Debito e Crédito

Tabela de movimentos

PESQUISAR LIMPAR

Processo n° 0031/2019
Folha n° 388
Visto _____

N° Seq	Data Aviso	Valor aviso	D/C ?	Dt. Conciliaçã...	N° Doc.	Tipa	N° C/C/CPF	Ficha	Nr Emp	Nr Liq	Nr Pgto	Q
✓ 4121	31/05/2019	166,82	Debito	31/05/2019	0000	AVISOS BANCARI...	360303455616	20190007	133	1	1	
4128	31/05/2019	71,30	Debito		302923	CHEQUE	92709 000174	20190004	130	1	1	
4127	31/05/2019	997,50	Debito		302922	CHEQUE	976480200180	20190004	129	1	1	
✓ 4062	31/05/2019	188,82	Debito		000	AVISOS BANCARI...	360303455616	20190007	131	1	1	
4000	29/05/2019	28.038,12	Debito	29/05/2019		AVISOS BANCARI...	0	0	0	0	0	
4119	28/05/2019	759,66	Debito	28/05/2019	00145157	TRANSF	3804260150	20190003	121	1	1	

Miranda-MS, 09 de maio de 2019.

RELATORIO DE VIAGEM

Assunto: Prestação de Serviços desta Empresa

Senhor,

Conforme solicitação nesta data esteve presente neste Município o Sr. **Christian Pimenta Richers** para prestar o serviço de consultoria no departamento de Recursos Humanos o qual Contabilidade referente a Prestação de Constas do TCE – MS, SICAP (Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal), ao transmitir a remessas dos arquivos referente aos atos da competência abril de 2019 os mesmos estão sendo CANCELADOS. Solicitamos correção com urgência para evitar possíveis sanções imposta pelo órgão de controle por intempestividade de remessa ao Sistema do tribunal de Contas.

Sendo só, o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



CHRSTIAN PIMENTA RICHERS
Plenus Consultoria

JAQUELINE DA SILVA
Câmara Municipal de Miranda - MS

Processo nº. /
Folha nº

Visto
Processo nº 003 / 2019
Folha nº 390
SICAP

CONSULTAR ENVIAR RETIFICAR INTIMAÇÃO RECUSA RELATORIOS UG/CM/M

Importações Jurisdicionado

Cód. Importação Selecione	Tipo Envio Selecione valor	Tipo Importação Selecione valor	Situação Selecione valor
Data Envio Data	Responsável de Envio Selecione valor	Q Pesquisar X Limpar	

Resultados da pesquisa

Q Manual e-SICAP **Q Tabel**

Cód. Importação	Tipo de Envio	Tipo de Importação	Responsável de Envio	Data de Envio	Situação	Ação
61740	Importação XML	Admissao	Edson Moraes de Souza	09/05/2019	Cancelado ⓘ	Detalhes
61739	Importação XML	Folha Pagamento	Edson Moraes de Souza	09/05/2019	Cancelado ⓘ	Detalhes

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

365 365 08:35

Marcio Plenus

08:34

HOJE

Bom dia 08:19 ✓✓

Bom dia 08:19

Márcio foi reaberto o sicom de março? 08:19 ✓✓

eu lembro que foi uma vez 08:22

Enviei um e-mail com o ofício dia 11/06 08:23 ✓✓

Foi esse? 08:23 ✓✓

deixa eu ver 08:24

Ok 08:25 ✓✓

Foi esse mesmo, mas não enviei pq não tinha o arquivo pra envio, dai vence o prazo, o arquivo quando gera do sistema dá erro e eles que geram



| Digite aqui



365 365 ... 4G+ 08:34

Marcio Plenus
online

11/00 08:23 ✓✓
Foi esse? 08:23 ✓✓

deixa eu ver 08:24

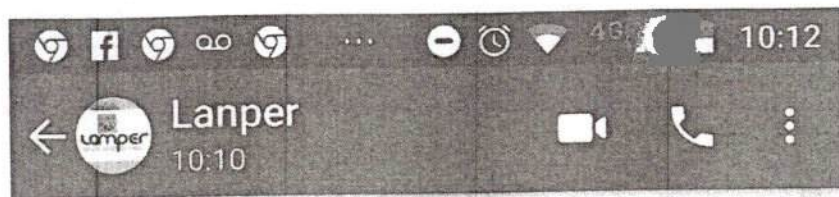
Ok 08:25 ✓✓

Foi esse mesmo, mas não enviei pq não tinha o arquivo pra envio, dai vence o prazo, o arquivo quando gera do sistema dá erro, e eles que geram e me enviam 08:26

Agora quando eles da Lamper gerarem o arquivo e me enviarem vai ter que fazer outro oficio por causa da data 08:27

na verdade eles tem que arrumar a geração no sistema, pq as informações enviadas tem que ser iguais à do sistema 08:28

Afff 08:28 ✓✓



bom dia 09:41 ✓✓

mas ela tem que arrumar no sistema pra eu gerar aqui e enviar 09:41 ✓✓

Sim, assim que eu arrumar eu encaminho pra vocês 09:49

Você

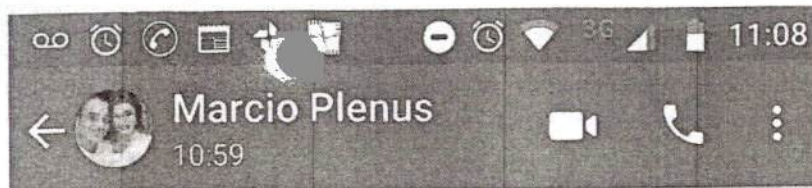
mas ela tem que arrumar no sistema pra eu gerar aqui e enviar

Lembrando que eu vou arrumar o arquivo que deve ser entregue, ainda não vai dar pra gerarem 09:49

Não entendi 09:50 ✓✓

Não vai dar para gerar o arquivo? 09:50 ✓✓

Não dá pra eles gerarem e enviar o que o sistema gera, tem que ser o que eu mandar pra eles enviarem 10:09



já pode arrumar 09:39

bom dia 09:39

mas ela tem que arrumar no sistema pra eu gerar aqui e enviar 09:39

Ok 09:42 ✓✓

Oie 10:54 ✓✓

A lanper enviou essa mensagem 10:54 ✓✓

oi 10:54

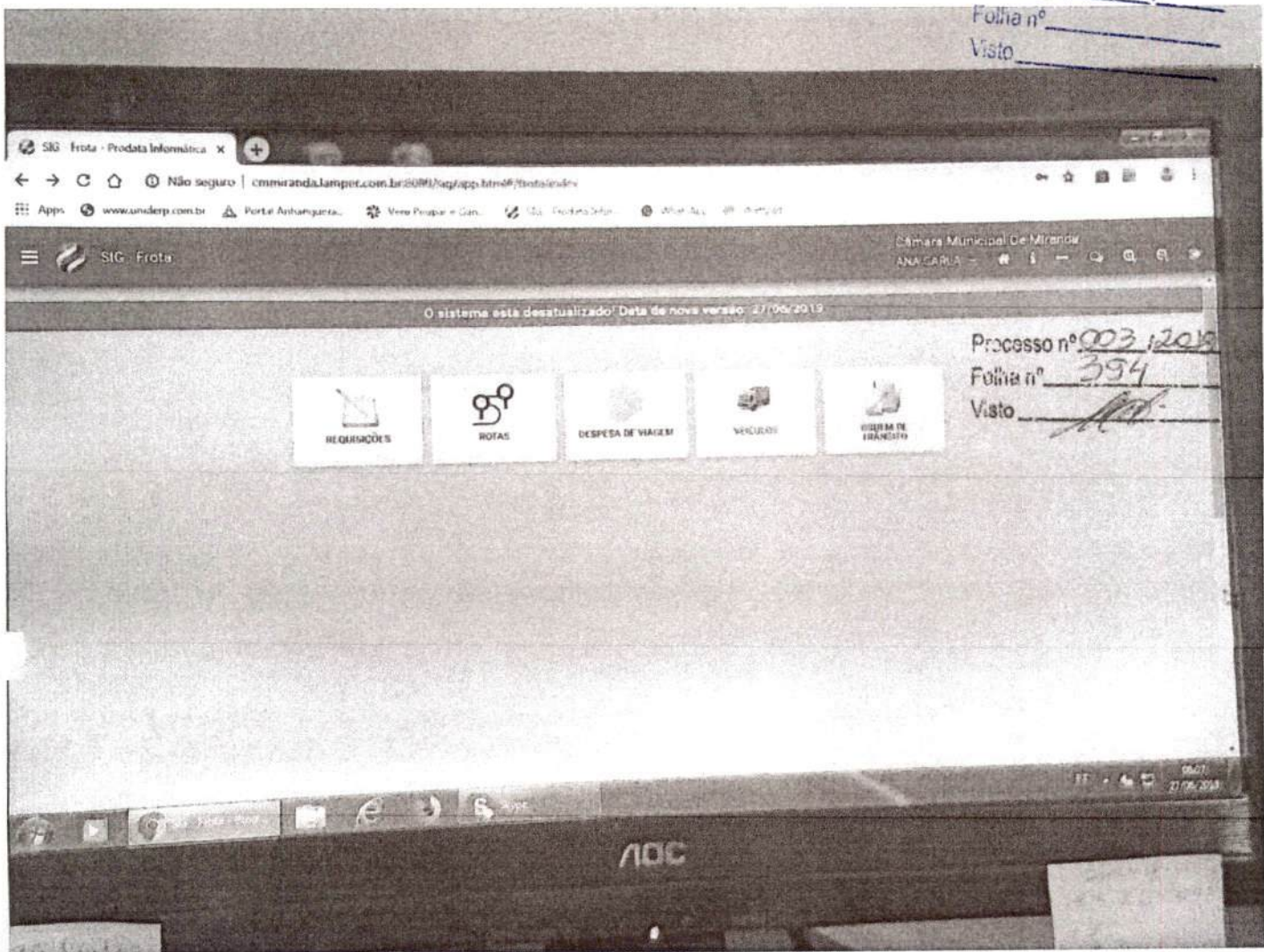
Não dá pra eles gerarem e enviar o que o sistema gera, tem que ser o que eu mandar pra eles enviarem 10:54 ✓✓

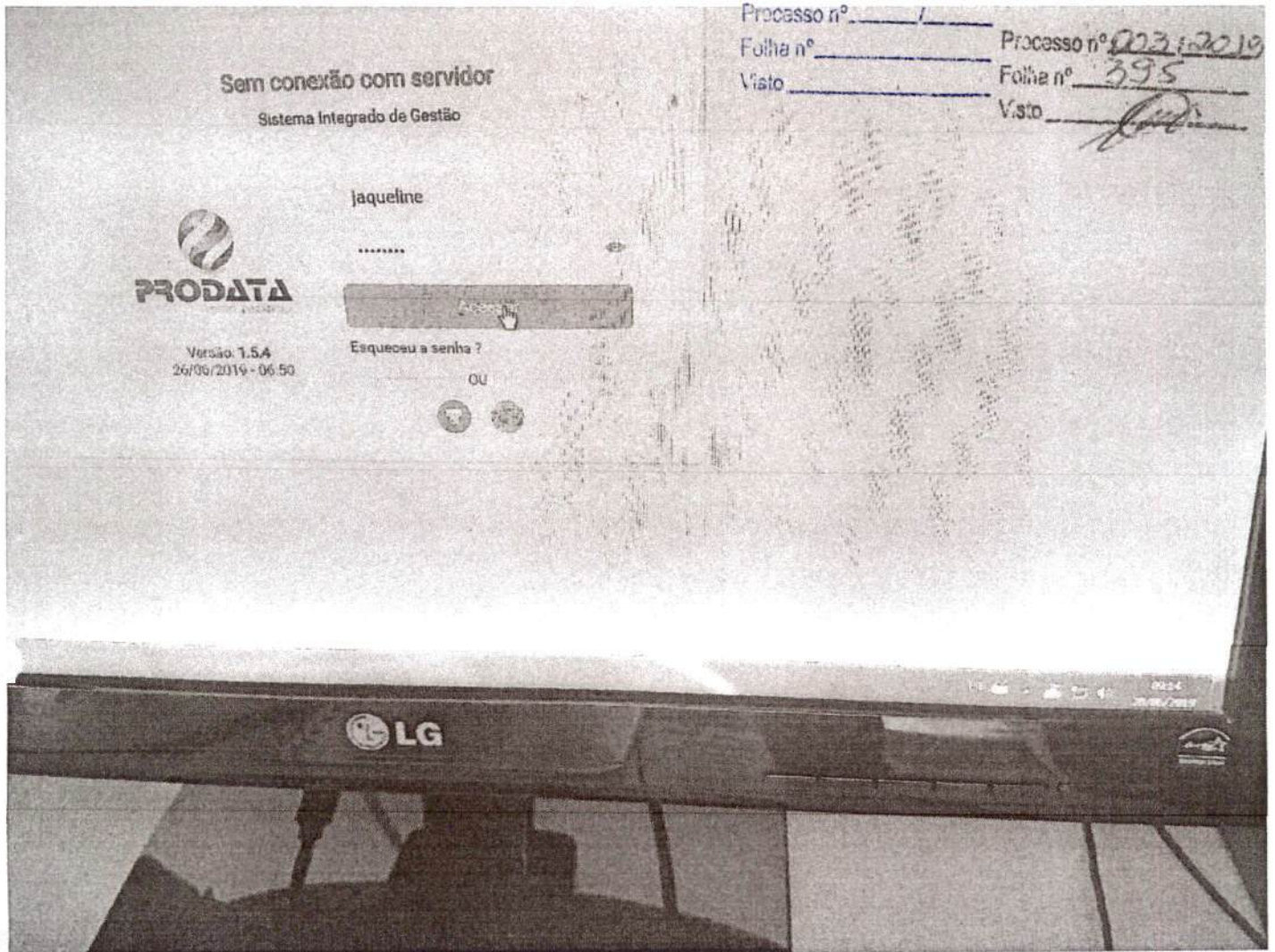
Quer dizer que o sistema não está atendendo o SICOM ... é isso né?! 10:55



Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____
Processo nº 12312019
Folha nº 393
Visto _____

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____





ESCOLHA O ARQUIVO
balanço06.zip

ANALISA O ARQUIVO EM MODOS TESTE

Processo nº 9031/2019

Folha nº 356

Visto [assinatura]

Não sou um robô

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Imprimir

- DFR (0 s)
- CTB (0 s)
- REC (0 s)
- ARE (0 s)
- AOC (0 s)
- TRB (0 s)
- TFR (0 s)
- COB (0 s)
- CON (0 s)
- EMP (0 s)
- ANL (0 s)
- EOC (0 s)
- 240 (0 s)

Miranda
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
4/2019

Iniciando Análise do Arquivo CTB

Saldo Final Invalída

O somatório do valor de saída do(s) registro(s) 11 difere do informado no registro 10. Valor registro 10: "(344,607.33)", Soma Reg 11: "(215,830.36)".

O somatório do saldo final do(s) registro(s) 11 difere do informado no registro 10. Valor registro 10: "(-18,122.74)", Soma Reg 11: "(110,654.23)".

CTB0052 - O somatório saldo final do mês (-18,122.74) das contas do tipo 01 (conta movimento) do registro das Contas Bancárias/ Caixa (registro 10) e diferente do valor do saldo banco para o mês seguinte (110,654.33) do Balancete Financeiro (registro 90).

Análise do Arquivo CTB Concluída com Erros

Versão: 3.0.18 Data 12/06/2019



Miranda - MS, 15 de ABRIL de 2019

RELATÓRIO DE VIAGEM

Assunto: Prestação de Serviços desta Empresa

Prezado,

Conforme solicitação, nesta data estive presente neste Município, o **consultor Marcio Sabatel**, para prestar os serviços de assessoria e consultoria.

Foi feita visita para conhecimento do novo sistema, com a verificação dos dados convertidos e dos relatórios utilizados no balancete.

Foram passadas as pendências da conversão e dos relatórios, onde os balancetes e os relatórios do movimento extra orçamentários que estão saindo zerados.

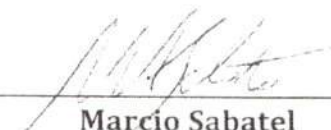
O sistema é "on line", isto é, os dados são armazenado em nuvem; foi criado usuário e senha para a assessoria.

Devido ao sistema ainda não estar completamente apto para uso o mês de março não foi fechado, pois foi dado treinamento para a Sra. Jaqueline na data de hoje, portanto não foram feitos empenhos, liquidações ou pagamentos do mês de março.

Sem mais para o presente, estamos a total disposição.

Sendo só, o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcio Sabatel
Plenus Consultoria e Assessoria

Marcio A. Sabatel
Consultor
Plenus Consultoria

Câmara de Miranda/MS

Jaqueline da Silva
Secretária Geral

Miranda - MS, 05 de Junho de 2019

RELATÓRIO DE VIAGEM

Assunto: Prestação de Serviços desta Empresa

Prezado,

Conforme solicitação, na data de 04 e 05/04 esteve presente neste Município, o **consultor Marcio Sabatel**, para prestar os serviços de assessoria e consultoria para os servidores da entidade nos trabalhos realizados, verificando os lançamentos realizados e conferência dos fechamentos mensais e verificando as pendências.

Foram feitos os seguintes trabalhos:

- Verificação do Portal Transparência: o portal antes direcionado para a empresa Quality, agora está direcionado para a empresa Lamper corretamente, porém na verificação inicial, foi identificado que na parte dos "Contratos", o portal permite que qualquer pessoa exclua dados, excluindo do portal e da base de dados do sistema;
- Conferência das conciliações bancárias: foi realizada conferência das conciliações bancárias dos meses de fevereiro a maio, sendo identificado que no relatório da conciliação aparece valores que não condizem com a movimentação financeira mensal da entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
Gestão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTA: null - 5-6-CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.4556 C/C 5-5
BANCO:
DATA: 28/02/2019

Saldo Disponível:				71.155,89
(+) Depósitos ou créditos não registrados na				0,00
(-) Saques ou saídas não registrados na tesouraria				0,00
(-) Depósitos ou créditos não registrados pelo				13.195.043,75
(+) Saques ou saídas não registrados pelo banco				13.117.952,28
Saldo Extrato:				77.091,47
DETALHAMENTO				
DATA	VALOR	SEQUÊNCIA	HISTÓRICO	
(+) Depósitos ou créditos não registrados na				
TOTAL:				0,00
(-) Saques ou saídas não registrados na tesouraria				
TOTAL:				0,00
(-) Depósitos ou créditos não registrados pelo banco				
TOTAL:				
(+) Saques ou saídas não registrados pelo banco				
22/02/2019	(3.414,00)	400	CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO S/A	
20/02/2019	(180,00)	3809	Valor que se paga para a Realização da Despesa referente a troca de	
27/02/2019	(759,56)	3831	Valor que se liquida para a Realização da Despesa com diárias para o vereador	
27/02/2019	(1.519,32)	3832	Valor que se Empenha para a Realização de Despesa com diárias para o	
28/02/2019	(49,60)	3836	Valor que se liquida para a Realização da Despesa referente a busca e captura	
TOTAL:				(5.902,48)

Os valores em destaque vermelho não existem na entidade, nem se somar todas entradas e saídas não se chega a esse valor, portanto não deveriam aparecer no relatório. O valor em destaque azul, é o valor que deveria aparecer no lugar dos 13 milhões.

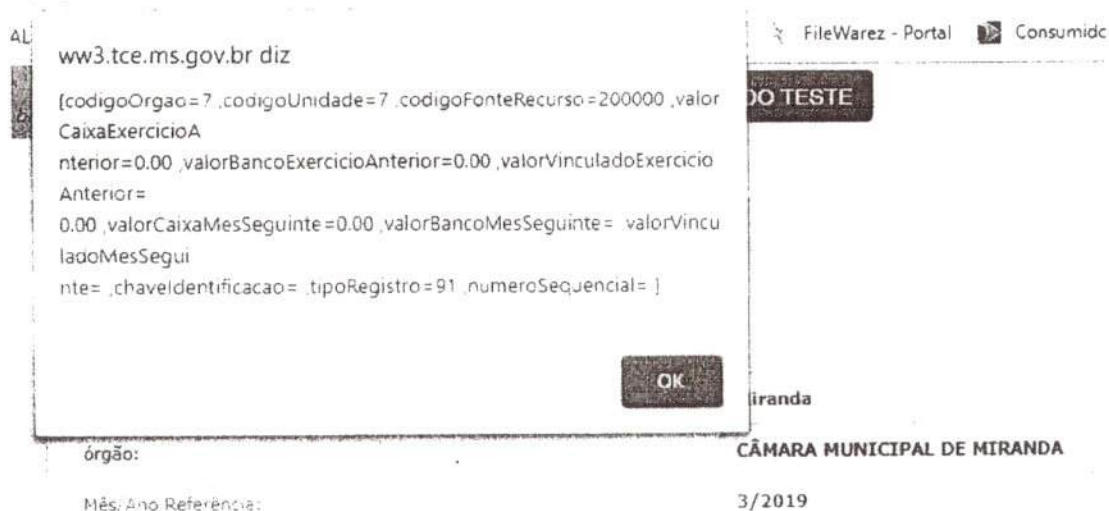
Ainda na conciliação bancária ainda foi identificado que alguns lançamentos que era cheque estavam como transferência e a numeração não era a correta.

Foi também solicitado que seja alterada a maneira da conciliação bancária, onde no sistema da Lamper os lançamentos bancários conciliados são os lançamentos ticados, isto é que caíram no banco. Então se for feito 100 movimentações bancárias e somente 2 não cair no banco, isto é, 2 lançamentos entrarem na conciliação, tem que ser informada a data da conciliação (ticagem), para os 98 lançamentos restantes. O correto é o sistema entender que toda a movimentação bancária tem como padrão movimentar o banco, caso isso não ocorra, daí sim é feita a conciliação; somente dos lançamentos que não caíram no banco.

Handwritten signature

- Não está sendo possível realizar lançamentos no sistema com o usuário disponibilizado para a assessoria, assim estamos fazendo as movimentações utilizando o usuário da Jaqueline. Foi solicitado acesso ao usuário da assessoria pela Sra. Jaqueline, porém foi informado pela Sra. Marina que não era possível pois tinham recebido ordens superiores.

- SICOM: foi feita a geração dos arquivos do mês de março/2019, porém erros ainda impede o envio.



The screenshot shows a web browser window with the address bar displaying 'ww3.tce.ms.gov.br diz'. A message box is overlaid on the page, containing the following text: '[codigoOrgao=7 ,codigoUnidade=7 ,codigoFonteRecurso=200000 ,valorCaixaExercicioAnterior=0.00 ,valorBancoExercicioAnterior=0.00 ,valorVinculadoExercicioAnterior=0.00 ,valorCaixaMesSeguinte=0.00 ,valorBancoMesSeguinte= valorVinculadoMesSeguinte= ,chaveIdentificacao= ,tipoRegistro=91 ,numeroSequencial=]'. Below the message box is an 'OK' button. The background page shows a header with 'FileWarez - Portal' and 'Consumidor', and a main heading 'CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA'. Below the heading, it says 'Mês: Ano Referência: 3/2019'.

Análise do Arquivo DFR Concluída com Sucesso

Iniciando Processamento do Arquivo CTB.

Falha ao converter 0000-11915,12 para um valor numérico. - valorBancoMesSeguinte,65,77

Processador do Arquivo CTB concluído.

Para continuar a análise, o arquivo CTB deve estar consistente.

Resultado da Análise Concluído Com Erros.

A empresa de software enviou um compactado com os arquivos do SICOM via e-mail para que seja validado, porém nesse arquivo foram feitas alterações manualmente, assim a assessoria não pode garantir a integridade e veracidade dos dados. Foi conversado com a Sra. Jaqueline explicando a situação que foi repassada para o presidente que autorizou realizar o envio do arquivo alterado e enviado pela Lamper, ficando a responsabilidade de qualquer erro exclusivamente da Lamper.

- Despesas com Pessoal: o sistema não possui relatório que demonstre o percentual de gastos com pessoal, sendo necessário realizar o **cálculo manualmente**.

Duodécimo até Maio/2019	Gastos com Pessoal até Maio/2019	Percentual
1.209.938,35	710.020,76	58,68%

- Folha de Pagamento: o sistema não estava preparado para realizar reajuste salarial; após erros de sistema na tentativa de reajuste, foi realizado lançamento do reajuste salarial de 4,00% conforme Lei Complementar 98 de 03/06/2019, foram lançados também os empréstimos consignados da CEF, diferença de salário dos meses de abril e maio conforme reajuste retroativo a abril, cálculo e impressão da folha mês 06/2019. Já o ATS também não estava calculando corretamente, o cálculo deveria ser automático pois é um percentual sobre o salário, porém o valor não se alterou após o aumento do salário, sendo necessário "parametrização".

- Patronal: foi feita a correção do patronal; foram feitos os empenhos do patronal dos meses de março, abril e maio, pois a Jaqueline foi orientada, pela Sra. Marina a fazer um extra orçamentário como Devolução do Duodécimo, quando na verdade o correto seria fazer um empenho da parte patronal e um extra pagando o INSS retido dos servidores, a soma desses dois deve ser igual à SEFIP.

O cálculo do Patronal no sistema da Lamper estava diferente nos meses de janeiro, fevereiro e março, foi feito ajustes para que o valor ficasse igual no mês 03 faltando ainda ajustes nos meses 01 e 02. Segundo a Lamper falta "parametrização".

Mês	Base	Patronal	%
Janeiro	139.435,83	26.406,65	18,94
Fevereiro	145.046,98	26.903,43	18,55
Março	141.674,35	29.751,61	21,00
Abril	148.812,88	31.250,69	21,00
Maio	146.804,72	30.829,01	21,00

Já os meses de abril e maio o cálculo do patronal foi realizado diretamente pelo sistema Lamper.

- Balancetes Mensais/SICOM: os balancetes mensais sofreram alteração, visto que houve correção nos lançamentos do patronal, com cadastramento de empenhos do patronal, citados

anteriormente; a Sra. Marina da Lamper ficou de corrigir a sequência da numeração dos empenhos.

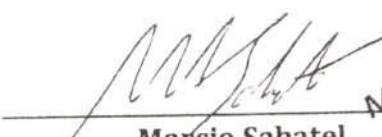
Devido às correções e alterações, será necessário solicitar a reabertura do SICOM do mês de Março/2019.

- Movimento Extra orçamentário: não foi encontrado nenhum relatório para conferência da Dívida Flutuante, visto que no relatório indicado saem apenas as consignações, não sendo possível verificar o total da dívida flutuante pelo relatório indicado pela Sra. Marina, pois os mesmos não demonstravam o realizável nem os restos a pagar. Para a conferência foram necessários 3 relatórios.

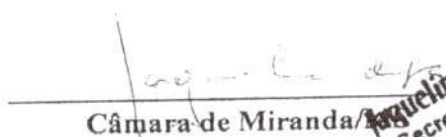
Sem mais para o presente, estamos a total disposição.

Sendo só, o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcio A. Sabatel
Consultor
Plenus Consultoria
KMD Assessoria e Consultoria Eireli



Câmara de Miranda/
Angélica da Silva
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
TODAS AS GESTÕES

ANEXO XVII
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE / Tipo: Balancete
PERÍODO: 2019 / JANEIRO A JUNHO

Processo nº 003/2019

Folha nº 403

Visto

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO ATUAL
		FINANCEIRO		VARIACÕES PATRIMONIAIS		
		INSCRIÇÃO	BAIXA	CANCELAMENTO(-)	ENCAMPAÇÃO	
8.2.1.8.8.1.01.02 - CONTRIBUICAO AO RGPS	11.915,12	64.463,73	62.730,32	0,00	0,00	13.648,53
8.2.1.8.8.1.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	72.428,57	43.055,15	0,00	0,00	29.373,42
8.2.1.8.8.1.01.08 - ISS	0,00	306,39	260,27	0,00	0,00	46,12
8.2.1.8.8.1.01.15.0001 - CONSIGNACAO BRADESCO SA	0,00	17.226,01	17.226,01	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.01.15.0002 - CEF - EMPRESTIMO	0,00	134.772,94	134.772,94	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DEPOSITOS	11.915,12	289.197,64	258.044,69	0,00	0,00	43.068,07
TOTAL	11.915,12	289.197,64	258.044,69	0,00	0,00	43.068,07



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
COMPARATIVO DE DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo XI
Gestão: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Junho / 2019

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

UNIDADE 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA AUTORIZADA					DESPESA REALIZADA					
		INICIAL	REDUÇÃO	SUPLEM.	CRÉDITO ESPECIAL	TOTAL	RESERVA	CONTINGÊNCIA	EMPENHO NO MÊS	EMPENHO ACUMUL.	A PAGAR	SALDO ORÇAM.
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal											
319011 100 20190001	VENC. VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.750.000,00	0,00	64.922,60	0,00	1.814.922,60	0,00	0,00	0,00	710.020,78	0,00	1.104.901,84
319013 100 20190002	OBRIGACOES PATRONAIS DOS SERVIDORES	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	145.757,36	0,00	204.242,64
339014 100 20190003	DIARIAS - CIVIL	80.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	23.658,71	0,00	56.341,29
339030 100 20190004	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	6.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	26.859,06	22.054,56	7.140,94
339035 100 20190005	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
339036 100 20190006	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00	4.655,00	0,00	0,00	345,00	0,00	0,00	0,00	345,00	0,00	0,00
339039 100 20190007	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	554.700,00	0,00	220.855,00	0,00	775.555,00	0,00	0,00	0,00	578.584,16	351.629,51	196.970,84
339092 100 20190008	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
339093 100 20190009	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
449052 100 20190010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	5.200,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00
469071 100 20190011	PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		2.800.000,00	75.855,00	335.777,60	0,00	3.059.922,60	0,00	0,00	0,00	1.490.025,05	373.684,87	1.569.897,55
Total Unidade:		2.800.000,00	75.855,00	335.777,60	0,00	3.059.922,60	0,00	0,00	0,00	1.490.025,05	373.684,87	1.569.897,55
Total Orgão:		2.800.000,00	75.855,00	335.777,60	0,00	3.059.922,60	0,00	0,00	0,00	1.490.025,05	373.684,87	1.569.897,55
Total Geral:		2.800.000,00	75.855,00	335.777,60	0,00	3.059.922,60	0,00	0,00	0,00	1.490.025,05	373.684,87	1.569.897,55

EDSON MORAES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
202.292.671-49

GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
1º SECRETARIO
695.574.111-04

KARINA ALVES DE ALMEIDA
CONTADORA CRC/MS 009576/O-4
005.205.651-88

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA
CONTROLADOR INTERNO
773.264.741-68

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 0031/2019
Folha nº 404
Visto _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Gestão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Processo nº 0031/2019

Folha nº 405

Visto

CONTA: null - null

BANCO:

DATA: 31/05/2019

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

Saldo Disponível:	140.158,46
(+) Depósitos ou créditos não registrados na	0,00
(-) Saques ou saídas não registrados na tesouraria	0,00
(-) Depósitos ou créditos não registrados pelo	13.927.517,18
(+) Saques ou saídas não registrados pelo banco	13.784.010,94
Saldo Extrato:	143.506,24

DETALHAMENTO

DATA	VALOR	SEQUÊNCIA	HISTORICO
(+) Depósitos ou créditos não registrados na			
TOTAL:			0,00
(-) Saques ou saídas não registrados na tesouraria			
TOTAL:			0,00
(-) Depósitos ou créditos não registrados pelo banco			
TOTAL:			
(+) Saques ou saídas não registrados pelo banco:			
28/05/2019	(2.278,98)	3987	GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
31/05/2019	(997,50)	4006	WAGNER FERRARI - ME
31/05/2019	(71,30)	4008	SOUZA AGUIAR & CIA LTDA
TOTAL:			(3.347,78)

EDSON MORAES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARAKARINA ALVES DE ALMEIDA
CONTADORA CRC/MS 009576/0-4GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
1º SECRETARIOLUCIA MARA F. C. ALCANTARA
CONTROLADOR INTERNO

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. Adm. Licitatório 003/2019

Tomada de preço 002/2019

DECISÃO

Vistos.

Foi realizada comunicação interna da controladora interna, solicitando informações sobre a execução do r. contrato. Em resposta foi informado 15 dias de atraso na entrega da conversão de dados, liberação de sistema, o que gerou atraso no envio de SICOM, SICAP e SEFIP, fato que motivou esta presidência a notificar a empresa quanto a obrigação de cumprir com o contrato, edital e termo de referência.

Ocorre que o não cumprimento das obrigações impostas ferem princípios inerentes ao contrato, qual seja, *pacta sunt servanda* e *rebus sic stantibus*, que se destina a preservar a autonomia da vontade declarada e garantia da execução equitativa do acordo firmado.

A empresa Lamper Digitalização e Sistema LTDA – EPP foi notificada através do Ofício n.273/2019/GAB/CMM/ASSEJUR, assinado pelo Presidente do Legislativo e recebido na data de 10/05/2019. Em suma a notificação concedeu prazo de 10 dias para que a mesma cumprisse com a prestação/execução de serviços contratuais, liberando o acesso integral ao sistema contratado, inclusive com adequação as normas exigidas pelo Tribunal de Contas/MS, e com 100% da conversão de dados concluído, sob pena de RESCISÃO UNILATERAL, nos termos do item 8.1 da Cláusula 8ª do Contrato Administrativo n. 05/2019, por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais.

Em reposta a referida notificação, a empresa informou que a conversão de dados foi concluída e que os envios de SICAP e SEFIP estavam em dia, fato que não condiz com a realidade.

Destaca-se que, os envios de SICAP e SEFIP, estes, estão atrasados por ainda haver divergência de dados e valores. Cumpre destacar, que mesmo com a correção dos dados e impressão dos mesmos, após fechar o sistema e abrir novamente, os dados aparecem diferentes, consequentemente errados.

A Câmara solicitou da empresa Lamper a correção dos dados e dos arquivos para envio do SICOM, porém não foi atendida, fato que gerou mais outro atraso no envio de documentos para o TCE/MS.

Outrossim, diante das divergências de valores, atrasos nos envios de documentos para o TCE/MS, a Administração da Câmara, solicitou a assessoria contábil para fazer um laudo sobre as falhas do sistema. O laudo foi realizado na forma de relatório, que foi conferido pela administração, sendo verificado o seguinte:

- Sobre o SICOM, foi realizado pela empresa de sistema a reabertura e envio manual do mês de fevereiro que estava em atraso. Já no mês de março, a assessoria contábil não conseguiu fazer os lançamentos através do sistema, sendo solicitado da

empresa Lamper a respectiva correção, porém a mesma acabou por enviar os arquivos compactados, via e-mail. A assessoria contábil constatou que houve alteração manual dos dados e informou que não pode se responsabilizar pelos lançamentos.

Insta informar que os dados para envio de SICOM do mês de abril e maio estão contabilizados e concluídos, porém o sistema não permite o envio, transmissão dos dados, fato que tem gerado atraso nos lançamentos e conseqüente prejuízo a esta Casa que poderá ser penalizada com aplicação de multas.

- O Portal da transparência que deve ser alimentado e gerido pela empresa Lamper, está totalmente vulnerável, já que na parte "Contratos", é possível que qualquer pessoal, cidadão comum, acesse e altere e/ou exclua os dados do referido portal, desvinculando também do próprio sistema.

- Com relação a conferência bancária dos meses de fevereiro a maio, foi verificado que os valores do relatório de conciliação apresentam erros, e os valores apresentados não condizem com a real movimentação financeira.

- No campo "depósitos ou créditos não registrados" aparece valor de R\$ 13.195.043,75 (treze milhões cento e noventa e cinco mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e no campo "saque ou saídas não registrados pelo banco" consta o valor de R\$ 13.117.952,28 (treze milhões cento e dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). Porém, nem mesmo se somar todas as entradas e saídas é possível chegar em R\$ 13 milhões de reais.

- Da leitura do relatório é possível verificar que nem todas as movimentações bancárias aparecem no sistema, a exemplo do que informado na fl. 2 do referido trabalho, pois se alguma movimentação não cair no banco, tem que ser feito conciliação de todas as movimentações, o que torna o serviço ineficiente.

- Foi escolhido pela administração um sistema 100% web para otimizar os serviços, tornando-os mais eficiente, portanto a correção manual de dados e envios por e-mail vai na contramão do objetivo da administração, além de ferir o objeto da licitação.

- Sobre as despesas com pessoal, o sistema não possui relatório que demonstre o percentual de gasto com pessoal, devendo o cálculo ser manual, o que torna ineficiente o serviço da administração pública.

- Sobre a folha de pagamento, o sistema não realizou a revisão geral anual de 4% (quatro por cento), bem como não apresentou a diferença salarial retroativa dos meses de abril e maio, conforme Lei Complementar 98 e 03/06/2019. Os ATS não estavam calculando corretamente. Trata-se de apenas um percentual sobre o salário, sendo necessária a correção manual, "parametrização".

Salienta se ainda, que a o sistema tem gerado cálculos errados nas folhas de pagamento quanto aos valores de INSS, Imposto de Renda, cálculo do valor a ser pago nas férias. Tais cálculos estão sendo feitos manualmente, fato que torna o serviço ineficiente.

- Sobre o Patronal, valor devido pela administração quanto ao repasse patronal do INSS, no sistema da Lamper os cálculos dos meses de janeiro a março estavam errados, foi ajustado o mês de março e subsequentes, porém janeiro e fevereiro não foi possível fazer os ajustes por falta de "parametrização", segundo a Lamper. Já nos meses de abril e maio, o cálculo foi realizado manualmente pela empresa do sistema e não pela assessoria contábil, isto porque o sistema tem gerados valores divergentes.

- Com relação ao movimento extra orçamentário, o sistema não gera relatório de dívida flutuante. A empresa Lamper informou que tal relatório não é mais solicitado pelo

TCE/MS, porém ao verificar o Manual de Peças Obrigatórias, Resolução 88 de 03 de outubro de 2018 do TCE/MS, no anexo III, que trata da prestação de contas da administração pública municipal no item 2.2 PODER LEGISLATIVO, Câmara Municipal, positiva, *in verbis*:

B) DOCUMENTOS:

17. Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Lei n.º 4.320/64, arts. 101 e 105 inc. III, § 3º, Portaria STN n.º 437/2012 e alterações);

Assim, nota-se tanto pelo relatório da assessoria contábil, bem como pelos relatos dos servidores da Câmara, que a empresa Lamper não está cumprindo com suas obrigações contratuais, mesmo diante das inúmeras reclamações e notificação dirigidas a mesma.

Este é o relatório.

Decido.

A extinção do contrato administrativo pode decorrer de diferentes causas: conclusão do seu objeto, término do seu prazo, ou ainda pela anulação ou rescisão. A Lei n. 8.666/93, em seu art. 55, VIII e IX, trata especificamente da necessidade de o contrato indicar especificamente as causas de rescisão e as consequências que dela advir, *in verbis*:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

Inicialmente, deve-se observar que a rescisão unilateral constitui uma das prerrogativas da Administração Pública. A rescisão unilateral pode decorrer tanto por inadimplência do contratado quanto por interesse público. Em qualquer dos casos, exige-se da Administração a justa motivação da situação que irá resultar na rescisão do contrato.

Prevê a Lei n. 8.666/93, no art. 77, que “a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.”

Em harmonia, o disposto no art. 78 da lei n. 8.666/93, nos incisos I a XII e XVII e XVIII atuam no sentido de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, dotando a Administração de instrumentos que possibilitem rescindir o respectivo contrato com base no interesse público, *in verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; (*grifei*)

Passo a tecer considerações sobre os incisos I ao III do art. 78 acima transcritos:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais se amolda ao caso concreto, uma vez que a prestação de serviço não atende ao objeto da licitação e do contrato, qual seja, atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao TCE/MS.

Conforme apresentado no relatório, o sistema em questão não cumpre com uma das exigências do Manual de Peças Obrigatórias, Resolução 88 de 03 de outubro de 2018 do TCE/MS, no anexo III, que trata da prestação de contas da administração pública municipal, ou seja, relatório de dívida fluante.

II – O cumprimento irregular do contrato, especificações e prazos também se amolda ao caso em comento, uma vez que o termo de referência da licitação estabelece cronograma da prestação de serviço em 01 mês para conversão de dados e implantação do sistema. O contrato foi assinado na data de 27 de março de 2019, porém, até a presente data o sistema apresenta inconsistências e erros na conversão de dados, conforme alhures mencionados. Basta lembrar que os empenhos foram todos convertidos com valores inexistentes, fato que causa prejuízo a administração.

Em consonância ao que foi listado no relatório, o sistema não é capaz de gerar relatório de pessoal, relatório de dotação orçamentária, de dívida fluante, divergência de dados para envio de SICOM e SEFIP, apesar do sistema ser 100% web, a empresa contratada tem que ficar enviando arquivos compactados por e-mail, utilizando outros sistemas que não o contratado.

Ocorre que nem a administração, nem a assessoria contábil conseguem gerar dados e transmiti-los para o TCE/MS. É sempre necessário o envio de dados compactados ou a própria empresa do sistema está realizando os envios.

De acordo com o termo de referência, cada módulo do sistema deve ter sido entregue funcionando no prazo de 30 dias, com instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros, adequação de relatórios e logotipos, adequação de cálculos para atendimento aos critérios da Câmara de Miranda/MS, ajuste de cálculo e formulas simultaneamente.

Ocorre que essas obrigações não foram cumpridas, o sistema não realizou o aumento da revisão geral anual de 4%, e teve que ser feito manualmente, além de não ter sido realizado o cálculo do repasse patronal do INSS. Esses dois cálculos relatados, são essenciais a toda e qualquer administração, devendo estar em pleno funcionamento.

III – A lentidão na prestação de serviço, diz respeito a demora em realizar as obrigações acima mencionadas. A administração não pode ficar refém de um sistema falho e ineficiente, havendo a necessidade de estar solicitando para que determinado módulo seja liberado ou para que seja ajustado os valores que estão errados.

Portanto, os fatos acima apresentados, demonstram com total clareza a inexecução culposa do contrato por parte da contratada, sendo sua rescisão com base nos incisos I, II e III do art. 78 da Lei 8.666, medida que se impõem.

Por outro lado, no que diz respeito a rescisão por interesse público, temos que a mesma esta positivada no art. 78, inciso XII da Lei das Licitações, que prevê que, *in verbis*:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

O interesse público é um princípio da administração pública e está regulamentado também pela lei 9.784/99, no art. 2º, atribuindo observância obrigatória pela Administração Pública, correspondendo ao *atendimento a fins de interesse gerais vedados a renúncia total ou parcial de poderes ou competência, salvo autorização em lei, in verbis*:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

(...)

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

Conforme amplamente demonstrado alhures, a inexecução e/ou falha na prestação dos serviço por parte da empresa Lamper, têm causado prejuízo a administração, pois, a mesma tenta fazer determinada tarefa, não consegue e tem que pedir para o sistema fazer ou, faz determinada tarefa e posteriormente tem que refazer.

Tal situação fere o Princípio Constitucional da Eficiência, inerente a administração pública que deve zelar pela boa administração, de modo a conseguir alcançar resultados positivos e satisfatórios. O fato do serviço ter que ser feito e refeito não coaduna com este princípio, exigindo que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional.

Ademais a lei n. 8.666/93, garante regime jurídico diferente para os contratos realizados com a administração pública em relação a eles, a prerrogativa de: e alterações das cláusulas de interesse público e até mesmo para a fixação e execução, conforme se extrai do art. 58 do mencionado diploma legal, *in verbis*:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração Pública e a ela, a prerrogativa de: modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (*grifei*)

Além disso, o próprio contrato firmado entre as partes, prevê em sua Cláusula Oitava a possibilidade de rescisão por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93.

Por fim, além da notificação escrita, os servidores deste legislativo, promoveram diversas notificações verbais através de telefonemas, e mensagens via WhatsApp, de sorte a cumprir com as obrigações contratuais da Cláusula 2ª, item 2.1, relatando os problemas acima citados, sendo que a empresa Lamper não os solucionou.

Diante de todo o acima exposto, não resta outra alternativa a não ser a rescisão do contrato para não agravar ainda mais os prejuízos da Câmara Municipal, assim, determino:

- a) a rescisão imediata do Contrato Administrativo nº 005/2019 celebrado entre a Câmara Municipal de Miranda – MS e a empresa Lamper Digitalização e Sistemas LTDA – EPP;
- b) a imediata comunicação a empresa Lamper Digitalização e Sistemas LTDA – EPP, por e-mail e A.R. informando sobre a presente decisão;
- c) o envio do instrumento de rescisão contratual/distrato a Lamper Digitalização e Sistemas LTDA – EPP, para respectiva assinatura e posterior publicação;
- d) a imediata interrupção de qualquer pagamento à Lamper Digitalização e Sistemas LTDA – EPP;

Cumpra-se.

Miranda/MS, 27/06/2019.


EDSON MORAES DE SOUZA

Presidente do Legislativo

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Conforme decisão motivada, **AUTORIZO** a formalização do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2019**, firmado entre CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS e a Empresa LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA – EPP com fundamento no artigo 79, inciso 1º, C/C artigo 78, inciso I, II, III, e XII da Lei Federal de nº. 8.666/93.

Miranda– MS, 27 de Junho de 2019.

Edson Moraes de Souza
Ver. **EDSON MORAES DE SOUZA**
Presidente

Miranda-MS 02 de Julho de 2019.

Ofício nº 013/2019/Controle Interno/CMM

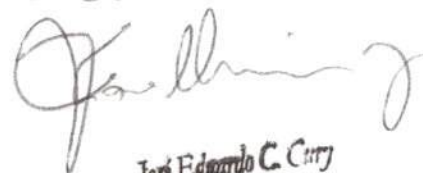
Ao Exmo Sr.

JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY
CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Miranda

ASSUNTO: Parecer da Rescisão de Contrato

Recebi em 02/07/19

às 15h00




José Eduardo C. Cury
OAB/MS - 9.560

Prezado Senhor,

Pelo presente, a Controladoria Interna desta Casa de Leis, encaminha a esta Assessoria Jurídica **Rescisão Contratual** do Contrato Administrativo nº 005/2019, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS** e a Empresa **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-EPP**, para análise e Parecer Jurídico.

Atenciosamente,



LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Controladora Interna - Resolução 705/2019
Câmara Municipal de Miranda-MS

PARECER JURÍDICO

À Controladora Interna da Câmara Municipal de Miranda - MS
Sra. Lúcia Mara Figueiredo Cristal Alcântara

OBJETO DA CONSULTA

Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 005/2019, firmando entre a Câmara Municipal de Miranda - MS e a Empresa LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP.

SUMÁRIO

- 1. Considerações Iniciais*
- 2. Decisão Administrativa*
- 3. Análise Jurídica da Rescisão*
- 4. Conclusão*



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Foi enviado a esta empresa de assessoria jurídica, o Ofício nº 013/2019/Controle Interno/CMM, referente a rescisão contratual do contrato firmado entre a Câmara Municipal de Miranda - MS e a empresa Lamper Digitalização e Sistemas LTDA, bem como Decisão Administrativa exarada pelo Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo, acompanhada de documentos que a instruiu.

Cumprir destacar, que o presente trabalho irá analisar a documentação enviada, especialmente sob a ótica jurídica, sem adentrar a questão da veracidade dos fatos, já que os mesmos não foram presenciados por nós.

Frisa-se também, que esta assessoria jurídica orientou por diversas vezes os servidores do Poder Legislativo sobre o caso ora em análise, inclusive balizando a forma de agir, frente ao caso concreto.

Destarte, feitas essas considerações iniciais, passamos a análise da matéria objeto deste parecer.

2. DECISÃO ADMINISTRATIVA

Consta da r. Decisão exarada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Miranda - MS, que a Controladoria Interna da Casa de Leis lhe informou que a execução do contrato da empresa Lamper estava defasada, visto que a conversão dos dados do sistema e sua liberação sofreu atraso de 15 dias, gerando por consequência atraso no envio do SICOM, SECAP e SEFIP, fato que levou a presidência a notificar referida empresa a cumprir com suas obrigações contratuais.

Afirma que mesmo diante da notificação escrita, os problemas não foram solucionados, gerando graves prejuízos ao Poder Legislativo. Diante das inúmeras divergências e falhas encontradas, acabou solicitando à Assessoria Contábil a emissão e um laudo, que apontou o que segue:

“- Sobre o SICOM, foi realizado pela empresa de sistema a reabertura e envio manual do mês de fevereiro que estava em atraso. Já no mês de março, a assessoria contábil não conseguiu fazer os lançamentos através do sistema, sendo solicitado da empresa Lamper a respectiva correção, porém a mesma acabou por enviar os arquivos compactados, via e-mail. A assessoria contábil constatou que houve alteração manual dos dados e informou que não pode se responsabilizar pelos lançamentos.

Insta informar que os dados para envio de SICOM do mês de abril e maio estão contabilizados e concluídos, porém, o sistema não permite o envio, transmissão dos dados, fato que tem gerado atraso nos lançamentos e conseqüente prejuízo a esta Casa que poderá ser penalizada com aplicação de multas.

- O Portal da transparência que deve ser alimentado e gerido pela empresa Lamper, está totalmente vulnerável, já que na parte “Contratos”, é possível que qualquer pessoal acesse e altere e/ou exclua os dados do referido portal.

- Com relação a conferência bancária dos meses de fevereiro a maio, foi verificado que os valores do relatório de conciliação apresentam erros, e os valores apresentados não condizem com a real movimentação financeira.

- No campo “depósitos ou créditos não registrados” aparece valor de R\$ 13.195.043,75 (treze milhões cento e noventa e cinco mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e no campo “saque ou saídas não registrados pelo banco” consta o valor de R\$ 13.117.952,28 (treze milhões cento e dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). Porém, nem mesmo se somar todas as entradas e saídas é possível chegar em R\$ 13 milhões de reais.

- Da leitura do relatório é possível verificar que nem todas as movimentações bancárias aparecem no sistema, a exemplo do que

(67) 3029-2979 |  (67) 99202-4466

Rua Dona Bia Taveira, 216, Jardim dos Estados
Campo Grande – MS, CEP 79.020-070

informado na fl. 2 do referido trabalho, pois se alguma movimentação não cair no banco, tem que ser feita conciliação de todas as movimentações, o que torna o serviço ineficiente.

- Foi escolhido pela administração um sistema 100% web para otimizar os serviços, tornando-os mais eficiente, portanto a correção manual de dados e envios por e-mail vai na contramão do objetivo da administração, além de ferir o objeto da licitação.

- Sobre as despesas com pessoal, o sistema não possui relatório que demonstre o percentual de gasto com pessoal, devendo o cálculo ser manual, o que torna ineficiente o serviço da administração pública.

- Sobre a folha de pagamento, o sistema não realizou a revisão geral anual de 4% (quatro por cento), bem como não apresentou a diferença salarial retroativa dos meses de abril e maio, conforme Lei Complementar 98 e 03/06/2019. Os ATS não estavam calculando corretamente. Trata-se de apenas um percentual sobre o salário, sendo necessária a correção manual, "parametrização".

Salienta-se ainda, que o sistema tem gerado cálculos errados nas folhas de pagamento quanto aos valores de INSS, Imposto de Renda, cálculo do valor a ser pago nas férias. Tais cálculos estão sendo feitos manualmente, fato que torna o serviço ineficiente.

- Sobre o Patronal, valor devido pela administração quanto ao repasse patronal do INSS, no sistema da Lamper os cálculos dos meses de janeiro a março estavam errados, foi ajustado o mês de março e subsequentes, porém janeiro e fevereiro não foi possível fazer os ajustes por falta de "parametrização", segundo a Lamper. Já nos meses de abril e maio, o cálculo foi realizado manualmente pela empresa do sistema e não pela assessoria contábil, isto porque o sistema tem gerados valores divergentes.

- Com relação ao movimento extra orçamentário, o sistema não gera relatório de dívida flutuante. A empresa Lamper informou que tal relatório não é mais solicitado pelo TCE/MS, porém ao verificar o Manual de Peças Obrigatórias, Resolução 88 de 03 de outubro de 2018

(67) 3029-2979 | ☎ (67) 99202-4466

Rua Dona Bia Taveira, 216, Jardim dos Estados
Campo Grande - MS. CEP 79.020-070

do TCE/MS, no anexo III, que trata da prestação de contas da administração pública municipal no item 2.2 PODER LEGISLATIVO, Câmara Municipal, positiva, in verbis:

B) DOCUMENTOS:

17. Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Lei n.º 4.320/64, arts. 101 e 105 inc. III, § 3º, Portaria STN n.º 437/2012 e alterações);”

Diante das constatações acima, o Exmo. Presidente decidiu rescindir unilateralmente o contrato com a empresa Lamper, determinando a imediata interrupção de qualquer pagamento à mencionada empresa.

3. ANÁLISE JURÍDICA DA RESCISÃO

Inicialmente, cumpre destacar, que o contrato que se pretende rescindir, é regido pela Lei 8.666/93, já que oriundo de processo licitatório, na modalidade tomada de preço, sendo que seu encerramento deve ser pautado pela mesma legislação.

Assim, diante de todo quadro fático narrado pela r. decisão do Exmo. Presidente da Câmara Municipal, temos que o caso se amolda ao art. 77, da Lei das Licitações, que assevera que:

Art. 77 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Como desdobramento do mencionado dispositivo legal, vem na sequência os motivos para a rescisão do contrato, que no caso em exame, são todos aqueles trazidos pelos incisos I, II e VIII do art. 78 da legislação de regência, que assim dispõem:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

Nota-se, que o não cumprimento das cláusulas contratuais está totalmente evidenciado na narrativa dos fatos que nos foram encaminhados, bem como o cumprimento irregular do referido contrato.

As faltas na execução do serviço também estão evidenciadas, tanto pelo acompanhamento feito pelos servidores do legislativo, como também pelas anotações feitas pelo relatório da assessoria contábil.

Além disso, o próprio contrato firmado entre as partes, prevê em sua Cláusula Oitava a possibilidade de rescisão por ato unilateral e escrito da administração, conforme os casos do dispositivo legal acima citado.

Seguindo a diante, quanto a forma de rescisão, o art. 79, I, estabelece que:

Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Corroborando com o regramento supra, temos também o artigo 58, II, da Lei 8.666/93, que preconiza que:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

Portanto, em razão de toda situação fática narrada pela r. Decisão do Chefe do Poder Legislativo Municipal, e também pelo embasamento jurídico aqui demonstrado, tem-se que a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 005/2019, é medida que se impõe.

4. CONCLUSÃO

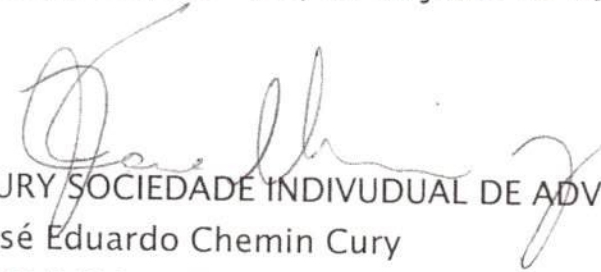
Diante de todo acima exposto, bem como baseado nos fatos e documentos que foram entregues a esta assessoria jurídica, temos que a r. Decisão tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de Miranda - MS, no sentido de rescindir unilateralmente o contrato administrativo celebrado com a empresa Lamper Digitalização e Sistemas LTDA, está em plena consonância com ordenamento jurídico vigente.

Ressaltamos, outrossim, a necessidade de confeccionar "Termo de Rescisão de Contrato", que deverá ser assinado por ambas as partes e publicado na imprensa o oficial local.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição de V. Senhoria para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de estima e consideração.

É o Parecer, s.m.j.

Campo Grande - MS, 03 de julho de 2019.



CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
José Eduardo Chemin Cury
OAB/MS 9.560

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Rescisão Unilateral do **CONTRATO DE N.º 005/2019**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS** e a empresa **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA – EPP**.

I – **A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**, sito na Rua General Câmara, n.º 253, Praça Heróis da Laguna nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **EDSON MORAES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 018.803 SSP/MS e do CPF n.º 202.292.671-49, residente e domiciliado à Avenida Estanislau Bossay, 161, Conjunto Shalon, na cidade de Miranda-MS- CEP: 79.380-000, **FORMALIZAM** através do presente **TERMO a RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 005/2019**, de 27 de Março de 2019, celebrado entre a **Câmara Municipal de Miranda-MS** e a empresa **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 97.408.074/0001-01, com sede à Rua Manoel Laburu, 166, sala 07, PV superior, Vila Almeida Lima, CEP: 79041-310, neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr.º **MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, portador do RG n.º 563.651 SSP/MS e CPF n.º 592.519.641-49; residente e domiciliado à Rua Tecainda, 153, Bairro Carandá Bosque na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.032-261.

II – **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** tem fundamento legal no artigo 79, inciso I, C/C artigo 78, inciso I, II, III e XII, da Lei Federal de n.º 8.666/93, e justificativa anexada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º. 003/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Termo é a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE N.º. 005/2019**, de 27 de Março de 2019, pelos motivos constantes na Justificativa, já integrante do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 8.1 e 8.2 do contrato original nº 005/2019, de 27 de março de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme disposto no art. 61 da lei nº 8.666/93.

Miranda – MS, 05 de Julho de 2019.


Ver. **EDSON MORAES DE SOUZA**
Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº. 005/2019**

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato de nº. 005/2019, celebrado em 27 de Março de 2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS e a Empresa LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA – EPP. Processo Administrativo Licitatório de nº. 003/2019. Modalidade Tomada de Preço nº. 002/2019. OBJETO: a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no artigo 79, inciso I, C/C artigo 78, inciso I, II, III e XII, da Lei Federal de nº. 8.666/93.

Miranda, 05 de Julho de 2019.

Edson Moraes de Souza
Ver. EDSON MORAES DE SOUZA
PRESIDENTE

Miranda-MS, 05 de Julho de 2019.

Ofício nº 413/2019/GAB/CMM

À EMPRESA
LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-EPP
Campo Grande-MS


ASSUNTO: Rescisão de Contrato

Prezados Senhores,

Venho por meio deste, encaminhar a **Rescisão Contratual** do Contrato Administrativo nº 005/2019, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS e a Empresa LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-EPP.

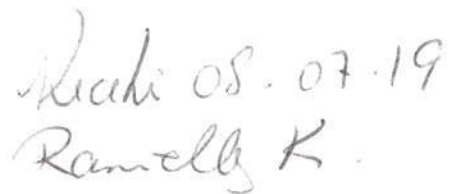
Sem mais nada a tratar.

Atenciosamente,



EDSON MORAES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Miranda



Processo nº _____ / _____

Folha nº _____

Visto _____

AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

LAMPER DIGITALIZAÇÃO LTDA EPP

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Frederico Soares 789 - Santa Fé

CEP - CODE POSTAL

79022-250

CIDADE / LOCALITE

Campo Grande

UF

MS

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

RANIELLY KLAYTON ALVES

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATIO

09/07/19

CARIMBO DE ENTREGA / TIMBRE DE DESTINO

REGIÃO NORTE

09 JUL 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

6938342

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Alexandro Tomazina Camargo
Matr. nº 68.556-3
Assinatura de [assinatura]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE RETOUR DANS LE VERS

75249203-0

EC0463 / 16

114 x 188 (mm)

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
AR

0023916095

DATA DE POSTO
05 JUL 2019

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
CAMPO GRANDE MS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Câmara Municipal de Miranda.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua Gal. Câmara, 253, Praça Heróis da Lavoura.

CIDADE / LOCALITE

MIRANDA

BRASIL
BRÉSIL

7 9 3 8 0 0 0 0

Processo nº 023.2019

Folha nº 425

Visto [assinatura]

Re: [Ticket#2019070103000052]

Marcio Plenus Consultoria <marcio@plenusconsultor.com.br>

Sex, 05/07/2019 18:19

Para: Central de Atendimentos <centraldeservicos@lamper.com.br>

Cc: Jaqueline da Silva <camaramirandams@hotmail.com>

Processo nº 003/2019

Folha nº 426

Visto

Processo nº _____

Folha nº _____

Visto _____

1 anexos (8 KB)

ATT00001.jpg;

Boa tarde

Precisamos de orientação para lançar a metade do 13º salário agora no mês de julho.

Citando Central de Atendimentos <centraldeservicos@lamper.com.br>:

Após correção das duplicidades informadas e após inclusão das datas de conciliação dos movimentos o arquivo está sendo corretamente validado. Nos foi reportado erro no arquivo dos contratos. Informamos que um programador está resolvendo o problema no layout e até segunda deve estar resolvido.

Marina Oliveira

--

Rua Frederico Soares, Nº789 - Apto 7 | Bairro Santa Fé

Campo Grande - MS - CEP 79021-250

Central de Atendimento: (067) 3044-0742

Email: centraldeservicos@lamper.com.br - Web: <http://www.lamper.com.br>

--

Marcio Sabatel
(67) 9 9655-9749
Plenus Consultoria
(67) 3382-5455
3201-1367



Duplicidade em maio

Marcio Plenus Consultoria <marcio@plenusconsultor.com.br>

Qua, 03/07/2019 18:21

Para: Marilda Camara Miranda <marilda_hp@hotmail.com>; Camara Miranda Miranda <camaramirandams@hotmail.com>

📎 2 anexos (211 KB)

ATT00001.jpg; duplicidade maio camara miranda.jpg;

Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto _____

Boa tarde

Em maio tem o lançamento 4062 do empenho 131 no valor de R\$ 166,82 que está errado, o valor correto do empenho é R\$ 80,00.

Não consigo excluir o lançamento.

Marcio Sabatel
(67) 9 9655-9749
Plenus Consultoria
(67) 3382-5455
3201-1367



Erro SICOM 04/2019 Camara Miranda

Marcio Plenus Consultoria <marcio@plenusconsultor.com.br>

Sex, 05/07/2019 11:08

Para: Marilda Camara Miranda <marilda_hp@hotmail.com>; Camara Miranda Miranda <camaramirandams@hotmail.com>

Cc: administrativo <administrativo@plenusconsultor.com.br>; karina <karina@plenusconsultor.com.br>; laercio <laercio@plenusconsultor.com.br>

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 1031/2019
Folha nº 128
Visto [assinatura]

4 anexos (691 KB)

balancete.zip; erro sicom camara miranda.jpg; ATT00001.jpg; erro sicom camara miranda.jpg;

Bom dia

Conforme solicitação foi tentado o envio do SICOM 04/2019 da Camara de Miranda, porém o erro enviado da última vez ainda não foi corrigido.

ESCOLHA O ARQUIVO
balancete.zip

ANALISAR AROQUIVO EM MODO TESTE

Não sou um robô



COB	(0 s)	Múltiplo	Miranda
CON	(0 s)	Orgão	CÂMARA MURTC
ENP	(0 s)	Mês Ano Referência:	4/2019
ANL	(0 s)	Entrech Até:	05/06/2019 23
EOC	(0 s)		
RSP	(0 s)		
LQD	(0 s)		
ALQ	(0 s)		
EXT	(0 s)		
AEX	(0 s)		
OPS	(0 s)		
AQP	(0 s)		
CVC	(0 s)		
ECL	(0 s)		
DIC	(0 s)		
DCL	(0 s)		
PAR	(0 s)		

Análise do Arquivo COB Concluída com Sucesso

Iniciando Processamento do Arquivo CON.

- Falha ao converter para uma data válida. - novaDataTermino,48,55
- Falha ao converter para um valor numérico. - valorContratual,83,95
- Falha ao converter para um valor numérico. - cpfRepresentanteLegal,96,106

Processador do Arquivo CON concluído.

Para continuar a análise, o arquivo CON deve estar consistente.

Resultado da Análise Concluído Com Erros.

Versão: 3.0.18 Data 12/06/2019

sem mais.

Marcio Sabatel
(67) 9 9655-9749
Plenus Consultoria
(67) 3382-5455
3201-1367



LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade LEILÃO, para alienação de bens móveis, conforme relação emitida, no estado de conservação, em que se encontram, conforme relacionado no anexo I deste Edital. Para quaisquer outras informações, os interessados poderão dirigir-se ao Leiloeiro LUCIANO LIMA DA SILVA, ou com os membros da Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (67) 3468-1313.

Vicentina, MS, 08 de julho de 2019.

Luiz Antonio Vidal de Arruda - Presidente C.P.L.

Processo nº _____ Processo nº 003/2019
Folha nº _____ Folha nº 429
Visto _____ Visto _____

Câmara Municipal de Corumbá

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 05/2019

Tomada de Preços nº. 02/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS "MENOR PREÇO"** nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE VIA WEB E APLICATIVO PARA CELULAR E TABLETE PARA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL COM MANUTENÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSERIR AS LEIS E DECRETOS VIGENTES PARA CADASTRO NO SISTEMA JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA CONTROLE DE INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, MOÇÕES, PROJETO DE LEIS, ATAS, PAUTAS, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS COM SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral da Câmara Municipal de Corumbá/MS ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 03 (três) dias úteis, anterior a data fixada para o recebimento das propostas. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão se cadastrar e retirar o Edital no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, localizada na Rua Gabriel Vandoni De Barros, s/n, Bairro Dom Bosco, CEP: 79.333-141, na cidade de Corumbá/MS, no horário de expediente das 07:30h às 13:30h, e-mail: cpl@camaracorumba.ms.gov.br, sem quaisquer ônus.

DATA DO JULGAMENTO: 29/07/2019

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: Sede da Câmara Municipal de Corumbá/MS (Setor de Licitações e Contratos), na Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, Bairro Dom Bosco, CEP: 79.333-141, Corumbá/MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Câmara Municipal de Corumbá/MS, sito a Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, Bairro Dom Bosco, CEP: 79.333-141, na cidade de Corumbá/MS, das 07:30h as 13:30hs de segunda a sexta feira, e-mail: cpl@camaracorumba.ms.gov.br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Corumbá/MS, 10/07/2019 - **JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA CRUZ** - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Câmara Municipal de Miranda

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº. 005/2019

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato de nº. 005/2019, celebrado em 27 de Março de 2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS e a Empresa LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP. Processo Administrativo Licitatório de nº. 003/2019. Modalidade Tomada de Preço nº. 002/2019. OBJETO: a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no artigo 79, inciso I, C/C artigo 78, inciso I, II, III e XII, da Lei Federal de nº. 8.666/93.

Miranda, 05 de Julho de 2019.

Ver. EDSON MORAES DE SOUZA
PRESIDENTE



Processo nº _____ / _____
Folha nº _____
Visto _____
Processo nº 03/2019
Folha nº 430
Visto _____

Ofício nº 013/2019

Campo Grande/MS, 17 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA-MS

Sr. Edson Moraes de Souza
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Miranda/MS
Ref. Rescisão do Contrato Administrativo nº 005/19

PROTÓCOLO Nº 076
ENTRADA 12/07/2019
SAÍDA _____
ASSINATURA _____

Prezado Senhor,

Considerando a **expressa** manifestação desta Câmara de Vereadores, formalizada através do Ofício nº 413/2019/GAB/CMM, em rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 005/2019, datado de 27 de Março de 2019, firmado entre esta Câmara e a Lamper Digitalização e Sistemas Ltda. – EPP, doravante denominada apenas de LAMPER, cabe-nos apresentar as seguintes ponderações:

Inicialmente, vale destacar que a decisão de rescindir o contrato unilateralmente, teve início através do ofício n. 273/2019/GAB/CMM/ASSEJUR, onde a LAMPER foi notificada a prestar esclarecimentos, em dez dias, sobre alguns pontos específicos relacionados principalmente à conversão de dados.

Tal ofício foi devida e tempestivamente respondido através do Ofício n. 011/2019, datado de 16 de maio, onde todos os pontos questionados foram enfrentados e esclarecidos, além de explanado quanto a dificuldade da LAMPER em cumprir pontos do contrato por depender de outra empresa que insiste em dificultar a relação por meros interesses comerciais, sendo certo que toda a conversão de dados foi realizada e devidamente atestada pela funcionária Jaqueline, conforme documento em anexo.

Qual foi nossa absoluta surpresa quando recebemos o ofício n. 413/2019/GAB/CMM, e a minuta de rescisão do contrato, primeiro porque aponta questões inverídicas ou mal compreendidas como causa da rescisão, e segundo, e mais grave, questões estas que não foram objeto sequer de direito de defesa, violando preceito básico de ampla defesa para uma rescisão unilateral, e da forma como foi feita, tornando-a em última análise, nula de pleno direito.

Ocorre, entretanto, que mesmo diante da flagrante violação de direito de defesa da LAMPER, nos discorrer ponto a ponto dos motivos levantados como a suposta causa da rescisão, mesmo sabendo que a questão não é técnica, mas de concorrência comercial.

Os argumentos utilizados da decisão que fundamentou a rescisão, Proc. Adm. 003/2019, foram:

1 - A empresa Lamper Digitalização e Sistema Ltda – EPP foi notificada através do Ofício n. 273/2019/GAB/CMM/ASSEJUR, assinado pelo Presidente do Legislativo e recebido na data de 10/05/2019. Em suma a notificação concedeu prazo de 10 dias para que a mesma cumprisse com a prestação/execução de serviços contratuais, liberando o acesso integral ao sistema contratado, inclusive com adequação as normas exigidas pelo Tribunal de Contas/MS, e com 100% da conversão de dados concluído, sob pena de RESCISÃO UNILATERAL, nos termos do item 8.1 da Cláusula 8ª do Contrato Administrativo n. 05/2019, por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais.

R: Em resposta ao referido ofício solicitamos esclarecimentos referente à questão da conversão de dados, devido aos termos de validações assinadas pela responsável Sra. Jaqueline e não obtivemos resposta, ou seja, não descumprimos o contrato, simplesmente sequer obtivemos uma resposta a um simples questionamento para entender qual seria o problema.



LAMPER Digitalização e Sistemas LTDA EPP - CNPJ:97.408.074/0001-01
Rua Frederico Soares, n. 789, Apto 1 | Santa Fé | Campo Grande / MS
CEP 79021-250 | 67 3044-0742 | lamper.com.br

2 - Em resposta a referida notificação, a empresa informou que a conversão de dados foi concluída e que os envios de SICAP e SEFIP estavam em dia, fato que não condiz com a realidade. Destaca-se, os envios de SICAP e SEFIP, estes, estão atrasados ainda haver divergência de dados e valores. Cumpre destacar, que o mesmo com a correção dos dados e impressão dos mesmos, após fechar e abrir novamente, os dados aparecem diferentes, consequentemente errados.

R: Até a data do Ofício n. 273/2019/GAB/CMM/ASSEJUR 10/05/2019 conforme os relatórios impressos no site TCE/MS http://sicap.tce.ms.gov.br/sicap-webapp/manager/remessa/detalhe_remessa_os_arquivos_SICAP/2019 estavam entregues até mês 03/2019, e referente ao mês 04/2019 o prazo de entrega era até dia 22/05/2019 o que se entende que os arquivos estavam dentro do prazo "não entendemos a colocação: fato que não condiz com a realidade!!

Teve atraso do envio arquivo ADM 04/2019, conforme cópia do atendimento N°201905300300037 foi encaminhada as portaria e termo de posse no dia 31/05/2019 e o prazo de validação era 22/05/2019, no Dia 10/06/2019 foi validado o Arquivo ADM 04/2019 pela empresa Lamper.

Destaca-se que os envios de SICAP e SEFIP, estes, estão atrasados:

Desconhecemos esta informação referente aos meses 04/2019 e 05/2019 que foram enviados fora do prazo, conforme relatórios de atendimentos quando foi solicitado auxílio para geração do arquivo prontamente foram atendidos (em anexo) e quando foi nos apresentado as informações de divergência de valores foi no mês de 04/2019 quando o sistema Lamper estava gerando a RAT 1% ai foi quando o Sr Laercio da Empresa Plenus nos informou que o valor devido pela Câmara de Miranda no RAT seria 2% com base dessa informação o sistema foi atualizado e gerado corretamente dentro do prazo para as devidas validações.

Referente ao mês 05/2019 no dia 19/06/2019 a Sra Marilda solicitou auxílio para geração do arquivo e relatórios para conferência, prontamente foi atendido à solicitação, então desconheço que o arquivo teve divergência ou não foi validado devido que não nos reportado nenhuma divergência até o momento.

3 - A Câmara solicitou da empresa Lamper a correção dos dados e dos arquivos para envio do SICOM, porém não foi atendida, fato que gerou mais outro atraso no envio de documentos para o TCE/MS.

R: Temos vários e-mail/chamados onde comprova que a Lamper corrigiu os arquivos e disponibilizou para as validações.

Outrossim, diante das divergências de valores, atrasos nos envios de documentos para o TCE/MS, a Administração da Câmara, solicitou a assessoria contábil para fazer um laudo sobre as falhas do sistema. O laudo foi realizado na forma de relatório, que foi conferido pela administração, sendo verificado o seguinte:

Sobre o SICOM, foi realizado pela empresa de sistema a reabertura e envio do mês de fevereiro que estava em atraso. Já no mês de março, a assessoria contábil não conseguiu fazer os lançamentos através do sistema, sendo solicitado da empresa Lamper a respectiva correção, porém a mesma acabou por enviar os arquivos compactados, via e-mail. A assessoria contábil constatou que houve alteração manual dos dados e informou que não pode se responsabilizar pelos lançamentos.

Lista informar que os dados para envio de SICOM do mês de abril e maio estão contabilizados e concluídos, porém o sistema não permite o envio, transmissão dos dados, fato que tem gerado atraso nos lançamentos e consequente prejuízos a esta Casa que poderá ser penalizada com aplicação de multas.

R: O SICOM de fevereiro foi preciso solicitar a reabertura devido a "erros" identificados nos arquivos ora entregue pelo cliente. Para agilizar o processo e darmos continuidade nos ajustes dos arquivos nós corrigimos o arquivo e transmitimos depois de ter sido solicitado a reabertura pelo Legislativo.

Com relação a afirmação que assessoria contábil não conseguiu fazer os lançamentos dentro do sistema, não sabemos quais lançamentos eles não conseguiram realizar dentro do sistema.

Em 27/05/2019 foi enviado e-mail comunicando e orientando referente ao arquivo SICOM (conforme anexo).

Bom Tarde!
Referente ao cadastro do Jurídico o mesmo já foi incluído dentro do sistema. Pedimos por gentileza validar o conteúdo o arquivo enviado já com as correções, os demais ajustes dentro do sistema serão realizados no decorrer do contrato. Esse arquivo de SICOM será disponibilizado sempre antes do prazo de envio do TCE/MS, para isso lembramos que a contabilidade precisa estar encerrada. Os ajustes realizados pelos nossos técnicos no arquivo, é para agilizar o trabalho. Quando o erro se tratar de layouts, este é corrigido, porém caso ocorrer erro de execução o cliente é informado. Não incluímos, nem criamos dados que não estejam lançados dentro da execução diária e mensal da contabilidade. Por isso, orientamos que o cliente valide o SICOM 03/2019, e confira o balancete financeiro gerado no validador. Assim poderemos ajustar o mês 04/2019, deixando em dia esta obrigação perante o TCE/MS.

Maria Helena Podra

Rua Manoel Laburu, 166 - Sala 07 | Vila Almeida
Campo Grande - MS - CEP 79041-310
Central de Atendimento: (067) 3044-0742
Email: centraldeservicos@lamper.com.br - Web: (1)http://www.lamper.com.br

[1] http://www.lamper.com.br

5/27/19 8:55 PM

Referente o SICOM e a execução de Abril e Maio tivemos atrasos para continuarmos os layouts devido as alterações que a contabilidade precisou realizar para encaixar na execução 2 empenhos de abril/2019, motivo do atraso é culpa do cliente mesmo. (e-mail em 7/06/2019)

Detalhes da visita em 05/06/2019

Departamento/Setor
Contábil

Descrição do atendimento
Inclusão no sistema das informações referentes à diárias dos meses de janeiro a maio de 2014. Os relatórios referentes ao restante do ano de 2014 e ao ano de 2017 serão scanados amanhã e encaminhados via e-mail. Os referentes a 2015 e 2016 já foram scanados e estão sanos comigo para que eu possa continuar com as inclusões. Estávamos com problemas de acesso ao sistema de informações contábeis, porém após a atualização do sistema, o acesso foi normalizado e os dados foram atualizados. Para corrigir precisarei alterar no banco de dados. Informo que até o final desse semana não conseguirei realizar as alterações, mas me comprometo a finalizar até o dia 11/06 (quarta-feira). Oportunamente a sra. Jaqueline verificou que existem outros empenhos de maio que estão fora de ordem e me passou conforme relação anexa qual a sequência correta. Por conta dessas alterações será necessário reemitar o SICOM do mês de maio, assim o envio referente ao mês de abril atrasará visto que o prazo é dia 07/06. Das atre solicitei que me encaminhassem uma relação com a numeração dos documentos referentes à pagamentos pois na conversão a informação veio incorreta. Como a relação encaminhada não estava muito clara, solicitei cópias dos extratos bancários para fazer as alterações com base neles. A sra. Jaqueline também me cedeu o rascunho que utilizou para elaborar as relações anteriormente encaminhadas.

Serviços prestados
CONTÁBIL

Assessores
MARIA HELENA PODRA

Representante
LAMPET

Representante
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

O Portal da transparência que deve ser alimentado e gerido pela empresa Lamper, está totalmente vulnerável, já que na parte "Contratos", é possível que qualquer pessoal, cidadão comum, acesse e altere e/ou exclua os dados do referido portal, desvinculando também do próprio sistema.

R: Após cliente comunicar tal fato, resolvido o problema na atualização do dia 28/06/2019. Na tela de CONTRATOS qualquer usuário conseguia desvincular o empenho, essa desvinculação não excluía o empenho da execução, foi falha técnica.

5. Com relação a conferência bancária dos meses de fevereiro a maio, foi verificado que os valores do relatório de conciliação apresentam erros, e os valores apresentados não condizem com a real movimentação financeira.

R: não sabemos especificamente quais erros foram encontrados. Em 24/05/2019 recebemos e-mail informando que estavam com dificuldades para verificar o fechamento.



De: CAMARA MIRANDA <camaramiranda@gmail.com>
 Enviado: sexta-feira, 24 de maio de 2019 15:05
 Para: centraiservicos@lamper.com.br
 Assunto: Aos cuidados de Márcia ou Marina

De: Marcio Plenus Consultoria <marcio@plenusconsultor.com.br>
 Enviado: sexta-feira, 24 de maio de 2019 12:43
 Para: CÂMARA MIRANDA
 Cc: karina; laercio; administrativo
 Assunto: Re: ENC: [Ticket#2019050203000081] outra ai o email da lamper

O mês de fevereiro foi conferido pelo balancete do sicom enviado em modo teste, visto que não conseguimos emitir os relatórios para conferência, só foi validado após conferência

Quanto ao mês de março estamos tentando verificar o fechamento no sistema, porém estamos com dificuldades. São elas:

No extrato bancário
 (ed.8151e63-f1ca-4623-9302-3bd99a426a21)

e na conciliação bancária

http://webmail.plenusconsultor.com.br/pepess/8202588316/index.php?action=compose_externo_previ&composCache=sah/gj/4F7XPGFEVWZCedH&id=4

Na conciliação o valor do saldo bancário está com R\$ 113.882,42 e no sistema costá R\$ 165.142,18

Favor verificar:

5/24/19 5:40 PM

mediante isso a técnica Maria Helena ligou para Sr. Marcio da Plenus para explicar como funcionava a conciliação dentro do sistema módulo financeiro, e aproveitou para explicar referente aos modelos disponível, pois o mesmo questionou o campo referenciado no paragrafo a baixo. (“depósitos ou créditos não registrados”) E solicitamos o extrato físico da conta (anexo). Até encontramos valores que constava no extrato físico, mas não havia sido lançado no sistema.

6 - No campo “depósitos ou créditos não registrados” aparece valor de R\$ 13.195.043,75 (treze milhões cento e noventa e cinco mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e no campo “saque ou saídas não registrados pelo banco” consta o valor de R\$ 13.117.952,28 (treze milhões cento e dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). Porém, nem mesmo se somar todas as entradas e saídas é possível chegar em R\$ 13 milhões de reais.

Contato telefônico, falar com o contador Marcio da Plenus ref a conciliação, orientações para emissão de relatórios
 Como mês de Março/2019 o saldo do extrato físico não confere com o do Sistema, solicite cópia do extrato físico da conta da câmara para melhor análise e orientações

Aguardamos,
 Atenciosamente!

Maria Helena Pedra

—
 Rua Manoel Laburu, 166 - Sala 07 | Vila Almeida
 Campo Grande - MS - CEP 79041-310
 Central de Atendimento: (067) 3044-0742
 Email: centraiservicos@lamper.com.br - Web: [1]http://www.lamper.com.br

[1] http://www.lamper.com.br

Boa tarde,

Após analisar o extrato que nos foi encaminhado referente ao mês de março, verificamos que existem dois débitos que não constam no sistema, um de R\$41.385,10 e outro de R\$27.715,98. Gostaríamos que verifiquem a que se referem esses débitos. Além disso solicitamos que confirmem o valor debitado referente à taxas, chegamos ao valor de R\$134,50 no entanto no sistema foi lançado o valor de R\$144,00 (ficha 20190007, empenho 86)

At,

Marina Oliveira

—
 Rua Manoel Laburu, 166 - Sala 07 | Vila Almeida
 Campo Grande - MS - CEP 79041-310
 Central de Atendimento: (067) 3044-0742
 Email: centraiservicos@lamper.com.br - Web: [1]http://www.lamper.com.br

[1] http://www.lamper.com.br

Bom dia

* O valor das tarifas está correto de acordo com o extrato do mês de março: foram 09 ted de 9,50 + 42,00 de manut conta + 16,50 tanta de conta = 144,00.
 * O valor de 27.715,98 é consignado caixa;
 * O valor de 41.385,10 é a devolução da SEFIP a prefeitura;

extrato

Anterior Próximo

5/28/19 2:04 PM

5/29/19 7:03 PM

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 00312019
Folha nº 434
Visto _____

Com relação aos R\$ 13 milhões de reais por telefone a técnica Maria Helena explicou ao Sr. Marcio da Plenus que o modelo utilizado de conciliação (Modelo-MG) aparecia esses valores apenas informativos, sendo uma particularidade da cidade e que tínhamos o Modelo-GO disponível que ele poderia verificar. Outro fato, esclarecido que tal montante não entraria no SICOM. E que como nosso tribunal não tem legislação que exige esse ou aquele modelo de conciliação.

Em atendimento "IN LOCO" também foi tratado da conciliação bancária e orientado a servidora Jaqueline em como proceder.

Detalhes da visita em 04/06/2019

Departamento/Setor

Contábil

Descrição do atendimento

Foram solicitadas melhorias no relatório Demonstrativo da Dívida Flutuante, o Sr. Marcio da empresa Plenus informou que neste relatório devem aparecer os valores relacionados ao ICMS Realizável, IRRF Realizável, etc. Foi solicitado que o sistema puxasse automaticamente a data da conciliação, para que no final do período apenas removam a data dos documentos que não caíram dentro do mês no banco. Informei que vou verificar a possibilidade da realização dessas alterações. Alterei o número dos documentos via banco de dados nas seguintes sequências: 3777 - cheque 302896, 3784 - cheque 302899, 3642 - cheque 302888, 3843 - cheque 302889. Pois a numeração foi convertida incorretamente. Inclusão das informações das diárias de 2018. Houveram correções no mês abril conforme relatório anexo. A diária com destino à Brasília do Vereador Giorgio estava com a quantidade de diárias errada e a diária do dia 09/04 do Vereador Vatter estava com o destino incorreto. A srta. Jaqueline foi novamente orientada de como realizar a conciliação dos movimentos bancários.

Serviços prestados

CONZABIL

Assessores

Marcia Assessoria

Representante

LAMPER

Representante

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Nome: Marcia Assessoria

Nome: Jaqueline da Silva

7 - Da leitura do relatório é possível verificar que nem todas as movimentações bancárias aparecem no sistema, a exemplo do que informado na fl. 2 do referido trabalho, pois se alguma movimentação não cair no banco, tem que ser feita conciliação de todas as movimentações, o que torna o serviço ineficiente.

R: sistema disponibiliza mais de uma tela para conciliação, era questão do contador responsável entrar em contato e conversar para que pudessemos ver a melhor opção a ser utilizada.

8 - Foi escolhido pela administração um sistema 100% web para otimizar os serviços, tornando-os mais eficiente, portanto a correção manual de dados e envios por e-mail vai na contramão do objetivo da administração, além de ser o objeto da licitação.

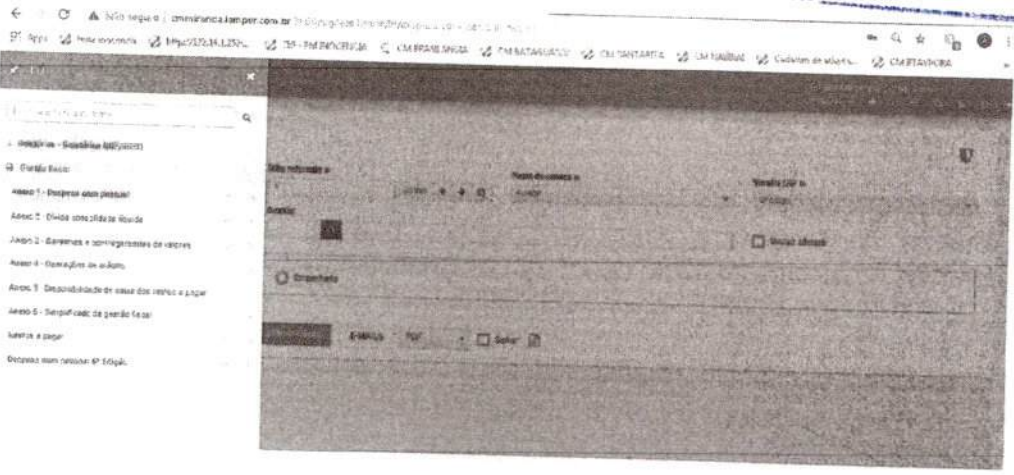
R: Grande parte das correções foi oriunda da conversão de dados e que inclusive os responsáveis assinaram a validação sem as respectivas conferências.

9- Sobre as despesas com pessoal, o sistema não possui relatório que demonstre o percentual de gasto com pessoal, devendo o cálculo ser manual, o que torna ineficiente o serviço da administração pública.

R: No módulo LRF o sistema dispõe do relatório de despesa com pessoal com base na RGF.

Processo nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Processo nº 2031/2019
Folha nº 135
Visto _____



10 - Sobre a folha de pagamento, o sistema não realizou a revisão geral anual de 4% (quatro por cento), bem como não apresentou a diferença salarial retroativa dos meses de abril e maio, conforme Lei Complementar 98 e 03/06/2019. Os ATS não estavam calculando corretamente. Trata-se de apenas um percentual sobre o salário, sendo necessária a correção manual, "parametrização".

R: por mais que o Sistema Lamper seja um sistema muito avançado e 100% web não é um SISTEMA ANORMAL e nem tem uma BOLA DE CRISTAL para prever que no Mês 06/2019 conforme a Lei Complementar 98 e 03/06/2019 os servidores receberiam um aumento de 4% para ser gerado nos meses anteriores conforme citado, sendo notório que na referida lei cita que os valores reajustado seriam retroativos com isso a única forma de ser lançado esses valores retroagidos é criado uma verba informada com os valores da diferença. Referente ao ATS desconheço a informação que o valor não está sendo calculado correto.

11 - Salienta se ainda, que o sistema tem gerado cálculos errados nas folhas de pagamento quanto aos valores de INSS, imposto de renda, cálculo do valor a ser pago nas férias. Tais cálculos estão sendo feitos manualmente, fato que torna serviço ineficiente.

R: Discordo dessa informação, pois o que aconteceu no mês 06/2019 o servidor Mario Nelson Benites Gonçalves estava de férias com isso gera se duas folhas: Normal e Férias, porém como o INSS existe um teto máximo para desconto mensal (R\$ 642,33) esse valor conforme os holerites impressos em anexo foi descontado na folha normal sendo isso na folha férias não haveria valor a descontar do servidor. Isso foi explicado para Sra Jaqueline via fone e também chamado em anexo N° 2019061903000057

12 - Sobre o Patronal, valor devido pela administração quanto ao repasse patronal do INSS, no sistema da Lamper os cálculos dos meses de janeiro a março estavam errados, foi ajustado o mês de março e subsequentes, porém janeiro e fevereiro não foi possível fazer os ajustes por falta de "parametrização", segundo a Lamper. Já nos meses de abril e maio, o cálculo foi realizado manualmente pela empresa do sistema e não pela assessoria contábil, isto porque o sistema tem gerados valores divergentes.

R: Sobre a patronal discordo de estarem errados, o que aconteceu foi divergência de relatórios que na conversão não foi feito o mapeamento contábil e não cálculos errados. Mas saliento que isso não justifica se o envio da Sefip foi em atraso referente a esses meses supra acima citados já deveriam ser entregues pelo sistema anterior (01/2019 deveria ser entregue até o dia 07/02/2019, 02/2019 deveria ser entregue até o dia 07/03/2019 e mês 03/2019 até 07/04/2019).

Com relação ao sistema ter gerado valores divergentes discordamos também, conforme relatório de atendimento *in loco* no dia 04/06/2019 assinado pela Sra Jaqueline, dia que foi nós apresentada pelo Sr Marcio Sabatel a divergência dos valores das folhas convertidas de 01/2019 à 03/2019 foi ajustadas igual ao sistema anterior, e referente ao mês 04/2019 e 05/2019 os valores estavam corretos única divergência de parametrização contábil nos relatórios que não interfere em valores calculados e não existe valor de patronal informada manualmente que pode ser comprovada pelo sistema que não existe calculo manual segue exemplo de print do sistema.



R: Desconhecemos a não geração do Anexo 17 dentro do sistema, causa estranheza nessa afirmação devido a própria assessoria contábil ter solicitado melhorias no respectivo relatório, conforme comprova em relatório assinado da visita "IN LOCO" do dia 04/06/2019.

Detalhes da visita em 04/06/2019

Em 04/06/2019 às 18:00



Principal: Marina Auxiliadora

Departamento/Setor

Contábil

Descrição do atendimento

Foram solicitadas melhorias no relatório Demonstrativo da Dívida Flutuante, o Sr. Marcelo da empresa Plenus informou que neste relatório devem aparecer os valores relacionados ao ISSQN Realizável, IRRF Realizável, etc. Foi solicitado que o sistema puxasse automaticamente a data de conciliação, para que no final do período apenas removam a data dos documentos que não caíram dentro do mês no banco. Informe-me que vou verificar a possibilidade da realização dessas alterações. Alterei o número dos documentos via banco de dados nas seguintes sequências: 3777 - cheque 302896, 3784 - cheque 302898, 3842 - cheque 302899, 3843 - cheque 302899. Pois a numeração foi convertida incorretamente. Inclusão das informações das diárias de 2018. Houveram correções no mês abril conforme relatório anexo. A diária com destino à Brasília do Vereador Giorgio estava com a quantidade de diárias errada e a diária do dia 08/04 do Vereador Valler estava com o destino incorreto. A srta. Jaqueline foi novamente orientada de como realizar a conciliação dos movimentos bancários.

Serviços prestados

CONTÁBIL

Assessores

Marina Auxiliadora

Grande parte dessas reclamações/dúvidas surgiu devido a não termos tido um contador responsável a quem se reportar, falávamos com a Sra Jaqueline que até então foi nos passada como a responsável, mas que a mesma não tinha os conhecimentos básicos contábeis para realizar os devidos questionamentos faltou essa recíproca na execução do contrato.

Podemos comprovar em conversa onde a mesma disse que era pra Lamper enviar e-mail com cópia pra Plenus senão ela ficaria dia todo só repassado informação.

CONVERSA DO WHATSSAP:

16/05/19 09:58 - Jaque Miranda: IMG-20190516-WA0004.jpg (arquivo anexado)

Não adianta enviar esse atendimento só pra mim tem que enviar a empresa contábil pois são eles que estão fazendo as conferências ok. Grata

16/05/19 10:08 - Jaque Miranda: Conversei com a Maria Helena agora e ela me falou que vcs iriam trabalhar juntos se continuar esse sistema de vcs se reportarem a minha pessoa para que eu me reporte a eles vou ficar o dia TD só olhando e-mail e fazendo envio e reenvio Parem e pensem muito mais prático ao enviar pra mim já lecionar os responsáveis diretos pelo pedido de atendimento . Mas tranquilo abraço

16/05/19 10:09 - Jaque Miranda: Vamos seguir confirme vcs querem

16/05/19 10:09 - Jaque Miranda: Vamos ver até onde chegamos

16/05/19 10:09 - Jaque Miranda: Obrigada

Esclarecemos ainda que, encaminhamos a atualização do sistema à Câmara Municipal e fomos informados pela Sr^a Jaqueline que não estavam mais usando o sistema da LAMPER e achava que o mesmo estava até bloqueado. Ora, nesse sentido, indagamos: Como a Câmara Municipal está trabalhando sem sistema? Ou ainda, já existe uma empresa de sistema instalada no Legislativo Municipal, sem conversão de dados e sem abertura de procedimento licitatório? Fato que nos causou espanto e um tanto preocupante pela forma como se procedeu a rescisão unilateral com a LAMPER.

Não nos resta o pensamento de que está havendo um favorecimento claro para que determinada empresa de sistema atue na Câmara Municipal, culminando com as inverdades plantadas sobre a capacidade técnica do sistema da empresa LAMPER. Ressaltamos que, atuamos há anos no mercado e atendemos várias Câmaras Municipais, sempre com qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Logo, vê-se claramente que a LAMPER não descumpriu o contrato, ou mesmo deu causa para

Processo nº _____

Processo nº 003.12019

Folha nº _____

Folha nº 438

Visto _____

Visto _____

divergências ou problemas que possam ter ocorrido na execução de um contrato de tecnologia, como o ora contratado, sendo certo que vários dos problemas ocorrem ou ocorreram por falta de diálogo entre a empresa, funcionários e, principalmente, da empresa de consultoria que age e atua como contador da Câmara – de forma ilegal a nosso ver – e ainda, não envida nenhum esforço para resolver as pendências existentes, ao contrário.

Deste modo, requer a nulidade do termo de rescisão enviado, eis que eivado de vício por não observar o direito de defesa da LAMPER, e, somente após analisado e devidamente respondido o presente ofício, seja decidido sobre a continuidade do contrato e, se assim desejar, caso queiram o fim do contrato, que façamos uma rescisão de forma amigável, responsável e com prazos de transição.

Uma rescisão abrupta, violando princípios basilares de direito administrativo, maculando o excelente nome da empresa LAMPER que não poupou esforços para bem exercer e cumprir o seu contrato com esta Câmara Municipal, não pode ser levado à diante.

Assim, pede e requer a Vossa Excelência que reavalie e reconsidere sua decisão, restaurando a ordem e o direito e, se mesmo assim, quiser rescindir o contrato em comento, que seja feito uma rescisão amigável e responsável, ajustada por ambas as partes.

Atenciosamente,


LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP
LUIZ ANTONIO VIEIRA MONTEIRO

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. Adm. Licitatório 003/2019

Tomada de preço 002/2019

DECISÃO

Vistos.

Considerando a decisão que culminou na rescisão unilateral do contrato celebrado com a empresa vencedora da licitação acima mencionada, por inexecução parcial e injustificadamente não concluída.

Oficiada a empresa sobre a r. decisão, esta apresentou recurso sob protocolo n. 76, data de 18/07/2019.

Este é a relatório.

Decido.

Os argumentos apresentados pela Empresa Lamper Digitalização e Sistema LTDA – EPP, não são capazes de demonstrar que o sistema efetivamente esta funcionando, uma vez que o mesmo ainda encontra-se com incongruências apontadas na decisão anterior.

Certo que o sistema apresentou várias falhas, divergência de dados, funções que não estavam funcionando. Ocorre que alguns dos problemas apresentados foram resolvidos e outros não, porém a obrigação contratada é de entregar um sistema funcionado nos primeiros 30 dias do prazo de instalação, fato que não ocorreu.

O ponto mais importante e que tem causado prejuízo a esta Casa de Leis, é o atraso nos envios de SICOM, que apesar de contabilizados e concluídos o sistema não permite a transmissão do mesmo para o TCE/MS.

Fato que caracteriza a não adequação as normas exigidas pelo TCE/MS.

Outrossim o sistema continua apresentando divergência de valores, e correções manuais foram necessárias, pois a conversão de dados não foi correta, como confirmado no item 8 do recurso apresentado.

Destaca-se ainda no item 9, 11 e 12, que apesar do sistema apresentar base cálculo, este, tem gerado cálculos errados.

Sobre o ponto do item 10, deve-se ressaltar que: obvio que o sistema não é "paranormal" ou tem "bola de cristal", uma vez que apresentou diversos erros desde a conversão de dados até a não transmissão de SICOM para o TCE/MS.

Ademais, é possível verificar que diversos erros foram reconhecidos e que outros foram supostamente corrigidos, porém ainda persistem erros no sistema que tem ser informados e corrigidos manualmente pela empresa de Sistema, fato que sim, torna o serviço ineficiente.

Resta esclarecer que a Câmara não esta utilizando nenhum outro sistema como indagado no recurso apresentado.

Oportunizado o contraditório e ampla defesa, diante de todo o acima exposto, mantenho a decisão anterior exarada, em manter a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 005/2019 celebrado entre a Câmara Municipal de Miranda – MS e a empresa Lamper Digitalização e Sistemas LTDA – EPP.

Cumpra-se.

Miranda/MS, 18/07/2019.


EDSON MORAES DE SOUZA

Presidente do Legislativo

SOLICITAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 006/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

À: Sr^a KARINA ALVES DE ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Considerando as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, e posteriores alterações, solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias disponíveis para o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Miranda/MS, 22 de julho de 2019.



MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da CPL

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PROCESSO 006/2019 – DISPENSA 002/2019)


Atendendo à solicitação, informo que a presente despesa tem suporte orçamentário para efetivação do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Atendendo a solicitação, informo que a presente despesa tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá na seguinte dotação: 01.031.0001-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica – R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Miranda/MS, 22 de junho de 2019



KARINA ALVES DE ALMEIDA
CRC/MS N° 009576/O-4
CONTADORA

Dispensa de licitação 002/2019

PARECER JURÍDICO

Objetivo: Contratação REMANESCENTE de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal, do software, de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para atender a demanda da câmara municipal de Miranda/MS.

Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Miranda/MS e Comissão de licitações.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Presidente da Câmara de Vereadores a esta Assessoria Jurídica Municipal, nos autos do procedimento de dispensa de licitação, sobre a possibilidade de contratação remanescente especializada em fornecimento de software de gestão pública, atuando junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

É cediço que a dispensa de licitação envolve certas peculiaridades prevista no art. 24 e incisos da lei 8.666/93 que devem ser rigorosamente observadas, tais como, a manutenção das mesmas condições, inclusive quanto preço e prazo do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de dispensa de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

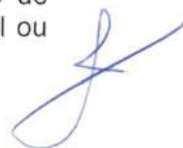
A dispensa de licitação no presente caso é utilizada quando houver a ruptura antecipada de contrato oriundo de processo licitatório. o legislador pátrio ressalvou a possibilidade de contratar o segundo colocado ou os classificados remanescentes de um processo licitatório:

- I. O licitante vencedor que recusa assinar o contrato (Lei n. 8.666/93, § 2º);
- II. O licitante que assina o contrato, mas não o executa (Lei n. 8.666/93, § 2º); e
- III. O licitante que assina o contrato, inicia a execução e injustificadamente não conclui a execução (art. 24, inciso IX da Lei n. 8.666/93).

Sobre a justificativa para deflagração do procedimento

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado, com relação aos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

No presente caso foi iniciado procedimento licitatório para nova contratação de sistema de software ante a rescisão unilateral do contrato anterior por inexecução total ou parcial do contrato, fato extremamente prejudicial ao órgão público.



Oportunizado o contraditório e a ampla defesa no caso em comento, mantida a decisão sobre a rescisão foi convocado o segundo colocado para querendo prestar o serviço, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços onde somente poderão ser licitadas ou dispensadas quando *houver previsão de recursos orçamentários*, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo onde aduz que deve existir *recurso próprio para a despesa*.

O tema resta evidenciado, uma vez que se trata de contrato remanescente nas mesmas condições do contrato anterior.

Sobre o fundamento do procedimento da contratação

A licitação, como regra, esgota-se com a adjudicação, que é a proclamação do vencedor do certame seletivo. Em princípio, só o primeiro colocado passa a ter direitos ou, como ainda entendem alguns, expectativas de direito oponíveis perante a Administração Pública.

Em três casos, porém, o legislador pátrio ressalvou a possibilidade de contratar o segundo colocado ou os classificados remanescentes de um processo licitatório:

- I. O licitante vencedor que recusa assinar o contrato (Lei n. 8.666/93, § 2º);
- II. O licitante que assina o contrato, mas não o executa (Lei n. 8.666/93, § 2º); e
- III. O licitante que assina o contrato, inicia a execução e injustificadamente não conclui a execução (art. 24, inciso IX da Lei n. 8.666/93).

Em ambos os casos, porém, os licitantes remanescentes, se aceitarem, estarão vinculados à proposta do licitante classificado em primeiro lugar no certame; não só ao preço, como também a todas as condições ofertadas, integralmente.

No presente caso, "a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido" (art. 24, XI) constitui hipótese de dispensa de licitação.

Ocorre que a hipótese em comento só poderá ocorrer validamente se tiver havido uma licitação anterior para a contratação do mesmo objeto. Para os fins desse dispositivo, não há prazo de validade da licitação anterior, uma vez que, durante todo o curso do contrato, a faculdade de convocar os licitantes remanescentes continua existindo latente, em proveito da Administração, nos casos de rescisão contratual.

Veja decisão do TCU, *in litteris*:

A possibilidade de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, prevista no 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, aplica-se a qualquer tipo de contratação, inclusive serviços de natureza contínua. Acórdão 412/2008/Plenário - Relator MARCOS BEMQUERER - Data da Sessão em 12/03/2008.

Ainda sobre o tema:

É ilegal a contratação, mediante a dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, de remanescente de obra com base em condições diversas daquelas que venceram o processo licitatório.

Acórdão 552/2014/Plenário - Relator ANA ARRAES – Data da Sessão em 12/03/2014.

Em harmonia:

A contratação direta de remanescente de obra, serviço ou fornecimento decorrente de rescisão contratual (art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993) requer a manutenção das condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços unitários, e não apenas a adoção do mesmo preço global.

Acórdão 2830/2016/Plenário - Relator ANA ARRAES, Data da Sessão em 09/11/2016.

Com relação a prazo de validade da proposta do licitante, tem-se que, não há de se falar em prazo de validade da proposta, a que se refere o § 3º do art. 64, porque os licitantes remanescentes não estão obrigados a sujeitar-se à proposta formulada por um terceiro. Nem mesmo a Administração está obrigada a convocar os licitantes remanescentes, podendo, se preferir, realizar nova licitação, ainda que não decorrido o prazo de validade e haja interesse do segundo ou terceiro colocado em assinar o contrato ou continuar com o remanescente do contrato anterior.

O TCU também se manifestou sobre o assunto, *in litteris*:

É ilegal a contratação, mediante a dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, de remanescente de obra com base em condições diversas daquelas que venceram o processo licitatório.

Acórdão 552/2014/Plenário - Relator ANA ARRAES - Data da Sessão em 12/03/2014.

É importante salientar que o entendimento do STJ é de que o prazo de validade da proposta não é peremptório, mas de simples termo liberatório dos compromissos assumidos pelo proponente.

Destaca-se o princípio da atuação impessoal da Administração Pública e efetivação do princípio da isonomia. A Administração tem a faculdade de aproveitar os remanescentes da licitação anterior ou realizar nova licitação, mas não poderá subverter a ordem de classificação.

Nesse sentido o TCU decidiu, *in litteris*:

A ausência de interesse da contratada em fazer nova prorrogação de avença de prestação de serviços de natureza continuada autoriza a realização de dispensa de licitação para contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento (art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993), desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

Acórdão 1134/2017/Plenário - Relator AUGUSTO SHERMAN - Data da Sessão em 31/05/2017.

A contratação remanescente é exceção a regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal no art. 24, inciso IX, da Lei de Licitações, atendidos os critérios definidos na Lei 8.666/93, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade do processo da contratação remanescente em decorrência da dispensa de licitação pela rescisão antecipada do contrato anterior, observando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer, s.m.j.

Miranda/MS, 22 de julho de 2019.



EDUARDO DE JESUS RIVAROLA DOS SANTOS

OAB/MS n. 18748

Resolução n. 710/2019

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS.

Nos termos do Capítulo II, Seção IV do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/9 e posteriores alterações, **AUTORIZO** esta Comissão Permanente de Licitação para dar continuidade no procedimento licitatório, objetivando a realização de **DISPENSA LICITAÇÃO** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

VALOR OFERTADO:

R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Miranda - MS, 23 de julho de 2019.



Ver. EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente do Legislativo Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

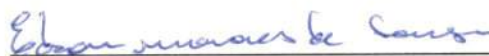
O Presidente da Câmara Municipal de Miranda/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 26 c/c Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de nº. 006/2019, vem **RATIFICAR**, a declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019**, para Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência., determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VALOR: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

EMPRESA: QUALITY SISTEMAS LTDA

CNPJ nº: 05.373.364/0001-30

MIRANDA/MS, 23 de julho de 2019.



Ver. **EDSON MORAES DE SOUZA**
Presidente do Legislativo Municipal

SUL
ANDA
MIRANDAMS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE MIRANDA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019

RAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
...	71.456.438,97	100,00
...	0,00	0,00
...	71.456.438,97	100,00
...	2.087.840,36	2,92
...	4.287.386,34	6,00
RCL	4.073.017,02	5,70
CL	3.858.647,70	5,40

QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDSON MORAES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA

GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
1º SECRETÁRIO

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA
CONTROLADOR INTERNO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 26 e/c Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de n.º 006/2019, vem RATIFICAR, a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019, para Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de renúncia eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência., determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VALOR: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).
EMPRESA: QUALITY SISTEMAS LTDA
CNPJ n.º: 06.373.364/0001-30

MIRANDA/MS, 23 de julho de 2019.

Edson Moraes de Souza
Ver. EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente do Legislativo Municipal

Processo nº
Folha nº
Visto



Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Lagune - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1160
e-mail: camaramirandams@hotmail.com - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br

Parceria entre SESI e Ministério d

Cidade...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE
Rua Gal. Câmara - Praça Heróis da Laguna, 21

GRÁTICA

3242

4177

AS DE BINGO?



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% DA RCL
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP

KARINA ALVES DE ALMEIDA
Contadora CRC/MS 009576/O-4

Proc. Adm. Licitatório 006/2019**Dispensa de Licitação 002/2019**

Objetivo: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal, do software, de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para atender a demanda da câmara municipal de Miranda/MS, e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO

Inicialmente, cumpre ressaltar que foi realizado processo licitatório de na modalidade Tomada de Preço, para empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública, na forma como previsto no art. 38 da lei n. 8.666/93 e resolução n. 88/2018 do TCE/MS, na qual, a empresa que foi declarada vencedora, deixou de cumprir com as obrigações contratuais e aquelas contidas no edital, razão pela qual o contrato foi rescindido.

Após decisão motiva do Presidente do Legislativo, foi aguardado resposta, que culminou na manutenção da decisão. Posteriormente foi oficiado a segunda colocada para querendo assumir contratar com a Câmara sob as mesmas condições da primeira colocada nos termos do art. 24, XI da lei 8.666/90.

Esse tema é pacífico nos Tribunais de Contas dos Estados e da União, uma vez que diante do princípio da atuação impessoal da Administração Pública e efetivação do princípio da isonomia. A Administração tem a faculdade de aproveitar os remanescentes da licitação anterior ou realizar nova licitação, mas não poderá subverter a ordem de classificação.

Nesse sentido o TCU decidiu, *in litteris*:

A ausência de interesse da contratada em fazer nova prorrogação de avença de prestação de serviços de natureza continuada autoriza a realização de dispensa de licitação para contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento (art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993), desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

Acórdão 1134/2017/Plenário - Relator AUGUSTO SHERMAN - Data da Sessão em 31/05/2017.

Da leitura do processo de dispensa de licitação 002/2019, é possível verificar que estão sendo atendidas as mesmas condições do contrato anterior, respeitado o preço global e unitário, e validade.

Cumpre destacar que o processo licitatório 003/2019, que originou a presente dispensa de licitação, ocorreu conforme está positivado no art. 10, alínea a, e art. 23, inciso II, alínea b, ambos da Lei n. 8.666/93. Também que a empresa ora contratada entregou toda documentação pedida pelo edital e foi considerada apta para a abertura do segundo envelope.

Nesse passo, foi solicitado os documentos e certidões que determinada lei, especificamente em relação a minuta do edital, que deverá conter, nos termos do anexo VI, item 2.1 - B da Resolução n. 88/2018 do TCE/MS, os seguintes elementos:

B) DOCUMENTOS:

1. Autorização para realização da licitação;

CÂMARA
MUNICIPAL

NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

2. Indicação do objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado, contemplando no mínimo três cotações, salvo limitação de mercado devidamente justificada;
3. Indicação da existência de dotação orçamentária para execução do objeto;
4. Minutas do Edital e seus anexos e do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
5. Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o Edital da licitação e a minuta do contrato;
6. Edital e respectivos anexos, ou documento que contenha as disposições do convite quando for o caso;
7. Comprovante das publicações do resumo do Edital ou da entrega do convite e comprovação de afixação das disposições do convite, quando for o caso;
8. Eventuais recursos interpostos em face do Edital e suas deliberações;
9. Ato de designação da comissão especial de licitação e sua respectiva publicação;
10. Documentação de habilitação dos licitantes;
11. Certificados de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
12. Certificados de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
13. Certificado de Regularidade Trabalhista;
14. Cópia das propostas e dos documentos que as instruírem;
15. Atas, relatórios, diligências e deliberações da comissão julgadora;
16. Atos de homologação e adjudicação do objeto da licitação (contendo o valor individualizado por adjudicado) e respectiva comprovação da publicação do resultado;
17. Comprovação de que o investimento está incluso nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro;
- (...)
26. Demais documentos relativos à licitação, que o órgão entender pertinentes;

Por seu turno, o art. 40 da Lei 8.666/93, determina, *in verbis*:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos,

critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (Vetado).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Assim, atendido as determinações editalícias e legais contidos nessas normas, a contratação remanescente é exceção à regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal no art. 24, inciso XI, da Lei de Licitações, atendidos os critérios definidos na Lei 8.666/93 e Resolução n. 88/2018 do TCE/MS, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade do processo de contratação remanescente em decorrência da dispensa de licitação pela rescisão antecipada do contrato anterior, observando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer, s.m.j.

Miranda/MS, 23 de julho de 2019.


EDUARDO DE JESUS RIVAROLA DOS SANTOS

OAB/MS n. 18748

Resolução n. 710/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS E A EMPRESA QUALITY SISTEMAS LTDA.

I - CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, com sede na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000, MIRANDA/MS, inscrita no CNPJ 15.465.008/0001-09, neste ato devidamente representada pelo presidente, Senhor Vereador **EDSON MORAES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 018.803 SSP/MS e do CPF n.º 202.292.671-49, residente e domiciliado na cidade de Miranda-MS- CEP: 79.380-000.

II - CONTRATADA: **QUALITY SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.373.364/0001-30, com sede na Rua Treze de Junho-59 – centro – CEP 79002-420, representada neste ato pelo senhor **Marcos Luiz da Maia**, brasileiro, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 741105 SSP/MT e CPF 651.358.141-91, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, daqui por diante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento contratual mediante as cláusulas e condições a seguir:

II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **EDSON MORAES DE SOUZA**, Vereador Presidente, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 006/2019, Dispensa de Licitação n.º 002/2019 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, na Lei n. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação remanescente de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda-MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Constitui obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir com pontualidade todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, ou qualquer outra dúvida relativa a execução do objeto da licitação;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade;

2.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Realizar, com seus próprios meios, o objeto deste contrato, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Miranda-MS e o Termo de Referência;
- b) Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;
- d) Caso seja comprovada alguma irregularidade na prestação dos serviços, a contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até o limite de 25% do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados conforme o Termo de Referência, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal de Miranda-MS, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.3. Fica designado o servidor **Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara** para acompanhar a execução contratual do presente instrumentos, conforme dispõe artigo 67 da Lei 8.666/93 e Resolução Administrativa nº 701/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ 53.500,00



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

(cinquenta e três mil e quinhentos reais), sendo que na primeira parcela será incluído o valor da implantação e conversão do sistema (parcela única) correspondente ao montante de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais) e a importância de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais), para execução do objeto licitado, conforme valores estabelecidos na Homologação, do referido certame.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. Caso ocorra a variação nos preços de custo dos serviços, que comprometam o equilíbrio econômico financeiro da contratação, o contratado deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Miranda-MS a recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo o reajuste ocorrer pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses ou outro índice oficial de preços.

4.4. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o pagamento poderá ocorrer dentro do mês da reapresentação, caso possível, a critério do setor de contabilidade.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminada, constando o número do contrato a ser firmado.

4.7. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, apresentação da Certidão Negativa de Débito com o FGTS e CNDT da Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será por 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Miranda-MS, 01.031.0001-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório, a Câmara Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços expressamente solicitados;

a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados, caso haja recusa na prestação, sem motivo justificado, independentemente de multa moratória.

IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento contratual decorrente desta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agência Bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal de Miranda- MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.3. Vencido o prazo e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão contratante liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar as sanções cabíveis e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direto de qualquer reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a administração.

8.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- b) A lentidão do seu cumprimento levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO


9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

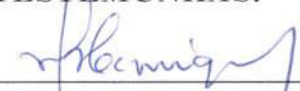
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Miranda- MS, 24 de julho de 2019.


EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



MARCOS LUIZ DA MAIA
QUALITY SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marilda Henrique Pereira
CPF: 437.550.111-15


Nome: Lúcia Mara F. Cristal Alcântara
CPF: 773.264.741-68




CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna - CEP: 78380-000 - Mirandópolis - Fone/Fax: (87) 3242-1731/3242-1100
 e-mail: camaramiranda@fcm.mt.gov.br - Site: www.camaramiranda.mt.gov.br

V^o. EDSON MORAES DE SOUZA
 Presidente do Legislativo Municipal

VALOR: R\$ 82.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais)
 EMPRESA: QUALITY SYSTEMS LTDA
 CNPJ nº: 06.378.564/0001-30

do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MIRANDÓPOLIS, 29 de julho de 2019.

00,00
5,40
5,70
6,00
2,92
100,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Rua Gal. Câmara - Praça Heróis da Laguna, 253, Centro, MIRANDÓPOLIS

MUNICÍPIO DE MIRANDA
RELATÓRIO DE
DEMONSTRATIVOS DOS
ORÇAMENTOS FISCAIS DE
JANEIRO DE 2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	187.483,82	163.594,47	165.118,23	161.872,01
Pessoal Ativo	187.483,82	163.594,47	165.118,23	161.872,01	161.872,01
Vencimentos, Vantagens e Outras	159.176,22	135.452,86	136.749,91	133.231,27	133.231,27
Obrigações Patronais	28.307,60	28.141,81	28.368,32	28.540,74	28.540,74
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	187.483,82	163.594,47	165.118,23	161.872,01	161.872,01

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.10-340.3 7.29.17.38-19



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Rua Gal. Câmara - Praça Heróis da Laguna, 253, Centro, MIRANDÓPOLIS

MUNICÍPIO DE MIRANDA
RELATÓRIO DE
DEMONSTRATIVOS DOS
ORÇAMENTOS FISCIS DE
JANEIRO DE 2019

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 159 Tipo.: Global Data.: 24/7/2019
 Contrato: 6/2019
 Licitação.: 2/2019
 Modalidade: Dispensa de Licitação

DADOS DO CREDOR

Nome.: 151 - QUALITY SISTEMAS LTDA C.N.P.J/C.P.F.: 05.373.364/0001-30
 Endereço.: Rua 13 de Junho,59 Cidade: Campo Grande UF: MS
 Telefone.: 3838194 FAX.: 3827567
 Banco.: Agência: Conta:
 Gênero Despesa.: Locação de Software

VALOR

53.500,00 (Cinquenta e Tres Mil, Quinhentos Reais.)

STÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa ref. a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a CMM - MS e deverão ainda atender as necessidades legais exigidas pelo TCE - MS. Processo Adm. 006/2019; Dispensa de Licit. 002/2019; Contrato 006/2019

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 7
 Órg. Unid.: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Função.: 01 Legislativa
 Sub-Função.: 031 Ação Legislativa
 Programa.: 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
 Proj./Ativ.: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
 El. Despesa.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElemento.: 11 LOCAÇÃO DE SOFTWARES
 F. de Recursos.: 0100 Recursos Ordinários

DETALHAMENTO DA FONTE

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

53.500,00

LORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.: 190.340,28 Lanç. Empenho.: 53.500,00 Saldo Atual.: 136.840,28

ORDENADOR DA DESPESA

EDSON MORAES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA

ORDENADOR DA DESPESA

GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
1º SECRETÁRIO

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº:

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 006/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATO: Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de remanescente de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda-MS.

Da análise da presente Dispensa de Licitação nº 002/2019, Contrato nº 006/2019, firmado entre a **Câmara Municipal de Miranda** e a Empresa **Quality Sistemas LTDA**, conforme orienta o art. 24 da Lei nº 8.666/93, constata-se sua regularidade formal.

No presente procedimento, percebe-se que a Comissão Permanente de Licitação entendeu cabível a contratação por dispensa de Licitação, pois a empresa que foi declarada vencedora não cumpriu as obrigações contratuais e em razão disso o contrato foi rescindido, havendo assim a contratação da segunda colocada, sendo atendidas as mesmas condições do contrato anterior, respeitando o preço global e unitário, e validade.

Nesses termos, constata-se que os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações obedeceram às regras, recomendadas pela Lei nº 8.666/93, para contratação com dispensa de licitação.

É o Parecer do Controle Interno.

Miranda-MS, 25 de Julho de 2019.



LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA

Controladora Interna - Resolução 705/2019

Câmara Municipal de Miranda-MS